# RELATÓRIO

# CONTAS ANUAIS DO

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# EXERCÍCIO DE 2004

# COMISSÃO ESPECIAL (Regimento TCE - Art. 125)

| | | |
|---|---|---|
| **Fernando Coutinho Jorge** | Conselheiro | Relator |
| **Maria de Fátima Martins Leão** | Analista de Controle Externo | Coordenador |
| **Maria de Nazaré Abreu Neves** | Analista de Controle Externo | Membro |
| **Raimundo Caldas Batista** | Analista de Controle Externo | Membro |

# GRUPO DE APOIO TÉCNICO

Paulo Sérgio Batista Ramos

Domingos Rodrigues Neto

Maria do Socorro Lobão da Silva

Cristina Maria Frazão de Souza

Sônia Abreu da Silva Elias

Cleyce das Graças Cunha de Souza

Alexandre Antonio Almassy

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

## ÍNDICE


Página

**1 – INTRODUÇÃO** ..... **5**

**2 – O CONTROLE SOCIAL** ..... **7**

2.1 - Visão Histórica do Controle Social no Brasil ..... 7

2.1.1 - Na Constituição Atual ..... 7

2.1.2 - As Ferramentas Constitucionais e Infraconstitucionais para Alcançar o Controle Social ..... 7

**3 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA** ..... 12

3.1 - Planejamento, Programação e Orçamento ..... 12

3.1.1 - Plano Plurianual – PPA ..... 12

3.1.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ..... 14

3.1.3 - Lei Orçamentária Anual – LOA ..... 16

3.1.3.1 - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ..... 17

3.1.3.2 - Orçamento de Investimento das Empresas ..... 19

3.1.4 - Alterações Orçamentárias ..... 22

3.1.4.1 - Receita Atualizada ..... 25

3.1.4.2 - Dotação Atualizada ..... 27

3.2 - Execução Orçamentária ..... 31

3.2.1 - Execução Orçamentária da Receita ..... 32

3.2.1.1 - Evolução da Receita Arrecadada ..... 34

3.2.1.2 - Resultado da Arrecadação da Receita ..... 36

3.2.1.3 - Receita Arrecadada ..... 38

3.2.1.4 - Receita Corrente Líquida ..... 45

3.2.2 - Execução Orçamentária da Despesa ..... 49

3.2.2.1 Despesa Executada por Órgãos ..... 49

3.2.2.2 - Despesa Executada por Área de Atuação e Funções de Governo ..... 51
3.2.2.3 - Despesa Executada por Categoria Econômica e Grupo de Despesa ..... 55
3.2.2.4 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo ..... 59
3.2.3 - Limites Constitucionais e Legais ..... 67
3.2.3.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ..... 67
3.2.3.2 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF ..... 70
3.2.3.3 - Transferências Constitucionais aos Municípios ..... 71
3.2.3.4 - Recursos Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... 72
3.2.3.5 - Despesas com Publicidade ..... 73
3.2.3.6 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP ..... 74
3.2.4 - Metas Fiscais ..... 75
3.2.4.1 - Resultado Primário ..... 76
3.2.4.2 - Resultado Nominal ..... 77
3.3 - Balanço Orçamentário ..... 78
3.3.1 - Balanço Orçamentário Consolidado ..... 78
3.3.1.1 - Estrutura de Financiamento do Estado ..... 82
3.3.2 - Indicadores Orçamentários da Administração Direta e Fundos ..... 84
3.3.3 - Indicadores Orçamentários da Administração Indireta ..... 86
3.3.3.1 - Indicadores Orçamentários das Autarquias e Fundações ..... 86
3.3.3.2 - Indicadores Orçamentários das Empresas Estatais Dependentes ..... 88
**4 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL** ..... 90
4.1 - Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado – Lei 4.320/64 ..... 90
4.1.1 - Balanço Financeiro ..... 90

4.1.1.1 - Indicadores Financeiros da Administração Direta e Fundos Especiais ..... 93
4.1.1.2 - Indicadores Financeiros das Autarquias e Fundações Públicas ..... 95
4.1.1.3 - Indicadores Financeiros das Empresas Estatais Dependentes ..... 99
4.1.2 - Demonstração das Variações Patrimoniais ..... 103
4.1.2.1 - Resultado Econômico da Administração Direta e Fundos Especiais ..... 107
4.1.2.2 - Resultado Econômico das Autarquias e Fundações Públicas ..... 109
4.1.2.3 - Resultado Econômico das Empresas Estatais Dependentes ..... 112
4.1.3 - Balanço Patrimonial ..... 115
4.1.3.1 - Principais Contas Patrimoniais ..... 118
4.1.3.2 - Indicadores Patrimoniais da Administração Direta e Fundos Especiais ..... 128
4.1.3.3 - Indicadores Patrimoniais das Autarquias e Fundações Públicas ..... 132
4.1.3.4 - Indicadores Patrimoniais das Empresas Estatais Dependentes ..... 136
4.2 - Demonstrações Contábeis das Empresas Controladas – Lei 6.404/76 ..... 141
4.2.1 - Balanço Patrimonial Consolidado das Empresas Controladas ..... 143
4.2.2 - Demonstração do Resultado do Exercício das Empresas Controladas ..... 144
**5 - GESTÃO FISCAL** ..... 147
5.1 - Relatório de Gestão Fiscal ..... 147
5.1.1 - Despesa com Pessoal ..... 147
5.1.1.1 - Despesa com Pessoal por Poder e Órgão ..... 150
5.1.2 - Dívida Consolidada Líquida ..... 155
5.1.3 - Concessão de Garantias ..... 157
5.1.4 - Operações de Crédito ..... 158
5.1.4.1 - Previsão da Receita de Operações de Crédito ..... 158

5.1.4.2 - Realização de Operações de Crédito ..... 158
5.1.5 - Inscrição em Restos a Pagar x Disponibilidade Financeira ..... 159
5.1.5.1 - Do Poder Executivo ..... 160
5.1.5.2 - Do Poder Legislativo ..... 160
5.1.5.3 - Do Poder Judiciário ..... 162
5.1.5.4 - Do Ministério Público ..... 163
**6 - ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES** ..... 165
**7 - CONCLUSÃO** ..... 168
7.1 - Gestão Orçamentária ..... 168
7.1.1 - Quanto aos Instrumentos de Planejamento, Programação e Orçamento ..... 168
7.1.2 - Quanto à Execução Orçamentária ..... 169
7.2 - Gestão Financeira e Patrimonial ..... 171
7.3 - Gestão Fiscal ..... 172
7.3.1 - Quanto às Despesas com Pessoal ..... 172
7.3.2 - Quanto aos Limites da Divida Pública, Operações de Crédito, Garantias e Contragarantias ..... 172
7.3.3 - Quanto às Disponibilidades de Caixa ..... 173
**8 - RECOMENDAÇÕES** ..... 174
8.1 - Ao Poder Executivo ..... 174
8.2 - Ao Poder Legislativo ..... 175
8.3 - Ao Poder Judiciário ..... 176
8.4 - Ao Ministério Público ..... 176
ANEXO I - DOCUMENTOS EXPEDIDOS ..... 177
ANEXO II - SIGLAS UTILIZADAS ..... 178

# 1 - INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta oportunidade, se encontra ante sua mais importante missão institucional dentre as conferidas no artigo 116 da Constituição Estadual, apreciar as Contas anuais do Governador do Estado emitindo o Parecer Prévio que subsidiará o julgamento da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

As Contas do Governador foram encaminhadas tempestivamente mediante o Ofício nº 040/2005-SE-GESTÃO, dando cumprimento às disposições contidas no art. 59 da Lei Orgânica desta Corte e no art. 56 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, após os trâmites legais o documento autuado formou o Processo nº 2005/51204-0.

Honrando nosso compromisso apresentamos o Relatório de Análise da Prestação de Contas do Governo do Estado do Pará, referente ao exercício de 2004, de responsabilidade do Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Senhor SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE.

As Contas se apresentam de acordo com o disposto no artigo 122 do Regimento Interno desta Corte de Contas e contém os seguintes elementos:

- Balanços Gerais do Estado;
- Relatórios do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e a avaliação da situação de gestão administrativa nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial;
- Demonstrativo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Demonstrativos das despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta discriminadas por órgãos e entidades.

A análise da prestação de contas ficou a cargo de uma Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 20.252 de 25/04/2005, na forma estabelecida no §1º do art. 125 do Regimento Interno. Integraram a Comissão Especial os seguintes servidores: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO, MARIA DE NAZARÉ ABREU NEVES e RAIMUNDO CALDAS BATISTA, com o apoio dos técnicos: MARIA DO SOCORRO LOBÃO DA SILVA, DOMINGOS RODRIGUES NETO, CRISTINA MARIA FRAZÃO DE SOUZA, SÔNIA ABREU DA SILVA ELIAS, PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS, CLEYCE DAS GRAÇAS CUNHA DE SOUZA e ALEXANDRE ANTÔNIO ALMASSY. Cumpre, ainda, mencionar a colaboração técnica dispensada no decorrer dos trabalhos pelas servidoras: MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA e RUTH HELENA DELGADO BASTOS.

O Relatório Técnico da análise das contas contempla os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, como determina a Lei Orgânica deste Tribunal. Em observância à Lei Complementar 101 de 05/04/2000 também incluem-se nas análises procedidas a Gestão Fiscal dos Poderes e do Ministério Público.

Subsidiaram as conclusões firmadas: os dados e informações contidos no Balanço Geral do Estado; do banco de dados deste Tribunal, do Sistema Integrado da Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM, além daquelas prestadas pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF.

Outras informações necessárias ao esclarecimento de aspectos atinentes às presentes Contas, foram obtidas por este Tribunal no curso das análises mediante Diligências por ofícios aos Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, esses documentos integram o presente processo.

Ainda durante os trabalhos, os Balanços Orçamentários das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista Dependente, foram encaminhados para efeito de substituição pelo Ilustre Diretor de Gestão Contábil e Fiscal da SEPOF.

As análises e apreciações foram realizadas com base nos indicadores econômicos da Fundação Getúlio Vargas, média anual do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/IGP-DI. Ressalte-se que a mensuração em termos reais das variações ocorridas e demonstradas nas Tabelas e Gráficos tomou por base o exercício de 2004.

Importa destacar, que a Coordenadoria de Comunicação Social, órgão integrante da estrutura da Administração Direta, ainda recebeu para efeito das consolidações procedidas pela SEPOF, tratamento de entidade autárquica, integrando seus saldos patrimoniais e resultados orçamentário, financeiro e econômico os demonstrativos contábeis das autarquias.

A apreciação das presentes Contas consolidadas, não exime os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado da apresentação a este Tribunal de suas respectivas prestações de contas do exercício de 2004, na forma prevista no inciso II do art. 116 da Constituição Estadual.

O presente Relatório encontra-se estruturado nos itens:

2. O Controle Social - Dada a importância do assunto, trazemos inicialmente, algumas reflexões acerca do tema *Controle Social,* considerando o que dispõe a Constituição e a Lei Complementar 101/2000-LRF e face às perspectivas deste Tribunal com a implementação do PROMOEX;
3. Gestão Orçamentária – Neste item, diante de sua relevância, acresce em relação ao Relatório das Contas de 2003, uma abordagem acerca das Organizações Sociais, enfocado no contexto das Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
4. Gestão Financeira e Patrimonial;
5. Gestão Fiscal;
6. Análise das Recomendações anteriores, nas quais enfocamos os resultados da ação pedagógica deste Tribunal, aferindo a observância por parte dos Poderes e Órgãos das recomendações formuladas no Relatório do ano anterior.
7. Conclusão;
8. Recomendações.

# 2 – O CONTROLE SOCIAL

## 2.1 – VISÃO HISTÓRICA DO *CONTROLE SOCIAL NO BRASIL*.

Em se tratando de *controle social* da administração pública, é no Texto Constitucional que se encontram seus fundamentos. São vários os dispositivos exposados na Constituição Federal que fomentam a iniciativa popular. Logo no *caput* do art. 1º, o exercício da cidadania é apontado como uma das bases do Estado Democrático de Direito que constitui a República Federativa do Brasil. O parágrafo único desse artigo expressa que todo poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

### 2.1.1 – NA CONSTITUIÇÃO ATUAL

A nova Constituição, que assinala a normalização do estado democrático de direito, confere às atividades de controle externo, ou seja, às Cortes de Contas, atribuições que levam os mais conceituados juristas, cientistas políticos e mestres do Direito Constitucional, a reconhecer essas instituições como órgãos autônomos e independentes em relação aos três poderes clássicos dos regimes republicanos: *o Executivo,* o *Legislativo* e o *Judiciário*. Esta é a visão do doutor em Direito Constitucional, Carlos Ayres de Brito, ministro do Supremo Tribunal Federal, e também do professor e consultor Diogo de Figueiredo Moreira Neto. São, pois, os Tribunais de Contas instrumentos efetivos do *controle social.*

### 2.1.2 – AS FERRAMENTAS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS PARA ALCANÇAR O *CONTROLE SOCIAL*

Primeiramente, vale esclarecer que o controle público pode ser *estatal* ou *social*. Controle público estatal é aquele que o Estado coloca sob sua tutela; é aquele prestado por um dos órgãos do aparelho estatal. O que se vem entendendo por controle social, por sua vez, é o controle promovido diretamente pela sociedade, dentro da concepção do que Luiz Carlos Bresser Pereira e Núria Cunil Grau chamam do "*público não-estatal"*.

Mostrar como o *controle social* pode ser realizado sob a intervenção do Estado na atividade econômica, reveste-se de maior complexidade, haja vista, as circunstâncias de sua operacionalidade. No entanto, ponderar as dificuldades para a adoção de um *controle social* num campo tão político quanto técnico, como é o caso da intervenção na atividade econômica, é algo ao qual não poderíamos olvidar.

O c*ontrole social* somente será efetivado com a utilização de instrumentos legais que possam oferecer aos atos administrativos, praticados pela Administração Pública, a *transparência* necessária, para que a sociedade possa alcançar os objetivos pretendidos pelos Órgão Públicos, na elaboração desses atos. Portanto, a transparência se constitui um dos aspectos basilares para o efetivo engajamento, entre o Poder Público a Sociedade, na busca do Controle Social.

Uma dessas ferramentas, indiscutivelmente, é a Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – eis que um dos pilares dessa Norma é a transparência. A transparência buscada pela Lei tem por objetivo permitir à sociedade conhecer e compreender as contas públicas. Essa transparência buscada pela Lei não deve ser aceita como mera divulgação de informações. É preciso que essas informações sejam compreendidas pela sociedade e, portanto, devem ser dadas em linguagem clara e objetiva.

A transparência buscada pela Lei tem por objetivo permitir um controle social mais efetivo, partindo do pressuposto de que, conhecendo a situação das contas públicas, o cidadão terá muito mais condições de cobrar, exigir, e, mais importante: *fiscalizar.* Com esse objetivo, a própria Lei estabelece alguns instrumentos importantes para incrementar o *controle social.*

O primeiro desses instrumentos consta do parágrafo único do artigo 48, desse Estatuto Jurídico, que assegura a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos: *Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento*. Logo, a participação popular e a realização de audiências públicas deverão ser incentivadas de forma eficaz.

Outro dispositivo, visando o incremento do *controle social,* é o contido no artigo 9º, parágrafo 4º da citada Lei, que estabelece que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão referida no parágrafo 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais, ou seja, o Poder Executivo vai até o Poder Legislativo demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais de cada um dos quadrimestres.

## OS TRIBUNAIS DE CONTAS: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, BUSCANDO A GARANTIA DO CONTROLE SOCIAL; SEUS AVANÇOS E APRIMORAMENTOS DECORRENTES DAS PROPOSTAS INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO VIGENTE.

A Constituição Federal de 1988, assim como a doutrina republicana, prevêem diversas instâncias de Controle Público. Com o passar do tempo a sociedade reuniu forças para reclamar a sua reaparição no cenário político, como elemento essencial de uma relação de poder substancialmente democrática, *um protagonista recém-chegado e muito bem-vindo de um novo diálogo político Sociedade-Estado.*

O controle exercido pela própria administração, no acompanhamento e revisão de seus atos e práticas administrativas, efetuado por um segmento administrativo formalizado ou não no organograma das instituições, constitui o c*ontrole interno.* Sua atuação objetiva tem por finalidade, preferencialmente, garantir que os níveis tático e operacional sigam a estratégia traçada, numa rotina de atividades administrativas, objetivando o cumprimento das decisões tomadas pelos administradores, observados os preceitos e limites impostos pela legislação em vigor.

O controle sobre a totalidade da Administração Pública exercido pelos que representam, por delegação, a sociedade politicamente organizada, é denominado controle externo, do qual é titular originário o Poder Legislativo. Esse controle, diretamente exercido pelo Legislativo, dedica-se à sua vertente política, conceituada pelo Mestre administrativista Hely Lopes Meireles "como a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro."

O c*ontrole externo político* não pode prescindir de sua vertente técnica, sendo-lhe estreitamente vinculado. Daí a concepção de uma instância de controle independente: o *controle externo* dito técnico, personificado pelos Tribunais de Contas, dedicando-se à fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, auxiliando o Controle Político empreendido pelo Poder Legislativo.

Visando fortalecer os mencionados princípios do *controle externo*, a Constituição Federal de 1988 define, em linhas gerais, as competências e atribuições dos Tribunais de Contas em seus Artigos 70 e 71, ampliando e fortalecendo, consideravelmente, a abrangência e o alcance dos poderes até então conferidos a estes Tribunais.

Da análise do disposto na Carta Magna, depreende-se que o exercício das atribuições e competências do *controle externo técnico,* visa garantir o estrito respeito aos princípios basilares que hão de nortear as atividades da Administração Pública, e que foram delineados no Artigo 37 da mesma Constituição Federal: a *Legalidade*, a *Impessoalidade*, a *Moralidade*, a *Publicidade* e a *Eficiência*.

O texto constitucional, objetivando resguardar a natureza das decisões dos Tribunais de Contas, de que resulte imputação de débito ou multa, conferiu-lhes a eficácia de título executivo, que é aquele que goza de liquidez e certeza, como foi estabelecido no § 3º do Artigo 71. A competência sancionatória é, pois, corolário de sua atribuição de julgador.

Na concepção moderna de Estado, que tenta – ao menos teoricamente - promover o próprio cidadão e sua participação nos mecanismos de poder, o *controle social* tende a exercer papel importante, na medida em que abre espaço para que a sociedade interfira nas decisões socialmente relevantes. "*Sociedade participativa"* é o que se almeja com as reformas, particularmente com a reforma administrativa recentemente realizada. É a busca do estreitamento da relação dos Tribunais de Contas, enquanto Ente fiscalizador, e a Sociedade, enquanto alvo central das respostas apresentadas por estas Cortes de Contas no *mister* de suas atividades.

## O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ: FERRAMENTAS DE TRABALHO UTILIZADAS PARA ATINGIR AS METAS VOLTADAS PARA O *CONTROLE SOCIAL*

A Constituição do Estado do Pará, dispondo sobre o Tribunal de Contas do Estado, estabeleceu no Artigo 116 as atribuições e competências desta Corte, recepcionando, nesta Lei Maior Estadual, os princípios de que trata o Artigo 37 da Constituição Federal. A Carta Estadual estabelece a necessária incidência da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, externando, no labor diário de suas atividades, a aplicabilidade de sua competência caracterizadora de Órgão Constitucional de controle externo.

Para atender às suas atividades de apoio técnico e administrativo, necessárias ao exercício de sua competência, o Tribunal de Contas do Estado, dispõe de órgãos e serviços auxiliares, cujas atribuições estão determinadas através dos seguintes normativos legais:

- ⇒ Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- ⇒ Regimento Interno do Tribunal de Contas, que trata da Natureza, Competência e Jurisdição, da regulamentação dos procedimentos relativos a Instrução e Julgamentos das contas daquelas pessoas elencadas no inciso I, do Artigo 1º, deste Regimento, e dos demais atos praticados no âmbito de sua competência e inerentes à sua atividade fim.

No exercício pleno de suas novas e mais abrangentes funções, o TCE/Pa., tem consciência de que mais importante do que o efeito punitivo do resultado de seus trabalhos é a ação preventiva, que, além de inibir os atos de maus gestores, principalmente aqueles que cometem irregularidades com a intenção deliberada de lesar os cofres públicos, oferece orientação, em função de parâmetros, a partir dos quais suas ações serão avaliadas para que os gestores atuem de maneira correta.

Daí considerarmos de grande relevância, um dos procedimentos adotados por esta Corte de Contas para efetivar o *controle social*, que podemos conceituá-los como "ferramentas de trabalho" previstas no Regimento Interno deste TCE/Pa. Dentre estas, podemos citar as apurações provocadas por interessados no livre exercício de sua cidadania, nos fatos apontados com vicio de ilegalidade. Neste caso o Tribunal de Contas, após regular instrução das peças, se admitidas como denúncias, nos termos do artigo 224, e seguintes do Regimento desta Corte de Contas, no uso de suas atribuições legais, proferirá decisão definitiva acerca da matéria, objetivando dar respostas ao denunciante e à própria sociedade quanto à procedência ou não da matéria suscitada.

Outro Instrumento que será utilizado por este TCE, como "objeto impulsionador do controle social", é a implantação e execução do projeto de modernização local integrante do Programa de Modernização do sistema de controle externo nos estados e municípios brasileiros - **PROMOEX.**

O *PROMOEX* teve origem a partir de julho de 2001 com a realização de reuniões no BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Social, para tratar da implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois as competências e atribuições dos TC's foram elevadas e realçadas com o advento do novo diploma legal.

Nas reuniões se verificou que o sistema de controle externo brasileiro necessitava de fortalecimento, pois havia uma disparidade técnica entre os Tribunais, onde alguns reuniam condições para aplicar os controles previstos na LRF e outros não.

Foi nesse contexto que foi concebido um programa de modernização nacional, então denominado PROMOEX, incentivado pelo governo federal.

O objetivo geral do programa é a modernização e fortalecimento institucional do sistema de controle externo dos estados e municípios, garantindo sua integração nacional e aumentando a eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

O **BID** - Banco Interamericano de Desenvolvimento - é o agente financiador do PROMOEX e o investimento total está orçado em 120 milhões de dólares a serem distribuídos pelos 33 Tribunais de Contas do Brasil ao longo de seis anos.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará aderiu formalmente ao programa. Uma equipe de servidores foi designada através da Portaria 19.266/2003, ratificada pela Resolução 16878/2004, com vistas a capacitação na metodologia aplicada pelo BID, elaboração e execução do projeto local.

Esta equipe atuou sob coordenação e supervisão deste Relator eis que fui designado pela ATRICON- Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, para atuar no Grupo Deliberativo-GD do PROMOEX como coordenador da região norte.

O *marco lógico preliminar do Programa* foi estruturado a partir do diagnósticos obtidos através de duas pesquisas, a primeira interna realizada pela FIA-USP e a segunda com os atores externos, desta feita promovida pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

Foram sintetizados os problemas e elaboradas propostas de soluções. Sendo que essas atividades contaram com o apoio técnico dos consultores do Ministério do Planejamento e do BID, na capacitação dos técnicos designados para a elaboração do projeto local.

Como se observa, este processo tem como marco evolutivo a mobilização de todo o corpo funcional do TCE/Pa., para o processo de planejamento da gestão institucional, instrumento de grande relevância que vai orientar e subsidiar as ações deste Tribunal, com uma visão sistêmica e integrada aos demais componentes do sistema de controle externo nacional.

Nos planos anuais pré-estabelecidos no projeto local, foram fixados os objetivos, prioridades, diretrizes e metas abrangendo toda a instituição, mas especificamente voltadas ao fortalecimento da atividade fim desta Corte de Contas, que dentre outras, podemos destacar, as seguintes:

- ⇒ *Pesquisa de opinião.*
- ⇒ *Rede nacional e Portal de informações dos Tribunais de Contas.*
- ⇒ *Pesquisa virtual.*
- ⇒ *Manuais informativos.*
- ⇒ *Ouvidoria.*
- ⇒ *Implantação de estrutura de comunicação e relações públicas*
- ⇒ *Página da internet redesenhada e ampliada.*

As metas arrojadas e as propostas reformadoras deste Tribunal de Contas estão formalizadas no documento do projeto, aprovado através da Resolução 17.042/2005, já submetida à a provação do Ministério do Planejamento e do BID e se consolidam e impõem um futuro onde a missão constitucional seja exercida com maior eficiência e eficácia, aproximando-se do cidadão comum e em busca do interesse público.

A questão que se põe é que nem sempre a teoria é de fácil aplicação prática. Como toda transformação social, a adoção de uma Administração Pública moderna - absolutamente comprometida com o cidadão, amplamente eficiente e submetida a controle social – demanda tempo.

A sociedade e o próprio Estado precisam de um tempo para se adaptarem com novas idéias, novos conceitos e novas formas de se viver. É o que ocorre com a concepção de *controle social.*

Muito embora a participação social conceda maior legitimidade e eficiência à ação estatal - pois as decisões públicas compartilhadas com os seus destinatários são cumpridas com mais empenho e com menos resistência, ao menos em teoria – não é fácil executar este tipo de controle numa sociedade tão arraigadamente presa a controles públicos realizados pelo próprio Estado.

# 3 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

## 3.1 – PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

Os instrumentos de planejamento, programação e orçamento da Administração Pública encontram-se disciplinados na Constituição Federal, artigos 165 a 169, na Constituição do Estado do Pará, artigos 203 a 204, e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 4º ao 7º.

Esses instrumentos são o **Plano Plurianual**, ferramenta de programação com duração de quatro anos, que engloba os investimentos, as despesas deles decorrentes, bem como aquelas de caráter continuado, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, que compreende as metas e prioridades do Governo, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, servindo de orientação para a elaboração da LOA e a própria **Lei Orçamentária Anual**, que estabelece a previsão da receita e a fixação da despesa para o período de um ano.

O planejamento do Governo, para atender as mais variadas atividades do Estado, pressupõe a previsão de recursos e a sua distribuição racional adequada, ou seja, os planos e orçamentos públicos visam representar, de maneira explícita, as intenções dos governantes quanto às suas pretensões sobre quanto arrecadar em tributos e demais receitas, bem como, sobre à alocação dos recursos, sempre tendo em vista os interesses e o bem-estar da Sociedade. Nesse contexto, visando atender aos anseios coletivos, é que se deve entender a função planejamento governamental.

A Lei Complementar 101, de 04.05.2000, além de estabelecer regras que visam dar maior transparência à gestão governamental e definir limites para os gastos públicos, aprimorou os instrumentos de planejamento introduzindo novos elementos à LDO e à LOA e reforçou os mecanismos de compatibilização entre essas leis e delas com o Plano Plurianual. A LRF veio valorizar os instrumentos de planejamento governamental, colocando-os como referências básicas do sistema orçamentário nacional, que devem ser compatíveis e consistentes.

### 3.1.1 – PLANO PLURIANUAL – PPA

Constituindo uma programação a médio prazo, o PPA deve personificar o planejamento estratégico do Governo, estabelecendo, "de forma setorizada e regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital, inclusive para as relativas aos programas de duração continuada". (§ 1º do Art. 204 – Constituição Estadual).

A Lei 6.607, de 26 de dezembro de 2003, dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Governo do Estado do Pará, para o quadriênio 2004/2007.

Como instrumento de programação que traduz o planejamento estratégico do Governo do Estado, o "Bandeiras do Pará", encontra-se estruturado por programas dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, do Ministério Público e demais órgãos constitucionais independentes, trazendo as orientações estratégicas definidas pelo Governo.

No âmbito do Poder Executivo, como define o Parágrafo Único do art. 2º da Lei 6.607/03, deverá ser desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:

⇒ Proteção Social;
⇒ Promoção Social;
⇒ Defesa Social;
⇒ Produção;
⇒ Integração Regional;
⇒ Gestão; e
⇒ Governo.

A Lei do PPA, dada a sua natureza e a fim de assegurar a obtenção dos resultados e o aperfeiçoamento contínuo dos programas e do próprio Plano, prevê a Avaliação e a Revisão de programas, estabelecendo nos artigos 5º e 6º, respectivamente, os objetivos da avaliação do PPA e o caráter de permanência na avaliação dos Programas Finalísticos Estratégicos constantes no Plano, bem como, a periodicidade da divulgação dos resultados dessa avaliação. E no art. 7° traz a obrigatoriedade da revisão do PPA diante das seguintes ocorrências:

*I – modificações na realidade social, econômica e financeira do Estado e, conseqüentemente, na estruturação do gasto público; e*
*II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.*

As garantias à efetivação do PPA estão expressas nos macro-objetivos, nas diretrizes e estratégias de ações assim definidas:

***a) Macro-Objetivos:***

⇒ *desenvolvimento local sustentável;*
⇒ *redução das desigualdades sociais e regionais;*
⇒ *aumento da eficiência da rede de proteção social;*
⇒ *expansão das oportunidades de trabalho e renda; e*
⇒ *consolidação do Estado Democrático de Direito.*

***b) Diretrizes:***

- ⇒ *diversificar as cadeias produtivas com base nos arranjos locais;*
- ⇒ *consolidar os eixos de desenvolvimento integrando-os aos mercados nacionais e regionais;*
- ⇒ *promover a municipalização do desenvolvimento;*
- ⇒ *expandir e regionalizar as ações de saúde, defesa e promoção social; e*
- ⇒ *implementar políticas de inovações tecnológicas e de modernização dos métodos de gestão pública e empresarial.*

***c) Estratégias:***

- ⇒ *incorporar as especificidades locais na formulação das políticas públicas de âmbito estadual, tendo claro que os circuitos de produção e comercialização vinculam-se aos mercados regional, nacional e externo, de forma diferenciada.*
- ⇒ *fortalecer as instituições que conformam a realidade local, sobretudo dos governos municipais, que deverão atuar, cada vez mais, em parceria com as organizações privadas, econômicas ou de outras naturezas, como partícipes insubstituíveis em todas as iniciativas bem sucedidas de desenvolvimento sustentado;*
- ⇒ *consolidar parcerias e fortalecer as relações entre Estado e Sociedade e entre organizações do próprio Estado, tendo as instituições locais como agentes principais na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas;*
- ⇒ *promover a interação e a convergência das políticas de produção, integração regional, proteção social, promoção social e defesa social;*
- ⇒ *fortalecer os valores éticos e as instituições agregadoras, envolvendo todos os segmentos da sociedade, na criação de mecanismos que propiciem a melhoria das relações entre os homens e destes com o ambiente social ou natural; e*
- ⇒ *criar um ambiente favorável às novações tecnológicas e de maior acesso à informação, como condicionantes básicos do desenvolvimento sustentável.*

## 3.1.2 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o instrumento de integração entre o PPA e o Orçamento Anual. Sua finalidade é nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos pelos orçamentos fiscal, da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas, de maneira a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas traçadas pela administração pública no PPA.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi institucionalizada pela Constituição Federal de 1988, que definiu para ela quatro importantes funções:

a) *em relação à política de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;*
b) *em relação à elaboração da proposta de orçamento anual, dentre elas, a de organizar a tramitação da lei orçamentária anual, restringindo a apresentação de emendas ao orçamento;*
c) *dispor sobre as alterações na legislação que envolva matéria tributária;*
d) *estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais, tendo em vista o fomento econômico.*

A essas quatro funções, a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, acresceu mais uma, cujo espírito já permeava, embora sem relevância, todas as disposições constitucionais anteriores: os instrumentos necessários e suficientes para não só preservar o equilíbrio entre a Receita e a Despesa, mas fazer cumprir as metas de superávit nominal e primário.

Para o exercício de 2004 as diretrizes orçamentárias foram estabelecidas na Lei 6.568, de 06 de agosto de 2003.

A municipalização do desenvolvimento, a redução das desigualdades sociais e espaciais, a elevação da qualidade de vida, balizadas no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos, constituem prioridades para o Poder Público definidas na LDO para 2004.

Orientando a elaboração dos Orçamentos Públicos para 2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias traz o Anexo de Avaliação do Cumprimento de Metas e o Anexo de Metas Fiscais – art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, quais sejam:

*"I - equilíbrio entre receitas e despesas;*
*II - interação e convergência das políticas de produção, infra-estrutura, proteção social, promoção social, defesa social e gestão fiscal;*
*III - cooperação entre governo e sociedade;*
*IV - fortalecimento das instituições locais, sobretudo com a municipalização do desenvolvimento;*
*V - parceria com as prefeituras através de convênio, prioritariamente, nas áreas de saúde, educação e geração de emprego e renda;*
*VI - parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais;*
*VII - articulação e integração política e técnica com outros entes da Federação;*
*VIII - melhoria dos indicadores sociais;*
*IX - cumprimento das metas fiscais, demonstradas em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida, constante no Anexo II.desta Lei;*
*X - aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão fiscal com descentralização e transparência; e*
*XI - compartilhamento das responsabilidades sociais.*

## 3.1.3 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Em cumprimento ao que dispõe a Constituição, a Lei Orçamentária Anual – LOA, foi aprovada em 30.12.2003, sob o nº 6.612, estimando a Receita e fixando a Despesa para o exercício de 2004 em R$ 5.215.844.113,00 (cinco bilhões, duzentos e quinze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e treze reais). A Lei de Meios é integrada pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e pelo Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado detém, direta ou indiretamente, a maioria do Capital Social com direito a voto.

Destaca-se o Orçamento Fiscal como o principal no conjunto da proposta orçamentária, por incluir todas as receitas e despesas dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público e Empresas Estatais Dependentes. No exercício em exame, o Orçamento Fiscal traz uma estimativa da Receita da ordem de R$ 4,70 bilhões e uma despesa fixada de R$ 3,77 bilhões.

Considerando a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Poder Executivo Estadual na elaboração da LOA adotou a conta redutora da Receita como forma de evidenciar as parcelas da Receita Corrente destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (R$ 517,77 milhões).

Quanto ao Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos vinculados, que fazem parte do orçamento fiscal e que também efetuam gastos com a seguridade social como ações de saúde, previdência e assistência social, detalhando as receitas vinculadas aos referidos gastos. Este Orçamento estima para 2004 uma Receita de R$ 516,18 milhões, fixando uma Despesa em R$ 1,44 bilhões.

O Orçamento de Investimento das empresas alcançou R$ 52,80 milhões, definindo as seguintes fontes de recursos: Tesouro – R$ 43,20 milhões e Recursos Próprios – R$ 9,60 milhões.

Quanto à Despesa Fixada no Orçamento de Investimentos, por entidade obedece ao disposto no art. 11, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ocasião do exame das Contas de Governo, exercício de 2003, foi formulada por este Tribunal de Contas do Estado, recomendação em função da indevida inclusão na Lei do Orçamento Anual de dispositivos estranhos à previsão da receita, fixação da despesa e autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito, fato que contraria o principio orçamentário da exclusividade.

Com relação à Lei 6.612/2003, registra-se a mesma ocorrência, todavia, informa o Ilustre Diretor de Gestão Contábil e Fiscal, no item 3 da Introdução de seu Relatório, quando trata dos Aspectos Gerais e Relevantes, a recomendação deste Tribunal só será observada quando da elaboração da LOA para 2005.

A matéria, que mereceu recomendação por ferir o Princípio da Exclusividade, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal, é relativa a indevida inclusão na Lei, de dispositivo referente à autorização de repasse financeiro às Organizações Sociais com as quais o Poder Executivo mantém Contratos de Gestão.

Em sua elaboração o Orçamento do Governo do Estado não apresenta compatibilidade com a LDO no que diz respeito as metas de Resultado Primário e Nominal.

### 3.1.3.1 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A Lei 6.612, Lei do Orçamento Anual – LOA, estimou as Receitas e fixou as Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 5,21 bilhões.

Embora o orçamento pressuponha equilíbrio entre a previsão dos ingressos e a fixação dos gastos, o Orçamento da Seguridade Social evidencia em sua concepção um déficit na ordem de R$ 926,36 milhões.

Considerando que o Orçamento Fiscal traz em seu bojo um superávit no mesmo valor, este deverá ser transferido para financiar despesas da Seguridade Social.

Demonstramos, a seguir, a composição do Orçamento do Governo do Estado do Pará para o exercício de 2004.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – 2004**

(Em R$ Mil)

| ORÇAMENTO | RECEITA PREVISTA (A) | DESPESA FIXADA (B) | VARIAÇÃO (A-B) |
|---|---|---|---|
| Fiscal | 4.699.660 | 3.773.333 | 926.327 |
| Da Seguridade Social | 516.184 | 1.442.511 | -926.327 |
| **T O T A L** | **5.215.844** | **5.215.844** | **0** |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2004 – SIAFEM

Analisando o Orçamento Fiscal verifica-se que do confronto entre a receita corrente estimada e a despesa fixada na mesma categoria econômica há um superávit corrente da ordem de R$ 2,02 bilhões. Deduzidos desse valor, o total referente aos recursos destinados ao FUNDEF – R$ 517,77 milhões, surge um superávit corrente líquido de R$ 1,50 bilhões. Este superávit, na forma do disposto no § 3° do art. 11 da Lei 4.320/64, financia o déficit de capital de R$ 573,06 milhões, resultante da comparação entre as receitas e despesas de capital do mesmo Orçamento Fiscal, como demonstramos a seguir:

| ORÇAMENTO FISCAL | R$ Mil | R$ Mil |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 4.916.341 | |
| (-) Despesas Correntes | 2.899.179 | |
| **Superávit Corrente** | **2.017.162** | |
| (-) Dedução FUNDEF | 517.774 | |
| **Superávit Corrente Líquido** | | **1.499.388** |
| Receita de Capital | 301.093 | |
| (-) Despesa de Capital | 874.154 | |
| **Déficit de Capital** | | **(573.061)** |
| **Superávit do Orçamento Fiscal** | | **926.327** |

Como foi demonstrado o Orçamento Fiscal mostra-se superavitário em R$ 926,32 milhões. Este valor, no conjunto do Orçamento do Governo do Estado para o exercício de 2004, deve custear o Orçamento da Seguridade Social, cobrindo seus déficits corrente e de capital, a seguir demonstrados:

| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | R$ Mil | R$ Mil |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 448.008 | |
| (-) Despesas Correntes | 887.720 | |
| **Déficit Corrente** | | **439.712** |
| Receita de Capital | 68.176 | |
| (-) Despesa de Capital | 175.563 | |
| **Déficit de Capital** | | **(107.387)** |
| **Déficit Coberto pelo Orçamento Fiscal** | | **(547.099)** |

No que diz respeito ao Orçamento Fiscal, em sua elaboração, apresenta um superávit presumível de R$ 309,60 milhões, resultante da seguinte formulação:

| ORÇAMENTO FISCAL | R$ Mil |
|---|---|
| Total da Receita Prevista | 4.699.660 |
| (-) Operações de Crédito | 91.750 |
| (-) Alienação de Bens | 7.203 |
| **Subtotal** | **4.600.707** |
| (-) Total da Despesa Fixada | 3.773.333 |
| (-) Dedução FUNDEF | 517.774 |
| **Superávit Presumível** | **309.600** |

Considerado o superávit do Orçamento Fiscal (R$ 309,60 milhões) e o déficit do Orçamento da Seguridade Social de R$ 547,09 milhões, no cômputo geral dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, sobressai um déficit presumível de R$ 237,49 milhões, como visualizamos a seguir:

| | | R$ Mil |
|---|---|---|
| Superávit Presumível do Orçamento Fiscal | 309.600 | |
| Déficit do Orçamento da Seguridade Social | 547.099 | |
| **Déficit Presumível** | **237.499** | |

Financiam os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R$ 4,98 milhões de Recursos do Tesouro e R$ 235,34 milhões de recursos oriundos de Outras Fontes, como segue:

| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | **R$ Mil** | **%** |
|---|---|---|
| Recursos do Tesouro | 4.980.506 | 95,49 |
| Recursos de Outras Fontes | 235.338 | 4,51 |
| **T O T A L** | **5.215.844** | **100,00** |

## 3.1.3.2 – ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Integram o Orçamento de Investimento as empresas estaduais em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebem recursos a título de aumento de capital, como participação acionária do Estado. A Lei Complementar 101 de 04-05-2000 – LRF, em seu inciso II, art. 2º, define essas entidades como empresas controladas.

Não participam do Orçamento de Investimento as empresas controladas que recebem do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, conforme foi definido no inciso III do art. 2º da LRF.

Compõem o Orçamento de Investimento das empresas as Sociedades de Economia Mista: Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), o Banco do Estado do Pará S/A (BANPARÁ), e a Empresa Pública Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH).

O Orçamento de Investimento foi aprovado para o exercício de 2004 pela Lei 6.612 (Lei Orçamentária Anual) de 30 de dezembro de 2003, e estima a receita e fixa a despesa das empresas no valor de R$ 52,80 milhões.

As fontes de recursos das empresas, previstas no Orçamento de Investimento, são originárias da transferência de recursos do Tesouro do Estado e da geração de recursos próprios, na seguinte classificação:

| FONTE DE RECURSOS | R$ Mil | % |
|---|---|---|
| Tesouro | 43.200 | 81,81 |
| Recursos Próprios | 9.602 | 18,19 |
| **TOTAL** | **52.802** | **100,00** |

Observa-se que do total de R$ 52,80 milhões de recursos previstos no Orçamento, 81,81% são provenientes do Tesouro Estadual, correspondendo a R$ 43,20 milhões e 18,19% originam-se de recursos próprios com R$ 9,60 milhões.

A Tabela 1 e o Gráfico "1" demonstram a alocação dos recursos por fonte destinados a cada Empresa:

**TABELA 1**
**ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR FONTE E EMPRESA - 2004**

(Em R$ mil)

| EMPRESA | RECURSOS DO TESOURO | RECURSOS PRÓPRIOS | TOTAIS | % |
|---|---|---|---|---|
| COSANPA | 36.200 | 3.280 | 39.480 | 74,77 |
| BANPARÁ | 0 | 322 | 322 | 0,61 |
| CPH | 7.000 | 6.000 | 13.000 | 24,62 |
| **TOTAL** | **43.200** | **9.602** | **52.802** | **100,00** |

Fonte: Orçamento de Investimento das Empresas/2004

**GRÁFICO "1"**
**ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR FONTE DE FINANCIAMENTO**
**ANO 2004**

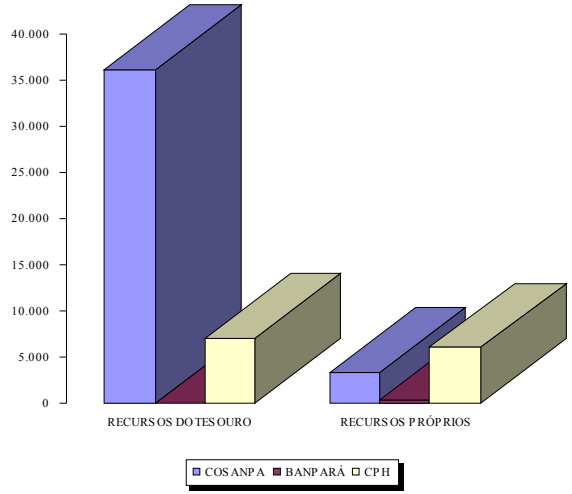


O montante de R$ 9,60 milhões, sob o titulo Recursos Próprios, previstos no Orçamento de Investimentos, são oriundos das receitas operacionais das empresas, resultado de sua atuação econômica no mercado, que compõem com os valores do Tesouro estadual o total das fontes dos investimentos previstos para o exercício de 2004 – R$ 52,80 milhões.

Dentre as empresas controladas, a COSANPA é que demanda mais investimentos de recursos com 74,77% do total orçado, compreendendo recursos do Tesouro de R$ 36,20 milhões e recursos próprios R$ 3,28 milhões.

A previsão de Investimentos para a CPH foi de R$ 13,00 milhões, representando 24,62% do total estimado, com: R$ 7,00 milhões de recursos do Tesouro e R$ 6,00 milhões de recursos próprios.

A previsão de Investimentos no BANPARÁ de R$ 322 mil, corresponde a 0,61% do total não havendo previsão de recursos do Tesouro Estadual.

O Orçamento de Investimento apresenta-se conforme o disposto no § 2º do art. 11 da Lei 6.568 (LDO) e consolida investimentos de 3 programas governamentais, como demonstramos a seguir:

**TABELA 2**
**CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS**
**POR PROGRAMAS**

(Em R$ Mil)

| EMPRESA | PROGRAMA | RECURSOS DO TESOURO | RECURSOS PRÓPRIOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| COSANPA | Saneamento é Saúde | 36.200 | 3.280 | 39.480 |
| BANPARÁ | Novo BANPARÁ | 0 | 322 | 322 |
| CPH | Caminhos para o Desenvolvimento | 7.000 | 6.000 | 13.000 |
| **T O T A L** | | **43.200** | **9.602** | **52.802** |

Fonte: Orçamento de Investimento das Empresas – 2004

Verifica-se que os Recursos do Tesouro são destinados aos Programas:

⇒ **Saneamento é Saúde**, com previsão de R$ 36,20 milhões, a ser executado pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, destina-se à realização de ações de Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário; Melhoria do Sistema de Abastecimento D'Água; Desenvolvimento Institucional, Ampliação de Sistemas de Abastecimento D'Água, Operacionalização de Sistemas de Abastecimento D'Água e de Esgotamento Sanitário.

⇒ **Novo BANPARÁ,** com previsão de recursos próprios do Banco do Estado do Pará no montante de R$ 322 mil, destina-se a implantação de novos postos de atendimento informatizado do Banco.

⇒ **Caminhos para o Desenvolvimento,** atende à Função Transporte e à subfunção Transporte Hidroviário, a ser executado pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no montante de R$ 7,00 milhões de recursos do Tesouro e R$ 6,00 milhões de recursos próprios, para ações de melhoramento da infra-estrutura portuária do Pará.

## 3.1.4 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei 6.612, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004 contém em seu art. 6º prévia autorização para que o Poder Executivo realize as alterações na Despesa Fixada Inicial mediante a abertura de créditos suplementares:

"*Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 6.568, de 2003, a abrir créditos suplementares:*

*I. no valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:*

*a) transferências constitucionais aos Municípios;*

*b) contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;*

*c) recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e indireta e suas aplicações financeiras;*

*d) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;*

*e) recursos provenientes do Salário-Educação – SE e de sua aplicação financeira;*

*f) recursos dos Fundos Estaduais;*
*g) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação no mesmo projeto em que os recursos dessa fonte tenham sido originalmente programados;*
*h) receitas resultantes de impostos vinculados à educação e à saúde; e*
*i) recursos provenientes do Programa RECOMEÇO – Educação de Jovens e Adultos.*

*II. Com a finalidade de atender à insuficiência nas dotações orçamentárias, até vinte e cinco por cento da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes:*
a) *de transposição, remanejamento ou transferência, parcial ou total de recursos:*
*1 – entre órgãos;*
*2 – de uma categoria de programação para outra; e*
*3 – da reserva de contingência.*
b) *do excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual e das receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos da administração indireta; e*
c) *do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;*

*III. com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo, no âmbito de cada Poder;*

*IV. mediante a utilização de recursos provenientes:*
a) *do remanejamento, parcial ou total,de recursos entre grupos de despesa, no âmbito do mesmo projeto ou atividade;*
b) *da incorporação de superávit financeiro, inclusive dos fundos, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e das sociedades de economia mista integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, para atender as mesmas ações em execução em 2003, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades, grupos de despesa e fonte de financiamento aprovados no exercício anterior.*

*V. à conta de recursos provenientes de operações de crédito como fonte específica de recursos para projetos ou atividades, nos seguintes casos:*
a) *operações realizadas no segundo semestre de 2003, com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 2004;*
b) *operações realizadas no exercício de 2004;*
c) *antecipação do cronograma de recebimento;*
d) *saldo de operações de crédito."*

Examinados os registros do SIAFEM, verifica-se um total de R$ 491,29 milhões de acréscimos às Dotações Iniciais do Orçamento (R$ 5,22 bilhões) que resultaram numa Dotação Autorizada Final de R$ 5,71 bilhões.

Na Tabela 3, a seguir, observamos as alterações orçamentárias procedidas no exercício, detalhadas por tipo de Administração, com as respectivas fontes de recursos que deram sustentação à abertura dos Créditos Adicionais: Superávit Financeiro do exercício de 2003, Excesso de Arrecadação, Anulação total ou parcial de dotação e Operações de Crédito.

**TABELA 3**
**ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO – 2004**

(Em R$ Mil)

| DISCRIMINAÇÃO | ADM. DIRETA | | AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES | | ESTATAIS DEPENDENTES | | FUNDOS | | CONSOLIDADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % |
| **Dotação Inicial** | **3.374.028** | **100,00** | **374.957** | **100,00** | **182.961** | **100,00** | **1.283.898** | **100,00** | **5.215.844** | **100,00** |
| **(+) Dotação Suplementar** | **715.042** | **21,19** | **160.953** | **42,93** | **49.404** | **27,00** | **343.768** | **26,78** | **1.269.167** | **24,33** |
| Excesso de Arrecadação / Tesouro | 195.197 | 5,79 | 6.970 | 1,86 | 0 | 0,00 | 38.353 | 2,99 | 240.520 | 4,61 |
| Excesso de Arrecadação / Adm. Ind. | 0 | 0,00 | 45.059 | 12,02 | 6.103 | 3,33 | 0 | 0,00 | 51.162 | 0,98 |
| Excesso de Arrecadação / Convênios | 43.685 | 1,29 | 8.969 | 2,39 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 52.654 | 1,01 |
| Superávit Financeiro Tesouro | 70.307 | 2,08 | 6.317 | 1,68 | 1.774 | 0,97 | 29.924 | 2,33 | 108.322 | 2,08 |
| Superávit Financeiro Não Tesouro | 0 | 0,00 | 6.441 | 1,72 | 1.709 | 0,93 | 930 | 0,07 | 9.080 | 0,17 |
| Operações de Crédito | 23.160 | 0,69 | 0 | 0,00 | 6.397 | 3,50 | 0 | 0,00 | 29.557 | 0,57 |
| Anulação Parcial/Total de Dotação | 382.693 | 11,34 | 87.197 | 23,26 | 33.421 | 18,27 | 274.561 | 21,38 | 777.872 | 14,91 |
| **(+) Dotação Especial** | **27.513** | **0,82** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **27.513** | **0,53** |
| Anulação Parcial/Total de Dotação | 27.513 | 0,82 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 27.513 | 0,53 |
| **(-) Dotação Cancelada** | **-433.817** | **-12,86** | **-53.093** | **-14,16** | **-53.338** | **-29,15** | **-265.137** | **-20,65** | **-805.385** | **-15,44** |
| Cancelamento de Dotação Inic/Supl. | -413.717 | -12,26 | -53.093 | -14,16 | -53.338 | -29,15 | -265.137 | -20,65 | -785.285 | -15,05 |
| Cancelamento de Dotação Especial | -20.100 | -0,60 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | -20.100 | -0,39 |
| **= Total Alterações** | **308.738** | **9,15** | **107.860** | **28,77** | **-3.934** | **-2,15** | **78.631** | 6,12 | **491.295** | **9,42** |
| **= Total Autorizado (Dotação Final)** | **3.682.766** | **109,15** | **482.817** | **128,77** | **179.027** | **97,85** | **1.362.529** | **106,12** | **5.707.139** | **109,42** |

Fonte: SIAFEM 2004 – Registros do BO

Como se depreende da Tabela 3, os acréscimos decorrentes dos Créditos Adicionais abertos no exercício representam 9,42% do total da Despesa Fixada Inicial, correspondendo a R$ 491,29 milhões.

Sob a análise das fontes de recursos, observa-se que apresentou maior relevância a Dotação Cancelada (R$ 805,38 milhões) correspondente a 15,44% da Dotação Inicial.

As alterações orçamentárias decorrentes da abertura de Créditos Suplementares mostram-se em conformidade com o art. 6º da Lei 6.612/2003, alcançando um limite de 23,32% em relação à Dotação Inicial Fixada, excluindo-se para esse cálculo os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênios, 1,01%.

No que diz respeito aos Créditos Especiais, no exercício em exame, verificamos que o Decreto Estadual 0863, de 05.02.2004, abriu em favor da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDURB crédito no valor de R$ 27,51 milhões, cuja fonte de recursos foi a Anulação Total ou Parcial de Dotação Especial. Representa esse acréscimo orçamentário, relativamente ao montante do Orçamento Inicial, apenas 0,53%.

Ainda na Tabela 3 pode-se visualizar, em relação à formulação do orçamento inicial de cada uma das Administrações, que o Orçamento das Autarquias e Fundações mostrou o maior acréscimo (28,77%), enquanto o Orçamento das Empresas Estatais Dependentes evidenciou uma redução de 2,15% em relação às dotações iniciais.

### 3.1.4.1 – RECEITA ATUALIZADA

Na mesma proporção dos Créditos Adicionais (R$ 491,29) a Receita foi atualizada, a fim de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal (inciso II, alínea "a" do art. 52).

Na Tabela 4, que demonstra as variações decorrentes dessas adições ao Orçamento que resultaram na Previsão Atualizada da Receita, identifica-se, sob a ótica da Categoria Econômica, que as Receitas Correntes Atualizadas somaram R$ 5,72 bilhões representando um acréscimo de 6,79% em relação a Receita Corrente Prevista no Orçamento Inicial.

Note-se que, dentro dessa mesma categoria econômica, destaca-se a subcategoria Receitas de Serviços, com significativo acréscimo relativo de 43,31%, seguida de Outras Receitas Correntes que registrou, em termos percentuais, um acréscimo de 33,95%.

**TABELA 4**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2004**

(Em R$ Mil)

| RECEITA | PREVISÃO INICIAL (A) | PREVISÃO ATUALIZADA (B) | ATUALIZAÇÕES | VARIAÇÃO (B/A) |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **5.364.349** | **5.728.856** | **364.507** | **6,79** |
| Receita Tributária | 2.424.052 | 2.489.038 | 64.986 | 2,68 |
| Receita de Contribuições | 273.662 | 283.994 | 10.332 | 3,78 |
| Receita Patrimonial | 121.408 | 127.349 | 5.941 | 4,89 |
| Receita Agropecuária | 200 | 200 | 0 | 0,00 |
| Receita Industrial | 4.751 | 6.246 | 1.495 | 31,47 |
| Receita de Serviços | 69.253 | 99.244 | 29.991 | 43,31 |
| Transferências Correntes | 2.273.212 | 2.457.809 | 184.597 | 8,12 |
| Outras Receitas Correntes | 197.811 | 264.976 | 67.165 | 33,95 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **369.269** | **496.057** | **126.788** | **34,33** |
| Operações de Crédito | 91.750 | 121.306 | 29.556 | 32,21 |
| Alienações de Bens | 7.203 | 7.203 | 0 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos | 10.230 | 13.905 | 3.675 | 35,92 |
| Transferências de Capital | 260.086 | 284.494 | 24.408 | 9,38 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 69.149 | 69.149 | 100,00 |
| (-) DEDUÇÃO PARA FUNDEF | 517.774 | 517.774 | 0 | 0,00 |
| **TOTAL DA RECEITA** | **5.215.844** | **5.707.139** | **491.295** | **9,42** |

Fonte: Orçamento do Estado 2004, Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2004 e SIAFEM 2004 – Registros do BO

Em sua concepção a Lei Orçamentária para o exercício de 2004 não contém previsão inicial de receita na subcategoria Outras Receitas de Capital.

Na formulação da Portaria STN 517, de 14.10.02, registram-se nessa subcategoria: valores de outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial (Integralização do Capital Social e Remuneração das Disponibilidades) e ainda Receitas de Capital Diversas onde são computados valores de outras receitas de natureza eventual, não contempladas no plano de contas e que não atendam às especificações anteriores ou seja, no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

Conforme Tabela 5, podemos visualizar ao longo dos últimos cinco anos (2000 a 2004), os valores da Previsão Inicial e Atualizada de Outras Receitas de Capital, bem como, a Arrecadação resultante da Execução do Orçamento nesse mesmo período.

Até 2001, embora prevista, a Receita não foi arrecadada, fato também certificado em relação ao exercício de 1999, na análise das Contas de Governo de 2003.

Verificou-se, ainda, que nos exercícios de 2003 e 2004, embora não prevista, tal Receita foi objeto de atualização. Essa constatação demonstra a necessidade de que os procedimentos e controles para efeito de previsão inicial e atualização dessa subcategoria da Receita de Capital observem o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei 4320/64.

**TABELA 5**
**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – 2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| EXERCÍCIOS | PREVISÃO INICIAL (A) | PREVISÃO ATUALIZADA (B) | ARRECADAÇÃO (C) | DIFERENÇA (C-B) |
|---|---|---|---|---|
| 2000 | 94.013 | 158.978 | - | - |
| 2001 | 133.462 | 148.464 | - | - |
| 2002 | 95.683 | 144.988 | 136 | -144.852 |
| 2003 | - | 40.491 | 2 | -40.489 |
| 2004 | - | 69.149 | 18 | -69.131 |

Fonte: Balanços Gerais do Estado – 2000 a 2004 – SIAFEM 2004

## 3.1.4.2 – DOTAÇÃO ATUALIZADA

Constitui Dotação Orçamentária o limite de créditos consignados na Lei do Orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa.

Consideradas as Alterações Orçamentárias que consoante análise constante do item 3.1.4 deste Relatório totalizaram R$ 491,29 milhões, a Dotação Atualizada para o exercício de 2004 soma R$ 5,71 bilhões conforme se demonstra na Tabela 6, a seguir:

**TABELA 6**
**DOTAÇÃO ATUALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

(Em R$ Mil)

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (A) | CRÉDITOS ADICIONAIS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (B) | VARIAÇÃO % (B/A) |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **4.166.127** | **343.870** | **4.509.997** | **8,25** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.468.592 | 66.998 | 2.535.590 | 2,71 |
| Juros e Encargos da Dívida | 136.624 | -16.199 | 120.425 | -11,86 |
| Outras Despesas Correntes | 1.560.911 | 293.071 | 1.853.982 | 18,78 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.049.717** | **147.425** | **1.197.142** | **14,04** |
| Investimentos | 852.703 | 97.628 | 950.331 | 11,45 |
| Inversões Financeiras | 70.959 | 55.601 | 126.560 | 78,36 |
| Amortização da Dívida | 126.055 | -5.804 | 120.251 | -4,60 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **5.215.844** | **491.295** | **5.707.139** | **9,42** |

Fonte: Balanço Geral do Estado 2004, SIAFEM 2004

Depreende-se da análise da Tabela 6, que, nominalmente, a Categoria Econômica – Despesas Correntes, apresentou uma atualização de dotação da ordem de R$ 343,87 milhões, e a Despesa de Capital de R$ 147,42 milhões.

Observadas as subcategorias, as que evidenciaram maior acréscimo de dotação, em termos relativos, foram: Outras Despesas Correntes (18,78%) e Inversões Financeiras (78,36%), estas, integrantes dos grupos de Despesa Corrente e Capital, respectivamente.

Ainda em termos relativos, registraram-se alterações redutoras das Dotações referentes a Juros e Encargos da Dívida (-11,86%) e Amortização da Dívida (-4,60%).

O maior nível de agregação das diversas áreas da despesa no setor público é o das Funções. Examinando as alterações orçamentárias resultantes dos créditos adicionais abertos no exercício de 2004, é possível identificar a partir da Dotação Atualizada as prioridades definidas pelo Governo Estadual consideradas as Funções de Governo.

Inicialmente deve ser destacado que, a partir do exercício em exame, a Lei Orçamentária passou a contemplar, também, a Função Energia. Com fundamento na Portaria 042/1999 da Secretaria do Tesouro Nacional, integram tal função as subfunções: Conservação de Energia, Energia Elétrica, Petróleo e Álcool.

Na Tabela 7 é possível visualizar as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais, que repercutiram nos incrementos e reduções nas dotações orçamentárias em termos finais de R$ 491,29 milhões.

**TABELA 7**
**CRÉDITOS ADICIONAIS POR FUNÇÃO**
**2004**

(Em R$ Mil)

| F U N Ç Õ E S | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | TOTAL CRÉDITOS | % |
|---|---|---|---|---|
| LEGISLATIVA | 187.334 | 206.535 | 19.201 | 3,91 |
| JUDICIÁRIA | 197.885 | 207.061 | 9.176 | 1,87 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 154.970 | 182.021 | 27.051 | 5,51 |
| ADMINISTRAÇÃO | 317.497 | 355.268 | 37.771 | 7,69 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 358.111 | 442.176 | 84.065 | 17,11 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 66.390 | 88.202 | 21.812 | 4,44 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 628.176 | 663.531 | 35.355 | 7,20 |
| SAÚDE | 720.071 | 786.212 | 66.141 | 13,46 |
| TRABALHO | 39.769 | 42.698 | 2.929 | 0,60 |
| EDUCAÇÃO | 697.942 | 782.352 | 84.410 | 17,18 |
| CULTURA | 45.529 | 56.349 | 10.820 | 2,20 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 17.825 | 16.572 | -1.253 | - 0,26 |
| URBANISMO | 85.977 | 100.088 | 14.111 | 2,87 |
| HABITAÇÃO | 47.561 | 50.206 | 2.645 | 0,54 |
| SANEAMENTO | 155.000 | 199.238 | 44.238 | 9,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 22.661 | 22.676 | 15 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 12.581 | 6.586 | -5.995 | - 1,22 |
| AGRICULTURA | 69.717 | 68.375 | -1.342 | - 0,27 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 7.165 | 7.780 | 615 | 0,13 |
| INDÚSTRIA | 12.620 | 15.364 | 2.744 | 0,56 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 39.240 | 25.050 | -14.190 | - 2,89 |
| COMUNICAÇÕES | 37.987 | 39.670 | 1.683 | 0,34 |
| ENERGIA | 9.660 | 4.925 | -4.735 | - 0,96 |
| TRANSPORTE | 296.922 | 324.613 | 27.691 | 5,64 |
| DESPORTO E LAZER | 28.722 | 14.762 | -13.960 | - 2,84 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 941.936 | 998.829 | 56.893 | 11,58 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 16.596 | - | -16.596 | - 3,38 |
| **T O T A L** | **5.215.844** | **5.707.139** | **491.295** | **100,00** |

Fonte: Balanço Geral do Estado 2004, SIAFEM 2004, Registros do BO.

Através dos números da Tabela 7, evidenciam-se as prioridades que o Governo do Estado imprimiu à Gestão em 2004.

Destacam-se dentre as Funções que receberam maior reforço em razão dos créditos adicionais abertos: Educação (17,18), Segurança Pública (17,11%) e Saúde (13,46%).

Sob o ângulo da Dotação Atualizada, os maiores valores orçados ficaram por conta das Funções: Encargos Gerais (R$ 998,83 milhões); Saúde (R$ 786,21 milhões); Educação (R$ 782,35 milhões) e Previdência Social ( R$ 663,53 milhões).

Em termos relativos, podemos afirmar, que as Funções: Reserva de Contingência, Comércio e Serviços e Desporto e Lazer sofreram as reduções mais significativas em nível de dotação.

O Gráfico 2 demonstra a participação, em termos relativos, das 6 Funções de Governo que expressam as maiores parcelas da Despesa Atualizada em 2004:

**GRÁFICO "2"**
**PARTICIPAÇÃO DAS 6 MAIORES FUNÇÕES NA DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

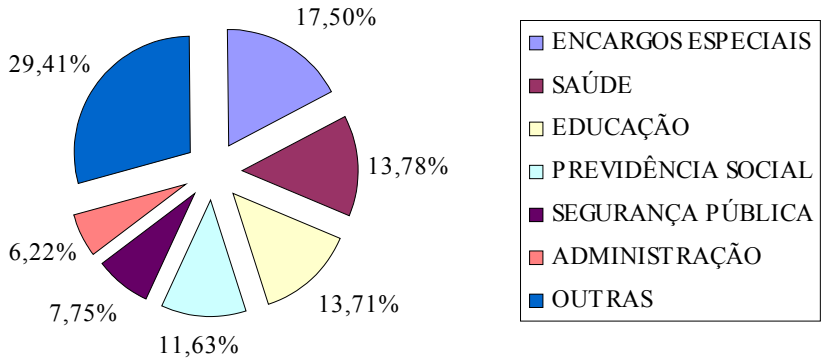

No quadro abaixo podemos aferir os acréscimos e reduções decorrentes dos Créditos Adicionais com reflexo no orçamento em nível de cada um dos Poderes e do Ministério Público.

(Em R$ Mil)

| ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES | PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO | PODER JUDICIÁRIO | MINISTÉRIO PÚBLICO | TOTAIS POR PODER |
|---|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO INICIAL** | **4.727.269** | **181.559** | **203.036** | **103.981** | **5.215.845** |
| Dotação Inicial | 4.727.269 | 181.559 | 203.036 | 103.981 | 5.215.845 |
| **CRÉDITOS SUPLEMENTARES** | **1.196.119** | **31.018** | **27.916** | **14.113** | **1.269.166** |
| Excesso de Arrecadação | 340.700 | 632 | 124 | 2.881 | 344.337 |
| Superávit Financeiro | 97.055 | 2.113 | 12.062 | 6.171 | 117.401 |
| Operações de Crédito | 29.556 | 0 | 0 | 0 | 29.556 |
| Anulação Total ou Parcial | 728.808 | 28.273 | 15.730 | 5.061 | 777.872 |
| **CRÉDITOS ESPECIAIS** | **27.513** | **0** | **0** | **0** | **27.513** |
| **CRÉDITOS CANCELADOS** | **764.736** | **18.357** | **16.190** | **6.102** | **805.385** |
| Cancelamento de Dotação Inicial/Supl. | 744.636 | 18.357 | 16.190 | 6.102 | 785.285 |
| Cancelamento de Dotação Especial | 20.100 | 0 | 0 | 0 | 20.100 |
| **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **5.186.165** | **194.220** | **214.762** | **111.992** | **5.707.139** |
| **Participação do Poder** | 90,87 | 3,40 | 3,76 | 1,97 | 100,00 |

Fonte: SIAFEM 2004, Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2004, Balanço Geral do Estado 2004

Do montante acrescido conforme alterações orçamentárias procedidas, verifica-se que o Poder Executivo foi aquinhoado com o maior percentual (93,41%) dentro do montante (R$ 491,29 milhões).

Feitos os acréscimos, a Dotação Atualizada (R$ 5,71 bilhões) apresenta a seguinte composição relativa: Poder Executivo (90,87%), Poder Legislativo (3,40%), Poder Judiciário (3,76%) e Ministério Público (1,97%).

## 3.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, sob o ângulo da Receita, deduzida a participação do FUNDEF, resultou em uma insuficiência de arrecadação de R$ 617,05 milhões, como se demonstra:

| **RECEITA** | **R$ Mil** | **%** |
|---|---|---|
| Receita Prevista | 5.707.139 | 100,00 |
| (-) Receita Arrecadada | 5.090.085 | 89,19 |
| **INSUFICIÊNCIA DE ARRECADAÇÃO** | **617.054** | **10,81** |

Isto posto, o montante arrecadado representa apenas 89,19% da previsão orçamentária para o exercício, registrando-se 10,81% de Insuficiência que revela a frustração na expectativa da Receita.

Da comparação da Despesa Autorizada Final (R$ 5,71 bilhões) com a Despesa Realizada (R$ 5,09 bilhões), resultou uma Economia Orçamentária de R$ 617,52 milhões:

| | **DESPESA** | | **R$ Mil** | **%** |
|---|---|---|---|---|
| | Despesa Autorizada Final | | 5.707.139 | 100,00 |
| (-) | Despesa Executada | 5.089.621 | | 89,18 |
| | **ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA** | **617.518** | **10,82** | |

O resultado da execução do Orçamento evidenciou um superávit orçamentário de R$ 464 mil, como se demonstra abaixo:

| | **RESULTADO** | **R$ Mil** | **%** |
|---|---|---|---|
| | Receita Arrecadada | 5.090.085 | 100,00 |
| (-) | Despesa Realizada | 5.089.621 | 99,99 |
| | **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO** | **464** | **0,01** |

## 3.2.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

A Receita Orçamentária Arrecadada, deduzida a Contribuição estadual ao FUNDEF (R$ 515,96 milhões), resultou em R$ 5,09 bilhões.

Na composição desse montante arrecadado, incluem-se os valores oriundos do Tesouro – R$ 4,86 bilhões, e da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mixta) – R$ 223,38 milhões.

Relativamente ao cômputo da Receita Orçamentária Arrecadada, verifica-se que o Tesouro contribuiu na formação desse valor com 95,61% dos recursos que deram suporte à execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, como segue:

| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA** | | |
|---|---|---|
| | **R$ Mil** | **%** |
| Administração Direta | 4.866.705 | 95,61 |
| Administração Indireta | 223.380 | 4,39 |
| **TOTAL** | **5.090.085** | **100,00** |

Detalhamos, na Tabela 8, a Receita Orçamentária por tipo de Administração (Direta e Indireta), comparando a Receita Prevista e a Arrecadada.

**TABELA 8**
**RECEITA ESTIMADA x RECEITA ARRECADADA**
**POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO – 2004**

(Em R$ Mil)

| RECEITAS | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | T O T A L |
|---|---|---|---|
| **PRÓPRIA** | | | |
| . Estimada (Previsão Atualizada) – A | 2.941.176 | 170.258 | 3.111.434 |
| . Arrecadada – B | 2.800.495 | 152.461 | 2.952.956 |
| Variação Percentual (A/B) | -4,78 | -10,45 | -5,09 |
| **TRANSFERÊNCIAS** | | | |
| . Estimada (Previsão Atualizada) –A | 2.341.037 | 133.362 | 2.474.399 |
| . Arrecadada – B | 2.045.542 | 70.919 | 2.116.461 |
| Variação Percentual (A/B) | -12,62 | -46,82 | -14,47 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | | |
| . Estimada (Previsão Atualizada) – A | 121.306 | - | 121.306 |
| . Arrecadada – B | 20.668 | - | 20.668 |
| Variação Percentual (A/B) | -82,96 | | -82,96 |
| **TOTAIS** | | | |
| . Estimada (Previsão Atualizada) – A | 5.403.519 | 303.620 | 5.707.139 |
| . Arrecadada – B | 4.866.705 | 223.380 | 5.090.085 |
| Variação Percentual (A/B). | -9,93 | -26,43 | -10,81 |

Fonte: Balanço Geral do Estado 2004, deduzido o FUNDEF - Balancete Geral Consolidado do Setor Governamental / Diretoria de Contabilidade e Controle Interno – SIAFEM-2004

No cômputo da Receita Arrecadada da Administração Direta (R$ 4,87 bilhões), deduzida a parcela destinada ao FUNDEF, no valor de R$ 515,96 milhões, registram-se os ingressos oriundos das Receitas Própria (2,80 bilhões), de Transferências (R$ 2,04 bilhões) e de Operações de Crédito realizadas no exercício R$ 20,67 milhões.

Comparando a execução da Receita de cada uma dessas categorias à Receita Estimada correspondente, no âmbito da Administração Direta, revela-se uma insuficiência de arrecadação, que assume maior proporção nas Receitas de Operações de Crédito (-82,96%).

Sob o enfoque da Administração Indireta, as Receitas Arrecadadas totalizaram R$ 223,38 milhões, evidenciando, como se depreende da Tabela 8, uma insuficiência de arrecadação de 26,43%.

### 3.2.1.1 – EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA

A Tabela 9 permite visualizarmos a evolução da Receita Arrecadada no triênio 2002 a 2004 em termos reais e nominais:

**TABELA 9**
**RECEITA ARRECADADA**
**2002 A 2004**

(Em R$ Mil)

| FONTES | 2002 | | | 2003 | | | 2004 | | | % REAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | % REAL | NOMINAL | REAL | % REAL | NOMINAL | REAL | % REAL | 2004/2003 |
| Receita Tributária ICMS | 1.509.532 | 2.027.689 | 37,95 | 1.794.320 | 1.962.956 | 41,03 | 2.099.841 | 2.099.841 | 41,25 | 6,97 |
| Outras Receitas Tributárias | 200.389 | 269.174 | 5,04 | 232.321 | 254.155 | 5,31 | 257.485 | 257.485 | 5,06 | 1,31 |
| Receita de Contribuições | 180.117 | 241.943 | 4,53 | 243.507 | 266.393 | 5,57 | 296.687 | 296.687 | 5,83 | 11,37 |
| Receita Patrimonial | 57.970 | 77.869 | 1,46 | 83.975 | 91.867 | 1,92 | 52.405 | 52.405 | 1,03 | (42,96) |
| Receita Agropecuária | 162 | 218 | 0,00 | 89 | 97 | 0,00 | 96 | 96 | 0,00 | (1,03) |
| Receita Industrial | 4.311 | 5.791 | 0,11 | 5.446 | 5.958 | 0,12 | 6.482 | 6.482 | 0,13 | 8,79 |
| Receita de Serviços | 68.484 | 91.992 | 1,72 | 72.667 | 79.496 | 1,66 | 72.003 | 72.003 | 1,41 | (9,43) |
| Transferências Correntes | 1.747.344 | 2.347.132 | 43,93 | 1.700.991 | 1.860.855 | 38,90 | 2.063.439 | 2.063.439 | 40,54 | 10,89 |
| Outras Receitas Correntes | 77.552 | 104.172 | 1,95 | 171.667 | 187.801 | 3,93 | 153.800 | 153.800 | 3,02 | (18,10) |
| **RECEITAS CORRENTES** | **3.845.861** | **5.165.980** | **96,70** | **4.304.983** | **4.709.578** | **98,45** | **5.002.238** | **5.002.238** | **98,27** | **6,21** |
| Operações de Crédito | 20.227 | 27.170 | 0,51 | 35.150 | 38.454 | 0,80 | 20.668 | 20.668 | 0,41 | (46,25) |
| Alienação de Bens | 1.955 | 2.626 | 0,05 | 5.500 | 6.017 | 0,13 | 2.695 | 2.695 | 0,05 | (55,21) |
| Amortização de Empréstimos | 3.239 | 4.351 | 0,08 | 7.703 | 8.427 | 0,18 | 11.444 | 11.444 | 0,22 | 35,80 |
| Transferências de Capital | 105.770 | 142.076 | 2,66 | 19.349 | 21.167 | 0,44 | 53.022 | 53.022 | 1,04 | 150,49 |
| Outras Receitas de Capital | 136 | 183 | 0,00 | 2 | 2 | 0,00 | 18 | 18 | 0,00 | 800,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **131.327** | **176.406** | **3,30** | **67.704** | **74.067** | **1,55** | **87.847** | **87.847** | **1,73** | **18,60** |
| **RECEITA TOTAL** | **3.977.188** | **5.342.386** | **100,00** | **4.372.687** | **4.783.645** | **100,00** | **5.090.085** | **5.090.085** | **100,00** | **6,41** |

Fonte: SIAFEM 2002/2004 – Deduzido o FUNDEF e Registros do BO

As Receitas Correntes representam a maior parcela da Receita Total Arrecadada no exercício em análise. No triênio, em termos reais, essa categoria econômica da Receita mostrou seu melhor desempenho no ano de 2002, com uma arrecadação de R$ 5,16 bilhões.

Relativamente a 2002, as Receitas Correntes arrecadadas em 2003, revelaram uma redução em termos reais de 8,83%, voltando a mostrar crescimento em 2004 na ordem de 6,21%.

No conjunto das Receitas Correntes arrecadadas em 2004, a subcategoria Tributária constitui a maior fonte (R$ 2,36 bilhões) e, em sua composição, é relevante a participação da Receita Tributária do ICMS (R$ 2,09 bilhões), que em termos relativos representa 89,08% da Receita Tributária total. Ainda com relação a esse título (Receita Tributária do ICMS), as receitas arrecadadas em 2003 e 2004, em valores reais, e em termos relativos, efetivaram-se em níveis constantes.

Também merece destaque na Categoria das Receitas Correntes, a Receita de Transferências, que contribuiu, no triênio, em média, com 41,12% desses ingressos.

As Receitas arrecadadas dentro da Categoria Econômica Capital, ao longo do triênio 2002 a 2004, registraram considerável redução. Atingindo o ápice em 2002, quando significavam, em relação às Receitas Totais arrecadadas, 3,30% passaram, em 2004, a representar apenas 1,73% das mesmas.

Na Tabela 10 e no Gráfico "3" é possível visualizar a evolução da Receita Bruta Arrecadada do Tesouro nos últimos cinco anos:

**TABELA 10**
**COMPORTAMENTO DA RECEITA ARRECADADA**
**2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ANOS | RECURSOS DO TESOURO | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES NOMINAIS | VARIAÇÃO S/O ANO ANTERIOR | VALORES REAIS | VARIAÇÃO S/O ANO ANTERIOR |
| 2000 | 3.154.727 | 17,28 | 5.308.648 | 12,78 |
| 2001 | 3.729.036 | 18,20 | 5.685.687 | 7,10 |
| 2002 | 4.391.517 | 17,77 | 5.898.936 | 3,75 |
| 2003 | 4.836.445 | 10,13 | 5.290.989 | -10,31 |
| 2004 | 5.606.041 | 15,91 | 5.606.041 | 5,95 |

Fonte : Balanço do Governo do Estado – 2000 a 2004 - Recursos do Tesouro – Não deduzido o FUNDEF.

**GRÁFICO "3"**
**EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA (TESOURO)**
**VALORES REAIS – R$ Mil**
**2000 A 2004**

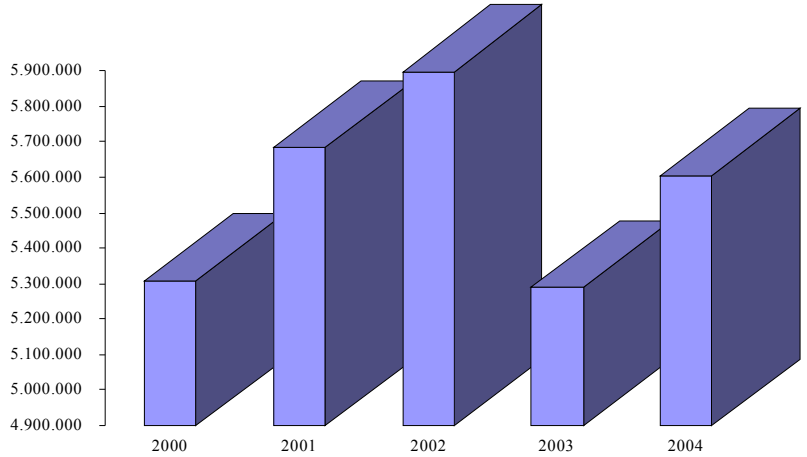


Na série qüinqüenal (2000 a 2004) a Receita do Tesouro mostrou seu melhor desempenho em 2002, enquanto que em 2003, registrou os menores índices de arrecadação.

Na seqüência 2000 a 2002, verificou-se crescente incremento no valor da arrecadação da Receita Bruta, situação essa que se apresentou inversa de 2002 a 2003. No exercício de 2004 a Receita Arrecadada do Tesouro mostrou um crescimento real de 5,95% em relação a 2003, todavia, ainda se manteve em níveis abaixo dos efetivados nos exercícios de 2001 e 2002.

## 3.2.1.2 – RESULTADO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Conjugando os valores da Receita Prevista e Arrecadada por Categoria Econômica, consideradas as Fontes, apresentam-se demonstrados na Tabela 11, a seguir, os resultados da Arrecadação, excluídos os recursos destinados ao FUNDEF.

**TABELA 11**
**RESULTADO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA**
**2004**

(Em R$ Mil)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL (A) | PREVISÃO ATUALIZADA (B) | REALIZAÇÃO ( C ) | % C/A | % C/B | % RECEITA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **5.364.349** | **5.728.856** | **5.518.194** | **2,87** | **-3,68** | **108,41** |
| Tributárias | 2.424.052 | 2.489.038 | 2.628.005 | 8,41 | 5,58 | 51,63 |
| Impostos | 2.392.778 | 2.456.155 | 2.592.532 | 8,35 | 5,55 | 50,93 |
| Imp. s/Renda e Prov.Qualq. Nat. | 143.672 | 143.672 | 144.659 | 0,69 | 0,69 | 2,84 |
| IPVA | 70.192 | 70.192 | 75.299 | 7,28 | 7,28 | 1,48 |
| ITCD | 1.421 | 1.421 | 2.054 | 44,55 | 44,55 | 0,04 |
| ICMS | 2.177.493 | 2.240.870 | 2.370.520 | 8,86 | 5,79 | 46,57 |
| (-) FUNDEF | -249.870 | -249.870 | -270.679 | 8,33 | 8,33 | -5,32 |
| Taxas | 31.274 | 32.883 | 35.473 | 13,43 | 7,88 | 0,70 |
| **Tributária Líquida** | **2.174.183** | **2.239.168** | **2.357.326** | **8,42** | **5,28** | **46,31** |
| **Contribuições** | **273.662** | **283.994** | **296.687** | **8,41** | **4,47** | **5,83** |
| **Patrimonial** | **121.408** | **127.349** | **52.405** | **-56,84** | **-58,85** | **1,03** |
| **Agropecuária** | **200** | **200** | **96** | **-52,00** | **-52,00** | **0,00** |
| **Industrial** | **4.751** | **6.246** | **6.482** | **36,43** | **3,78** | **0,13** |
| **Serviços** | **69.253** | **99.244** | **72.003** | **3,97** | **-27,45** | **1,41** |
| Transferências Correntes | 2.273.212 | 2.457.809 | 2.308.716 | 1,56 | -6,07 | 45,36 |
| (-) FUNDEF | -267.904 | -267.904 | -245.277 | -8,45 | -8,45 | -4,82 |
| **Transferências Correntes Líquidas** | **2.005.308** | **2.189.905** | **2.063.439** | **2,90** | **-5,77** | **40,54** |
| **Outras Receitas Correntes** | **197.811** | **264.976** | **153.800** | **-22,25** | **-41,96** | **3,02** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **369.268** | **496.057** | **87.847** | **-76,21** | **-82,29** | **1,73** |
| **Operações de Crédito** | **91.750** | **121.306** | **20.668** | **-77,47** | **-82,96** | **0,41** |
| **Alienação de Bens** | **7.203** | **7.203** | **2.695** | **-62,59** | **-62,59** | **0,05** |
| **Amortização de Empréstimos** | **10.229** | **13.905** | **11.444** | **11,88** | **-17,70** | **0,22** |
| **Transferências de Capital** | **260.086** | **284.494** | **53.022** | **-79,61** | **-81,36** | **1,04** |
| **Outras Receitas de Capital** | **0** | **69.149** | **18** | **0,00** | **-99,97** | **0,00** |
| **T O T A L** | **5.215.843** | **5.707.139** | **5.090.085** | **-2,41** | **-10,81** | **100,00** |

Fonte: Balanço Geral do Estado 2004 e SIAFEM 2004

Destaca-se no conjunto das Receitas Correntes a Receita Tributária, cuja efetiva arrecadação registra um incremento de 8,41% em relação à Previsão Inicial e 5,58% em relação à Previsão Atualizada. Essa Fonte é responsável por 51,63% dos ingressos totais do exercício.

Dentre as Receitas Tributárias, os Impostos, respondem por 50,93% dos ingressos e as taxas por uma pequena parcela de 0,70%.

As Fontes da Receita Tributária com o melhor desempenho relativamente às respectivas previsões iniciais foram: ITCD (44,55%), ICMS (8,86%) e o IPVA (7,28%).

O ICMS, principal componente da Receita Total (46,57%), representa a mais importante parcela da Receita Tributária Arrecadada (90,20%).

A previsão inicial da Receita de ICMS (R$ 2,17 bilhões) foi atualizada para R$ 2,24 bilhões, evidenciando em sua efetiva arrecadação (R$ 2,37 bilhões), um incremento de 5,79% relativamente à Previsão Atualizada e 8,86%, em relação à Receita Prevista Inicial.

Dada a importância dos valores, destacamos as Receitas de Transferências Correntes, cujo montante arrecadado (R$ 2,30 bilhões), constitui parcela das Receitas Correntes. Considerada a Previsão Inicial, o valor dos ingressos corresponde a 1,56%. Todavia, se observada sua arrecadação em relação à Previsão Atualizada registra-se um déficit de arrecadação de 6,07%.

Na categoria econômica Capital as Receitas arrecadadas alcançaram R$ 87,84 milhões. Considerando os valores da Previsão Inicial (R$ 369,26 milhões) e a Previsão Atualizada (R$ 496,05 milhões), verifica-se relativamente ao volume arrecadado, a ocorrência de déficits da ordem de 76,21% e 82,29%, respectivamente, refletindo um desempenho abaixo da expectativa orçamentária.

### 3.2.1.3 – RECEITA ARRECADADA

## RECEITA PRÓPRIA

Constituem Receitas Próprias os valores arrecadados pelo Governo Estadual em razão de sua atuação econômica.

A Tabela 12, a seguir, demonstra o montante da Receita Própria arrecadada pelos cofres públicos em 2004, R$ 2,95 bilhões, deduzida a parcela destinada ao FUNDEF.

**TABELA 12**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA PRÓPRIA ARRECADADA - 2004**

(Em R$ Mil)

| TÍTULO | VALORES - R$ | % |
|---|---|---|
| **RECEITA TRIBUTÁRIA** | **2.357.326** | **79,83** |
| ICMS | 2.370.520 | 80,28 |
| (-) Dedução para o FUNDEF | -270.679 | -9,17 |
| IRRF | 144.659 | 4,90 |
| IPVA | 75.299 | 2,55 |
| ITCD | 2.054 | 0,07 |
| TAXAS | 35.473 | 1,20 |
| **RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES** | **296.687** | **10,05** |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **52.405** | **1,77** |
| **RECEITA AGROPECUÁRIA** | **96** | **0,00** |
| **RECEITA INDUSTRIAL** | **6.482** | **0,22** |
| **RECEITA DE SERVIÇOS** | **72.003** | **2,44** |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **153.800** | **5,21** |
| **AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS** | **11.444** | **0,39** |
| **ALIENAÇÃO DE BENS** | **2.695** | **0,09** |
| **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | **18** | **0,00** |
| **T O T A L** | **2.952.956** | **100,00** |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2004 – SIAFEM 2004 - Deduzido o FUNDEF

No conjunto das Receitas Próprias arrecadadas (R$ 2,95 bilhões), destaca-se a Receita Tributária que registra ingressos no total de R$ 2,36 bilhões oriundos dos Impostos (R$ 2,32 bilhões) e Taxas (R$ 35,47 milhões), excluídos os valores destinados ao FUNDEF.

Das fontes da Receita Tributária, o valor de R$ 2,37 bilhões, corresponde ao ICMS (computando-se neste valor os recursos destinados ao FUNDEF). Esse Imposto constituiu a mais significativa participação na arrecadação dos Tributos, representando 90,20% do cômputo das Receitas Tributárias R$ 2,63 bilhões, neste valor incluídos os recursos destinados ao FUNDEF.

A segunda maior fonte da Receita Tributária é o Imposto Sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza. No exercício representou 4,90% da Receita total arrecadada contribuindo com R$ 144,65 milhões.

Dos demais impostos (IPVA e ITCD), que somam R$ 77,35 milhões, o destaque fica com o IPVA no valor de R$ 75,30 milhões, representando 2,55% das Receitas Próprias do exercício.

Ainda dentro das Receitas Próprias as Receitas de Contribuições R$ 296,69 milhões as Outras Receitas Correntes R$ 153,80 milhões representam importantes parcelas de 10,05% e 5,21%, respectivamente em relação ao montante arrecadado.

As Receitas Próprias da categoria econômica Capital somaram uma arrecadação de R$ 14,16 milhões: Amortização de Empréstimos (R$ 11,44 milhões), Alienação de Bens (R$ 2,70 milhões) e Outras Receitas de Capital (R$ 18 mil)

**TABELA 13**
**EVOLUÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA**
**2002 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ESPECIFICAÇÃO | ANOS | | | | | | VARIAÇÕES (%) EM TERMOS REAIS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2002 (*) | | 2003 | | 2004 | | | |
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | 2004/2002 | 2004/2003 |
| TRIBUTÁRIA | 1.903.336 | 2.556.669 | 2.266.757 | 2.479.794 | 2.628.005 | 2.628.005 | 2,79 | 5,98 |
| CONTRIBUIÇÃO | 180.117 | 241.943 | 243.507 | 266.393 | 296.687 | 296.687 | 22,63 | 11,37 |
| PATRIMONIAL | 57.970 | 77.869 | 83.975 | 91.867 | 52.405 | 52.405 | -32,70 | -42,96 |
| AGROPECUÁRIA | 162 | 218 | 89 | 97 | 96 | 96 | -55,96 | -1,03 |
| INDUSTRIAL | 4.311 | 5.791 | 5.446 | 5.958 | 6.482 | 6.482 | 11,94 | 8,79 |
| SERVIÇOS | 68.484 | 91.992 | 72.667 | 79.496 | 72.003 | 72.003 | -21,73 | -9,43 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 77.552 | 104.172 | 171.667 | 187.801 | 153.800 | 153.800 | 47,64 | -18,10 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 3.239 | 4.351 | 7.703 | 8.427 | 11.444 | 11.444 | 163,02 | 35,80 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.955 | 2.626 | 5.500 | 6.017 | 2.695 | 2.695 | 2,62 | -55,21 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 136 | 183 | 2 | 2 | 18 | 18 | -90,16 | 800,00 |
| **T O T A L** | **2.297.262** | **3.085.813** | **2.857.313** | **3.125.852** | **3.223.635** | **3.223.635** | 4,47 | 3,13 |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2002/2004 - Recursos do Tesouro - Não deduzido o FUNDEF

No Gráfico "4" os valores das três maiores Receitas Próprias arrecadadas em 2004: Tributária, Contribuições e Outras Receitas Correntes.

**GRÁFICO "4"**
**RECEITAS PRÓPRIAS - ANO 2004**

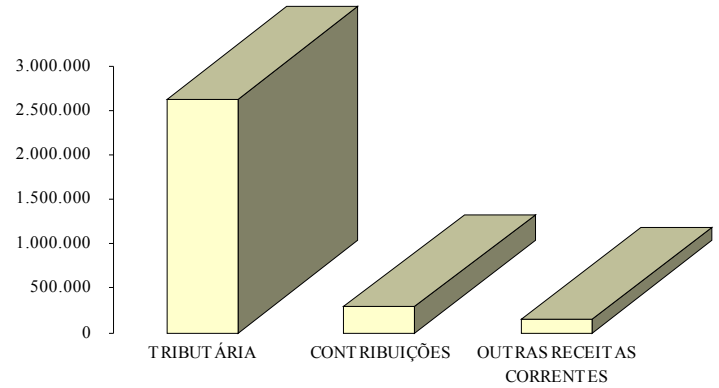


Na Tabela 14 mostramos a evolução da Receita Tributária (Impostos e Taxas) no triênio 2002 a 2004.

**TABELA 14**
**EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**
**2002 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ESPECIFICAÇÃO | ANOS | | | | | | VARIAÇÃO 2004/2003 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2002 | | 2003 | | 2004 | | |
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | |
| Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 54.522 | 73.237 | 62.169 | 68.012 | 75.299 | 75.299 | 10,71 |
| Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços | 1.702.946 | 2.287.494 | 2.034.436 | 2.225.638 | 2.370.520 | 2.370.520 | 6,51 |
| Imposto sobre T. "Causa Mortis" – Doações | 1.417 | 1.903 | 1.590 | 1.739 | 2.054 | 2.054 | 18,11 |
| Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 117.613 | 157.984 | 139.941 | 153.093 | 144.659 | 144.659 | -5,51 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 9.042 | 12.146 | 13.325 | 14.577 | 14.467 | 14.467 | -0,76 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 17.795 | 23.903 | 15.295 | 16.732 | 21.005 | 21.005 | 25,53 |
| Taxas sobre Bebidas Alcoólicas | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| **RECEITA TRIBUTÁRIA** | **1.903.335** | **2.556.668** | **2.266.757** | **2.479.794** | **2.628.005** | **2.628.005** | **5,98** |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2001/2003 - Recursos do Tesouro - Não deduzido o FUNDEF

No Gráfico “5”, destacamos para análise a Evolução da Receita de ICMS, que constitui a receita mais relevante, no triênio 2002 a 2004.

**GRÁFICO “5”**
**COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**
**2002 A 2004**

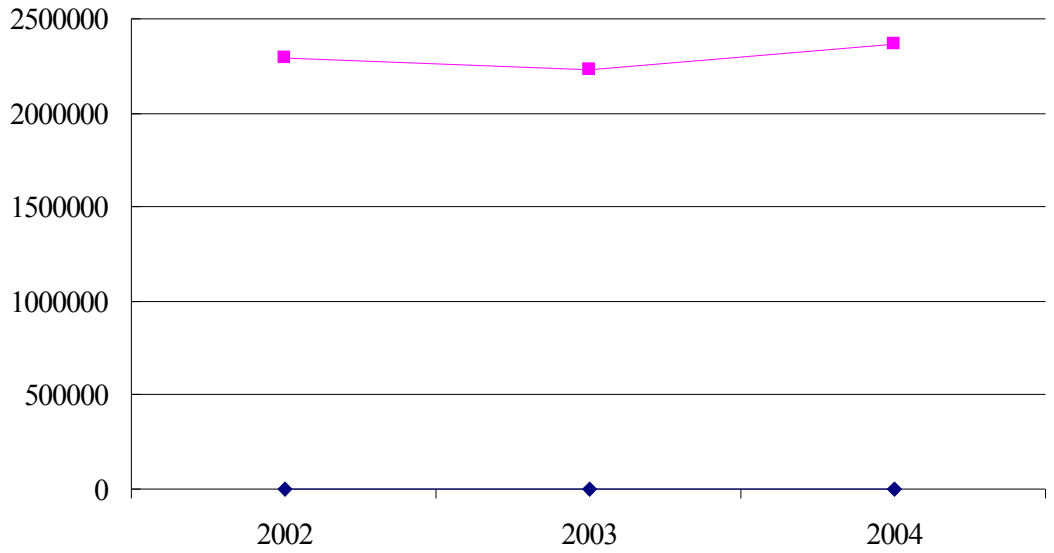

**TRANSFERÊNCIAS**

Distinguem-se das Receitas Próprias as Receitas de Transferências que constituem ingressos do Tesouro independentemente de contraprestação direta em bens e serviços. Sua aplicação específica se dá em Despesas Correntes ou de Capital, considerada para efeito desta destinação a Categoria Econômica em que se origina.

Dessa forma as Receitas de Transferências Correntes destinam-se a Despesas na mesma Categoria Econômica, assim como, Transferências de Capital destinam-se a gastos dessa mesma natureza.

Em 2004 os ingressos na Receita de Transferências, incluídos os recursos destinados ao FUNDEF, totalizaram R$ 2,36 bilhões, assim registrados de acordo com a categoria econômica:

| **TRANSFERÊNCIAS** | **R$ Mil** | % |
|---|---|---|
| Transferências Correntes | 2.308.716 | 97,75 |
| Transferência de Capital | 53.022 | 2,25 |
| **TOTAL** | **2.361.738** | **100,00** |

No cômputo dos ingressos totais do Tesouro (R$ 5,60 bilhões) as Transferências representam 42,13%, inclusos os recursos destinados ao FUNDEF.

No conjunto das Receitas totais arrecadadas em 2004, excluído o valor destinado ao FUNDEF, as Transferências representam 41,58%, esse percentual mostra o grau de dependência do Estado desses recursos de terceiros.

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Com o objetivo de atender ao financiamento dos projetos e atividades, o Governo do Estado realizou Operações de Crédito no montante de R$ 20,67 milhões, consideradas as Operações de Crédito Internas (R$ 4,60 milhões) e Operações de Crédito Externas (R$ 16,07 milhões).

No Total das Receitas Arrecadadas pelo Tesouro (R$ 5,09 bilhões), já deduzidos os recursos destinados ao FUNDEF (R$ 515,96 milhões), as Operações de Crédito realizadas pelo Governo do Estado no exercício de 2004 – R$ 20,67 milhões representaram 0,41% dos ingressos totais efetivos.

A Tabela 15 evidencia os recursos brutos que ingressaram nos cofres do Tesouro Estadual oriundos das Fontes Transferências e Operações de Crédito em valores reais período 2002 a 2004.

Sob a ótica das Operações de Crédito, a mesma Tabela 15 evidencia que nos últimos cinco anos, o menor volume de recursos contratados, em termos reais, registrou-se no exercício de 2004 (R$ 20,67 milhões). Considerando este valor em relação ao exercício de 2003, verifica-se uma redução de 46,25%

.

**TABELA 15**
**EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS**
**E OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
**VALORES REAIS – 2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ESPECIFICAÇÃO | A N O S | | | | | VARIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2004/2003 |
| **TRANSFERÊNCIAS** | **2.609.448** | **2.659.312** | **2.785.953** | **2.126.683** | **2.361.738** | **11,05** |
| Cota Parte do FPE | 1.474.081 | 1.571.788 | 1.713.726 | 1.451.954 | 1.462.965 | 0,76 |
| Cota Parte do ISOCCSRTVM | 283 | 136 | 289 | 528 | 658 | 24,62 |
| Transf. de Recursos do SUS | 0 | 0 | 169.551 | 139.425 | 146.815 | 5,30 |
| Cota Parte do Salário Educação | 54.516 | 36.329 | 26.993 | 27.610 | 12.669 | -54,11 |
| Cota Parte do IPI – Exportação | 152.640 | 149.795 | 121.076 | 85.001 | 81.259 | -4,40 |
| Cota Parte da CIDE | 0 | 0 | 0 | 0 | 44.150 | 0,00 |
| Transferências de Convênio | 181.227 | 300.945 | 328.639 | 72.452 | 140.262 | 93,59 |
| Transferência Recursos FUNDEF | 267.665 | 229.699 | 244.359 | 219.810 | 236.889 | 7,77 |
| Outras Transferências | 479.036 | 370.620 | 181.321 | 129.903 | 236.071 | 81,73 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **106.344** | **46.406** | **27.169** | **38.454** | **20.668** | **-46,25** |
| **TOTAL** | **2.715.791** | **2.705.718** | **2.813.121** | **2.165.137** | **2.382.406** | **10,03** |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2000/2004 – Não deduzida a contribuição ao FUNDEF

A série qüinqüenal (2000 a 2004) constante da Tabela, revela que a partir de 2002, quando as receitas oriundas de Transferências atingiram o maior volume de ingressos, os valores arrecadados vêm evidenciando uma redução significativa.

Se comparados os valores de 2002 ao montante registrado em 2004 evidencia-se uma redução de 15,23% em termos reais. Quando comparados os valores 2004/2003, resulta um acréscimo de 11,05%.

No exercício em exame passou a integrar o conjunto das Transferências recebidas da União a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, sob o título Cota Parte da CIDE, registrando em 2004 ingressos no valor de R$ 44,15 milhões.

A Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 12.12.01, cuidou dos balizamentos constitucionais à instituição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

A Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 29.12.2001, instituiu a contribuição que incide *"sobre a importação e a comercialização de gasolina e suas correntes, diesel e suas correntes, querosene de aviação e outros querosenes, óleos combustíveis (fuel-oil), gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive o derivado de gás natural e de nafta, e álcool etílico combustível."*

### 3.2.1.4 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

De acordo com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 2º, IV, Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas, no caso do Estado as parcelas entregues aos Municípios por força constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira entre os diversos sistemas de previdência, dispostos no parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.

A Receita Corrente Líquida (RCL) se constitui no denominador comum de todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. É a base legal para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contragarantias.

Nos Estados apura-se a RCL a partir do somatório das receitas correntes (excluídas as duplicidades), deduzindo-se, entre outros, a contribuição dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social, conforme estabelece o inciso IV do art. 2º da LRF.

Analisando os valores demonstrados pela SEPOF, no bojo das presentes Contas de Governo, verificamos que, contrariando procedimentos adotados nos exercícios anteriores, não foram excluídas as receitas previdenciárias do IPALEP do cômputo das receitas correntes.

Oficiada em 02.05.2005, aquela Secretaria encaminhou em 12.05.005, o expediente de fls. 93/97, volume II no intuito de justificar o novo procedimento adotado e identificado em nossa análise, cujos argumentos passamos a analisar:

O critério adotado pela SEPOF não se adequa às orientações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, pois restringiu a interpretação da alínea "c" do inciso IV, do artigo 2º, da Lei, considerando somente as contribuições previdenciárias dos servidores e a seus Fundos de Previdência ( FUNPREV ), para efeito de cálculos procedidos da receita corrente líquida.

Segundo o entendimento formulado pela SEPOF no expediente que encaminhou a este Tribunal, as contribuições previdenciárias, oriundas dos Deputados Estaduais, na qualidade de Agentes Políticos, estariam excluídas do contexto das deduções que conduzem ao valor da RCL, afirmando que essa categoria não estaria inserida no regime próprio de previdência social dos servidores públicos, afirmando que a própria LRF assim não os reconhece, como *servidores públicos*.

Observe-se que esse entendimento da SEPOF, em última análise, comprometeria o equilíbrio das contas públicas. Não excluindo as receitas de contribuição do IPALEP do contexto da Receita Corrente para efeito do cálculo da Receita Corrente Líquida, aumentaríamos a base de cálculo que serve de parâmetro para os limites das despesas de Pessoal, da dívida consolidada, da contratação de operações de crédito, concessão de garantias e contragarantias.

Sua adoção como correto, atingiria também a transparência do Demonstrativo da disponibilidade de Caixa do Regime Previdenciário, cujas disponibilidades financeiras e obrigações a curto prazo do IPALEP não são evidenciadas, mas apenas as do FUNPREV, por que a SEPOF dá tratamento diferenciado às receitas previdenciárias de ambas as categorias: servidor e Deputado Estadual.

Muito embora se louve a posição do parecer e os fundamentos utilizados, com os pedidos de *venias* de estilo, posicionamento adotado pela SEPOF, aos seguintes argumentos:

*In casu*, prevaleça o entendimento exposado no Parecer da SEPOF que exclui as contribuições previdenciárias dos Agentes Políticos para os cálculos da RCL, os fundamentos utilizados nesse parecer, entendemos dissociados dos objetivos que o legislador quis alcançar com a edição da LRF.

Ademais, para se alcançar o espírito da norma não é suficiente sua interpretação literal, deve-se buscar as circunstâncias, sua relação com o arcabouço jurídico, o sentido e amplitude dado pelo legislador, sem deixar de lado o verdadeiro significado dos conceitos jurídicos.

Em que pese a matéria acerca da natureza jurídica do titular de mandado eletivo, haja vista a omissão normativa neste sentido, e por conta disso despertar controvérsias, em Ementa do Acórdão proferido pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal cujo relator Ministro Marco Aurélio, consignou em ADI 512-0/PB em confirmação de voto **“ a expressão *“servidor público”*, contida na Emenda nº 20, tem sentido abrangente e alcança, também, os agentes políticos”**. No seu voto considerou os Agentes Políticos como servidores *lato sensu.*

Portanto para se estabelecer parâmetros interpretativos que a LRF busca alcançar, não devemos nos ater à interpretação isolada de um dispositivo da lei.

A Lei de Criação do IPALEP, 5.146 de 16 de julho de 1984, alterado pela Lei 5.562, de 10 de outubro de 1989, dispõe:

> ***Art. 18 - A receita do IPALEP constituir-se-á das seguintes contribuições e rendas:***
> ***I- A contribuição dos segurados, descontada mensalmente em folha de pagamento correspondente a dez por cento (10%) dos subsídios que percebem os Deputados Estaduais .***
> ***.....***
>
> ***Parágrafo único. A Assembléia Legislativa alocará em seus orçamentos recursos próprios para o atendimento das despesas decorrentes da aplicação deste artigo, que poderão ser suplementados.***

Como se depreende da norma acima, a receita de contribuição do IPALEP constitui uma *receita vinculada*, eis que é arrecadada com destinação específica estabelecida em Lei, bem como as receitas de contribuição do FUNPREV. A vinculação da receita torna a programação financeira menos flexível, deixando parte dos recursos disponíveis apenas a uma destinação certa.

O cerne da questão trazida no Parecer da SEPOF é que o agente político deverá ser excluído da conceituação de servidor público ante a disposição contida na alínea "c" do inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal como norma regulamentadora das finanças públicas. Este entendimento não deve prevalecer tendo em vista que esta mesma norma dispõe de forma explícita acerca da matéria, *in verbis:*

> ***Art. 18 – Para feitos desta Lei Complementar, entende-se como <u>despesa com pessoal</u>: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos, e os pensionistas, <u>relativos a mandatos eletivos</u>, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como os vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.*** Grifamos.

Acerca do artigo acima, trazemos a colação comentários sobre o tema:

> *"Tal qual já fazia na Lei 96/99, a LRF entende como <u>despesa com pessoal</u> os subsídios pagos a titulares de <u>mandados eletivos</u>, Prefeitos ou Vereadores. Põe-se fim à polêmica de que a remuneração dos Agentes Políticos não integra o gasto de pessoal, pois que esses não são, estrito sensu servidores públicos."* Lei de Responsabilidade Fiscal, 2º edição revista e atualizada- Flávio C. de Toledo Jr. e Sérgio Ciquera Rossira, p. 121.

Diante do exposto, podemos concluir que as contribuições previdenciárias dos Deputados Estaduais e as patronais recolhidas ao IPALEP devem ser deduzidas por ocasião da apuração da Receita Corrente Líquida, eis que a Lei de Responsabilidade Fiscal não tratou exclusivamente da previdência do servidor público, mas referiu-se genericamente a "receitas e despesas previdenciárias", conforme dispõe o inciso IV do art. 50.

No exercício de 2004, a Receita Corrente Líquida – RCL do Estado foi de R$ 4,06 bilhões, conforme demonstrativo a seguir:

| CONTA | ESPECIFICAÇÃO | R$ Mil |
|---|---|---|
| **410.000.000** | **Receitas Correntes (I)** | **5.518.194** |
| 411.000.000 | **Receita Tributária** | **2.628.005** |
| 411.130.200 | ICMS | 2.370.520 |
| 411.120.500 | IPVA | 75.299 |
| | Outras Receitas Tributárias (vide PT.AUXIL.1) | 182.186 |
| **412.000.000** | **Receita de Contribuição** | **296.687** |
| **413.000.000** | **Receita Patrimonial** | **52.405** |
| **414.000.000** | **Receita Agropecuária** | **96** |
| **415.000.000** | **Receita Industrial** | **6.482** |
| **416.000.000** | **Receita De Serviços** | **72.003** |
| **417.000.000** | **Transferências Correntes** | **2.308.717** |
| 417.210.101 | Cota parte do FPE (Const. Legais) | 1.462.965 |
| 417.210.901 | Transferência da LC 87/96 (Const. Legais) | 111.275 |
| | Transferência FUNDEF | 236.889 |
| 417.240.100 | Transferência FUNDEF | 210.011 |
| 417.240.200 | Transferência Compl. FUNDEF | 26.878 |
| | Outras Transf. Correntes (vide PT AUXIL. 2) | 497.588 |
| **419.000.000** | **Outras Receitas Correntes** | **153.799** |
| | **Deduções (II)** | **1.454.265** |
| | **Transferências Constitucionais e Legais (vide PT. AUXIL.3)** | **672.271** |
| | **Contribuição plano seg. Social Servidor (a+b)** | **266.038** |
| | **(a) Servidor** | **95.537** |
| 412.102.907 | Servidor – Ativo Civil | 82.472 |
| 412.102.908 | Servidor – Ativo Militar | 11.513 |
| 412.102.913 | Segurado IPALEP | 814 |
| 412.102.914 | Aposentado IPALEP | 738 |
| | **(b) Patronal** | **170.501** |
| 412.102.901 | Ativo Civil | 146.967 |
| 412.102.902 | Ativo Militar | 20.846 |
| 412.102.904 | Inativo Militar | 0 |
| 412.102.915 | IPALEP | 2.688 |
| | Deduções FUNDEF (vide PT.AUXIL.4) | 515.956 |
| | **Receita Corrente Líquida (I – II)** | **4.063.929** |

Fonte: SIAFEM 2004 e Registros do BO

Ressalte-se que a importância da determinação do montante das Receitas Correntes Líquidas dá-se por constituir esse valor, parâmetro para a verificação dos limites de Despesas realizadas no exercício. Essas análises serão procedidas oportunamente ao longo deste Relatório.

## 3.2.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

### 3.2.2.1 - DESPESA EXECUTADA POR ÓRGÃOS

A Despesa Orçamentária realizada no exercício de 2004 totalizou R$ 5,09 bilhões. A Tabela 16, a seguir, enfoca esses gastos sob o ângulo de cada Poder e dos Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, evidenciando as despesas do exercício de acordo com o maior nível de agregação de serviços ou atribuições dos Poderes constituídos, do Ministério Público e das Cortes de Contas.

**TABELA 16**
**DESPESA EXECUTADA POR PODER E ÓRGÃO**
**ANO 2004**

(Em R$ Mil)

| PODER / UNIDADE GESTORA | DESPESA TOTAL | % SOBRE O TOTAL | % SOBRE O PODER |
|---|---|---|---|
| **EXECUTIVO** | **4.508.847** | **88,59** | **100,00** |
| Secretaria Executiva de Administração | 53.433 | 1,05 | 1,19 |
| Secretaria Executiva de Educação | 532.530 | 10,46 | 11,81 |
| Secretaria Executiva da Fazenda | 111.344 | 2,19 | 2,47 |
| SEPOF- Encargos Gerais do Estado | 1.264.009 | 24,84 | 28,03 |
| Gabinete do Governador | 44.145 | 0,87 | 0,98 |
| Secretaria Executiva de Saúde Pública | 285.348 | 5,61 | 6,33 |
| Secretaria Executiva de Obras Públicas | 71.581 | 1,41 | 1,59 |
| Procuradoria Geral do Estado | 53.801 | 1,06 | 1,19 |
| Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional | 18.954 | 0,37 | 0,42 |
| Fundo Estadual de Saúde | 84.196 | 1,65 | 1,87 |
| Polícia Militar do Estado do Pará | 292.225 | 5,74 | 6,48 |
| Secretaria Executiva de Transportes | 218.519 | 4,29 | 4,85 |
| Secretaria Executiva de Segurança Pública | 25.047 | 0,49 | 0,56 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Pará | 39.429 | 0,77 | 0,87 |
| Polícia Civil do Estado | 90.039 | 1,77 | 2,00 |
| Superintendência do Sistema Penal do Estado | 59.815 | 1,18 | 1,33 |
| IGEPREV | 454.234 | 8,92 | 10,07 |
| Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará | 60.472 | 1,19 | 1,34 |
| Fundação Santa Casa de Misericórdia | 40.962 | 0,80 | 0,91 |
| Empresa Pública Ofir Loiola | 59.990 | 1,18 | 1,33 |
| Departamento de Trânsito do Estado do Pará | 46.392 | 0,91 | 1,03 |
| Cia. de Habitação do Estado do Pará | 33.561 | 0,66 | 0,74 |
| Universidade do Estado do Pará | 53.724 | 1,06 | 1,19 |
| Outros | 515.097 | 10,12 | 11,42 |
| **LEGISLATIVO** | **222.643** | **4,37** | **100,00** |
| Assembléia Legislativa | 126.786 | 2,49 | 56,95 |
| Instituto de Prev. Assit. Assemb. Legislativa do Pará | 5.047 | 0,10 | 2,27 |
| Tribunal de Contas do Estado do Pará | 51.421 | 1,01 | 23,10 |
| Tribunal de Contas dos Municípios | 39.389 | 0,77 | 17,69 |
| **JUDICIÁRIO** | **228.174** | **4,48** | **100,00** |
| Tribunal de Justiça do Estado | 224.978 | 4,42 | 98,60 |
| Justiça Militar do Estado | 3.196 | 0,06 | 1,40 |
| **MINISTÉRIO PÚBLICO** | **129.957** | **2,55** | **100,00** |
| Ministério Público | 110.180 | 2,16 | 84,78 |
| Ministério Público de Contas do Pará | 12.748 | 0,25 | 9,81 |
| Ministério Público junto ao TCM | 7.029 | 0,14 | 5,41 |
| **TOTAL** | **5.089.621** | **100,00** | **100,00** |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2004 e SIAFEM/2004

No cômputo das Despesas por Poder, verifica-se que o Poder Legislativo responde por R$ 222,64 milhões, o Judiciário por R$ 228,17 milhões e o Executivo registra o maior valor R$ 4,51 bilhões. Estes valores representam no contexto das Despesas Totais Executadas, respectivamente, 4,37%, 4,48% e 88,59%.

Ainda compõem o montante dos gastos públicos os do Ministério Público concorrendo com R$ 129,96 milhões na formação dos mesmos, o que representa 2,55% na composição da Despesa Realizada.

Destaca-se o Poder Executivo em razão de sua estrutura de serviços e do maior volume de dispêndios. Os números refletem os valores das despesas realizadas pelos 83 (oitenta e três) órgãos / entidades que o integram.

Na Tabela 16, encontram-se especificadas as Despesas Realizadas dos vinte e três entes que registraram os maiores gastos, dentre estes destacamos: a SEPOF – Encargos Gerais (R$ 1,26 bilhão); a Secretaria Executiva de Educação - SEDUC (R$ 532,53 milhões); o IGEPREV (R$ 454,23 milhões); a Polícia Militar do Estado do Pará (R$ 292,22 milhões); a Secretaria Executiva da Saúde - SESPA (R$ 285,35 milhões) e a Secretaria Executiva de Transporte- SETRAN (R$ 218,52 milhões).

Se observados na Tabela 16 os números registrados no conjunto dos demais Poderes e do Ministério Público tem-se que os órgãos no âmbito do Poder Legislativo que efetuaram os maiores gastos foram: Assembléia Legislativa - ALEPA (R$ 126,79 milhões) e Tribunal de Contas do Estado (R$ 51, 42 milhões).

Com relação ao Poder Judiciário os números expressam, que os gastos do Tribunal de Justiça do Estado (R$ 224,98 milhões) correspondem 4,42% do montante das Despesas Realizadas no exercício.

Das despesas computadas pelo Ministério Público merece destaque a realizada pelo Ministério Público-MP (R$ 110,18milhões), que no cômputo das Despesas Totais do exercício representam 2,16%.

### 3.2.2.2 - DESPESA EXECUTADA POR ÁREA DE ATUAÇÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Na tabela 17, a seguir, as Despesas Executadas no exercício de 2004 são apresentadas por Área de Atuação do Governo do Estado, descendo à classificação por Funções específicas de cada uma das áreas. Ainda evidencia essa Tabela o total de gastos de cada Poder instituído e do Ministério Público.

**TABELA 17**
**DESPESA EXECUTADA POR FUNÇÕES, PODER E ÓRGÃO**
**EXERCÍCIO 2004**

(Em R$ Mil)

| FUNÇÕES | PODER | | | MINISTÉRIO PÚBLICO | TOTAL EXECUTADO (A) | TOTAL FIXADO (B) | % (A/B) | % EM RELAÇÃO AO TOTAL REALIZADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LEGISLATIVO | JUDICIÁRIO | EXECUTIVO | | | | | |
| **SOCIAIS** | **40.250** | **33.218** | **2.123.985** | **26.396** | **2.223.849** | **2.438.190** | **91,21** | **43,69** |
| Assistência Social | 1.289 | 7.121 | 54.776 | 0 | 63.186 | 88.132 | 71,69 | 1,24 |
| Cultura | 0 | 0 | 52.295 | 0 | 52.295 | 56.331 | 92,84 | 1,03 |
| Desportos e Lazer | 0 | 0 | 13.041 | 0 | 13.041 | 14.754 | 88,39 | 0,26 |
| Direito da Cidadania | 906 | 0 | 12.536 | 260 | 13.702 | 16.546 | 82,81 | 0,27 |
| Educação | 197 | 0 | 699.013 | 0 | 699.210 | 772.462 | 90,52 | 13,74 |
| Previdência Social | 37.235 | 25.705 | 573.564 | 24.391 | 660.895 | 663.426 | 99,62 | 12,99 |
| Saúde | 623 | 392 | 687.937 | 1.745 | 690.697 | 784.536 | 88,04 | 13,57 |
| Trabalho | 0 | 0 | 30.823 | 0 | 30.823 | 42.003 | 73,38 | 0,61 |
| **DE PRODUÇÃO** | **0** | **-** | **98.657** | **-** | **98.657** | **123.388** | **79,96** | **1,94** |
| Agricultura | 0 | 0 | 58.076 | 0 | 58.076 | 68.375 | 84,94 | 1,14 |
| Ciência e Tecnologia | 0 | 0 | 3.271 | 0 | 3.271 | 6.516 | 50,20 | 0,06 |
| Comércio e Serviços | 0 | 0 | 17.705 | 0 | 17.705 | 25.353 | 69,83 | 0,35 |
| Indústria | 0 | 0 | 13.088 | 0 | 13.088 | 15.364 | 85,19 | 0,26 |
| Organização Agrária | 0 | 0 | 6.517 | 0 | 6.517 | 7.780 | 83,77 | 0,13 |
| **TÍPICAS ESTADO** | **182.258** | **194.956** | **509.442** | **95.911** | **982.567** | **1.034.409** | **94,99** | **19,31** |
| Essenciais à Justiça | 0 | 0 | 95.171 | 78.995 | 174.166 | 181.915 | 95,74 | 3,42 |
| Judiciária | 0 | 194.956 | 132 | 0 | 195.088 | 204.162 | 95,56 | 3,83 |
| Legislativa | 182.258 | 0 | 0 | 16.916 | 199.174 | 206.535 | 96,44 | 3,91 |
| Segurança Pública | 0 | 0 | 414.139 | 0 | 414.139 | 441.797 | 93,74 | 8,14 |
| **INFRA-ESTRUTURA** | **135** | **0** | **430.485** | **0** | **430.620** | **757.727** | **56,83** | **8,46** |
| Comunicação | 0 | 0 | 37.957 | 0 | 37.957 | 39.670 | 95,68 | 0,75 |
| Habitação | 0 | 0 | 24.006 | 0 | 24.006 | 50.149 | 47,87 | 0,47 |
| Saneamento | 0 | 0 | 102.015 | 0 | 102.015 | 238.718 | 42,73 | 2,00 |
| Transporte | 0 | 0 | 220.640 | 0 | 220.640 | 329.473 | 66,97 | 4,34 |
| Urbanismo | 135 | 0 | 45.867 | 0 | 46.002 | 99.717 | 46,13 | 0,90 |
| **OUTRAS** | **0** | **0** | **1.346.278** | **7.650** | **1.353.928** | **1.381.354** | **98,01** | **26,60** |
| Administração | 0 | 0 | 340.604 | 0 | 340.604 | 354.975 | 95,95 | 6,69 |
| Encargos Especiais | 0 | 0 | 987.476 | 7.486 | 994.962 | 998.829 | 99,61 | 19,55 |
| Energia | 0 | 0 | 3.739 | 0 | 3.739 | 4.925 | 75,92 | 0,07 |
| Gestão Ambiental | 0 | 0 | 14.459 | 164 | 14.623 | 22.625 | 64,63 | 0,29 |
| **TOTAL** | **222.643** | **228.174** | **4.508.847** | **129.957** | **5.089.621** | **5.735.068** | **88,75** | **100,00** |

Fonte : Balanço Geral do Estado-2004 - SIAFEM/2004

A análise dos números demonstrados na Tabela 17, sob o ponto de vista das Funções de Governo possibilita a aferição do plano de aplicação dos gastos governamentais.

Assim entendendo, verificamos que o maior volume de gastos situa-se na área Social (R$ 2,22 bilhões), representando esse montante 43,69% dos dispêndios orçamentários do exercício.

Compõem esse valor da área Social, despesas do Poder Legislativo (R$ 40,25 milhões); Poder Judiciário (R$ 33,22 milhões) e Poder Executivo (R$ 2,12 bilhões) este, com o maior valor monetário relativamente ao total dos gastos nessa área. Ainda o Ministério Público realizou despesas de caráter Social no valor de R$ 26,39 milhões.

No cômputo dos gastos Sociais, destacam-se os realizadas com as Funções: Educação, que utilizou R$ 699,21 milhões; Saúde com o valor de R$ 690,69 milhões e Previdência Social com R$ 660,89 milhões.

Na composição desses valores verifica-se que o maior volume de gastos coube ao Poder Executivo: Educação (R$ 699,01 milhões); Saúde (R$ 687,93 milhões) e Previdência Social (R$ 573,56 milhões) por serem funções típicas desse Poder.

Não se verifica aplicação na Função Cultura em nenhum outro Poder ou no Ministério Público, apenas o Poder Executivo que aplicou R$ 52,29 milhões.

Na área que inclui as Funções Típicas do Estado: Segurança Pública, Judiciária, Legislativa e Essencial à Justiça, registram-se R$ 982,57 milhões de despesas realizadas. Este valor envolve gastos dos Poderes: Legislativo (R$ 182,26 milhões) e Judiciário (R$ 194,96 milhões). O Executivo, que é responsável pela maior parcela em razão da tipicidade desses gastos, concorreu com R$ 509,44 milhões para a formação dos números totais dessa área.

Soma-se ainda a esses valores o total aplicado pelo Ministério Público de R$ 95,91 milhões.

O conjunto das Funções que integram a área de Infra-Estrutura: Saneamento (R$ 102,01 milhões); Urbanismo (R$ 46,00 milhões); Transporte (R$ 220,64 milhões) e Habitação e Comunicação que somam R$ 61,96 milhões, referem-se a aplicações próprias e quase exclusivas do Poder Executivo, no montante de R$ 430,62 milhões, correspondem a 8,46% dos dispêndios totais do exercício. Comparando no âmbito da área analisada, a Despesa Fixada e a Realizada, verificamos uma defasagem da ordem de 43,17% na realização desses gastos que correspondem, como mostra a Tabela 17, a somente 56,83% da fixação da despesa.

Embora a Função Encargos Especiais conste na Tabela 17 no contexto de "Outras", é relevante destacá-la por representar 19,55% do montante das Despesas Totais Realizadas no exercício. Constituem despesas no contexto desta Função de Governo as Transferências Financeiras aos Municípios (R$ 672,27 milhões); o Refinanciamento da Dívida Interna (R$ 165,05 milhões); Outros Encargos Especiais (R$ 84,51 milhões); o Serviço da Dívida Externa (R$ 42,33 milhões) e o Serviço da Dívida Interna (R$ 32,49 milhões) entre outros de menor valor. Os Encargos Especiais representam o maior volume de despesas por Função somando R$ 994,96 milhões dos dispêndios efetivos.

Embora corresponda à Função de menor importância no contexto dos gastos públicos do exercício de 2004, ano em que passou a figurar dentre as Funções de Governo, a Função Energia, também típica do Poder Executivo, consta na Tabela 17 no cômputo do título "Outras" apresentando uma Despesa Fixada de R$ 4,92 milhões e Realizada de R$ 3,74 milhões o que equivale a 75,92% dos gastos fixados orçamentariamente.

O Gráfico "6" apresenta as Despesas Executadas por Funções de Governo

**GRÁFICO "6"**
**DESPESAS EXECUTADAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**
**2004**

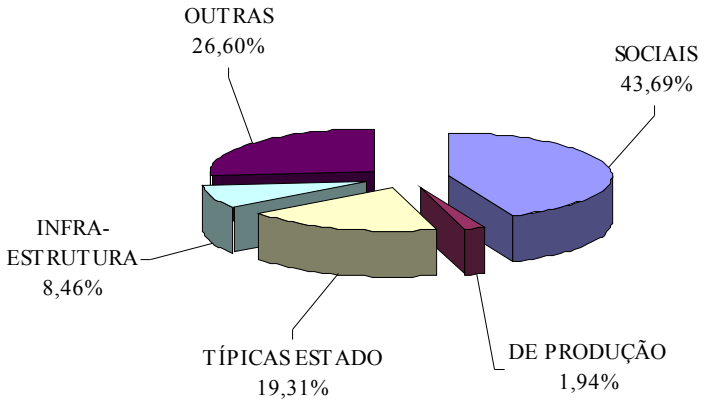

## 3.2.2.3 - DESPESA EXECUTADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Necessária à execução dos programas de Governo a Despesa Pública é o conjunto dos dispêndios efetuados pelo Estado a fim de atender aos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, das leis ou decorrentes de contratos ou ainda outros instrumentos.

A Portaria 163/STN-SOF, de 04.05.2001, introduziu novo ementário por natureza da despesa, dando assim, nova estrutura de codificação que deve ser utilizada nos Orçamentos Públicos, tudo tendo em vista a Consolidação das Contas Públicas Nacionais, como preconiza a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Orçamento do Governo do Estado em sua execução encontra-se harmonizado com essa orientação e, dessa forma é possível analisar a Despesa Orçamentária segundo as categorias econômicas, grupo de natureza de despesa e por elemento.

Na Tabela 18, a seguir demonstrada, é possível identificar a Despesa Pública sob a ótica das categorias econômicas, considerados os grupos de natureza de despesa.

**TABELA 18**
**COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA E REALIZADA**
**CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA - 2004**

(Em R$ Mil)

| DESPESAS | DESPESA FIXADA ATUALIZADA (A) | DESPESA EXECUTADA (B) | PERCENTUAL EXECUTADO (B/A) | GRUPO DE DESPESA / DESPESA TOTAL (%) |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **4.509.997** | **4.320.893** | **95,81** | **84,89** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.535.590 | 2.507.235 | 98,88 | 49,26 |
| Juros e Encargos da Dívida | 120.425 | 120.144 | 99,77 | 2,36 |
| Outras Despesas Correntes | 1.853.982 | 1.693.514 | 91,34 | 33,27 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.197.142** | **768.728** | **64,21** | **15,11** |
| Investimentos | 950.331 | 539.853 | 56,81 | 10,61 |
| Inversões Financeiras | 126.560 | 108.892 | 86,04 | 2,14 |
| Amortizações da Dívida | 120.251 | 119.983 | 99,78 | 2,36 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **5.707.139** | **5.089.621** | **89,18** | **100,00** |

Fonte: Balanço Geral do Estado e SIAFEM 2004

Sob a ótica das Categorias Econômicas: Corrente e Capital, as Despesas Totais (R$ 5,09 bilhões), assim foram realizadas:

| DESPESAS | R$ Mil | COMPOSIÇÃO % |
|---|---|---|
| Despesas Correntes | 4.320.893 | 84,89 |
| Despesas de Capital | 768.728 | 15,11 |
| **TOTAL** | **5.089.621** | **100,00** |

Ainda na Tabela 18, podemos distinguir no bojo das despesas realizadas o grupo de despesas Pessoal e Encargos Sociais R$ 2,51 bilhões que representa o maior volume de dispêndios do exercício, correspondente a 49,26% das Despesas Totais do Orçamento (R$ 5,09 bilhões).

Outro valor que merece destaque por agregar o segundo maior volume de gastos é Outras Despesas Correntes (R$ 1,69 bilhão). Integram esse grupo os gastos públicos com aquisição de material de consumo, serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, pessoa jurídica mediante contrato e outras "Despesas Correntes" não incluídas nos dois outros grupos de natureza dessa categoria econômica. O valor da despesa realizada nesse grupo corresponde a 33,27% do montante das Despesas do exercício.

Na categoria econômica Capital, cujos gastos somam R$ 768,73 milhões, distinguimos as despesas com Investimentos (R$ 539,85 milhões); Inversões Financeiras (R$ 108,89 milhões) e Amortização das Dívidas Interna e Externa (R$ 119,98 milhões).

Dentre esses componentes o grupo de natureza de despesa que mais se destaca é o de Investimentos, representando 70,22% do total de gastos dentro da Categoria Econômica, e 10,61% dos dispêndios totais do exercício.

Através dos números da mesma Tabela 18 é possível estabelecer comparação entre os dados da Despesa Fixada e a Realizada, tanto por categoria econômica, como por grupo de natureza de despesa.

No conjunto das Despesas Correntes há coerência entre a Despesa Fixada e a Realizada, 95,81% do fixado foi efetivado no exercício. Todavia, realizando essa mesma análise, nas despesas dentro da Categoria Econômica Capital (R$ 768,73 milhões), verifica-se que apenas 64,21% do valor Fixado no Orçamento foi realizado no exercício (1,20 bilhões).

Essa variação percentual analisada sob o ângulo dos grupos de natureza que compõem essa categoria econômica, revela que o grupo que mais contribuiu para esse resultado foi o das despesas com Investimentos.

A Tabela 19 a seguir, traduz a evolução das Despesas, por categoria econômica e grupo de natureza de despesas nos últimos quatro anos (2001 a 2004):

**TABELA 19**
**EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**
**2001 A 2004**

(Em R$ Mil)

| EVOLUÇÃO DAS DESPESAS | 2001 | | 2002 | | 2003 | | 2004 | | VARIAÇÃO % 2004/2003 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | |
| **DESPESAS CORRENTES** | **2.737.658** | **4.174.126** | **3.260.237** | **4.379.336** | **3.823.064** | **4.182.367** | **4.320.893** | **4.320.893** | **3,31** |
| Pessoal e Encargos | 1.595.699 | 2.432.973 | 1.922.807 | 2.582.824 | 2.238.328 | 2.448.693 | 2.507.235 | 2.507.235 | 2,39 |
| Juros e Encargos da Dívida | 110.773 | 168.896 | 110.700 | 148.699 | 124.728 | 136.450 | 120.144 | 120.144 | -11,95 |
| Outras Despesas Correntes | 1.031.186 | 1.572.257 | 1.226.730 | 1.647.814 | 1.460.008 | 1.597.224 | 1.693.514 | 1.693.514 | 6,03 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **638.619** | **973.707** | **691.151** | **928.393** | **539.350** | **590.040** | **768.728** | **768.728** | **30,28** |
| Investimentos | 474.356 | 723.254 | 562.311 | 755.328 | 391.727 | 428.543 | 539.853 | 539.853 | 25,97 |
| Inversões Financeiras | 33.609 | 51.244 | 55.502 | 74.553 | 61.695 | 67.493 | 108.892 | 108.892 | 61,34 |
| Amortização da Dívida | 130.654 | 199.209 | 73.338 | 98.512 | 85.928 | 94.004 | 119.983 | 119.983 | 27,64 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **3.376.277** | **5.147.833** | **3.951.388** | **5.307.730** | **4.362.414** | **4.772.407** | **5.089.621** | **5.089.621** | **6,65** |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2001/2004

No quadriênio apresentado na Tabela 19 observa-se, que as Despesas Correntes evidenciaram o maior volume de gastos em termos reais no exercício de 2002 (R$ 4,38 bilhões).

Por outro lado, as Despesas de Capital, no mesmo período considerado, registraram o menor volume de dispêndios em 2003, com R$ 590,04 milhões, passando em 2004 a experimentar um crescimento de 30,28% em relação a esse exercício de 2003, graças sobretudo, a retomada dos investimentos, com incremento real de R$ 111,31 milhões.

Detalhamos para análise na Tabela 20, a seguir, todos os gastos dentro do grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais, em termos nominais e reais, destacando a sua evolução real no último triênio - 2002 a 2004:

**TABELA 20**
**DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – 2002 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ELEMENTOS DE DESPESA | 2002 | | 2003 | | 2004 | | | VARIAÇÃO % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL (A) | NOMINAL | REAL (B) | NOMINAL | REAL ( C ) | % | (C/A) | (C/B) |
| Aposentadorias e Reformas | 411.821 | 553.181 | 472.985 | 517.438 | 526.200 | 526.200 | 20,99 | -4,88 | 1,69 |
| Pensões | 106.252 | 142.724 | 129.731 | 141.924 | 142.953 | 142.953 | 5,70 | 0,16 | 0,73 |
| Contratação p/Tempo Determ. Pess.Civil | 191.219 | 256.856 | 232.525 | 254.378 | 264.335 | 264.335 | 10,54 | 2,91 | 3,91 |
| Salário Família | 8.724 | 11.719 | 9.002 | 9.848 | 8.622 | 8.622 | 0,34 | -26,42 | -12,45 |
| Vencimentos e Vantag. Fixas - Pess. Civil | 709.378 | 952.877 | 811.043 | 887.267 | 875.076 | 875.076 | 34,90 | -8,16 | -1,37 |
| Vencimentos e Vantag. Fixas - Pess.Militar | 137.153 | 184.232 | 144.474 | 158.052 | 171.323 | 171.323 | 6,83 | -7,01 | 8,40 |
| Obrigações Patronais | 162.062 | 217.691 | 198.626 | 217.293 | 231.630 | 231.630 | 9,24 | 6,40 | 6,60 |
| Outras Despesas Variáveis - Pess. Civil | 92.184 | 123.827 | 113.475 | 124.140 | 133.544 | 133.544 | 5,33 | 7,85 | 7,58 |
| Outras Despesas Variáveis - Pess. Militar | 12.794 | 17.186 | 14.030 | 15.349 | 13.323 | 13.323 | 0,53 | -22,48 | -13,20 |
| Indenizações e Restituições | - | - | 31 | 34 | - | - | - | - | -100,00 |
| Sentenças Judiciárias | 23.739 | 31.888 | 30.597 | 33.473 | 30.422 | 30.422 | 1,21 | -4,60 | -9,11 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 44.756 | 60.119 | 58.922 | 64.460 | 71.214 | 71.214 | 2,84 | 18,46 | 10,48 |
| Contribuição a Ent.Fechadas de Previdência | 1.488 | 1.999 | 2.588 | 2.831 | 2.688 | 2.688 | 0,11 | 34,48 | -5,06 |
| Outros Benefícios Assistenciais | 0 | 0 | 1 | 1 | 36 | 36 | 0,00 | - | 3.500,73 |
| Out. Desp. de Pess.Decorr. de Contr.de 3ºs. | 19.514 | 26.212 | 18.723 | 20.483 | 33.598 | 33.598 | 1,34 | 28,18 | 64,03 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 377 | 506 | 253 | 277 | 435 | 435 | 0,02 | -14,03 | 57,03 |
| Ressarc. de Desp. de Pessoal Requisitado | 1.346 | 1.808 | 1.322 | 1.446 | 1.836 | 1.836 | 0,07 | 1,55 | 26,97 |
| **TOTAL** | **1.922.807** | **2.582.824** | **2.238.328** | **2.448.693** | **2.507.235** | **2.507.235** | **100,00** | **-2,93** | **2,39** |

Fonte: Balanço Geral do Estado 2002 a 2004 e SIAFEM 2002 a 2004

Esse grupo de dispêndios agrega todas as despesas com pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança na Administração Pública, quer civil, quer militar. Somam-se nesse valor os pagamentos a ativos e inativos, bem como todos os encargos de responsabilidade do Governo do Estado como empregador.

As despesas totais com Pessoal e Encargos sociais somaram R$ 2,51 bilhões, representando 49,26% dos dispêndios totais do exercício.

No cômputo geral dos gastos do exercício destacam-se os gastos com Pessoal Civil que somam (R$ 1,14 bilhão), considerados os valores de Vencimentos e Vantagens Fixas (R$ 875,07 milhões) e Contratação por Tempo Determinado (R$ 264,33 milhões).

Dessa mesma análise é possível afirmar que no cômputo dos Gastos com a despesa com Pessoal Civil, a despesa com Pessoal temporário assume uma proporção de 20,16% e, em relação aos gastos totais do Governo do Estado, apresentam uma participação de 10,54%.

Outro número significativo no conjunto das despesas de Pessoal e Encargos Sociais é o referente a Aposentadorias e Reformas R$ 526,20 milhões. Comparado esse valor aos gastos com a folha de ativos civís e militares que somam R$ 1,31 bilhão, representam esses dispêndios com a inatividade 40,14% desse valor.

Compõe as despesas com Ativos Civis e Militares no valor de R$ 1,31 bilhão os elementos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (875,07 milhões); Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar (R$ 171,32 milhões) e as Contratações por Tempo Determinado – Pessoal Civil (R$ 264,33 milhões).

Na comparação, em termos reais, das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais realizadas no exercício de 2004 com os anos anteriores (2002 e 2003), observa-se que os gastos com a Contratação por Tempo Determinado vêm apresentando um crescimento real, quando comparados 2002/2004 e 2003/2004, resultando, respectivamente, em incrementos de 2,91% e 3,91%.

## 3.2.2.4 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Procuramos enfocar neste item as relações do Governo Estadual com as Entidades Privadas denominadas Organizações Sociais por serem estas beneficiárias de recursos transferidos pelo Estado.

**CONCEITO E ORIGEM**

*As organizações Sociais*, são entidades privadas - *pessoas jurídicas de direito privado* – sem fins lucrativos, destinadas ao exercício de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e submetidas a princípios privados e publicistas, mas não fazem parte da Administração Indireta. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado *terceiro setor.*

Uma das novidades trazidas pelo Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado foi a criação e desenvolvimento de um setor público não-estatal, inserido no Princípio da Transparência e constituído por entidades da sociedade civil, sem caráter lucrativo e que desempenham atividade de relevante interesse social.

Através deste Plano Diretor, foi idealizada a criação de organizações sociais, como forma de reduzir o tamanho do aparelho estatal, fazendo com que a própria sociedade desempenhe funções de interesse geral.

As Organizações Sociais constituem um novo tipo de entidade, e foram introduzidas no direito brasileiro pela Medida Provisória 1.591, de 9 de outubro de 1997, sucessivamente reeditada, até o advento da Lei Federal 9.637, de 15 de maio de 1998.

Na esfera federal e nos termos da Lei 9.637, de 18.05.1998, que dispôs sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, traz no seu contexto, como requisitos de admissibilidades um elenco de exigências, impostas às entidades privadas, para a constituição e criação dessa figura jurídica.

Uma das questões mais intrigantes, controvertidas e, por sua vez, ensejadora de um rol de desconfianças quando se fala nesse novo instituto, uma vez que, numa primeira análise, se vislumbra a possibilidade de se **comprar sem licitação e contratar sem concurso.**

Daí se indaga que normas regularão a contratação de obras, serviços, compras e alienações e de pessoal nas organizações sociais, como decorrência da execução do Contrato de Gestão?

Partindo-se do pressuposto de que nas organizações sociais os princípios de direito público devem sobrepor-se aos de direito privado, esse regulamento deve tomar como premissa os princípios gerais do processo licitatório contidos na Lei 8.666/93 visando a atingimento do princípio da proposta mais vantajosa.

O Universo Jurídico Pátrio, através de seus mais renomados estudiosos da matéria administrativa, teceram, em artigos e livros publicados, severas críticas à Lei 9.637/1998. Dentre eles, Maria Sylvia Zanell Di Pietro, *in* Parcerias na Administração Pública, 4ª edição, ed. Atlas, pg. 215, expõe sua opinião, sobre a Lei Federal que trata da Organização Social: *Pela forma como a matéria está sendo disciplinada na esfera federal, são inegáveis o conteúdo de imoralidade contido na lei, os riscos para o patrimônio público e para o direitos do cidadão.*

Ao tratar desse tema, Leon Frejda Szklarowsky, traz seu escólio no sentido que o regulamento deverá consubstanciar os princípios gerais do processo licitatório, tendo em vista recente decisão plenária, relatada pelo Ministro Lincoln M. da Rocha, corroborando decisão plenária do TCU n.º 907/97, em hipótese semelhante, ao concluir "que os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos à observância aos estritos procedimentos estabelecidos na Lei n.º 8.666/93, e sim aos seus regulamentos próprios, devidamente publicados, **consubstanciados nos princípios gerais do processo licitatório".**

Assim, as organizações sociais poderão dispor de normas mais flexíveis de licitação, não se submetendo aos procedimentos licitatórios aplicáveis ao poder público, *mas devem observância aos princípios gerais consagrados no Estatuto Licitatório.*

Celso Antônio Bandeira de Melo, que repudia incisivamente não só o ato de qualificação, mas o próprio instituto das Organizações Sociais em si mesmo, leciona que a qualificação como Organização Social seria um gesto de graça, uma outorga imperial resultante tão só do soberano desejo dos outorgantes, o que, a toda evidência, é incompatível com as concepções do Estado moderno.

Outro aspecto de especial relevo é que, no modelo federal, a entidade civil qualificada como organização social já estaria apta a celebrar o contrato de gestão com a Administração pela via da dispensa de licitação.

Essa inovação foi incorporada ao Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos por intermédio da Lei 9.648, de 27 da maio de 1998, quando previu, entre as várias hipóteses de dispensa, "a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão (art. 24, XXIV*)*".

É de bom alvitre ressaltar, para que não sejam aplicadas interpretações diversas, que a regra insculpida no dispositivo legal acima, quando prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratar com as Organizações Sociais, dispõe de forma cristalina que essa exceção deve ser considerada, apenas para as contratações dessas Organizações Sociais, pela Administração Pública. Portanto, face a necessidade de aquisições de bens e serviços por parte das *Organizações Sociai*s, tais procedimentos deverão ser precedidos do competente certame licitatório como previsto na Lei 8.666/93 e sua alterações.

O Estado da Bahia, um dos precursores da regulamentação da matéria no Brasil, por meio da Lei 7.027, de 29 de janeiro de 1997, instituiu o mesmo procedimento adotado no plano federal, com a exceção de que naquela unidade federativa a celebração do Contrato de Gestão *deve ser precedida* de processo seletivo e autorização.

No modelo baiano, a autorização é o ato-condição para a celebração do Contrato de Gestão. Assim, o percurso para se chegar até a celebração do referido ajuste passaria pela qualificação, licitação e autorização.

Celso Antônio Bandeira de Melo, quando advoga a imposição de licitação para a escolha da organização social que irá assumir as atividades do ente público, leciona com sua peculiar segurança:

Não se imagine que pelo fato do art. 37, XXI, mencionar a obrigatoriedade de licitação, salvo em casos previstos em lei, o legislador é livre para arredar tal dever sempre que lhe apraza. Se assim não fosse, o princípio não teria envergadura constitucional; (...). A ausência de licitação obviamente é uma exceção que só pode ter lugar nos casos em que razões de indiscutível tomo a justifiquem, até porque, é óbvio, a ser de outra sorte, agravar-se-ia o referido princípio constitucional da isonomia.

**O CONTRATO DE GESTÃO COMO INSTRUMENTO LEGAL PARA INCREMENTAR PARCERIA COM O SETOR PRIVADO**

A Emenda Constitucional 19/98, que alterou a redação do art. 37 da Constituição Federal, acrescentou a este artigo o disposto no § 8º, onde se lê que *"a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:*
I – o prazo de duração do contrato;
II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
III – a remuneração do pessoal".

Embora o dispositivo não o mencione expressamente, é nele que se encontra a previsão constitucional que dá respaldo ao chamado *contrato de gestão*.

No entanto, antes mesmo da Emenda Constitucional 19, os Decretos 2.487 e 2.488, ambos de 02 de fevereiro de 1998, tratavam do contrato de gestão, cuja celebração era um dos requisitos para que autarquias e fundações recebessem a qualificação especial de **agências executivas**. Além da celebração desse contrato, as autarquias e fundações que pretendessem tal qualificação deveriam ter plano estratégico de reestruturação e desenvolvimento institucional, voltado para a melhoria da qualidade da gestão e a redução de custos.

Mais tarde, em 15 de maio de 1998, foi publicada a Lei 9.637, que dispõe sobre a qualificação de instituições não governamentais como **organizações sociais**, voltadas à prestação de atividades de interesse público, mediante várias formas de fomento pelo Estado.

Essas atividades de interesse público são aquelas de prestação não exclusiva por parte do Estado, na área dos serviços sociais, abertos à iniciativa privada, tais como cultura, saúde, educação e outras. Essas instituições podem ser inseridas na categoria de **entidades paraestatais**, por serem pessoas privadas que atuam em colaboração com o Estado, *"desempenhando atividade não lucrativa e às quais o Poder Público dispensa especial proteção"*, recebendo, para isso, dotação orçamentária por parte do Estado.

Sob a mesma ótica, Elida Graziani Pinto, citando o sempre lúcido Celso Antônio Bandeira de Mello, ressalta que a pedra de toque das Organizações Sociais reside justamente no contrato de gestão, aduzindo que a noção do instituto, tanto quanto das agências executivas, está ligada aos contratos de gestão. E, com sua indiscutível autoridade, profetiza Celso Antônio Bandeira de Mello que "o destino jurídico tanto das organizações sociais quanto das agências executivas – existentes ou inexistentes juridicamente, válidas ou inválidas – está atrelado ao dos contratos de gestão".

Desta forma, o diferencial das organizações sociais em relação a outras pessoas jurídicas de direito privado reside exatamente na qualificação que o Poder Público lhes confere. Justamente este adjetivo. É essa qualificação, portanto, que as torna, *a priori*, aptas a celebrarem um contrato de gestão com a Administração, sendo aquela a porta de entrada, o elo ensejador permissivo, que conduz à celebração daquela avença.

**AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO PARÁ.**

No Estado do Pará, as Organizações Sociais, tiveram suas ações regulamentadas com a expedição da Lei 5.980/96 e alterações posteriores da Lei 6.079/97, bem como o Decreto 3.876/2000, estabelecendo, o seguinte:

Art. 1º O poder executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à prestação de serviços sociais, atendidas as condições estabelecidas nesta lei.

Visando estabelecer parâmetros comparativos, entre os requisitos específicos da Lei Federal 9.637/98, e a Lei 5.980/96, do Estado do Pará, necessário se faz a transcrição do dispositivo legal desta Lei que trata desses requisitos, *in verbis:*

Art. 2º – São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social.

I – comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos na respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) obrigatoriedade de, em caso de extinção, o seu patrimônio, legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei.
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei.
e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

II – ter como órgão de deliberação superior e de direção, respectivamente:
a) o Conselho de Administração ou Curador;
b) a Diretoria;

III – apresentar plano operacional da prestação de serviços públicos que se propõe assumir, discriminando especificamente seus objetivos e metas, bem como os meios necessários para alcançá-los, o qual será objeto de avaliação e constará do Contrato de Gestão a ser firmado com o Governo do Estado:

IV – ter recebido parecer favorável do Secretário de Estado da área de atividade correspondente ao seu objeto social, do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e do Secretário de Estado de Administração, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, tendo por base a avaliação do plano operacional aludido no inciso anterior, referente à prestação dos serviços em análise.

Como se observa, a Lei Estadual, *recepcionou*, os requisitos estabelecidos na lei federal que dispôs sobre a Organização Social, até mesmo, quanto aos dois aspectos mais questionados no seio jurídico nacional: **dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços com as Organizações Sociais e contratação de pessoal sem concurso público,** tendo em vista que a origem dessas exigências se constituem em preceitos Constitucionais, logo vedado, sua regulamentação, pelo Legislador Ordinário.

Além dos dois aspectos, acima mencionados, considerados "*polêmicos"*, no Estado do Pará, a lei 5.980/96, acresceu mais um "privilégio" para as Organizações Sociais, dando tratamento especial às mesmas, quanto aos tributos. Tal beneficio ficou assim definido, na citada Lei:

Art. 7º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam, desde logo, declaradas de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais, inclusive tributários. *Grifamos.*

Impende demonstrar, para um melhor entendimento acerca do assunto, outras disposições contidas nesta lei.

Art. 8º. As Organizações Sociais, qualificadas na forma da lei, poderão assumir a execução de serviços sociais em substituição aos oferecidos por órgãos públicos, sendo assegurada com essa finalidade a reprogramação dos recursos orçamentários, proporcionalmente aos serviços que assumirem.

Neste supracitado diploma legal, encontramos a conceituação do instrumento jurídico que será celebrado entre a Administração e partes interessadas, informando as atribuições e demais responsabilidades que deverão ser estabelecidas no c*ontrato de gestão, vejamos:*

Art. 9º. O Contrato de Gestão é o instrumento que discrimina as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social, no desempenho das ações e serviços a cargo desta.

Art. 10. Na elaboração do Contrato de Gestão observa-se-ão os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - O contrato de Gestão deve especificar os programas de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - O Contrato de Gestão poderá estipular limites e critérios para os gastos com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Nesse patamar de objetivos, o ***contrato de gestão***, que fixa os compromissos e as obrigações das partes – Poder Público e Organização Social, atua como veículo que legitima a transferência da gestão pública para a iniciativa privada, mediante a estipulação de um *programa de trabalho* e a *fixação de metas* e *critérios objetivos de avaliação previamente definidos*. Tudo em nome da ***eficiência do modelo privado de gestão.***

**CONTRATOS DE GESTÃO – ASSOCIAÇÃO PARÁ 2000**

O Governo do Estado do Pará, celebrou, em 26 de janeiro de 2000, através da Secretaria Executiva de Cultura, Contrato de Gestão com a Associação PARÀ 2000, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros no montante de *R$-2.079.000,00 (dois milhões, setenta e nove mil reais)*, objetivando o "*fomento e execução de atividades nas áreas de produção de cultura, de lazer, de turismo e de serviços,*

*bem como difundir o conhecimento e prestar informações e serviços nessas áreas, por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes, assegurando à PARÁ a responsabilidade pela administração e operação do complexo Estação das Docas".*

Vale ressaltar, que ao presente contrato, foram elaborados seis Termos Aditivos, alterando o objeto pactuado, para inserir no mesmo, a administração e operação de outros espaços, cujas atividades são diversamente afastados do objeto da avença original.

Através do quarto Termo Aditivo, assinado em 13 de dezembro de 2002, foi inserido na Cláusula Primeira do Contrato celebrado com PARÁ 2000, " *a administração e operação do projeto Feliz Luzitânia, mais especificamente da área reservada para Café/Restaurante na Casa das 11 janelas, e 03 (três) unidades para exploração comercial de artesanato, Sorveteria e Salão de Recepção do Casario da rua Padre Champagnat"*

Em 26 de dezembro de 2003, o Governo do Estado do Pará, através de seus representantes, identificados na avença original, celebraram o sexto Termo Aditivo, para incluir no objeto contratado a *"administração e operação do Parque da Residência, especificamente da área reservada ao restaurante, à lanchonete da Estação Gasômetro, e ao Vagão de Trem, bem como das áreas do "Mangal das Garças".*

Através das metas estabelecidas, na sub-cláusula primeira do Contrato celebrado com o Governo do Estado, a Associação **PARÁ 2000,** deveria incrementar esforço de captação de recursos junto a fontes nacionais e internacionais, reduzindo gradativamente a dependência de recursos alocados pelo Estado. Inobstante a exigência legal, no decorrer da execução contratual, se verifica um aumento progressivo na dependência financeira, da contratada, dos recursos transferidos pelo Governo do Estado, nos exercícios de 2000 a 2004, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

| EXERCÍCIO | RECEITA. PRÓPRIA | CONTRATO DE GESTÃO | CONVÊNIOS | RECEITA TOTAL | DESPESA TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2000 | 2.421 | 770 | 0 | 3.191 | 2.435 | 756 |
| 2001 | 2.367 | 840 | 0 | 3.207 | 3.349 | -142 |
| 2002 | 2.493 | 840 | 135 | 3.468 | 3.605 | -137 |
| 2003 | 3.047 | 2.270 | 685 | 6.002 | 5.487 | 515 |
| 2004 | 3.056 | 3.034 | 585 | 6.675 | 6.688 | -13 |

Fonte: relatório de auditoria da 5ª CCE/TCE e SIAFEM

Como se verifica no Quadro acima, além dos valores transferidos por conta do Contrato de Gestão, nos exercícios de 2002 a 2003 foram celebrados Convênios entre o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Executiva de Cultura e transferidos recursos à Associação **PARÁ 2000**.

**CONTRATO DE GESTÃO - ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ LIBERTO**.

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, celebrou, também, em 14 de janeiro de 2004, Contrato de Gestão de 01/2004, com a Associação São José Liberto, cujo objeto do presente ajuste, se constitui em "*fomentar e executar o desenvolvimento dos setores de gemas e jóias e artesanatos produzidos no Estado do Pará, com ênfase no apoio à produção e comercialização, por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes, assegurando à ENTIDADE a responsabilidade pela administração e operação do* ***ESPAÇO SÃO JOSÉ LIBERTO – JÓIAS E ARTESANATOS DO PARÁ".***

Por conta desse ajuste, ficou estabelecido que o Governo do Estado do Pará, repassará à ENTIDADE, recursos financeiros estimados no valor global de *R$-4.742.333,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais) dos quais R$-1.600.000,00*, (hum milhão e seiscentos mil reais), para o exercício de 2004, R$-1.564.723,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais) para o exercício de 2005 e R$-1.577.610,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e dez reais), referente ao exercício de 2006, conforme cronograma de desembolso, contido em anexo, à conta do orçamento da **SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**, na dotação orçamentária 2410.22663.1043.2834, elemento de despesa 33.50.41-FONTE (024).

R$ Mil

| EXERCÍCIO | RECEITA. PRÓPRIA | CONTRATO DE GESTÃO | CONVÊNIOS | RECEITA TOTAL | DESPESA TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2004 | 1.152 | 1.487 | 30 | 2.669 | 2.689 | -20 |

Fonte: Ordem Bancária extraída do SIAFEM/2004 - Demonstrações Contábeis da Empresa

Vale informar que além dos valores repassados para a Organização Social Associação São José Liberto, através do contrato de Gestão, acima mencionado, ocorreu outro repasse de recursos, por parte do Governo do Estado do Pará, na ordem de R$-30.000,00 (trinta mil reais), por conta do Convênio 002/2004, cuja finalidade da transferência foi dar apoio e cooperação financeira ao evento denominado "Pará Expojóia".

Diante do que foi demonstrado e considerando o disposto no art. 70, da Constituição Federal, e na Constituição Estadual, *in verbis:*.

Art. 116. O controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, será exercido com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

.....

V- fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

Considerando, também, o que dispõe, o art.11, da lei 5.980, de 19/07/1996, alterada pela lei 6.079, de 16/10/1997:

§ 2º. A execução do Contrato de Gestão será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, que verificará, especialmente, a legalidade, legitimidade, operacionalidade e economicidade no desenvolvimento das atividades e a consequente aplicação dos recursos repassados à Organização Social, nos termos do respectivo Contrato de Gestão.

Ante essas considerações e pelo que foi exposto nesta sucinta análise e por se constituírem, as normas que regulamentam as *Organizações Sociais* e o instrumento jurídico denominado *Contrato de Gestão, E*statutos Jurídicos, considerados "novos" no nosso Ordenamento Jurídico pátrio, aliado às repercussões financeiras – *por conta de transferências de recursos públicos às Organizações Sociai*s – no Orçamento do Estado, como demonstrado acima, e um aumento progressivo nos valores repassados a essas Entidades, necessário se faz, ***recomendar:***

⇒ Que nos Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais, o Governo do Estado procure garantir a autonomia financeira e administrativa gradual das empresas contratadas inserindo, nesses instrumentos de ajustes, cláusulas que estabeleçam obrigações nestes sentido.

## 3.2.3 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 3.2.3.1 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos mínimos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino estão previstos no artigo 212 da Constituição Federal, transcrito a seguir:

"Art. 212 – a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino".

De acordo com o modelo de demonstrativo das receitas e despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, aprovado pela Portaria 441, de 27 de agosto de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, a base de cálculo considerada para efeito da disposição do art. 212 da CF, tem a seguinte composição:

| **RECEITAS** | **R$ Mil** |
|---|---|
| **Receita de Impostos** | **2.631.607** |
| Receita Destinada à Formação do FUNDEF – ICMS | 270.679 |
| Receitas de Impostos após Deduções p/ FUNDEF | 2.360.928 |
| **(+) Receitas de Transferências Constitucionais e Legais** | **1.656.156** |
| Receita Destinada à Formação do FUNDEF | 228.586 |

| | |
|---|---|
| Receita de Transferências após Deduções p/ o FUNDEF | 1.427.570 |
| **(-) Transferências Constitucionais e Legais** | **661.233** |
| **RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **3.626.530** |

Aplicando-se o percentual de 25% sobre a receita líquida de impostos arrecadados, que no exercício de 2004 atingiu o montante de R$ 3,63 bilhões, chega-se a um valor de R$ 906,63 milhões, que corresponde ao mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

As despesas liquidas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE no exercício de 2004, considerados os critérios para inclusão definidos na Lei, somam R$ 911,79 milhões, apresentando este valor conformidade com o disposto no art. 212 da CF, por representar 25,14% do montante da Receita Líquida Resultante de Impostos do exercício. Os dispêndios efetuados pelo Governo do Estado em MDE apresentam-se apenas 0,14% acima do limite mínimo estabelecido constitucionalmente.

Na tabela 21, a seguir, apresenta-se a evolução na aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no qüinqüênio 2000/2004, evidenciando que, somente no exercício de 2004, o Governo do Estado atingiu o percentual mínimo de 25% que a Constituição Federal define para esses gastos, deduzidos os valores com pagamentos de Inativos.

**TABELA 21**
**EVOLUÇÃO DOS GASTOS NA MANUTENÇÃO**
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – 2000 A 2004**

(Em R$ mil)

| ANOS | BASE DE CÁLCULO | VALOR TOTAL APLICADO | % | MANUTENÇÃO DOS INATIVOS | % | APLICAÇÃO (Com exclusão dos Inativos | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2000 | 2.056.315 | 596.640 | 29,01 | 103.567 | 5,03 | 493.073 | 23,98 |
| 2001 | 2.450.899 | 707.873 | 28,88 | 166.097 | 6,78 | 541.776 | 22,10 |
| 2002 | 2.908.970 | 809.773 | 27,84 | 156.616 | 5,39 | 653.157 | 22,45 |
| 2003 | 3.266.145 | 816.053 | 24,99 | - | - | 816.053 | 24,99 |
| 2004 | 3.626.530 | 911.785 | 25,14 | - | - | 911.785 | 25,14 |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2000 a 2004

O gráfico seguinte apresenta, em percentual sobre a receita líquida resultante de impostos, a evolução dos gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino no Estado do Pará (excluído o pagamento a inativos), nos últimos cinco anos:

**GRÁFICO 7**
**EVOLUÇÃO DOS GASTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DO ENSINO EM PERCENTUAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS**
**(EXCLUÍDOS OS GASTOS COM INATIVOS) – 2000 A 2004**

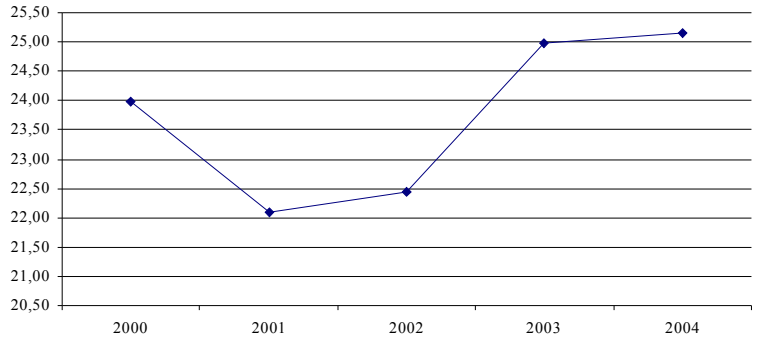


Na série qüinqüenal registrada no Gráfico "7" observa-se que o percentual da Receita Líquida de Impostos, correspondente aos gastos do Governo do Estado com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, apresentou-se em 2000 em patamar próximo do limite de 25% definido constitucionalmente, após o que, voltou a mostrar desconformidade significativa e somente em 2004 alcançou o limite de 25,14%.

O artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 14/96 estabelece que 60% dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser aplicados no ensino fundamental, nos dez primeiros anos da promulgação da Emenda.

No exercício de 2004, a despesa com o ensino fundamental alcançou o montante de R$ 604,41 milhões, correspondente a 66,67% do mínimo constitucional aplicável na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (R$ 906,63 milhões).

## 3. 2.3.2 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, foi instituído pela Emenda Constitucional 14, de 12-09-96, regulamentado pela Lei 9.424, de 24-12-96 e pelo Decreto 2.264/97. O Fundo foi implantado em 01-01-98, quando esse novo mecanismo de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental passou a vigorar em todo o País.

De acordo com as disposições da Lei Federal 9.424/96 e da Lei Estadual 6.044/97, os recursos do FUNDEF são calculados em 15% sobre as seguintes rubricas, excluídas as Transferências aos Municípios:

- Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS
- Fundo de Participação dos Estados – FPE
- Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI
- Recursos recebidos da União pela desoneração das exportações, conforme Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir)

No cálculo da contribuição ao FUNDEF sobre os recursos arrecadados de ICMS, considera-se a base de cálculo (R$ 1,8 bilhões), excluída a parcela (25%) de Transferência Constitucional aos Municípios, como se demonstra:

| | **R$ Mil** |
|---|---|
| Receita do ICMS (incluídos Multas, Juros e Dívida Ativa ) | 2.406.032 |
| (-) 25% de Transferências Constitucionais aos Municípios | 601.508 |
| Base de Cálculo | 1.804.524 |
| **Valor devido ao FUNDEF (15%)** | **270.679** |

Foram, também, repassados ao FUNDEF recursos provenientes das Transferências Constitucionais recebidas da União, no valor de R$ 245,28 milhões, conforme abaixo discriminado:

**R$ Mil**

| | |
|---|---|
| FPE | 219.445 |
| IPI | 9.142 |
| Seguro Receita | 16.691 |
| **TOTAL** | **245.278** |

Desta forma, adicionando-se o valor da contribuição do ICMS ao das Transferências Constitucionais chega-se a uma contribuição ao FUNDEF no exercício de 2004, na ordem de R$ 515,96 milhões.

Confrontando-se a contribuição ao FUNDEF no valor de R$ 515,96 milhões com os valores recebidos pelo Estado nos valores de R$ 210,01 milhões (retorno do FUNDEF), R$ 26,88 milhões (complementação da União) e deduzindo-se o valor dos restos a pagar cancelados vinculados à Educação de R$ 5,37 mil, obtém-se o resultado líquido de R$ 273,70 milhões, conforme demonstrado a seguir:

| | **R$ Mil** |
|---|---|
| ICMS | 270.679 |
| (+) Transferências de impostos recebidos da União | 245.278 |
| Total Transferido ao FUNDEF | 515.957 |
| (-) Valor do retorno do FUNDEF | 210.011 |
| (-) Complementação recebida da União | 26.879 |
| (-) Restos a Pagar Cancelados – Vinculados à Educação | 5.370 |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEF** | **273.697** |

O artigo 7º da Lei Federal 9.424/96, prevê que pelo menos 60% dos recursos do FUNDEF sejam destinados exclusivamente à remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Constata-se que no exercício de 2004, o Governo do Estado aplicou 94,66% dos recursos do FUNDEF (R$ 217,10 milhões) na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público (R$ 205,50 milhões).

### 3.2.3.3 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS

Obedecendo ao contido nos arts. 158 da Constituição Federal e 225 da Constituição Estadual, no exercício de 2004 foi transferido aos municípios o montante de R$ 672,27 milhões, conforme demonstrado a seguir:

| TRANSFERÊNCIA | DEVIDO AOS MUNICÍPIOS R$ Mil | TRANSFERIDO AOS MUNICÍPIOS – R$ Mil |
|---|---|---|
| 25% do ICMS | 601.508 | 601.508 |
| 50% do IPVA | 39.410 | 39.410 |
| 25% do IPI | 20.315 | 20.315 |
| 25% da CIDE | 11.038 | 11.038 |
| **T O T A L** | **672.271** | **672.271** |

## 3.2.3.4 – RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O artigo 196 da Constituição Federal define que *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"*.

Com a finalidade de garantir o atendimento ao preceito constitucional a Emenda Constitucional 29/00 acrescentou o artigo 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no qual prescreve que os Estados devem aplicar nas ações e serviços públicos de saúde, até o exercício financeiro de 2004, recursos mínimos equivalentes a 12% das receitas de impostos, incluindo os de transferência da União e deduzidas as receitas de transferências aos municípios.

O referido artigo, em seu parágrafo 1º, estabelece um período de transição, prevendo um percentual mínimo aplicável de 7% em 2000, com uma elevação gradativa, reduzida à diferença de pelo menos um quinto por ano, até alcançar o patamar de 12% em 2004.

Conforme o demonstrativo aprovado pela Portaria 441, de 27-08-2003 da Secretaria do Tesouro Nacional, a base de cálculo para a extração do percentual mínimo de recursos a serem destinados à saúde tem a seguinte composição:

| **RECEITAS** | **R$ Mil** |
|---|---|
| Receita de Impostos | 2.631.607 |
| (+) Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 1.656.156 |
| (-) Transferências Constitucionais e Legais | 661.233 |
| = **RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **3.626.530** |

Aplicando-se o percentual mínimo de 12% sobre a receita líquida resultante de impostos, que no exercício de 2004 alcançou o valor de R$ 3,63 bilhões, chega-se a um montante de R$ 435,18 milhões, que resulta no mínimo a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde no referido exercício.

O Governo do Estado demonstra a aplicação de R$ 437,15 milhões em despesas próprias com saúde, valor correspondente a 12,05% da base de cálculo de R$ 3,63 bilhões, constituída pela receita líquida resultante de impostos. Este percentual, é superior ao mínimo aplicável de 12% para o exercício de 2004, o que atende à determinação constitucional da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde.

É válido ressaltar que o valor demonstrado pela SEPOF como despesa própria com saúde reflete somente as ações e serviços públicos de saúde que obedeceram ao critério de acesso universal previsto no art. 196 da Constituição Federal, conforme recomendado por este TCE no Relatório de Prestação de Contas do exercício de 2003.

### 3.2.3.5 - DESPESAS COM PUBLICIDADE

O § 2º do art. 22 da Constituição Estadual estabelece que "A *despesa com publicidade de cada Poder não excederá a um por cento da respectiva dotação orçamentária."*

No exercício de 2004, as despesas com publicidade dos Poderes e do Ministério Público do Estado apresentaram os seguintes dados:

Em R$ Mil

| PODERES | DESPESA TOTAL AUTORIZADA R$ Mil | DESPESA REALIZADA COM PUBLICIDADE R$ Mil | PARTICIPAÇÃO % |
|---|---|---|---|
| Ministério Público | 136.542 | - | - |
| Executivo | 5.103.595 | 22.442 | 0,44 |
| Legislativo | 226.432 | 997 | 0,44 |
| Judiciário | 240.570 | 319 | 0,13 |

Fonte: Balanço Geral 2004 e SIAFEM

A Tabela a seguir mostra a evolução das despesas com publicidade no qüinqüênio 2000/2004:

**TABELA 22**
**EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE**
**2000 a 2004**

(Em R$ Mil)

| PODERES | 2000 | | 2001 | | 2002 | | 2003 | | 2004 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESA REALIZADA | % | DESPESA REALIZADA | % | DESPESA REALIZADA | % | DESPESA REALIZADA | % | DESPESA REALIZADA | % |
| Ministério Público | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Executivo | 16.433 | 0,55 | 16.887 | 0,50 | 16.649 | 0,41 | 18.739 | 0,42 | 22.442 | 0,44 |
| Legislativo | 630 | 0,49 | 750 | 0,50 | 865 | 0,55 | 972 | 0,56 | 997 | 0,44 |
| Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | 319 | 0,13 |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2000 a 2004 – SIAFEM

Diante dos dados examinados, constata-se que os gastos com publicidade foram efetuados com observância do preceito constitucional que trata da matéria.

### 3.2.3.6 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

Ao Estado, como pessoa jurídica de direito público, compete recolher, mensalmente, contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, conforme se lê no Ato Declaratório 39 , da Secretaria da Receita Federal - MF :

" 1 - A contribuição para o PIS-PASEP será apurada mensalmente:

a) .....

b) .....

c) pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas."

.....

1.6 - Para efeitos da alínea "c" deste item, nas receitas correntes serão incluídas quaisquer receitas tributárias, ainda que arrecadadas no todo ou em parte por outra entidade da Administração Pública, e deduzidas as transferências efetuadas a outras entidades públicas".

A contribuição mensal devida pelo Estado, está definida no mesmo Ato Declaratório, item 2:

" 2 - A contribuição será calculada mediante aplicação , conforme o caso, das seguintes alíquotas:

a) .....

b) .....

c) um por cento sobre o valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas."

Eis a posição da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, no exercício de 2004:

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | VALOR – R$ Mil |
|---|---|
| Executivo | 19.334 |
| Legislativo | 1.859 |
| Judiciário | 1.718 |
| Ministério Público | 962 |
| **TOTAL** | **23.873** |

Adicionando-se o valor a cargo da Administração Direta (R$ 23,87 milhões) às contribuições das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista (R$ 4,19 milhões), totaliza a contribuição do Governo Estadual ao PIS/PASEP o montante de R$ 28,06 milhões.

Quanto ao valor devido ao Tesouro Nacional, no exercício de 2004, convém mencionar que o Poder Executivo Estadual, compensou R$ 11,42 milhões com valores recolhidos no período de dezembro de 1991 a fevereiro de 1996, estes considerados indevidos, conforme declaração de inconstitucionalidade do Senado Federal.

## 3.2.4 – METAS FISCAIS

Com o advento da LRF, a LDO teve suas funções ampliadas, porque além de atender às exigências já previstas na Constituição Federal, passou a estabelecer a política fiscal para consecução dos seus objetivos. Instituíram-se, então, mecanismos para indicar a capacidade financeira de cobertura das despesas dos Entes da Federação (Resultado Primário) e medir a variação da dívida pública líquida, em relação ao exercício anterior (Resultado Nominal).

Em última análise, a LRF trouxe inovações à LDO, reforçando este instrumento de planejamento ao exigir o estabelecimento de metas fiscais, objetivando o equilíbrio das contas públicas para promover o tão almejado desenvolvimento econômico e social.

A LDO publicada em 07 de agosto de 2003 estabeleceu as seguintes metas fiscais para o exercício de 2004:

Resultado Primário → R$ 174,11 milhões

Resultado Nominal → Redução de 133,69 milhões da dívida consolidada líquida.

Dispõe o art. 5º da LRF que a proposta orçamentária, elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá conter anexo de demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas estabelecidos na LDO.

O Anexo de Metas Fiscais para o exercício de 2004 que constituiu parte integrante da LDO foi publicado após o prazo previsto na Lei.

Com efeito, a Lei Orçamentária Anual – LOA, publicada em 31/12/2003, foi aprovada sem que apresentasse compatibilidade com as Metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, como demonstramos abaixo:

| | **LDO R$ Mil** | **LOA R$ Mil** |
|---|---|---|
| Receita Total | 4.599.100 | 4.985.254 |
| Despesa Total | 4.424.994 | 4.953.165 |
| Resultado Primário | 174.106 | 32.089 |
| Resultado Nominal | (133.685) | (124.342) |
| Dívida Fiscal Líquida | 2.379.386 | 2.388.729 |

Verifica-se que, em sua formulação, a LOA apresentou um Resultado Primário a menor em 81,56% em relação ao previsto na LDO.

Ainda com relação a esse Resultado, que decorre da soma algébrica entre as Receitas e Despesas Totais não financeiras, vê-se que a sua previsão na LOA, mostrou -se a menor em decorrência dos valores ali definidos para as Receitas e Despesas Totais apresentarem em relação à previsão na LDO variações de 8,40% e 11,94%, respectivamente.

Dentre as Metas previstas, a LDO definiu que o valor do Resultado Primário deveria corresponder no exercício de 2004 a 7,31% da Dívida Consolidada Líquida.

Quanto à Meta de Resultado Nominal, a LDO evidenciou uma intenção de reduzir a Dívida Consolidada a níveis menores quando comparada à Meta constante na LOA. Essa variação percentual entre a previsão do Resultado Nominal nas duas Leis, ficou em torno de 7%.

A Meta definida para a Dívida Fiscal Líquida na LDO também não encontrou compatibilidade na LOA, uma vez que nesta foi definida acima da previsão da LDO em 0,39%.

### 3.2.4.1 - RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e despesas não financeiras. Isto equivale dizer que para alcançar o resultado primário fixado na LDO, não cabe o aumento de receitas por operações de crédito, alienação de bens, ou ainda, o adiamento do pagamento da dívida, já que estas possuem natureza financeira.

Analisando a Meta de Resultado Primário prevista no orçamento em relação à efetivamente alcançada, verifica-se que esta se apresentou no valor de R$ 176,11 milhões, portanto, superior à previsão orçamentária em 448,80%.

Este Resultado Primário, relativamente à Meta definida na LDO, apresentou-se superior em 1,15%, evidenciando com esta previsão maior compatibilidade.

No exercício de 2004, assim se demonstra o Resultado Primário de R$ 176,11 milhões:

| | R$ Mil | R$ Mil | R$ Mil | R$ Mil |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Fiscais Líquidas (I)** | | | | **5.006.714** |
| Receita Bruta Total | | | 5.090.086 | |
| (-) Receitas Financeiras | | 83.372 | | |
| Receita Patrimonial | 48.564 | | | |
| Alienação de Bens | 2.695 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 11.444 | | | |
| Operações de Crédito | 20.669 | | | |
| **Despesas Fiscais Líquidas (II)** | | | | **4.830.607** |
| Despesa Bruta Total | | | 5.089.622 | |
| (-) Despesas Financeiras | | 259.015 | | |
| Juros e Encargos da Dívida | 120.144 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 119.983 | | | |
| Concessão de Empréstimos | 18.888 | | | |
| **Resultado Primário (I – II)** | | | | **176.106** |
| **Saldo Exercícios Anteriores** | | | | **117.402** |

O Resultado Primário para o exercício de 2004, previsto como meta na LDO, correspondeu a 7,31% da Dívida Consolidada Líquida. Analisando o resultado alcançado, verificamos o não cumprimento da Meta, uma vez que o Resultado Primário do exercício (R$ 176,11 milhões) correspondeu a somente 7,1% do montante da Dívida Consolidada Líquida, como se demonstra:

(Em R$ Mil)

| | Meta Prevista na LDO | Resultado Alcançado |
|---|---|---|
| Resultado Primário (RP) | 174.106 | 176.106 |
| Dívida Consolidada Líquida.(DCL) | 2.379.386 | 2.479.937 |
| % RP/DCL | 7,31 | 7,10 |

## 3.2.4.2 - RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal corresponde à diferença entre o Saldo da Dívida Consolidada Líquida do Exercício em relação ao anterior. A apuração do Resultado Nominal de 2004 e o comparativo deste valor alcançado com as Metas da LDO estão a seguir demonstrados:

**TABELA 23**

**RESULTADO NOMINAL – 2003 e 2004**

(Em R$ Mil)

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | 2003 ( A ) | 2004 ( B ) | METAS NA LDO |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (I)** | **2.296.957** | **2.639.281** | **2.418.402** |
| **DEDUÇÕES (II)** | **-175.909** | **-159.344** | **-39.016** |
| Ativo Disponível | 332.324 | 260.879 | 176.931 |
| Haveres Financeiros | 6.603 | 57.476 | 20.293 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 163.018 | 159.011 | 158.208 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I – II)** | **2.121.048** | **2.479.937** | **2.379.386** |
| **RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)** | **0** | **0** | **0** |
| **PASSIVOS RECONHECIDOS (V)** | **145.747** | **538.998** | **0** |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV – V)** | **1.975.301** | **1.940.939** | **2.379.386** |
| **RESULTADO NOMINAL (B – A)** | | **-34.362** | **-133.685** |

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2003 e 2004, SIAFEM 2003 e 2004 e LDO 2004.

Observa-se que a Dívida Fiscal Líquida demonstrada em 2004 é inferior a do exercício anterior, apresentando um resultado nominal superavitário de R$ 34 milhões. Tal resultado foi alcançado, basicamente, pela ocorrência de desvalorização do dólar e do declínio do Índice Geral de Preços-Disponiblidade Interna (IGP-DI), que juntos representam os principais indicadores financeiros utilizados na atualização do endividamento público estadual.

Este resultado diverge do apresentado pelo Poder Executivo, tendo em vista a não exclusão do cômputo das deduções, das disponibilidades pertencentes ao IPALEP, no valor de R$ 50 mil.

# 3.3 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## 3.3.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

O Balanço Orçamentário Consolidado do Governo do Estado do Pará-2004, conforme o art. 102 da Lei Federal 4.320/64, demonstra a arrecadação da receita comparada à sua previsão, o comportamento da execução da despesa frente a sua fixação e o resultado da execução orçamentária.

Comparando-se a Receita Prevista inicialmente no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com a Receita efetivamente arrecadada (excluída a contribuição estadual ao FUNDEF), constata-se uma insuficiência de arrecadação de R$ 125,76 milhões o que corresponde a 2,41% da estimativa inicial, conforme a seguir demonstrado:

| | R$ Mil | % |
|---|---|---|
| Receita Estimada (LOA) | 5.215.844 | 100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| (-) Receita Arrecadada | 5.090.086 | 97,59 |
| **Insuficiência de arrecadação** | **125.758** | **2,41** |

Quanto às categorias econômicas, excluída a contribuição estadual ao FUNDEF, o resultado da arrecadação comportou-se conforme segue:

| | **RECEITAS CORRENTES – R$ Mil** | **RECEITAS DE CAPITAL – R$ Mil** |
|---|---|---|
| Receita Estimada Inicial | 4.846.575 | 369.269 |
| (-) Receita Arrecadada | 5.002.238 | 87.847 |
| **Excesso de Arrecadação** | **155.663** | |
| **Insuficiência de Arrecadação** | | **281.422** |

O comportamento da arrecadação da receita, por subcategoria econômica, incluída a contribuição ao FUNDEF, revela um excesso bruto de R$ 268,20 milhões que, excluída a insuficiência bruta de R$ 395,77 milhões, gera o resultado a seguir:

| | **R$ Mil** |
|---|---|
| Excesso Bruto de Arrecadação | 268.197 |
| (-) Insuficiência Bruta de Arrecadação | 395.773 |
| **Insuficiência de arrecadação (com contribuição ao FUNDEF)** | **127.576** |

As receitas que apresentaram maior excesso, por subcategoria econômica, foram: Receitas Tributárias (R$ 203,95 milhões), cujo excedente na arrecadação representa 76,05% do total, e Transferências Correntes (R$ 35,50 milhões), representando 13,24% do excesso bruto de arrecadação. As referidas subcategorias juntas representaram 90,19% do total dos valores em excesso.

Já as receitas que apresentaram maior insuficiência de arrecadação por subcategoria econômica foram: Transferências de Capital (R$ 207,06 milhões), Operações de Crédito (R$ 71,08 milhões) e Receita Patrimonial (R$ 69,00 milhões), representando, respectivamente, 52,32%, 17,96% e 17,43% da Insuficiência bruta de arrecadação (R$ 395,77 milhões).

À despesa fixada inicialmente, no valor de R$ 5,22 bilhões, foram acrescentados, no decorrer da execução orçamentária, valores a título de créditos adicionais, cujo acréscimo líquido de R$ 491,29 milhões demonstra-se como segue:

| | **R$ Mil** | **%** |
|---|---|---|
| Dotação Inicial | 5.215.844 | 100,00 |
| Dotação Adicional Suplementar | 1.269.167 | 24,33 |
| Dotação Adicional Especial | 27.513 | 0,53 |
| (-) Dotação Cancelada | (805.385) | (15,44) |
| **Dotação Final** | **5.707.139** | **109,42** |

Essas alterações representam um acréscimo líquido de 9,42% ao orçamento inicial do Estado, originado nos créditos adicionais (24,86%) excluídas as anulações de dotações para esse efeito.

Das Fontes de recursos que deram sustentação legal à abertura de créditos adicionais ao orçamento, 62,11% originaram-se da anulação parcial/total de dotação. O excesso de arrecadação que representou no cômputo geral das fontes 26,56% foi a segunda maior fonte utilizada.

| CRÉDITOS ADICIONAIS: SUPLEMENTARES E ESPECIAIS | **R$ Mil** | **R$ Mil** | **%** |
|---|---|---|---|
| Excesso de Arrecadação | | 344.336 | 26,56 |
| Recursos do Tesouro | 240.520 | | |
| Convênios | 52.654 | | |
| Administração Indireta | 51.162 | | |
| Superávit Financeiro | | 117.402 | 9,05 |
| Administração Direta + Fundos | 108.322 | | |
| Administração Indireta | 9.080 | | |
| Operações de Crédito | | 29.557 | 2,28 |
| Anulação Parcial / Total de Dotação | | 805.385 | 62,11 |
| **TOTAL** | | **1.296.680** | **100,00** |

O quociente da execução da despesa, conforme abaixo calculado, demonstra uma economia orçamentária na ordem de aproximadamente 11% em relação à dotação final:

$$\text{Quociente da Execução da Despesa} = \frac{\text{Despesa Executada}}{\text{Despesa Fixada}} = \frac{5.089.622}{5.707.139} = 0,89$$

Relativamente à dotação inicial, houve uma economia orçamentária de 2,42%.

O Balanço Orçamentário Consolidado demonstra que o total da Receita Arrecadada (excluída a contribuição estadual para o FUNDEF), no montante de R$ 5,090 bilhões, foi suficiente para custear a Despesa Orçamentária Executada, no total de R$ 5,089 bilhões, evidenciando um superávit orçamentário de R$ 464,19 mil, correspondendo aproximadamente a 0,01% da Receita Orçamentária arrecadada no exercício.

A Tabela 24, a seguir, apresenta a execução orçamentária consolidada nos últimos três exercícios:

**TABELA 24**
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA**
**EXERCÍCIOS 2002 A 2004**

(Em R$ Mil)

| RECEITAS E DESPESAS | 2002 | | | 2003 | | | 2004 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | % | NOMINAL | REAL | % | NOMINAL | REAL | % |
| Receita Arrecadada | 3.977.189 | 5.342.387 | 100,00 | 4.372.687 | 4.783.645 | 100,00 | 5.090.085 | 5.090.085 | 100,00 |
| (-) Despesa Executada | 3.951.388 | 5.307.730 | 99,35 | 4.362.414 | 4.772.407 | 99,77 | 5.089.621 | 5.089.621 | 99,99 |
| **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO** | 25.801 | 34.657 | 0,65 | 10.273 | 11.238 | 0,23 | 464 | 464 | 0,01 |

Os dados revelam que nos últimos três exercícios o Governo do Estado vêm executando o orçamento de forma equilibrada, apresentando sempre superávits inferiores a 1%.

A Tabela 25, a seguir, demonstra a composição do Resultado Orçamentário Consolidado com a participação das entidades da Administração Direta e Indireta:

**TABELA 25**
**RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO – 2004**

(Em R$ Mil)

| ENTIDADES | RECEITA ARRECADA | DESPESA EXECUTADA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| Administração Direta + Fundos | 4.866.706 | 3.992.907 | 873.799 |
| Autarquias | 147.044 | 777.025 | -629.981 |
| Fundações | 33.437 | 155.294 | -121.857 |
| Soc. De Econ. Mista Dependentes | 15.044 | 49.415 | -34.371 |
| Empresas Públicas | 27.855 | 114.981 | -87.126 |
| **TOTAL** | 5.090.086 | 5.089.622 | 464 |

Comparando-se a receita arrecadada com a despesa realizada por categoria econômica, conforme demonstrado abaixo, conclui-se que as Receitas Correntes financiaram 88,57% das Despesas de Capital:

| | | R$ Mil |
|---|---|---|
| | Receitas Correntes | 5.002.238 |
| (-) | Despesas Correntes | 4.320.893 |
| | **SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE** | **681.345** |
| | Receita de Capital | 87.848 |
| (-) | Despesa de Capital | 768.729 |
| | **DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DE CAPITAL** | **680.881** |
| | Superávit do Orçamento Corrente | 681.345 |
| (-) | Déficit Orçamentário de Capital | 680.881 |
| | **SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **464** |

Desta forma, 99,93% do superávit do orçamento corrente foram empregados na cobertura do déficit orçamentário de capital, indicando emprego de recursos correntes na expansão da máquina administrativa, cujo crescimento pode ser assim demonstrado:

| | R$ Mil | % | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|---|
| **Expansão da Máquina** | | | **646.895** | **100,00** |
| Investimentos | 538.003 | 83,17 | | |
| Inversões Financeiras | 108.892 | 16,83 | | |
| **(-) Custeio da Expansão com Recursos Vinculados** | | | **76.385** | **11,81** |
| Operações de Crédito | 20.668 | 3,19 | | |
| Alienações de Bens | 2.695 | 0,42 | | |
| Transferências de Capital | 53.022 | 8,20 | | |
| **Custeio da expansão com Superávit Corrente** | | | **570.510** | **88,19** |

## 3.3.1.1 – ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO ESTADO

Os índices de Receita Própria (IRP) e de Auto-suficiência da Receita Própria (IARP) indicam, dentre o total da receita realizada o montante diretamente arrecadado, independente das Transferências a qualquer título e das Operações de Crédito, bem como, o percentual da despesa custeada por estes recursos, respectivamente.

Estes índices, calculados com base no Balanço Orçamentário Consolidado, conforme a seguir, indicam que dentre a receita arrecada pelo Estado, 41,99% compunha-se de recursos transferidos e operações de créditos, e que, estes, custearam 41,98% da despesa total:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IRP | $\frac{\text{Receita Total - (Transferências + Operações de Crédito)}}{\text{Receita Total}}$ | X 100 = | $\frac{2.952.957}{5.090.086}$ | x 100 = | 58,01 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IARP | Receita Total - (Transferências + Operações de Crédito) / Despesa Total | X 100 = | 2.952.957 / 5.089.622 | x 100 = | 58,02 |

O quadro a seguir demonstra a evolução do nível das Receitas Próprias nos últimos cinco anos, onde fica evidenciada a tendência de crescimento até o exercício de 2003, sendo que em 2004 ocorreu uma pequena queda do desempenho, conforme se observa:

**ÍNDICES DE RECEITA PRÓPRIA E AUTO-SUFICIÊNCIA DA RECEITA PRÓPRIA DO ESTADO (%)**

| ÍNDICES | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 |
|---|---|---|---|---|---|
| IRP | 46,54 | 49,67 | 52,90 | 59,85 | 58,01 |
| IARP | 46,68 | 49,75 | 53,24 | 59,99 | 58,02 |

Fonte: Cálculos baseados nos Balanço Orçamentário Consolidado - 2000 a 2004

Os índices de Receita Própria e de Auto-suficiência da Receita Própria, por tipo de administração, apresentam-se a seguir (nas entidades da Administração Indireta os cálculos incluíram as transferências intragovernamentais):

**ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO – 2004 (%)**

| ÍNDICES | AUTARQUIAS | FUNDAÇÕES | SOC.ECONOMIA MISTA DEPENDENTES | EMPRESAS PÚBLICAS DEPENDENTES |
|---|---|---|---|---|
| IRP | 16,14 | 2,90 | 7,90 | 15,73 |
| IARP | 16,37 | 2,89 | 7,85 | 17,18 |

Os índices por tipo de administração revelam que, dentre os órgãos que compõem a Administração Indireta, as Fundações são as entidades mais dependentes de recursos transferidos para o seu custeio, enquanto que as Autarquias e as Empresas Públicas, apresentam-se como as mais auto-suficientes.

A Tabela 26, a seguir, demonstra que foram destinados às Administrações Indiretas R$ 908,36 milhões, sendo as Autarquias as entidades que mais receberam estes recursos (72,78%).

**TABELA 26**
**RECURSOS DO TESOURO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
**ANO 2004**

(Em R$ Mil)

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR | % |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Autarquias | 661.154 | 72,78 |
| Fundações | 121.749 | 13,40 |
| Empresas Públicas | 86.441 | 9,52 |
| Sociedades de Economia Mista | 39.022 | 4,30 |
| **T O T A L** | **908.366** | **100,00** |

Fonte: Balanço Financeiro das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes - 2004

## 3.3.2 – INDICADORES ORÇAMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS

Em relação à receita arrecadada pela Administração Direta, verificou-se uma realização superior à previsão inicial em 9,06%, evidenciando um excesso de arrecadação de R$ 404,25 milhões, conforme abaixo se demonstra:

| | R$ Mil | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|
| Receita Prevista (LOA) | 4.980.506 | | |
| FUNDEF | (517.774) | | |
| (-) Receita Realizada | | 4.462.732 | 100,00 |
| Receitas Correntes | 5.307.166 | | |
| Receitas de Capital | 75.497 | | |
| FUNDEF | (515.679) | 4.866.984 | 109,06 |
| **Excesso de Arrecadação** | | **404.252** | **9,06** |

No que tange a execução da despesa, esta foi inferior à fixada em 20,86%, configurando uma economia orçamentária de R$ 1,05 bilhões, conforme abaixo demonstrado:

| | R$ Mil | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|
| Despesa Fixada (LOA e alterações) | | 5.045.295 | 100,00 |
| Despesa Executada | | | |
| Despesa Correntes | 3.290.700 | | |
| Despesa de Capital | 702.207 | | |
| (-) Total da Despesa Executada | | 3.992.907 | 79,14 |
| **Economia Orçamentária** | | **1.052.388** | **20,86** |

A Tabela 27, a seguir, demonstra a evolução da participação da Administração Direta e Fundos na composição da Receita Orçamentária do Estado nos últimos cinco anos:

**TABELA 27**
**PARTICIPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS NA COMPOSIÇÃO**

**DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO**
**2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ANOS | ADM. DIRETA E FUNDOS | | | CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | % | NOMINAL | REAL | % |
| 2000 | 2.668.592 | 4.490.600 | 93,28 | 2.860.889 | 4.814.190 | 100,00 |
| 2001 | 3.120.078 | 4.757.205 | 92,26 | 3.381.996 | 5.156.553 | 100,00 |
| 2002 | 3.757.790 | 5.047.678 | 94,48 | 3.977.189 | 5.342.387 | 100,00 |
| 2003 | 4.172.325 | 4.564.453 | 95,42 | 4.372.687 | 4.783.645 | 100,00 |
| 2004 | 4.866.706 | 4.866.706 | 95,61 | 5.090.086 | 5.090.086 | 100,00 |

Fonte: Balanços Gerais do Estado – 2000 a 2004

A Receita Orçamentária da Administração Direta e Fundos, na série histórica de 2000 a 2004, em termos reais, revela consistência no nível de participação em cada exercício, ficando na média de 94,21% do total da receita arrecadada.

A despesa orçamentária executada pela Administração Direta e Fundos nos últimos cinco anos está demonstrada na Tabela abaixo:

**TABELA 28**
**PARTICIPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS NA COMPOSIÇÃO**
**DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO**
**2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ANOS | ADM. DIRETA E FUNDOS | | | CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | % | NOMINAL | REAL | % |
| 2000 | 2.506.527 | 4.217.883 | 87,88 | 2.852.283 | 4.799.708 | 100,00 |
| 2001 | 2.937.842 | 4.479.348 | 87,01 | 3.376.338 | 5.147.926 | 100,00 |
| 2002 | 3.430.950 | 4.608.648 | 86,83 | 3.951.388 | 5.307.730 | 100,00 |
| 2003 | 3.740.777 | 4.092.346 | 85,75 | 4.362.414 | 4.772.407 | 100,00 |
| 2004 | 3.992.907 | 3.992.907 | 78,45 | 5.089.622 | 5.089.622 | 100,00 |

Fonte: Balanços Gerais do Estado – 2000 a 2004

Já a despesa realizada pela Administração Direta e Fundos, que representou 78,45% do total das despesas executadas em 2004, apresentou uma pequena queda em relação aos quatro últimos anos, cuja a média manteve-se em 86%.

A Tabela a seguir apresenta o comportamento do resultado orçamentário da Administração Direta e dos Fundos Especiais nos últimos cinco anos:

**TABELA 29**
**RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS ESPECIAIS**

**2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ANOS | RECEITA ( A ) | DESPESA ( B ) | RESULTADO ( C ) | % (C/A) |
|---|---|---|---|---|
| 2000 | 4.104.820 | 3.163.344 | 941.476 | 22,94 |
| 2001 | 4.348.521 | 4.094.535 | 253.986 | 5,84 |
| 2002 | 4.614.036 | 4.212.723 | 401.313 | 8,70 |
| 2003 | 4.172.325 | 3.740.777 | 431.548 | 10,34 |
| 2004 | 4.866.706 | 3.992.907 | 873.799 | 17,95 |

Fonte: Balanços Gerais do Estado – 2000 a 2004

Do confronto entre a realização da receita e a execução da despesa no período de 2000/2004, verifica-se em todos os exercícios a ocorrência de superávit orçamentário, com maior ênfase para os exercícios de 2000 e 2004, quando estes alcançaram os percentuais de 22,94% e 17,95%, sobre a receita arrecadada, respectivamente.

## 3.3.3 – INDICADORES ORÇAMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 3.3.3.1 – INDICADORES ORÇAMENTÁRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Comparando-se a execução da receita com sua previsão, verifica-se que as Autarquias e Fundações apresentaram excesso de arrecadação de 7,23%, conforme abaixo demonstrado:

| | R$ Mil | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|
| Receita Própria Inicial Prevista (LOA) | | 168.315 | 100,00 |
| (-) Receita Própria Realizada | | | |
| Receitas Correntes | 168.147 | | |
| Receitas de Capital | 12.333 | 180.480 | 107,23 |
| **Excesso de Arrecadação** | | **12.165** | **7,23** |

Constatou-se que o valor de R$ 12,16 milhões correspondente ao excesso de arrecadação resulta da soma algébrica dos ingressos registrados pelas Autarquias – R$ 34,50 milhões e a insuficiência de arrecadação evidenciada pelas Fundações – R$ 22,34 milhões.

Do total da despesa fixada, foram executadas 95,54 %, conforme demonstrativo a seguir:

| | R$ Mil | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|
| Despesa Total Executada | | 932.319 | 95,54 |
| Despesas Correntes | 891.797 | | |
| Despesas de Capital | 40.522 | | |

| | | |
|---|---|---|
| (-) Dotação Fixada (LOA e alterações) | 975.887 | 100,00 |
| **Economia Orçamentária** | **43.568** | **4,46** |

Verifica-se uma economia orçamentária de 4,46% no conjunto das despesas executadas pelas Autarquias e Fundações face à previsão total dos gastos fixados para o exercício, considerando a movimentação de créditos resultante dos destaques concedidos e recebidos. Para a formação desse resultado as Fundações oferecem a maior contribuição com 59,06% do montante dessa economia.

Quanto à categoria econômica, a maior economia verificada foi nas despesas de capital, onde as Fundações deixaram de executar 64,60% do total autorizado nesta rubrica, o que representa 31,20% da economia orçamentária total alcançada no conjunto (Autarquias e Fundações).

A Tabela 30, a seguir, apresenta a evolução da participação das Autarquias e Fundações na composição da Receita Orçamentária do Estado nos últimos cinco anos:

**TABELA 30**
**PARTICIPAÇÃO DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO**
**2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ANOS | AUTARQUIAS | | | FUNDAÇÕES | | | BALANÇO GERAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | % | NOMINAL | REAL | % | NOMINAL | REAL | % |
| 2000 | 151.388 | 254.750 | 5,29 | 17.062 | 28.711 | 0,60 | 2.860.889 | 4.814.190 | 100,00 |
| 2001 | 194.440 | 296.464 | 5,75 | 32.064 | 48.888 | 0,95 | 3.381.996 | 5.156.553 | 100,00 |
| 2002 | 143.308 | 192.499 | 3,60 | 35.608 | 47.831 | 0,90 | 3.977.189 | 5.342.387 | 100,00 |
| 2003 | 119.686 | 130.934 | 2,74 | 32.814 | 35.898 | 0,75 | 4.372.687 | 4.783.645 | 100,00 |
| 2004 | 147.043 | 147.043 | 2,89 | 33.437 | 33.437 | 0,66 | 5.090.086 | 5.090.086 | 100,00 |

Fontes: Balanço Orçamentário Consolidado das Autarquias e das Fundações – 2000 a 2004

A participação da receita própria arrecadada pelas Autarquias na composição da receita orçamentária do Estado nos últimos cinco anos, decresceu em praticamente 50%, passando de 5,29% em 2000 para 2,89% em 2004.

Já a participação das Fundações permaneceu durante toda a série histórica analisada em patamar inferior a 1%.

## 3.3.3.2 – INDICADORES ORÇAMENTÁRIOS DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

A previsão da receita orçamentária das Empresas Estatais, foi de R$ 182,96 milhões, enquanto que a execução da receita atingiu o montante de R$ 42,90 milhões. Verifica-se na comparação da receita prevista com a executada, que houve insuficiência na arrecadação de R$ 140,06 milhões, representando 76,56% da previsão inicial, conforme abaixo demonstrado:

| | R$ Mil | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|
| Receita Inicial Prevista (LOA) | | 182.961 | 100,00 |
| (-) Receita Realizada | | | |
| Receitas Correntes | 42.882 | | |
| Receitas de Capital | 18 | 42.900 | 23,44 |
| **Insuficiência de Arrecadação** | | **140.061** | **76,56** |

A receita realizada das Empresas Públicas corresponde a 64,92% da receita das Empresas Estatais Dependentes, apresentando o saldo de R$ 27,86 milhões de receitas correntes. As Sociedades de Economia Mista contribuíram com o saldo de R$ 15,04 milhões, sendo R$ 15,02 milhões de receitas correntes e R$ 18 mil de receitas de capital.

Comparando-se a dotação autorizada com a executada, percebe-se que houve uma economia orçamentária de R$ 58,20 milhões, que corresponde a 26,14% da dotação fixada, conforme demonstramos a seguir:

| | R$ Mil | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|
| Dotação Fixada (LOA e alterações) | | 222.591 | 100,00 |
| (-) Despesa Total Executada | | | |
| Despesas Correntes | 138.396 | | |
| Despesas de Capital | 25.999 | | |
| | | 164.395 | 73,86 |
| **Economia Orçamentária** | | **58.196** | **26,14** |

Na análise da execução das Despesas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista levamos em consideração os efeitos das movimentações de créditos (destaques e provisões).

Na tabela a seguir, pode ser visualizada a participação das Empresas Estatais Dependentes na composição da receita orçamentária do Estado:

**TABELA 31**
**PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**

**NA COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO**
**2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ANOS | EMPRESAS PÚBLICAS | | | SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA | | | BALANÇO GERAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECEITA | | | RECEITA | | | RECEITA | | |
| | NOMINAL | REAL | % | NOMINAL | REAL | % | NOMINAL | REAL | % |
| 2001 | 22.303 | 34.006 | 0,66 | 13.111 | 19.990 | 0,38 | 3.381.996 | 5.156.553 | 100,00 |
| 2002 | 27.239 | 36.589 | 0,68 | 13.244 | 17.790 | 0,33 | 3.977.189 | 5.342.387 | 100,00 |
| 2003 | 30.872 | 33.773 | 0,71 | 16.990 | 18.587 | 0,39 | 4.372.687 | 4.783.645 | 100,00 |
| 2004 | 27.855 | 27.855 | 0,55 | 15.044 | 15.044 | 0,30 | 5.090.086 | 5.090.086 | 100,00 |

Fonte: Balanço Orçamentário das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e Balanço Orçamentário Consolidado / Exercício de 2004

A participação das Empresas Públicas no cômputo das Receitas Orçamentárias arrecadadas em 2004 foi de 0,55%. Essa participação mostrou significativa redução de 17,52% em relação ao exercício de 2003, ocasião em que registrou 0,71% no total das Receitas.

Se comparados os valores de 2004 com os de 2001 e 2002, verificam-se variações percentuais negativas 18,09% e 23,87%, respectivamente.

A participação das Sociedades de Economia Mista na Receita Geral do Estado foi de 0,30%. Comparada aos valores de 2001, verifica-se uma redução de 24,74%. Relativamente aos exercícios de 2002 e 2003 essa variação redutora alcançou 15,44% e 19,06%, respectivamente.

Constata-se que a participação da receita das Empresas Estatais no total da receita orçamentária global realizada pelo Estado é inexpressiva, em torno de 1%.

# 4 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

## 4.1 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DO ESTADO – LEI 4.320/64

Neste item procede-se análise técnica dos Balanços Financeiro, Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais levantados nos moldes da Lei 4.320/64, consolidados e por tipo de administração.

### 4.1.1 - BALANÇO FINANCEIRO

De acordo com o art. 103 da Lei 4.320/64, este demonstrativo apresenta as receitas e despesas orçamentárias executadas, bem como, os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

A composição do Balanço Financeiro Consolidado (Administração Direta e Administração Indireta) ao final do exercício de 2004, de forma resumida, apresenta-se conforme segue:

**TABELA 32**
**SÍNTESE DO BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – 2004**

(Em R$ Mil)

| RECEITA | R$ | % | DESPESA | R$ | % |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária | 5.090.086 | 33,25 | Despesa Orçamentária | 5.089.622 | 33,24 |
| Interferências Ativas | 6.204.333 | 40,53 | Interferências Passivas | 6.204.333 | 40,53 |
| Receita Extra-orçamentária | 3.675.691 | 24,01 | Despesa Extra-orçamentária | 3.742.628 | 24,45 |
| Saldo do exercício anterior | 338.677 | 2,21 | Saldo para o exercício seguinte | 272.204 | 1,78 |
| **T O T A L** | **15.308.787** | **100,00** | **T O T A L** | **15.308.787** | **100,00** |

Fonte: Balanço Financeiro Consolidado – 2004

As receitas, despesas e o resultado orçamentário do exercício de 2004 estão abordados no Capítulo da Gestão Orçamentária, no item referente ao Balanço Orçamentário Consolidado.

As contas de Interferências registram as Transferências Financeiras Intra-governamentais, no valor de R$ 6,20 bilhões, realizadas no exercício, entre as diversas unidades gestoras da Administração Estadual.

Os ingressos e dispêndios extra-orçamentários compõem-se, basicamente, pela formação e recebimento de créditos, pela formação e pagamento de dívidas, pelas variações financeiras e pelas compensações, conforme abaixo demonstrado:

(Em R$ Mil)

| INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | R$ | DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | R$ | RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Formação de Dívidas | 978.142 | Pagamento de Dívidas | 966.730 | 11.412 |
| Recebimento de Créditos | 9.816 | Formação de Créditos | 100.858 | (91.042) |
| Acréscimos Financeiros | 575.315 | Decréscimos Financeiros | 562.622 | 12.693 |
| Compensações | 2.112.418 | Compensações | 2.112.418 | 0 |
| **T O T A L** | **3.675.691** | **T O T A L** | **3.742.628** | **(66.937)** |

Fonte: Balanço Financeiro Consolidado – 2004

Ressalte-se que este resultado não espelha o fluxo de caixa, uma vez que a inscrição dos Restos a Pagar inclui-se na Receita Extra-orçamentária com a finalidade de compensar a inclusão da despesa orçamentária liquidada e não paga no Balanço Financeiro.

A análise do resultado financeiro extra-orçamentário, incluindo a inscrição de Restos a Pagar, indica, quanto à formação e pagamento de dívidas, um acréscimo no endividamento de R$ 11,41 milhões e quanto à formação e recebimento de créditos, um acréscimo nos haveres de R$ 91 milhões, cujo reflexo no patrimônio visualiza-se mais a frente.

Ainda em consequência das operações extra-orçamentárias, observa-se um acréscimo no patrimônio financeiro do Estado, assim formado:

| | | **R$ Mil** |
|---|---|---|
| | Desincorporação de Dívidas | 18.195 |
| (-) | Incorporação de Dívidas | 9.949 |
| (+) | Incorporação de Direitos | 33 |
| (-) | Desincorporação de Direitos | 9 |
| | **Acréscimo Financeiro Líquido** | **8.270** |

Com a finalidade de proceder o desdobramento do resultado financeiro, em decorrência das operações orçamentárias e extra-orçamentárias, excluímos os Restos a Pagar inscritos no exercício (R$ 159,01 milhões) das receitas extra-orçamentárias e das despesas orçamentárias, com o objetivo de espelhar, nas receitas e despesas, o fluxo de caixa (efetivas entradas e saídas de recursos). Abaixo demonstram-se esses resultados:

| | | R$ Mil |
|---|---|---|
| | Receitas Orçamentárias | 5.090.086 |
| (-) | Despesas Orçamentárias Líquidas (fluxo de caixa) | 4.930.610 |
| | **RESULTADO FINANCEIRO DECORRENTE DO ORÇAMENTO (1)** | **159.476** |
| | Receitas Extra-orçamentárias Líquidas (fluxo de caixa) | 3.516.680 |
| (-) | Despesas Extra-orçamentárias | 3.742.628 |
| | **RESULTADO FINANCEIRO RESULTANTE DO FLUXO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO (2)** | **(225.948)** |
| | **RESULTADO FINANCEIRO DEFICITÁRIO DO EXERCÍCIO (1-2)** | **(66.472)** |

Os dados revelam que a receita orçamentária arrecadada pelo Estado suplantou a despesa orçamentária efetivamente paga, gerando um saldo positivo de R$ 464 mil, insuficiente para cobrir o déficit do fluxo de caixa extra-orçamentário, gerando o resultado financeiro deficitário do exercício.

Esta demonstração pode ser confrontada com o seguinte resultado:

Disponibilidade Final **R$ 272,20 milhões** – Disponibilidade Inicial **R$ 338,68 milhões** = **R$ 66,48 milhões**

O fluxo das operações registradas no Balanço Financeiro, orçamentárias e extra-orçamentárias, produziu os seguintes reflexos no Ativo e Passivo Financeiros:

| | | R$ Mil |
|---|---|---|
| **NAS DISPONIBILIDADES:** | | |
| | Saldo Inicial | 338.676 |
| (-) | Saldo Final | 272.204 |
| | **Decréscimo das Disponibilidades** | **66.472** |
| **NO ATIVO REALIZÁVEL:** | | |
| | Formação de Créditos | 100.858 |
| (-) | Recebimento de Créditos | 9.816 |
| | **Acréscimo dos Créditos** | **91.042** |
| **NA DÍVIDA FLUTUANTE:** | | |
| | Formação de Dívidas | 978.142 |
| (-) | Pagamento de Dívidas | 966.730 |
| | **Acréscimo da Dívida Flutuante** | **11.412** |

## 4.1.1.1 – INDICADORES FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

O fluxo financeiro da Administração Direta e dos Fundos Especiais registrado em 2004 comportou-se conforme segue:

**TABELA 33**
**FLUXO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
**E FUNDOS ESPECIAIS**
**2004**

(Em R$ Mil)

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **GRUPOS** | **R$** | **%** | **GRUPOS** | **R$** | **%** |
| Receitas Orçamentárias | 4.866.706 | 36,19 | Despesas Orçamentárias Pagas | 3.878.173 | 28,84 |
| Interferências Ativas | 5.295.967 | 39,38 | Interferências Passivas | 6.184.057 | 45,98 |
| Receitas Extra-orçamentárias excluída a Inscrição de Restos a Pagar | 2.984.878 | 22,19 | Despesas Extra-orçamentárias | 3.146.317 | 23,40 |
| Saldo do exercício anterior | 300.698 | 2,24 | Saldo para o exercício seguinte | 239.702 | 1,78 |
| **T O T A L** | **13.448.249** | **100,00** | **T O T A L** | **13.448.249** | **100,00** |

Fonte: Balanço Financeiro da Administração Direta e Fundos – 2004

Abaixo demonstra-se a composição do resultado da execução financeira (fluxo de caixa) por tipo de operações:

| | | RECEBIMENTOS R$ Mil | | PAGAMENTOS R$ Mil | | RESULTADO R$ Mil |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Resultado da Execução Orçamentária (Fluxo de Caixa) | 4.866.706 | - | 3.878.173 | = | 988.533 |
| + | Resultado da Execução das Interferências | 5.295.967 | - | 6.184.057 | = | (888.090) |
| + | Resultado da Execução Extra-orçamentária | 2.984.878 | - | 3.146.317 | = | (161.439) |
| | **Resultado Financeiro do Exercício** | **13.147.551** | - | **13.208.547** | = | **(60.996)** |

O desmembramento do resultado financeiro do exercício, um déficit de R$ 61 milhões, como se observa acima, revela sua origem no superávit financeiro resultante do orçamento (excluída a inscrição de restos a pagar no exercício), no valor de R$ 988,53 milhões, conjugado ao saldo deficitário das interferências (repasses concedidos e recebidos entre órgãos componentes da Administração Pública Estadual), no valor de R$ 888,09 milhões e ao resultado das operações extra-orçamentárias, um déficit de R$ 161,44 milhões.

O resultado financeiro causou, nas disponibilidades da Administração Direta e dos Fundos Especiais, o impacto abaixo evidenciado:

| | R$ Mil |
|---|---|
| Disponibilidade Inicial | 300.698 |
| (+) Resultado Financeiro do Exercício | (60.996) |

(=) **Disponibilidade Final** **239.702**

O resultado financeiro resultante das operações extra-orçamentárias, incluída a inscrição de restos a pagar ocorrida no exercício, originou-se das seguintes movimentações:

**RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**
**2004**

(Em R$ Mil)

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | | RESULTADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TIPOS** | **R$** | **%** | **TIPOS** | **R$** | % | **VALOR** | **%** |
| Formação de Dívidas | 818.940 | 26,42 | Pagamento de Dívidas | 823.151 | 26,16 | (4.211) | (9,02) |
| Recebimento de Créditos | 8.544 | 0,27 | Formação de Créditos | 99.665 | 3,17 | (91.121) | (195,10) |
| Acréscimos Financeiros | 632.837 | 20,42 | Decréscimos Financeiros | 584.210 | 18,57 | 48.627 | 104,12 |
| Compensações | 1.639.291 | 52,89 | Compensações | 1.639.291 | 52,10 | 0 | 0,00 |
| **T O T A L** | **3.099.612** | **100,00** | **T O T A L** | **3.146.317** | **100,00** | **(46.705)** | **100,00** |

Fonte: Balanço Financeiro da Administração Direta e Fundos Especiais – 2004

Desta forma, o fluxo das operações financeiras produziu no patrimônio financeiro da Administração Direta e dos Fundos Especiais os seguintes reflexos:

| | | **R$ Mil** |
|---|---|---|
| NAS DISPONIBILIDADES | | |
| | Saldo Final | 239.702 |
| (-) | Saldo Inicial | 300.698 |
| | **Decréscimo das Disponibilidades** | **60.996** |
| NO ATIVO REALIZÁVEL | | |
| | Formação de Créditos | 99.665 |
| (-) | Recebimento de Créditos | 8.544 |
| | **Acréscimo dos Créditos** | **91.121** |
| NA DÍVIDA FLUTUANTE | | |
| | Formação de Dívidas | 818.940 |
| (-) | Pagamentos de Dívidas | 823.151 |
| | **Acréscimo da Dívida Flutuante** | **4.211** |

## 4.1.1.2 – INDICADORES FINANCEIROS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

A síntese do Balanço Financeiro das entidades autárquicas e fundacionais, referente ao exercício de 2004, encontra-se evidenciada na Tabela 34, a seguir:

**TABELA 34**
**BALANÇO FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - 2004**

(Em R$ Mil)

| INGRESSOS | R$ | % | DISPÊNDIOS | R$ | % |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Orçamentárias | 180.480 | 12,43 | Despesas Orçamentárias | 932.318 | 64,22 |
| Interferências Ativas | 782.903 | 53,94 | Interferências Passivas | 20.107 | 1,38 |
| Receitas Extra-orçamentárias | 466.765 | 32,15 | Despesas Extra-orçamentárias | 481.305 | 33,16 |
| Saldo do exercício anterior | 21.531 | 1,48 | Saldo para o exercício seguinte | 17.949 | 1,24 |
| **T O T A L** | **1.451.679** | **100,00** | **T O T A L** | **1.451.679** | **100,00** |

Fonte: Balanço Financeiro Consolidado das Autarquias e Fundações – 2004

Com a finalidade de custear parte das despesas das Autarquias e Fundações, no exercício de 2004 o Governo do Estado repassou recursos financeiros a estas entidades. Em função dos convênios firmados com outros órgãos do Estado, as Autarquias e Fundações também efetuaram repasses financeiros no exercício.

O quadro a seguir demonstra esta movimentação financeira ocorrida em 2004:

(Em R$ Mil)

| TIPO | INTERFERÊNCIAS ATIVAS | (-) INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | (=) RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS |
|---|---|---|---|
| Autarquias | 661.154 | 19.534 | 641.620 |
| Fundações | 121.749 | 573 | 121.176 |
| **TOTAL** | **782.903** | **20.107** | **762.796** |

Fonte: Balanço Financeiro das Autarquias e Fundações – SIAFEM – 2004

O resultado da execução orçamentária resulta da conjugação do resultado das interferências ao resultado orçamentário propriamente dito, conforme segue:

(Em R$ Mil)

| INGRESSOS | R$ Mil | % | DISPÊNDIOS | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|---|---|
| Correntes | 168.147 | 17,45 | Correntes | 891.797 | 93,64 |
| Capital | 12.333 | 1,28 | Capital | 40.522 | 4,25 |
| Interferências | 782.904 | 81,27 | Interferências | 20.107 | 2,11 |
| **TOTAL** | **963.384** | **100,00** | **TOTAL** | **952.426** | **100,00** |

Confrontando-se a receita e a despesa executadas, chega-se ao seguinte resultado:

**R$ Mil**

| | | |
|---|---|---|
| | Ingressos Arrecadados | 963.384 |
| (-) | Dispêndios Realizados | 952.426 |
| | **Resultado da Execução do Orçamento** | **10.958** |

O resultado da execução do orçamento foi superavitário em R$ 10,96 milhões, resultado este obtido pela conjugação do superávit das Autarquias de R$ 11,64 milhões ao déficit ocorrido nas Fundações que foi de R$ 680 mil. Este resultado evidencia um superávit de 1,14% em relação aos ingressos arrecadados, sendo que o grupo das interferências, que apresentou um superávit no valor de R$ 763 mil, exerceu maior influência para este resultado, conforme detalhamento a seguir:

| | | **R$ Mil** |
|---|---|---|
| | Resultado Orçamentário Corrente | (723.650) |
| (+) | Resultado Orçamentário de Capital | (28.189) |
| (+) | Resultado das Interferências | 762.797 |
| | **Resultado da Execução do Orçamento** | **10.958** |

A Tabela a seguir apresenta a evolução do resultado da execução do orçamento das Autarquias e Fundações nos últimos três exercícios:

**TABELA 35**
**EVOLUÇÃO DO RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**
**2002/2004**

(Em R$ Mil)

| ESPECIFICAÇÃO | 2002 | | 2003 | | 2004 | | VARIAÇÃO % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | 04/02 | 04/03 |
| **AUTARQUIAS** | | | | | | | | |
| Ingressos Orçamentários | 291.714 | 391.847 | 369.637 | 404.377 | 808.197 | 808.197 | 106,25 | 99,86 |
| (-) Dispêndios Orçamentários | 294.826 | 396.027 | 367.396 | 401.925 | 796.559 | 796.559 | 101,14 | 98,19 |
| = **RESULTADO** | **-3.112** | **-4.180** | **2.241** | **2.452** | **11.638** | **11.638** | **378,42** | **374,63** |
| **FUNDAÇÕES** | | | | | | | | |
| Ingressos Orçamentários | 123.938 | 166.481 | 133.854 | 146.434 | 155.186 | 155.186 | -6,78 | 5,98 |
| (-) Dispêndios Orçamentários | 121.331 | 162.979 | 134.696 | 147.355 | 155.866 | 155.866 | - 4,36 | 5,78 |
| = **RESULTADO** | **2.607** | **3.502** | **-842** | **-921** | **-680** | **-680** | **-119,42** | **-26,18** |

Fonte: Balanço Financeiro das Autarquias e Fundações – 2002 a 2004

O resultado da Execução Orçamentária das Autarquias em 2004, no valor de R$ 11,64 milhões, evidencia um acréscimo de 378,42% se comparado com o resultado de 2002 e de 374,63% quando comparado com o exercício de 2003.

Convém destacar que dentre as Autarquias a que mais contribuiu para este superávit foi o IGEPREV, tendo alcançado no exercício um superávit no valor de R$ 16,30 milhões, influenciando diretamente, em termos absolutos, para este crescimento.

Observa-se na movimentação financeira das Autarquias, no exercício em comento, que os ingressos e dispêndios orçamentários sofreram acréscimo de 99,86% e 98,19%, respectivamente, em relação ao exercício anterior. O responsável por este crescimento foi o IGEPREV, cuja movimentação financeira resultante da execução do orçamento sofreu acréscimo de 137.509% de 2003 para 2004, em termos nominais.

A análise do resultado orçamentário em conjunto (Autarquias e Fundações) demonstra que o resultado negativo das Fundações foi compensado pelo resultado superavitário das Autarquias.

A seguir, evidencia-se na Tabela 36 o resultado financeiro das Autarquias e Fundações decorrente da gestão extra-orçamentária:

**TABELA 36**
**RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**2004**

(Em R$ Mil)

| INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | R$ Mil | DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | R$ Mil | RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Formação de Dívidas | 128.524 | Pagamento de Dívidas | 115.441 | 13.083 |
| Recebimento de Créditos | 901 | Formação de Créditos | 902 | -1 |
| Acréscimos Financeiros | 15.141 | Decréscimos Financeiros | 42.763 | -27.622 |
| Compensações | 322.199 | Compensações | 322.199 | 0 |
| **T O T A L** | **466.765** | **T O T A L** | **481.305** | **-14.540** |

Fonte: Balanço Financeiro das Autarquias e Fundações – SIAFEM/2004

O resultado financeiro resultante da execução extra-orçamentária, negativo em R$ 14,54 milhões, foi originado pelo aumento da dívida flutuante (R$ 13,08 milhões), reduzida pela formação líquida de créditos (R$ 1 mil), e pelos decréscimos financeiros líquidos no valor de R$ 27, 62 milhões.

As compensações corresponderam a aproximadamente 66,94% da movimentação Extra-orçamentária, não influenciando no resultado demonstrado, pois configuram valores equivalentes nos ingressos e dispêndios.

O fluxo financeiro das Autarquias e Fundações resultou em decréscimo de 16,64% nas disponibilidades iniciais, conforme abaixo se demonstra:

| | R$ Mil | % |
|---|---|---|
| Disponibilidades Finais | 17.949 | 83,36 |
| (-) Disponibilidades Iniciais | 21.531 | 100,00 |
| = **Resultado Financeiro** | **(3.582)** | **(16,64)** |

O resultado financeiro das Autarquias e Fundações pode, para fins de evidenciação, ser subdividido conforme abaixo. Ressalte-se que para demonstrar resultados baseados no fluxo de caixa, expurgou-se dos dispêndios orçamentários e dos ingressos extra-orçamentários o valor da inscrição em Restos a Pagar no exercício (R$ 29,23 milhões):

| | | R$ Mil |
|---|---|---|
| | Ingressos Orçamentários | 963.384 |
| (-) | Dispêndios Orçamentários Líquidos | 923.193 |
| | **Resultado Financeiro Resultante da Execução Orçamentária** | **40.191** |
| | Ingressos Extra-orçamentários Líquidos | 437.532 |
| (-) | Dispêndios Extra-orçamentários | 481.305 |
| | **Resultado Financeiro Resultante da Execução Extra-orçamentária** | **(43.773)** |

O resultado financeiro do exercício pode, ainda, ser detalhado, conforme segue (incluída a inscrição em Restos a Pagar do exercício):

| | | R$ Mil |
|---|---|---|
| | Resultado Orçamentário | (751.838) |
| (+) | Resultado das Interferências | 762.796 |
| (+) | Resultado Extra-orçamentário | (14.540) |
| | **Resultado Financeiro** | **(3.582)** |

## 4.1.1.3 – INDICADORES FINANCEIROS DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

A movimentação financeira das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes, evidenciada no Balanço Financeiro em 31-12-2004, encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

**TABELA 37**
**SÍNTESE DO BALANÇO FINANCEIRO DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES - 2004**

(Em R$ Mil)

| INGRESSOS | R$ | % | DISPÊNDIOS | R$ | % |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária | 42.899 | 14,59 | Despesa Orçamentária | 164.396 | 55,89 |
| Interferências Ativas | 125.463 | 42,66 | Interferências Passivas | 169 | 0,06 |
| Receitas Extra-orçamentárias | 109.314 | 37,16 | Despesas Extra-orçamentárias | 115.006 | 39,10 |
| Saldo do exercício anterior | 16.447 | 5,59 | Saldo para o exercício seguinte | 14.552 | 4,95 |
| **T O T A L** | **294.123** | **100,00** | **T O T A L** | **294.123** | **100,00** |

Fonte: Balanço Financeiro das Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista - 2004

Na demonstração da síntese do Balanço Financeiro das Estatais Dependentes, verifica-se que houve um decréscimo de 11,52% nas disponibilidades financeiras, em relação ao saldo inicial, correspondendo ao montante de R$ 1,89 milhões, assim demonstrado:

| | | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|
| | Disponibilidades Finais | 14.552 | 88,48 |
| (-) | Disponibilidades Iniciais | 16.447 | 100,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Resultado Financeiro** | **(1.895)** | **11,52** |

As Transferências Financeiras efetuadas pelo Governo do Estado para as Empresas Estatais Dependentes, correspondem as Interferências Ativas e totalizaram R$ 125,46 milhões, sendo R$ 86,44 milhões para as Empresas Públicas, correspondendo a 68,90% do total, e R$ 39,02 milhões para as Sociedades de Economia Mista, representando 31,10% do total transferido.

As Interferências Passivas correspondem as Transferências Financeiras concedidas pelas Estatais Dependentes, que totalizaram R$ 169 mil, sendo R$ 80 mil transferidos pela Empresa Ofir Loyola para a Secretaria Executiva de Obras – SEOP e R$ 89 mil, concedidos pela COHAB para a Secretaria Executiva de Justiça – SEJU e para a Superintendência do Sistema Penal – SUSIPE.

O resultado das Interferências decorrentes da movimentação financeira no exercício de 2004, foi de R$ 125,29 milhões, conforme encontra-se demonstrado a seguir:

(Em R$ Mil)

| TIPO | INTERFERÊNCIAS ATIVAS | (-) INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | (=) RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS |
|---|---|---|---|
| Empresas Públicas | 86.441 | 80 | 86.361 |
| Soc. Econ. Mista | 39.022 | 89 | 38.933 |
| **TOTAL** | **125.463** | **169** | **125.294** |

Fonte: Balanço Financeiro das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista – SIAFEM – 2004

O resultado orçamentário conjugado ao resultado das Interferências, apresenta-se como segue:

| | R$ Mil | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO – DÉFICIT** | | (121.497) | (100,00) |
| Receita Orçamentária | 42.899 | | |
| (-) Despesa Orçamentária | 164.396 | | |
| (+) **RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS – SUPERÁVIT** | | 125.294 | 103,12 |
| **RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - SUPERÁVIT** | | **3.797** | **3,12** |

O resultado da Execução do Orçamento, superávit, de R$ 3,80 milhões, foi decorrente do superávit de R$ 4,56 milhões das Sociedades de Economia Mista conjugado algebricamente ao déficit de R$ 765 mil das Empresas Públicas.

A evolução do resultado da execução orçamentária das Empresas Estatais Dependentes, nos últimos três exercícios, está informada na tabela a seguir:

**TABELA 38**
**EVOLUÇÃO DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**
**2002 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ESPECIFICAÇÃO | 2002 | | 2003 | | 2004 | | VARIAÇÃO % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | 04/02 | 04/03 |
| **EMPRESAS PÚBLICAS** | | | | | | | | |
| Ingressos Orçamentários | 83.688 | 112.414 | 96.331 | 105.384 | 114.296 | 114.296 | 1,67 | 8,46 |
| (-) Dispêndios Orçamentários | 84.393 | 113.361 | 93.442 | 102.224 | 115.061 | 115.061 | 1,50 | 12,56 |
| = **RESULTADO** | **-705** | **- 947** | **2.889** | **3.160** | **-765** | **- 765** | **19,22** | **-124,21** |
| **SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA** | | | | | | | | |
| Ingressos Orçamentários | 40.874 | 54.904 | 47.883 | 52.383 | 54.066 | 54.066 | -1,53 | 3,21 |
| (-) Dispêndios Orçamentários | 35.898 | 48.220 | 45.979 | 50.300 | 49.504 | 49.504 | 2,66 | -1,58 |
| = **RESULTADO** | **4.976** | **6.684** | **1.904** | **2.083** | **4.562** | **4.562** | **-31,75** | **119,02** |

Fonte: Balanço Financeiro das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista – 2002 a 2004

O resultado da Execução Orçamentária das Empresas Públicas em 2004 foi negativo de R$ 765 mil. Este valor comparado aos exercícios de 2002 e 2003 mostra uma variação positiva de 19,22% e outra negativa de 124,20%, respectivamente.

O exercício de 2003, da série trienal foi o que apresentou o melhor resultado das Empresas Públicas, R$ 2,89 milhões em termos nominais e R$ 3,16 milhões em termos reais, considerando-se como base os valores de 2004.

As Sociedades de Economia Mista apresentaram em termos reais resultados positivos de R$ 6,68 milhões, R$ 2,08 milhões e R$ 4,56 milhões, nos exercícios de 2002, 2003 e 2004 respectivamente.

Comparando os resultados de 2004 com o dos demais exercícios verifica-se que, relativamente a 2002, houve um decréscimo de 31,75%, e em relação a 2003, o resultado do exercício mostrou um crescimento de 119,02%.

Na tabela a seguir, apresenta-se demonstrado o resultado decorrente dos Ingressos e Dispêndios Extra-Orçamentários das Empresas Estatais.

**TABELA 39**
**RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**
**2004**

(Em R$ Mil)

| INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | R$ | DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | R$ | RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Formação de Dívidas | 30.678 | Pagamento de Dívidas | 27.990 | 2.688 |
| Recebimento de Créditos | 371 | Formação de Créditos | 439 | -68 |
| Acréscimos Financeiros | 8.083 | Decréscimos Financeiros | 16.395 | -8.312 |
| Compensações | 70.182 | Compensações | 70.182 | 0 |
| **T O T A L** | **109.314** | **T O T A L** | **115.006** | **-5.692** |

Fonte: Balanço Financeiro das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes – 2004

O Resultado Financeiro Extra-Orçamentário das Empresas Estatais Dependentes foi negativo de R$ 5,69 milhões. Em sua composição reflete o resultado financeiro das Empresas Estatais de R$ 4,21 milhões, conjugado com o das sociedades de Economia Mista de R$ 1,48 milhões.

As Empresas Estatais honraram o compromisso com o pagamento de dívidas no montante de R$ 27,99 milhões, destes 74,74% foram pagos pelas Empresas Públicas, correspondentes a consignações e restos a pagar. Paralelamente, houve uma formação de dívidas de R$ 30,68 milhões, resultando um aumento das dívidas flutuantes de R$ 2,69 milhões.

Da conjugação entre os acréscimos e os decréscimos financeiros: R$ 8,08 milhões e R$ 16,39 milhões, verifica-se uma redução de valores em R$ 8,31 milhões, contribuindo esses valores para a composição do resultado negativo extra-orçamentário do exercício de 2004.

As Compensações apresentaram o valor de R$ 70,18 milhões, representando 64,20% dos Ingressos e 61,02% dos Dispêndios Extra-Orçamentários, entretanto, não interferem no resultado, pois são valores equivalentes.

O resultado financeiro de R$ 1,89 milhões das Empresas Estatais Dependentes pode ser demonstrado com base no fluxo de caixa. Para isso, expurga-se dos dispêndios orçamentários e dos ingressos extra-orçamentários o valor da inscrição de Restos a Pagar no exercício, no montante de R$ 15,04 milhões, conforme segue:

| | | R$ Mil |
|---|---|---|
| | Ingressos Orçamentários | 168.362 |
| (-) | Dispêndios Orçamentários Líquidos | 149.520 |
| | **Resultado Financeiro Resultante da Execução Orçamentária** | **18.842** |
| | | |
| | Ingressos Extra-orçamentários Líquidos | 94.269 |
| (-) | Dispêndios Extra-orçamentários | 115.006 |
| | **Resultado Financeiro Resultante da Execução Extra-orçamentária** | **(20.737)** |

O Resultado Financeiro deficitário do exercício (R$ 1,89 milhões), foi influenciado pelo resultado líquido negativo da execução extra-orçamentária, conforme demonstrado acima.

O resultado financeiro do exercício pode, ainda, ser detalhado, conforme segue:

| | | R$ Mil |
|---|---|---|
| | Resultado Orçamentário | (121.497) |
| (+) | Resultado das Interferências | 125.294 |
| (+) | Resultado Extra-orçamentário | (5.692) |
| | **Resultado Financeiro Resultante da Execução Orçamentária** | **(1.895)** |

## 4.1.2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada evidencia os efeitos, positivos e negativos, ocorridos no patrimônio do Estado durante o exercício, resultantes ou não da execução orçamentária, indicando o resultado econômico do exercício.

O confronto das variações positivas e negativas ocorridas no Patrimônio do Estado no exercício de 2004, gerou um superávit econômico de R$ 476,67 milhões.

Comparativamente ao superávit econômico de 2003 (R$ 355,54 milhões), este resultado evidencia um acréscimo, em termos reais, de 22,55%. A Tabela 40 e o Gráfico 8, a seguir, demonstram o comportamento, em valores reais, do resultado patrimonial nos últimos cinco anos:

**TABELA 40**
**VARIAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – 2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ANOS | RESULTADO ECONÔMICO | | VARIAÇÃO S/ O ANO ANTERIOR (%) | |
|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2000 | 10.344 | 17.406 | -50,95 | -52,83 |
| 2001 | 81.316 | 123.983 | 686,12 | 612,28 |
| 2002 | -311.856 | -418.903 | -483,51 | -437,87 |
| 2003 | 355.541 | 388.956 | 214,01 | 192,85 |
| 2004 | 476.675 | 476.675 | 34,07 | 22,55 |

Fonte: Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidadas – 2000 a 2004.

**GRÁFICO "8"**
**COMPORTAMENTO DO RESULTADO ECONÔMICO**
**VALORES REAIS – 2000 A 2004**

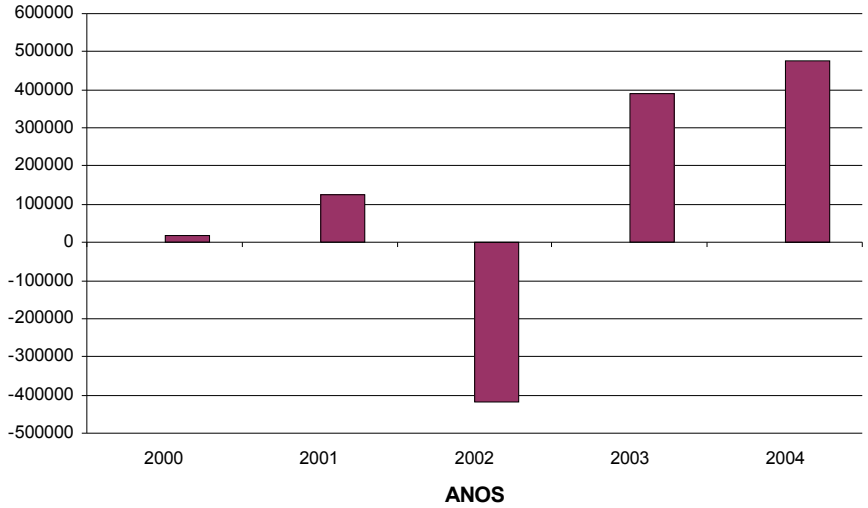


Após o resultado econômico deficitário de 2002 observa-se que a partir de 2003 registrou-se superávit, este em 2004 mostrou-se superior em relação ao ano anterior (22,55%).

Resumidamente, as variações ativas e passivas ocorridas no patrimônio do Estado são apresentadas a seguir:

| | **R$ Mil** | **R$ Mil** |
|---|---|---|
| Receita Orçamentária | 5.090.086 | |
| (-) Mutações Patrimoniais Passivas | 58.954 | |
| = **Receita Efetiva (1)** | | **5.031.132** |
| | | |
| Despesa Orçamentária | | 5.089.622 |

| | | |
|---|---|---|
| (-) Mutações Patrimoniais Ativas | 949.991 | |
| **Despesa Efetiva (2)** | **4.139.631** | |
| **SUPERÁVIT PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (1-2)** | | **891.501** |
| Variações Ativas Independentes do Orçamento | 826.661 | |
| (-) Variações Passivas Independentes do Orçamento | 1.241.487 | |
| (+) **DÉFICIT PATRIMONIAL DA GESTÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | **(414.826)** |
| = **SUPERÁVIT PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO** | | **476.675** |

O superávit patrimonial da gestão orçamentária, R$ 891,50 milhões, resulta da conjugação do superávit orçamentário (R$ 464 mil) com o resultado líquido das mutações (R$ 891,04 milhões), abaixo demonstrado:

Em R$ Mil

| MUTAÇÕES ATIVAS | | MUTAÇÕES PASSIVAS | | MUTAÇÕES LÍQUIDAS |
|---|---|---|---|---|
| Aquisições de Bens e Direitos | 830.008 | Alienação de Bens e Direitos | 38.286 | 791.722 |
| Amortização da Dívida | 119.983 | Constituição de Dívidas | 20.668 | 99.315 |
| **TOTAL** | **949.991** | **TOTAL** | **58.954** | **891.037** |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada – 2004

Já o déficit patrimonial da gestão extra-orçamentária resulta da conjugação das variações ativas e passivas independentes da execução orçamentária. Estas variações compõem-se das interferências, cujo confronto não afeta o resultado, e dos acréscimos e decréscimos patrimoniais, a seguir demonstrados:

(Em R$ Mil)

| ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS | | | DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Incorporações de Ativos** | | 319.256 | **Desincorporação de Ativos** | | 659.438 |
| Bens Imóveis | 3.380 | | Baixa de Bens Imóveis | 235.524 | |
| Bens Móveis | 5.234 | | Baixa de Bens Móveis | 226.926 | |
| Dívida Ativa – Inscrição | 269.576 | | Baixa de Direitos | 196.972 | |
| Outros Direitos | 41.066 | | Baixa de Títulos e Valores | 16 | |
| **Ajustes de Bens, Valores e Créditos** | | 333.550 | **Ajustes de Bens, Valores e Créditos** | | 8.120 |
| Reavaliação de Bens e Valores | 166.649 | | Desvalorização de Bens | 3.198 | |
| Ajuste de Créditos | 166.901 | | Desvalorização de Títulos e Valores | 12 | |
| | | | Depreciação e Amortização | 4.631 | |
| | | | Provisão para Devedores Duvidosos | 279 | |
| **Desincorporação de Passivos** | | 118.616 | **Incorporação de Passivos** | | 325.833 |
| Obrigações de Exercícios Anteriores | 62.824 | | Obrigações de Exercícios Anteriores | 293.747 | |
| Outras Obrigações | 26.127 | | Outras Obrigações | 32.086 | |
| Operações de Crédito | 29.665 | | | | |
| | | | **Ajustes de Obrigações** | | 192.857 |
| | | | Outros Ajustes | 87.134 | |
| | | | Atualização Monet. – Dívida Interna | 77.148 | |
| | | | Variação Cambial – Dívida Externa | 28.575 | |
| **TOTAL DOS ACRÉSCIMOS** | | **771.422** | **TOTAL DOS DECRÉSCIMOS** | | **1.186.248** |

Fonte: SIAFEM – 2004

Por tipo de administração o resultado econômico de 2004, assim constitui-se:

| | **R$ Mil** |
|---|---|
| Administração Direta e Fundos | 460.228 |
| Autarquias e Fundações | 62.112 |
| Empresas Estatais Dependentes | (45.665) |
| **RESULTADO ECONÔMICO** | **476.675** |

Apresentam-se, a seguir, as variações ativas, passivas e o resultado econômico do exercício, contabilizados por Poder e Órgão, conforme definição do art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - LRF:

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA POR PODER E ÓRGÃO - 2004**

(Em R$ Mil)

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | | JUDICIÁRIO | | MINISTÉRIO PÚBLICO | | CONSOLIDADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Variações Ativas | 12.403.514 | 100,00% | 256.048 | 100,00% | 264.531 | 100,00% | 146.978 | 100,00% | 13.071.071 | 100,00 % |
| (-) Variações Passivas | 11.943.856 | 96,29 | 253.651 | 99,06 | 253.930 | 96,00 | 142.959 | 97,27 | 12.594.396 | 96,35 |
| **Resultado Econômico** | **459.658** | **3,71** | **2.397** | **0,94** | **10.601** | **4,00** | **4.019** | **2,73** | **476.675** | **3,65** |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada e SIAFEM – 2004

Os dados revelam que no período em exame ocorreu crescimento patrimonial nos três Poderes e no Ministério Público. Tanto em termos absolutos, quanto em termos relativos, o resultado econômico que mais contribuiu para o montante consolidado foi o do Poder Executivo.

## 4.1.2.1. – RESULTADO ECONÔMICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

Em conjunto, os órgãos componentes da Administração Direta e os Fundos Especiais contabilizaram variações patrimoniais conforme demonstra-se a seguir:

| VARIAÇÕES ATIVAS | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | FUNDOS | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | **R$ Mil** | **R$ Mil** | **R$ Mil** |
| Ingressos Orçamentários | 8.866.123 | 1.296.550 | 10.162.673 |
| (-) Mutações Patrimoniais Passivas | 57.930 | 0 | 57.930 |
| **Receita Orçamentária Efetiva** | **8.808.193** | **1.296.550** | **10.104.743** |
| (+) Variações Extra-Orçamentárias | 754.554 | 16.206 | 770.760 |
| **Total das Variações Ativas (1)** | **9.562.747** | **1.312.756** | **10.875.503** |
| **VARIAÇÕES PASSIVAS** | | | |
| Dispêndios Orçamentários | 8.904.267 | 1.272.698 | 10.176.964 |
| (-) Mutações Patrimoniais Ativas | 774.050 | 28.628 | 802.677 |
| **Despesa Orçamentária Efetiva** | **8.130.217** | **1.244.070** | **9.374.287** |
| (+) Variações Extra-Orçamentárias | 1.015.358 | 25.631 | 1.040.989 |
| **Total das Variações Passivas (2)** | **9.145.575** | **1.269.701** | **10.415.276** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL/SUPERÁVIT (1-2)** | **417.172** | **43.055** | **460.227** |

Tanto o conjunto de órgãos da Administração Direta quanto os Fundos Especiais apresentaram resultado econômico positivo, o que indica crescimento patrimonial. A Administração Direta contabilizou um resultado superavitário correspondente a 4,36% das suas variações ativas, enquanto o superávit dos Fundos Especiais representou 3,28% do total das variações positivas ocorridas no exercício.

A Tabela 41 mostra o comportamento das variações ocorridas no patrimônio dos órgãos que compõem a Administração Direta e dos Fundos Especiais, em termos reais, nos últimos três exercícios (excluída a contribuição do Estado ao FUNDEF):

**TABELA 41**
**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS ESPECIAIS**
**2002 A 2004**

(Em R$ Mil)

| VARIAÇÕES | 2002 | | 2003 | | 2004 | | VARIAÇÕES % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | 02/04 | 03/04 |
| **ATIVAS (1)** | **8.935.079** | **12.002.107** | **10.393.897** | **11.370.747** | **11.736.110** | **11.736.110** | **-2,22** | **3,21** |
| **RESULTANTES DA EXEC. ORÇ.** | **8.462.563** | **11.367.397** | **9.563.794** | **10.462.628** | **10.965.350** | **10.965.350** | **-3,54** | **4,80** |
| RECEITAS CORRENTES | 3.642.290 | 4.892.532 | 4.115.020 | 4.501.762 | 4.791.209 | 4.791.209 | **-2,07** | **6,43** |
| RECEITAS DE CAPITAL | 115.500 | 155.146 | 57.305 | 62.691 | 75.497 | 75.497 | **-51,34** | **20,43** |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | 4.063.271 | 5.458.017 | 4.808.471 | 5.260.386 | 5.295.967 | 5.295.967 | **-2,97** | **0,68** |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 641.502 | 861.702 | 582.998 | 637.790 | 802.677 | 802.677 | **-6,85** | **25,85** |
| **INDEPEND.DA EXEC. ORÇ.** | **472.516** | **634.710** | **830.103** | **908.119** | **770.760** | **770.760** | **21,43** | **-15,13** |
| **PASSIVAS (2)** | **9.271.435** | **12.453.920** | **10.075.742** | **11.022.690** | **11.275.883** | **11.275.883** | **-9,46** | **2,30** |
| **RESULTANTES DA EXEC. ORÇ.** | **7.824.588** | **10.510.433** | **9.109.930** | **9.966.109** | **10.234.894** | **10.234.894** | **-2,62** | **2,70** |
| DESPESAS CORRENTES | 2.786.163 | 3.742.533 | 3.253.112 | 3.558.849 | 3.290.700 | 3.290.700 | **-12,07** | **-7,53** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 644.787 | 866.115 | 487.665 | 533.497 | 702.207 | 702.207 | **-18,92** | **31,62** |
| INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | 4.368.077 | 5.867.450 | 5.235.937 | 5.728.026 | 6.184.057 | 6.184.057 | **5,40** | **7,96** |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 25.561 | 34.335 | 133.216 | 145.736 | 57.930 | 57.930 | **68,72** | **-60,25** |
| **INDEPEND. DA EXEC. ORÇ.** | **1.446.847** | **1.943.487** | **965.812** | **1.056.582** | **1.040.989** | **1.040.989** | **-46,44** | **-1,48** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (1-2)** | **-336.356** | **-451.813** | **318.155** | **348.056** | **460.227** | **460.227** | **201,86** | **32,23** |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais da Administração Direta e Fundos Especiais – 2002 a 2004

A série analisada demonstra que, em conjunto, as variações patrimoniais sofreram acréscimo em relação ao exercício anterior, com exceção, principalmente, das variações positivas independentes da execução orçamentária, que sofreram decréscimo de 15,13% e das mutações patrimoniais passivas, que foram diminuídas em 60,25%. O resultado patrimonial do período em exame, evoluiu positivamente em relação ao ano anterior, em 32,23%.

Em relação ao primeiro ano da série, 2002, as variações tanto ativas quanto passivas diminuíram em 2004, em 2,22% e 9,46%, respectivamente. Os grupos que mais contribuíram para este decréscimo foram as receitas de capital (51,34%) e as variações passivas independentes da execução do orçamento (46,44%). Quanto ao resultado patrimonial, este, em relação a 2002, foi acrescido em 201,86%, passando de um déficit de 451,83 milhões para um superávit de R$ 460,23 milhões.

## 4.1.2.2 – RESULTADO ECONÔMICO DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

O resultado patrimonial ou econômico contabilizado pelas Autarquias e Fundações em 2004 pode, resumidamente, ser demonstrado, conforme segue:

| VARIAÇÕES ATIVAS | AUTARQUIAS R$ Mil | FUNDAÇÕES R$ Mil | TOTAL R$ Mil |
|---|---|---|---|
| Ingressos Orçamentários | 808.198 | 155.186 | 963.384 |
| (-) Mutações Patrimoniais Passivas | 1.025 | - | 1.025 |
| **Receita Orçamentária Efetiva** | **807.173** | **155.186** | **962.359** |
| (+) Variações Extra-Orçamentárias | 10.008 | 4.985 | 14.993 |
| **Total das Variações Ativas (1)** | **817.181** | **160.171** | **977.352** |
| **VARIAÇÕES PASSIVAS** | | | |
| Dispêndios Orçamentários | 796.559 | 155.866 | 952.425 |
| (-) Mutações Patrimoniais Ativas | 58.333 | 38.908 | 97.241 |
| **Despesa Orçamentária Efetiva** | **738.226** | **116.958** | **855.184** |
| (+) Variações Extra-Orçamentárias | 36.296 | 23.760 | 60.056 |
| **Total das Variações Passivas (2)** | **774.522** | **140.718** | **915.240** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (1-2)** | **42.659** | **19.453** | **62.112** |

Conforme acima evidenciado, o resultado patrimonial ocorrido em 2004 foi superavitário em R$ 62,11 milhões, originando-se em 68,68% das Autarquias (R$ 42,66 milhões) e 31,32% das Fundações (R$ 19,45 milhões).

Na Tabela a seguir apresenta-se o comportamento das variações patrimoniais das Autarquias e Fundações nos últimos três anos, em valores reais:

**TABELA 42**
**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**
**2002/2004**

(Em R$ Mil)

| | 2002 | | 2003 | | 2004 | | VARIAÇÕES % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | 04/02 | 04/03 |
| **ATIVAS (1)** | **494.105** | **663.710** | **603.131** | **659.815** | **1.075.618** | **1.075.618** | **62,06** | **63,02** |
| **RESULTANTES DA EXEC. ORÇ.** | **468.714** | **629.603** | **573.852** | **627.784** | **1.060.625** | **1.060.625** | **68,46** | **68,95** |
| RECEITAS CORRENTES | 166.130 | 223.155 | 145.199 | 158.845 | 168.147 | 168.147 | -24,65 | 5,86 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.785 | 17.174 | 7.301 | 7.987 | 12.333 | 12.333 | -28,19 | 54,41 |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | 236.736 | 317.997 | 350.991 | 383.978 | 782.904 | 782.904 | 146,20 | 103,89 |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 53.063 | 71.277 | 70.361 | 76.974 | 97.241 | 97.241 | 36,43 | 26,33 |
| **INDEPEND.DA EXEC. ORÇ.** | **25.391** | **34.107** | **29.279** | **32.031** | **14.993** | **14.993** | **-56,04** | **-53,19** |
| **PASSIVAS (2)** | **459.143** | **616.747** | **565.613** | **618.771** | **1.013.506** | **1.013.506** | **64,33** | **63,79** |
| **RESULTANTES DA EXEC. ORÇ.** | **419.433** | **563.406** | **503.680** | **551.017** | **953.450** | **953.450** | **69,23** | **73,03** |
| DESPESAS CORRENTES | 377.272 | 506.773 | 458.965 | 502.100 | 891.796 | 891.796 | 75,98 | 77,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 23.125 | 31.063 | 23.296 | 25.485 | 40.522 | 40.522 | 30,45 | 59,00 |
| INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | 15.759 | 21.168 | 19.831 | 21.695 | 20.107 | 20.107 | -5,01 | -7,32 |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 3.277 | 4.402 | 1.588 | 1.737 | 1.025 | 1.025 | -76,71 | -41,00 |
| **INDEPEND. DA EXEC. ORÇ.** | **39.710** | **53.341** | **61.932** | **67.753** | **60.056** | **60.056** | **12,59** | **-11,36** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (1-2)** | **34.962** | **46.963** | **37.518** | **41.044** | **62.112** | **62.112** | **32,26** | **51,33** |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais das Autarquias e Fundações - 2002 a 2004

A série histórica analisada demonstra a evolução do resultado econômico das Autarquias e Fundações que em 2004 configurou-se superavitário em R$ 62,11 milhões. Em relação ao exercício anterior sofreu um expressivo acréscimo de 51,33% em termos reais.

As variações ativas resultantes da execução orçamentária cresceram aproximadamente, na mesma proporção, em 68,71%, comparando-se o exercício em análise aos exercícios de 2002 e 2003 da série. O grupo que mais contribuiu para este resultado foi o das Interferências Ativas, tendo em vista que cresceram 146,20% e 103,89%, respectivamente.

Quanto às variações passivas resultantes da execução orçamentária também verificou-se um crescimento nos dois períodos da série, em aproximadamente 71%. Exerceram maior participação para este resultado, em relação ao exercício de 2003 o grupo das despesas correntes com 77,61% e das despesas de capital com 59% em 2004.

As variações ativas independentes da execução orçamentária sofreram decréscimo nos dois períodos comparativos da série, de 56,04% e 53,19%, respectivamente. Com referência às variações passivas independentes da execução do orçamento, estas sofreram acréscimo de 12,59%, em relação ao primeiro ano da série e, com relação a 2003, sofreram decréscimo de 11,36%.

Graficamente, as variações patrimoniais das Autarquias e Fundações, dos exercícios de 2002 a 2004, podem ser visualizadas conforme o Gráfico 9, a seguir:

**GRÁFICO "9"**
**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**
**PERÍODO 2002 A 2004**

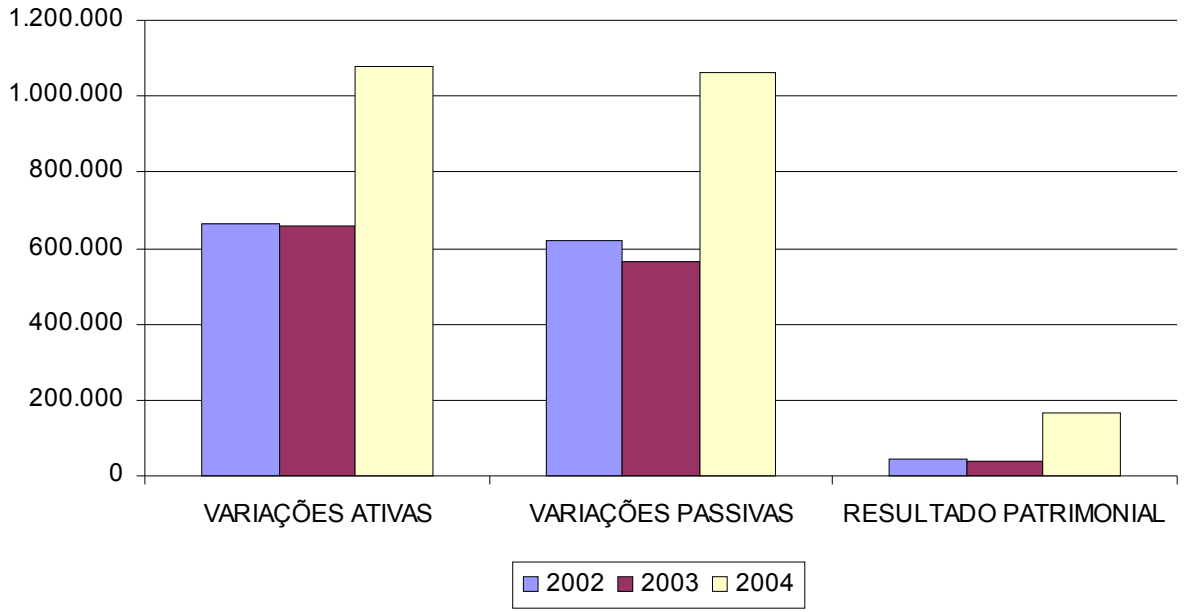


Observa-se no exercício de 2004 que o resultado patrimonial apresentou um aumento expressivo de 51,33% em comparação com o exercício anterior, fato este decorrente do aumento na movimentação das variações ativas e passivas para mais de 60%, em razão do aumento nos ingressos recebidos pelo IGEPREV (Interferências Ativas) para arcar com as despesas correntes realizadas pela autarquia neste período analisado.

## 4.1.2.3 – RESULTADO ECONÔMICO DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

As Variações Patrimoniais representam as alterações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e encontram-se discriminadas na Demonstração das Variações Patrimoniais.

O resultado patrimonial conjugado das Empresas Estatais Dependentes, decorrente do confronto das variações ativas e passivas no exercício de 2004, foi deficitário de R$ 45,66 milhões, conforme se demonstra a seguir:

| VARIAÇÕES ATIVAS | EMPRESAS PÚBLICAS R$ Mil | SOC. DE ECONOMIA MISTA R$ Mil | TOTAL R$ Mil | % |
|---|---|---|---|---|
| Ingressos Orçamentários | 114.296 | 54.066 | 168.362 | |
| (-) Mutações Patrimoniais Passivas | - | - | - | |
| **= Receita Orçamentária Efetiva** | **114.296** | **54.066** | **168.362** | |
| (+) Variações Extra-Orçamentárias | 13.171 | 27.736 | 40.907 | |
| **= Total das Variações Ativas (1)** | **127.467** | **81.802** | **209.269** | **100,00** |
| **VARIAÇÕES PASSIVAS** | | | | |
| Dispêndios Orçamentários | 115.061 | 49.504 | 164.565 | |
| (-) Mutações Patrimoniais Ativas | 30.517 | 19.555 | 50.072 | |
| **= Despesa Orçamentária Efetiva** | **84.544** | **29.949** | **114.493** | |
| (+) Variações Extra-Orçamentárias | 38.243 | 102.198 | 140.441 | |
| **= Total das Variações Passivas (2)** | **122.787** | **132.147** | **254.934** | **121,82** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (1-2)** | **4.680** | **(50.345)** | **(45.665)** | **21,82** |

O saldo negativo de R$ 45,66 milhões, referente ao resultado patrimonial das Empresas Estatais, foi amenizado pelo saldo positivo das Empresas Públicas em R$ 4,68 milhões, porém, originou-se do resultado deficitário da Sociedades de Economia Mista de R$ 50,35 milhões.

O resultado patrimonial negativo resulta do confronto do Resultado das Variações Ativas e Passivas Independentes da Execução Orçamentária, que apontou o saldo negativo de R$ 99,53 milhões, com o superávit decorrente da diferença entre as Variações Ativas e Passivas Resultantes da Execução Orçamentária, no valor de R$ 53,87 milhões.

A Tabela 43, a seguir, apresenta as variações patrimoniais consolidadas das Empresas Estatais Dependentes, de 2002 a 2004.

**TABELA 43**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**
**2002 A 2004**

(Em R$ Mil)

| VARIAÇÕES | 2002 | | 2003 | | 2004 | | VARIAÇÕES % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | 04/02 | 04/03 |
| **ATIVAS (1)** | **350.555** | **470.886** | **200.957** | **219.842** | **259.342** | **259.342** | **-44,92** | **17,97** |
| **RESULTANTES DA EXEC. ORÇ.** | **160.587** | **215.710** | **188.854** | **206.602** | **218.435** | **218.435** | **1,26** | **5,73** |
| RECEITAS CORRENTES | 37.441 | 50.293 | 44.764 | 48.971 | 42.882 | 42.882 | -14,74 | -12,43 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.042 | 4.086 | 3.097 | 3.388 | 18 | 18 | -99,56 | -99,47 |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | 84.079 | 112.940 | 96.352 | 105.407 | 125.463 | 125.463 | 11,09 | 19,03 |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 36.025 | 48.391 | 44.641 | 48.836 | 50.072 | 50.072 | 3,47 | 2,53 |
| **INDEPEND.DA EXEC. ORÇ.** | **189.968** | **255.176** | **12.103** | **13.240** | **40.907** | **40.907** | **-83,97** | **208,95** |
| **PASSIVAS (2)** | **361.017** | **484.938** | **201.090** | **219.989** | **305.007** | **305.007** | **-37,10** | **38,65** |
| **RESULTANTES DA EXEC. ORÇ.** | **120.308** | **161.604** | **139.421** | **152.524** | **164.566** | **164.566** | **1,83** | **7,90** |
| DESPESAS CORRENTES | 96.802 | 130.030 | 110.987 | 121.418 | 138.397 | 138.397 | 6,43 | 13,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 23.240 | 31.217 | 28.389 | 31.057 | 26.000 | 26.000 | -16,71 | -16,28 |
| INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | 250 | 336 | 45 | 49 | 169 | 169 | -49,70 | 244,90 |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 16 | 21 | - | - | - | - | -100,00 | - |
| **INDEPEND. DA EXEC. ORÇ.** | **240.709** | **323.334** | **61.669** | **67.465** | **140.441** | **140.441** | **-56,56** | **108,17** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (1-2)** | **(10.462)** | **(14.052)** | **(133)** | **(147)** | **(45.665)** | **(45.665)** | **224,97** | **30.964,62** |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais das Empresas Estatais Dependentes - 2002 a 2004

Quanto ao resultado das variações patrimoniais, temos no exercício de 2004 o saldo negativo de R$ 45,66 milhões, que comparado aos exercícios anteriores, apresenta decréscimo significativos de 224,97% e 30.964,62%, respectivamente, em relação a 2002 e 2003.

As Variações Patrimoniais Ativas no exercício, apresentam um saldo de R$ 259,34 milhões e representa um decréscimo de 44,92% em relação ao exercício de 2002, comparada ao exercício de 2003, cresceram 17,97%.

As Variações Patrimoniais Passivas totalizaram R$ 305,01 milhões no exercício de 2004 e apresentam um decréscimo de 37,10% em relação ao exercício de 2002, e um acréscimo de 38,65% quando comparado com o exercício de 2003.

As Variações Resultante da Execução Orçamentária Ativas e Passivas, apresentam acréscimo no exercício de 2004 em torno de 1 a 8% em relação aos exercícios anteriores.

O saldo das Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária no exercício foi de R$ 40,90 milhões, e decresceram em 83,97% em relação ao exercício de 2002, comparado com o exercício de 2003, houve acréscimo de 208,95%.

As Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária totalizaram R$ 140,44 milhões no exercício e apresentam-se reduzidas em 56,56% se comparadas com as do exercício de 2002. Quando relacionadas ao exercício de 2003, apresentaram um acréscimo de 108,17%.

O Gráfico 10, a seguir, representa as Variações e o Resultado Patrimonial das Empresas Estatais Dependentes, no período de 2002 a 2004.

**GRÁFICO "10"**
**DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**2002 A 2004**

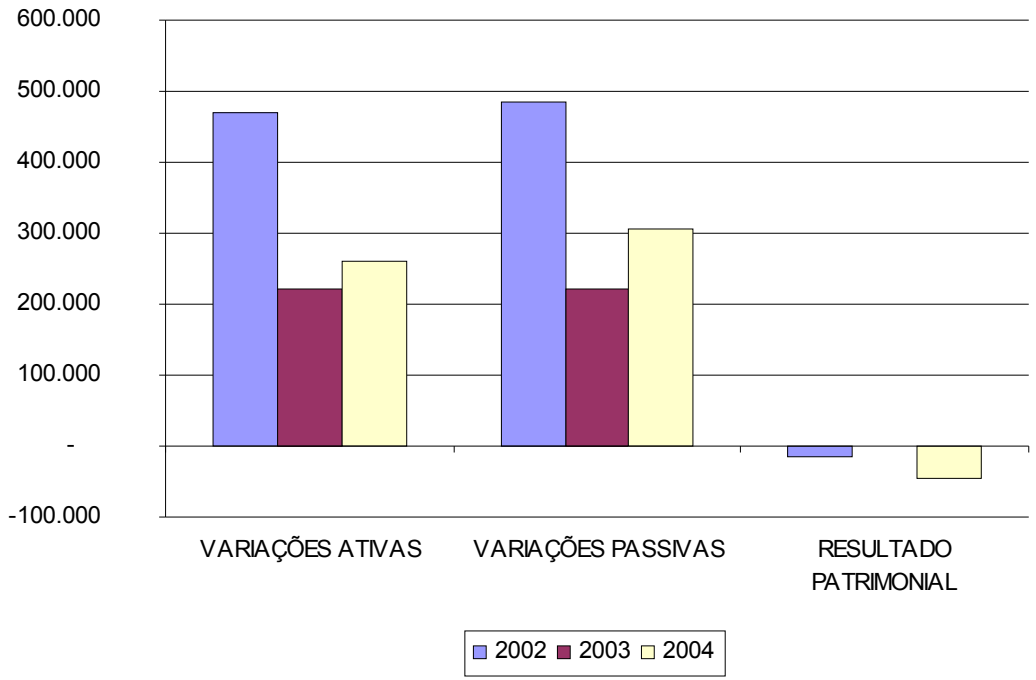

## 4.1.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial elaborado nos termos da Lei 4.320/64, demonstra, de forma estática (em 31-12-2004), o saldo das contas representativas dos resíduos financeiros da execução orçamentária, os bens, valores e créditos patrimoniais, assim como, as dívidas e outras obrigações, deixando evidente o saldo patrimonial, positivo ou negativo.

A Tabela a seguir, apresenta a síntese do Balanço Patrimonial Consolidado, em 31-12-2004, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta e Indireta, por Poder e Órgão, conforme definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000:

**TABELA 44**
**BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO POR PODER E ÓRGÃO / 31-12-2004**

(Em R$ Mil)

| GRUPOS | EXECUTIVO | LEGISLATIVO | JUDICIÁRIO | M. PÚBLICO | CONSOLIDADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | | | |
| **ATIVO FINANCEIRO** | **523.538** | **8.848** | **39.348** | **13.844** | **585.578** |
| Disponível | 202.662 | 8.840 | 39.348 | 13.782 | 264.632 |
| Créditos em Circulação | 75.168 | 8 | 0 | 62 | 75.238 |
| Valores Pendentes a Curto Prazo | 221.935 | 0 | 0 | 0 | 221.935 |
| Invest. Reg. Prop. Prev. | 23.773 | 0 | 0 | 0 | 23.773 |
| **ATIVO NÃO FINANCEIRO** | **5.120.868** | **23.416** | **57.839** | **17.759** | **5.219.882** |
| Circulante | 94.567 | 984 | 770 | 27 | 96.348 |
| Realizável a Longo Prazo | 1.352.129 | 0 | 0 | 0 | 1.352.129 |
| Permanente | 3.674.172 | 22.432 | 57.069 | 17.732 | 3.771.405 |
| **COMPENSADO** | **465.197** | **10.757** | **20** | **8** | **475.982** |
| **TOTAL** | **6.109.603** | **43.021** | **97.207** | **31.611** | **6.281.442** |
| **PASSIVO** | | | | | |
| **PASSIVO FINANCEIRO** | **432.888** | **3.809** | **2.534** | **664** | **439.895** |
| Depósitos | 56.986 | 589 | 741 | 633 | 58.949 |
| Obrigações em Circulação | 153.967 | 3.220 | 1.793 | 31 | 159.011 |
| Valores Diferidos | 221.935 | 0 | 0 | 0 | 221.935 |
| **PASSIVO NÃO FINANCEIRO** | **2.641.834** | **0** | **0** | **0** | **2.641.834** |
| Outras Obrigações em Circulação | 3.073 | 0 | 0 | 0 | 3.073 |
| Operações de Crédito | 2.099.700 | 0 | 0 | 0 | 2.099.700 |
| Obrigações Legais e Tributárias | 538.998 | 0 | 0 | 0 | 538.998 |
| Resultado de Exercícios Futuros | 63 | 0 | 0 | 0 | 63 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.569.684** | **28.455** | **94.653** | **30.939** | **2.723.731** |
| **COMPENSADO** | **465.197** | **10.757** | **20** | **8** | **475.982** |
| **TOTAL** | **6.109.603** | **43.021** | **97.207** | **31.611** | **6.281.442** |

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado e SIAFEM / 31-12-2004

A Tabela e o Gráfico a seguir, demonstram a evolução dos principais grupos patrimoniais no último quadriênio, em valores reais:

**TABELA 45**
**EVOLUÇÃO DOS COMPONENTES PATRIMONIAIS**
**BALANÇO GERAL DO ESTADO – 2001 A 2004**

(Em R$ Mil)

| BALANÇO GERAL | 2001 | | 2002 | | 2003 | | 2004 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL |
| **ATIVO** | **4.341.309** | **6.619.224** | **4.484.292** | **6.023.557** | **4.930.548** | **5.393.936** | **5.805.460** | **5.805.460** |
| Ativo Financeiro | 374.309 | 570.712 | 386.250 | 518.833 | 487.560 | 533.382 | 585.578 | 585.578 |
| Ativo Não Financeiro | 3.967.000 | 6.048.513 | 4.098.042 | 5.504.724 | 4.442.988 | 4.860.553 | 5.219.882 | 5.219.882 |
| **PASSIVO** | **4.341.309** | **6.619.224** | **4.484.292** | **6.023.557** | **4.930.548** | **5.393.936** | **5.805.460** | **5.805.460** |
| Passivo Financeiro | 254.007 | 387.286 | 257.727 | 346.194 | 355.032 | 388.399 | 439.895 | 439.895 |
| Passivo Não Financeiro | 1.883.931 | 2.872.443 | 2.335.050 | 3.136.572 | 2.328.459 | 2.547.295 | 2.641.834 | 2.641.834 |
| Patrimônio Líquido | 2.203.371 | 3.359.495 | 1.891.515 | 2.540.791 | 2.247.057 | 2.458.242 | 2.723.731 | 2.723.731 |

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado e SIAFEM 2004

**GRÁFICO "11"**
**EVOLUÇÃO DOS COMPONENTES PATRIMONIAIS**
**BALANÇO GERAL DO ESTADO – 2001 A 2004**

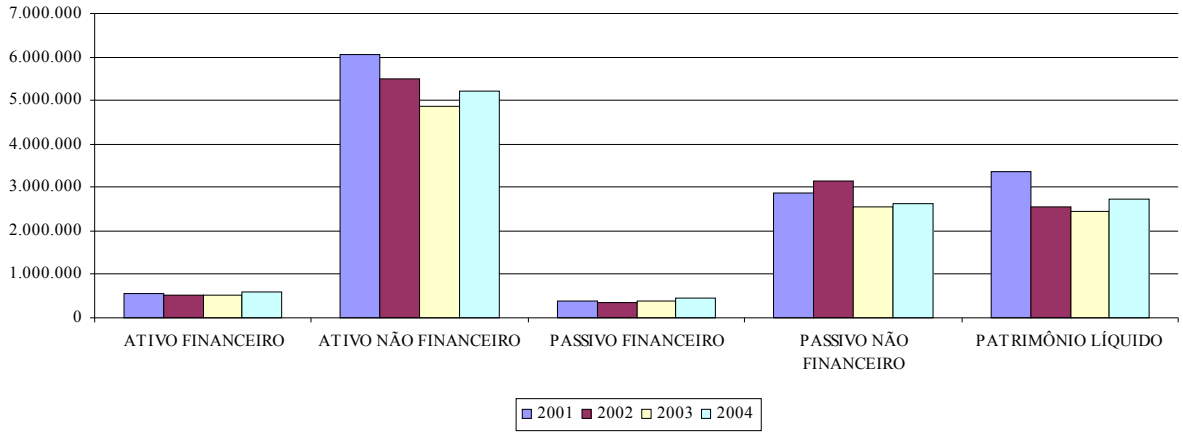

Os grupos Ativo Financeiro e Passivo Financeiro permaneceram praticamente estáveis no período analisado.

O Ativo Não Financeiro, após uma tendência de queda nos exercícios de 2001 a 2003, retomou o crescimento em 2004, embora, ainda tenha permanecido em patamar inferior a 2001 e 2002.

O Passivo Não Financeiro de 2004 apresentou aumento não significativo em relação ao exercício anterior. Todavia, manteve-se abaixo dos valores dos exercícios de 2001 e 2002.

O Patrimônio Líquido em 2004 apresentou crescimento em relação aos exercícios de 2002 e 2003. Todavia, não alcançou os números do exercício de 2001.

A Tabela a seguir demonstra os Quocientes da Situação Financeira (QSF), da Situação Permanente (QSP), dos Ativos Disponíveis e Realizáveis (QADR) e do Resultado Patrimonial (QRP), calculados com base no Balanço Geral (por Poder e Órgão):

**TABELA 46**
**QUOCIENTES PATRIMONIAIS POR PODER E ÓRGÃO – 31-12-2004**

(Em R$ Mil)

| QUOCIENTES | FÓRMULA | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | | JUDICIÁRIO | | M. PÚBLICO | | CONSOLIDADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QSF | Ativo Financeiro / Passivo Financeiro | 523.538 / 432.888 | = 1,21 | 8.848 / 3.809 | = 2,32 | 39.348 / 2.534 | = 15,53 | 13.844 / 664 | = 20,85 | 585.578 / 439.895 | = 1,33 |
| QSP | Ativo Não Financeiro / Passivo Não Financeiro | 5.120.868 / 2.641.834 | = 1,94 | ** | | ** | | ** | | 5.219.882 / 2.641.834 | = 1,98 |
| QADR | Ativo Real*- Permanente / Ativo Real* | 1.970.234 / 5.644.406 | = 0,35 | 9.832 / 32.264 | = 0,30 | 40.118 / 97.187 | = 0,41 | 13.871 / 31.603 | = 0,44 | 2.034.055 / 5.805.460 | = 0,35 |
| QRP | Ativo Real* / Passivo Real* | 5.644.406 / 3.074.722 | = 1,84 | 32.264 / 3.809 | = 8,47 | 97.187 / 2.534 | = 38,35 | 31.603 / 664 | = 47,59 | 5.805.460 / 3.081.729 | = 1,88 |

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado e SIAFEM / 31-12-2004;
* Total do Ativo/Passivo, excluídos os valores do compensado;
** Passivo Não Financeiro = R$ 0,00

O Quociente da Situação Financeira (QSF) Consolidado demonstra um excedente de recursos financeiros, representados pela soma das disponibilidades e dos direitos realizáveis a curto prazo, sobre as obrigações vencíveis no mesmo período, na proporção de R$ 0,33 para cada R$ 1,00 de dívidas. Este resultado evidencia a boa capacidade do Estado de honrar seus compromissos imediatos, espelhando grau satisfatório de liquidez corrente.

Por Poder e Órgão, a análise do QSF demonstra que o maior índice alcançado foi o do Ministério Público, que revela a existência de R$ 20,85 em disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto prazo. O índice do Poder Judiciário, de 15,53, também ficou bem acima do resultado consolidado.

O Quociente da Situação Permanente (QSP) revela excedente também dos Ativos Não Financeiros sobre os Passivos Não Financeiros (Circulante e Realizável a Longo Prazo), no montante de R$ 0,98 para cada R$ 1,00.

O Quociente dos Ativos Disponíveis e Realizáveis (QADR), demonstra que aproximadamente 35% do Patrimônio Ativo do Estado, em 31.12.2004, compunha-se de valores disponíveis, realizáveis a curto prazo e longo prazo. O QADR por Poder e Órgão revela resultados próximos entre si, permanecendo todos abaixo dos 50%.

O Quociente do Resultado Patrimonial (QRP) espelha o saldo patrimonial superavitário, demonstrando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis é superior à soma dos compromissos exigíveis mais a dívida fundada, na proporção de aproximadamente 88%. O QRP por Poder e Órgão revela que nos Poderes Legislativo e Judiciário e no Ministério Público este excedente é bem maior (747%, 3.735% e 4.659%, respectivamente).

O saldo patrimonial, ou patrimônio líquido, evidencia um Ativo Real Líquido de R$ 2,72 bilhões, registrado no Balanço Geral do Estado, formado conforme segue:

| | **R$ Mil** |
|---|---|
| Situação ou Saldo Patrimonial Financeiro | 145.684 |
| (+) Patrimônio não Financeiro Líquido | 2.578.047 |
| **Patrimônio Líquido 2004** | **2.723.731** |

O saldo patrimonial de 2004 compõe-se do saldo patrimonial de 2003 conjugado ao resultado econômico de 2004, conforme segue:

| | **R$ Mil** |
|---|---|
| Ativo Real Líquido / 2003 | 2.247.056 |
| (+) Resultado Econômico 2004 – Superávit | 476.675 |
| **Ativo Real Líquido 2004** | **2.723.731** |

### 4.1.3.1 - PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS

## DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa, componente do Ativo Realizável a Longo Prazo, constitui-se dos créditos da Fazenda Pública, tributários ou não, apresentando-se no Balanço Patrimonial, em 31-12-2004, no montante de R$ 1,21 milhão, resultante da seguinte movimentação:

| | | R$ Mil |
|---|---|---|
| | Saldo em 2003 | 875.536 |
| (-) | Receita do exercício (recebimentos) | 24.147 |
| (+) | Inscrição do período | 269.576 |
| (+) | Correção Monetária | 166.849 |
| (-) | Cancelamento | 77.576 |
| | **Saldo em 2004** | **1.210.238** |

Em relação ao exercício de 2003, a Dívida Ativa cresceu, em termos nominais, 38,23%.

Os valores inscritos no período equivalem a 30,79% do estoque anterior, R$ 875,53 milhões, e a correção monetária 19,06% do mesmo valor.

O Gráfico a seguir, demonstra a evolução do saldo da Dívida Ativa nos últimos oito anos, em valores reais, restando evidenciada tendência de crescimento do estoque desses direitos, ainda que em maior grau no exercício em exame:

**GRÁFICO "12"**
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**
**VALORES REAIS – R$ Mil**
**1997 A 2004**

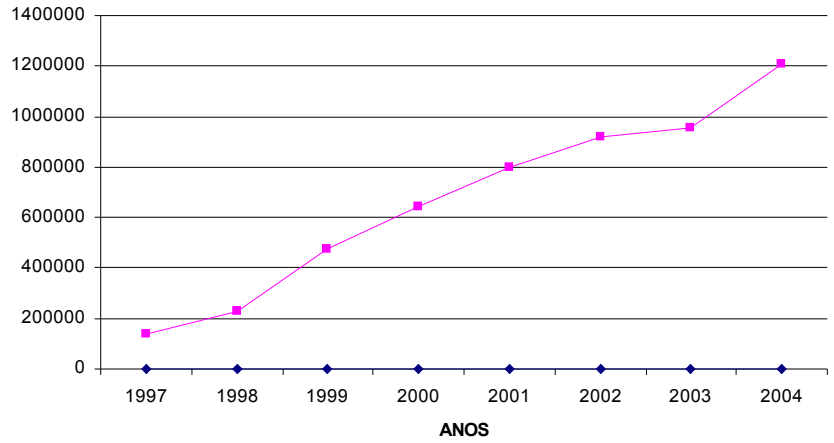

No saldo da Dívida Ativa, registrado no Balanço Patrimonial, integra o valor da Dívida Ativa Tributária, no total de R$ 1.196 bilhão, representando 98,84% do referido saldo. Relativamente ao grupo Realizável a Longo Prazo, a Dívida Ativa Tributária alcançou 88,47%.

Em confronto com a Dívida Ativa Tributária de 2003, no valor de R$ 863,72 milhões, a do exercício em exame revela um acréscimo da ordem de 38,49%, em valores nominais.

Comparando-se a previsão de arrecadação da Dívida Ativa Tributária para o exercício de 2004 no valor de R$ 31,68 milhões, com a sua execução (R$ 24,04 milhões), verifica-se uma insuficiência de arrecadação de 24,12%, correspondendo a R$ 7,4 milhões.

A Tabela a seguir demonstra as alterações ocorridas na Dívida Ativa Tributária nos três últimos exercícios:

**TABELA 47**
**FORMAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**
**2002 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ALTERAÇÕES DA DÍVIDA | 2002 | | 2003 | | 2004 | | VARIAÇÃO % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | 02/04 | 03/04 |
| Saldo Anterior | 516.603 | 693.931 | 675.295 | 738.761 | 863.716 | 863.716 | 24,47 | 16,91 |
| Inscrição | 125.178 | 168.146 | 204.024 | 223.199 | 269.532 | 269.532 | 60,30 | 20,76 |
| Correção Monetária | 36.867 | 49.522 | 70.552 | 77.183 | 164.596 | 164.596 | 232,37 | 113,26 |
| (-) Receita | 3.336 | 4.481 | 86.155 | 94.252 | 24.041 | 24.041 | 436,50 | -74,49 |
| (-) Cancelamento | 17 | 23 | 0 | 0 | 77.576 | 77.576 | 337.186,96 | 100,00 |
| **T O T A L** | **675.295** | **907.095** | **863.716** | **944.891** | **1.196.227** | **1.196.227** | **31,87** | **26,60** |

Fonte: Balanço Geral do Estado 2002 a 2004

Como se observa na Tabela acima, a receita oriunda da cobrança da Dívida Ativa Tributária registrou expressiva redução em relação ao valor arrecadado no exercício de 2003, passando de R$ 86,15 milhões para R$ 24,04 milhões em 2004, 74,49% a menor

A relação entre o montante arrecadado e o estoque da referida dívida passou de 9,97% em 2003 para 2% em 2004, demonstrando que se esta média permanecer neste patamar, o Governo do Estado levará aproximadamente 50 anos para receber os créditos tributários inscritos até o exercício, sem considerar na perspectiva os valores inscritos a cada ano.

Em sucessivas Contas do Governador, este Tribunal tem recomendado que o Governo do Estado empenhe-se no sentido de incrementar a cobrança da Dívida Ativa. Na análise das Contas de 2003 mediante Ofício 019/2004 – DICON/SEPOF, a Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças enumerou as providências adotadas que levaram ao aumento significativo da arrecadação naquele exercício, todavia, não se verificou em 2004 o reflexo dessas providências.

Desta forma, o Governo do Estado precisa rever as medidas implementadas no sentido de dar efetividade à cobrança da Dívida Ativa Tributária, reduzindo gradativamente o estoque desses direitos.

## PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Em 31-12-2004, a participação acionária do Governo do Estado nas empresas controladas, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial Consolidado, alcançou o montante de R$ 598,52 milhões, assim formado:

| | R$ Mil |
|---|---|
| Participações Societárias da Administração Direta nas Empresas Controladas | 592.886 |
| Participações Societárias da Administração Direta em Outras Empresas | 5.082 |
| Investimentos sob a Gestão das Empresas Estatais Dependentes | 550 |
| **T O T A L** | **598.518** |

A composição da participação societária da Administração Direta em Empresas Controladas, com o grau de participação acionária do Governo do Estado, apresenta-se conforme a Demonstração das Participações Societárias – 2004, constante das Contas Anuais do Governo, a seguir transcrita:

**PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO ESTADO NAS EMPRESAS CONTROLADAS – 2004**

(Em R$ Mil)

| NOME | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | PARTICIPAÇÃO DO ESTADO % | TOTAL INTEGRALIZADO | TOTAL A INTEGRALIZAR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| EMTU-Empr. Metrop. de Transp. Urb. | 148 | 93,00 | 137 | 0 | 137 |
| Banco do Estado do Pará – BANPARÁ | 75.301 | 99,98 | 75.283 | 0 | 75.283 |
| Cia de Saneamento do Pará – COSANPA | 449.054 | 99,96 | 448.878 | 64.809 | 513.687 |
| Cia. Portos Hidrovias do Pará – CPH | 0 | 0 | 0 | 792 | 792 |
| FRIMAPA – Frigoríf. Matad. do Pará | 2.819 | 99,97 | 2.818 | 0 | 2.818 |
| COPAGRO – Cia. Paraense de Mec. Ind. | 168 | 100,00 | 168 | 0 | 168 |
| **T O T A I S** | **527.490** | **-** | **527.284** | **65.601** | **592.885** |

Fonte: Balancete Geral do Estado – SIAFEM – 2004

A participação societária mais expressiva do Estado é o investimento na COSANPA – Cia. de Saneamento do Pará, empresa responsável pelo serviço de abastecimento de água e esgoto do Estado. Relativamente ao ano anterior, esta participação foi aumentada em 81,60%, em termos nominais (saldo em 31-12-2003: R$ 282,86 milhões).

Cumpre observar que o valor da Participação Acionária na COSANPA, destacado no demonstrativo acima referido, difere do Balanço Patrimonial da Empresa, conforme segue:

| | R$ Mil |
|---|---|
| Patrimônio Líquido apontado na Participação Acionária | 449.054 |
| Patrimônio Líquido registrado no Balanço Patrimonial | 429.175 |
| **Diferença Apurada** | **19.879** |

Nas Contas do Governo de 2003, também foi verificada diferença entre estes valores, no montante de R$ 120,73 milhões, ocasião em que foi recomendado que a contabilidade das empresas Controladas se estruturassem no sentido de encerrar suas contas anuais em

prazo compatível com o fechamento da Prestação de Contas Anual do Governo, a fim de que esta pudesse refletir a realidade dos atos e fatos ocorridos na sua gestão, bem como, evidenciasse de forma correta o valor de seu patrimônio. Vale ressaltar que em exercícios anteriores igualmente foram detectadas tais diferenças e que também foram objeto de recomendação por parte deste Tribunal.

No exercício em análise a SEPOF justificou que a recomendação foi atendida por intermédio da Portaria 1.154, de 23.11.2004. Diz a referida Portaria em seu art. 14 que as Sociedades de Economia Mista não Dependentes, não integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, teriam o prazo até o dia 04 de março de 2005 para encaminhar o Balanço Patrimonial e o Quadro de Participação Acionária do Estado.

Ocorre que a COSANPA, apesar de ter cumprido o prazo estipulado encaminhou informações incorretas, que refletem no Balanço Geral do Estado nas contas Participação Acionária e Ativo Real Líquido, subavaliados em R$ 19,87 milhões.

A participação acionária do Estado na Empresa EMTU foi valorizada no exercício em 356%, em termos nominais (saldo em 31-12-2003: - R$ 30 mil). Esta Empresa apurou um resultado positivo de R$ 115 mil.

A participação no BANPARÁ aumentou 0,62%, em termos nominais, relativamente ao ano anterior (saldo em 31.12.2003: R$ 74,82 milhões). Esta empresa apurou resultado positivo de R$ 5,49 milhões.

Comparando-se a participação acionária do Governo do Estado nas Empresas Controladas em 31-12-2004 com o exercício anterior, identifica-se um acréscimo da ordem de 64,18% (em termos nominais), conforme abaixo demonstrado:

| | **R$ Mil** |
|---|---|
| Participação Societária 2003 | 361.109 |
| (+) Aumento de Capital | 65.200 |
| (+) Valorização de Investimento / Equivalência Patrimonial | 166.588 |
| (-) Desvalorização de Investimento / Equivalência Patrimonial | 12 |
| **Participação Societária 2004** | **592.885** |

A Tabela a seguir demonstra a evolução da Participação Acionária do Governo do Estado, nos últimos cinco anos. Após uma tendência de queda no período de 2000 a 2003, os valores dessa Participação do Governo do Estado no capital das Empresas Controladas voltou a mostrar evolução de 48%.

**TABELA 48**
**EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO**
**NAS EMPRESAS CONTROLADAS – 2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ANOS | AÇÕES INTEGRALIZADAS | | AÇÕES A INTEGRALIZAR | | T O T A L | | VARIAÇÃO % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL |
| 2000 | 651.348 | 1.096.062 | 60.943 | 102.552 | 712.291 | 1.198.615 | -19,09 | -22,19 |
| 2001 | 587.116 | 895.180 | 26.947 | 41.086 | 614.063 | 936.266 | -13,79 | -21,89 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2002 | 365.204 | 490.563 | 45.953 | 61.727 | 411.157 | 552.290 | -33,04 | -41,01 |
| 2003 | 314.517 | 344.076 | 51.674 | 56.530 | 366.191 | 400.607 | -10,94 | -27,46 |
| 2004 | 527.285 | 527.285 | 65.601 | 65.601 | 592.886 | 592.886 | 61,91 | 48,00 |

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2000 a 2004

## BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os Bens Móveis e Imóveis constituem significativa parcela do Ativo Permanente (84,70%). Relativamente ao exercício anterior, esta participação diminuiu 4,62 pontos percentuais. Frente ao Ativo Real, excluído o compensado, esta participação chega a 55,02%, constituindo-se no principal componente do Patrimônio Ativo.

A relação bens móveis / bens imóveis tem permanecido praticamente estável nos últimos quatro anos, variando de 18% e 82% para 20% e 80%. Vale ressaltar que os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público apresentam percentuais diferenciados para esta relação, o que não chega a alterar a consolidação em função da expressividade do Poder Executivo, cujos bens móveis representaram 91,74% do total em 31-12-04 e os Imóveis chegaram a 98,24%.

O Quadro a seguir detalha a relação bens móveis / bens imóveis em 31-12-2004, por Poder e Órgão:

(Em R$ Mil)

| BENS | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | | JUDICIÁRIO | | M.PÚBLICO | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % |
| Móveis | 579.296 | 18,71 | 10.879 | 48,50 | 30.655 | 53,72 | 10.599 | 59,81 | 631.429 | 19,77 |
| Imóveis | 2.517.690 | 81,29 | 11.553 | 51,50 | 26.414 | 46,28 | 7.123 | 40,19 | 2.562.780 | 80,23 |
| **TOTAL** | **3.096.986** | **100,00** | **22.432** | **100,00** | **57.069** | **100,00** | **17.722** | **100,00** | **3.194.209** | **100,00** |

Fonte: Balanço Geral do Estado e SIAFEM – 2004

A Tabela a seguir registra os valores do Ativo Permanente do Estado sob o título bens móveis e imóveis na série histórica 2000 a 2004.

Verifica-se que esses ativos somaram em 2004 R$ 3,19 milhões, valor este que considerado em relação ao saldo em 2003, revela um crescimento nominal de 9,14% e uma redução real de 0,24%.

**TABELA 49**
**EVOLUÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – 2000 A 2004**

(Em R$ Mil)

| ANOS | BENS MÓVEIS | | BENS IMÓVEIS | | T O T A L | | VARIAÇÃO % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL |
| 2000 | 295.469 | 497.203 | 2.095.009 | 3.525.397 | 2.390.478 | 4.022.601 | 11,20 | 6,93 |
| 2001 | 400.672 | 610.907 | 2.180.734 | 3.324.980 | 2.581.406 | 3.935.888 | 7,99 | -2,16 |
| 2002 | 433.562 | 582.385 | 2.301.605 | 3.091.647 | 2.735.167 | 3.674.032 | 5,96 | -6,65 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2003 | 516.930 | 565.513 | 2.409.851 | 2.636.336 | 2.926.781 | 3.201.849 | 7,01 | -12,85 |
| 2004 | 631.429 | 631.429 | 2.562.780 | 2.562.780 | 3.194.209 | 3.194.209 | 9,14 | -0,24 |

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado – 2000 a 2004

## DÍVIDA PÚBLICA

O Passivo Exigível do Estado, em 31-12-2004, importou em R$ 3,08 bilhões, composto pelos compromissos vencíveis a curto e longo prazos, conforme abaixo evidenciado:

(Em R$ Mil)

| DESCRIÇÃO | VALOR | | % |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO FINANCEIRO** | | **439.895** | 14,27 |
| Dívida Flutuante | 439.895 | | |
| **PASSIVO NÃO FINANCEIRO** | | **2.641.835** | 85,73 |
| Dívida Fundada Interna | 1.744.857 | | |
| Dívida Fundada Externa | 354.843 | | |
| Outras Obrigações | 542.135 | | |
| **TOTAL** | | **3.081.730** | **100,00** |

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado / 31-12-2004

As obrigações assumidas pelo Estado, em sua maioria, são representadas por compromissos de longo prazo.

A Dívida Flutuante, registrada no Passivo Financeiro, engloba as obrigações assumidas, cujos pagamentos independam de autorização orçamentária. Neste item, destacam-se os Restos a Pagar Processados (36,15%) e os Valores Diferidos (50,45%). Estes últimos referem-se a interferências, encontrando contrapartida no Ativo Financeiro. Ainda integram a Dívida Flutuante, os Depósitos (8,98%) e as Consignações (4,42%), conforme segue:

| | R$ Mil | % |
|---|---|---|
| Valores Diferidos | 221.935 | 50,45 |
| Restos a Pagar Processados | 159.011 | 36,15 |
| Consignações | 19.430 | 4,42 |
| Depósitos de Diversas Origens | 39.519 | 8,98 |
| **T O T A L** | **439.895** | **100,00** |

O Gráfico a seguir evidencia a evolução da Dívida Flutuante nos últimos oito anos:

**GRÁFICO "13"**
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**
**VALORES REAIS – R$ Mil**
**1997 A 2004**

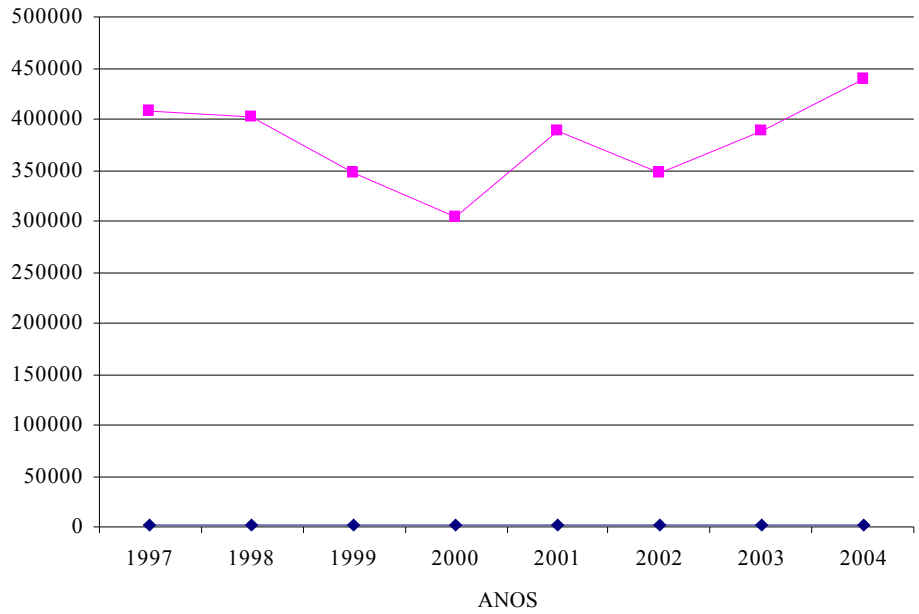


A Dívida Fundada representa os compromissos cuja assunção, amortização ou resgate, pelo Estado, demandam de autorização legislativa, distinguindo-se, segundo a origem, em Interna e Externa.

A Dívida Fundada Interna, de R$ 1,75 bilhões, assim constitui-se:

| | | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|
| | Saldo Anterior | 1.759.158 | 100,00 |
| (+) | Emissão | 4.601 | 0,26 |
| (+) | Atualização | 77.148 | 4,39 |
| ( - ) | Amortização | (96.050) | (5,46) |
| | **T O T A L** | **1.744.857** | **99,19** |

A Dívida Fundada Interna decresceu em relação ao exercício anterior em 0,81% em termos nominais, em função da amortização registrada no exercício, que foi superior ao montante de dívida emitida e da atualização contabilizada.

A Dívida Fundada Externa, no valor de R$ 354,84 milhões, em 31-12-2004, apresentava a seguinte composição:

| | | | R$ Mil | % |
|---|---|---|---|---|
| | Saldo Anterior | 392.052 | | 100,00 |
| ( - ) | Desincorporação | | (768) | (0,20) |
| (+) | Emissão | | 16.067 | 4,10 |
| (- ) | Atualização (Variação Cambial) | (28.575) | | (7,29) |
| ( -) | Amortização | | (23.933) | (6,10) |
| | **T O T A L** | | **354.843** | **90,51** |

O decréscimo nominal observado na Dívida Fundada Externa, de 9,49% em relação ao exercício anterior teve origem na atualização decorrente de variação cambial, uma vez que a cotação do dólar registrou queda de 8,13% no período (cotação em 31-12-03: R$ 2,8892 / cotação em 31-12-04: R$ 2,6544, conforme valores evidenciados no Demonstrativo da Dívida), e também foi originada na amortização da dívida no montante de R$ 23,93 milhões.

A análise da Dívida Fundada Interna e Externa, em valores reais, no período 1997/2004, é melhor visualizada no Gráfico, a seguir:

**GRÁFICO "14"**
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA**
**VALORES REAIS – R$ Mil**
**1997 A 2004**

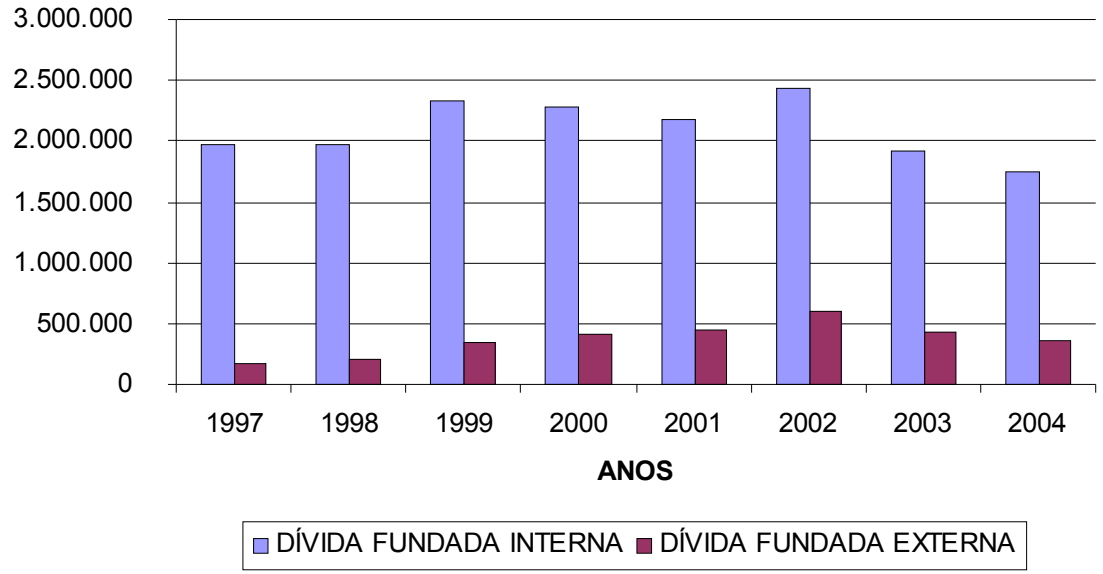


A série histórica 1997/2004 mostra que a Dívida Fundada Interna ao longo desse período apresentou crescimentos e reduções. Essas oscilações são visíveis a cada período de três anos. No último triênio da série, 2002/2004, verifica-se que o exercício de 2002 registrou o maior volume dessa dívida, voltando a apresentar reduções graduais.

A Dívida Fundada Externa mostrou no mesmo período, 1997/2002, uma evolução gradual, atingindo em 2002 o maior volume dessa série de oito anos, após o que, vem apresentando uma tendência à redução.

O grau de comprometimento do ativo calcula-se conforme segue:

$$\text{Comprometimento dos Ativos} = \frac{\text{Passivo Financeiro e Não Financeiro}}{\text{Ativo Financeiro e Não Financeiro}} = \frac{\text{R\$ 3.082 milhões}}{\text{R\$ 5.805 milhões}} = 0{,}53$$

O índice de 0,53 indica que cerca de 50% do Patrimônio Ativo do Estado, em 31-12-2004, foi financiado com recursos de terceiros, ou seja, em cada R$ 1,00 de bens e direitos à disposição do Estado, R$ 0,53 estiveram comprometidos em obrigações, de curto e longo

prazos. Relativamente ao exercício anterior, cujo índice era de 0,54, a variação observada demonstra pequena redução no comprometimento dos ativos.

O valor das Outras Obrigações, registradas no Passivo não Financeiro, compõe-se de valores referentes a Outras Obrigações em Circulação, no montante de R$ 3,07 milhões e Obrigações Legais e Tributárias, no total de R$ 539 milhões.

Os valores registrados em Operações de Crédito (Dívida Fundada Interna e Externa) e Obrigações Legais e Tributárias, componentes do Passivo Realizável a Longo Prazo, integram a Dívida Consolidada do Estado.

## 4.1.3.2 – INDICADORES PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS ESPECIAIS

O Balanço Patrimonial da Administração Direta e dos Fundos Especiais, evidencia a composição do patrimônio financeiro e não financeiro, assim como, o saldo patrimonial resultante.

A Tabela a seguir apresenta os componentes patrimoniais da Administração Direta e dos Fundos em 2004:

**TABELA 50**
**BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS ESPECIAIS**
**31-12-2004**

(Em R$ Mil)

| BALANÇO PATRIMONIAL | DIRETA | FUNDOS | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | |
| Ativo Financeiro | 368.226 | 156.112 | 524.338 |
| Ativo Não Financeiro | 4.589.932 | 11.123 | 4.601.055 |
| Compensado | 406.198 | 1.312 | 407.510 |
| **TOTAL** | **5.364.356** | **168.547** | **5.532.903** |
| | | | |
| **PASSIVO** | | | |
| Passivo Financeiro | 338.226 | 52.598 | 390.824 |
| Passivo Não Financeiro | 2.479.792 | 0 | 2.479.792 |
| Patrimônio Líquido | 2.140.140 | 114.637 | 2.254.777 |
| Compensado | 406.198 | 1.312 | 407.510 |
| **TOTAL** | **5.364.356** | **168.547** | **5.532.903** |

Fonte: Balanço Patrimonial da Administração Direta e Fundos – SIAFEM / 31-12-2004

Em 31-12-2004, os órgãos componentes da Administração Direta e os Fundos Especiais apresentaram um saldo patrimonial consolidado superavitário de R$ 2,25 bilhões, sendo R$ 2,14 bilhões da Administração Direta (94,92% do total) e R$ 114,64 milhões dos Fundos (5,08% do total). Este saldo, também conhecido como Ativo Real Líquido, resulta do confronto dos valores do Ativo Real (R$ 5,12

bilhões) com o Passivo Real (R$ 2,87 bilhões), não se considerando os valores do compensado (R$ 407,51 milhões), por serem contas com função precípua de controle, não contemplando itens componentes do patrimônio.

A Tabela e o Gráfico, a seguir, apresentam a evolução dos grupos patrimoniais da Administração Direta e Fundos no último quadriênio, em valores reais:

**TABELA 51**
**EVOLUÇÃO DOS GRUPOS PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS**

(Em R$ Mil)

| BALANÇO PATRIMONIAL | 2001 | | 2002 | | 2003 | | 2004 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL |
| **ATIVO** | **3.755.735** | **5.726.395** | **3.874.540** | **5.204.503** | **4.259.757** | **4.660.102** | **5.125.393** | **5.125.393** |
| Ativo Financeiro | 342.622 | 522.398 | 343.812 | 461.828 | 431.189 | 471.713 | 524.338 | 524.338 |
| Ativo Não Financeiro | 3.413.113 | 5.203.997 | 3.530.728 | 4.742.675 | 3.828.568 | 4.188.388 | 4.601.055 | 4.601.055 |
| **PASSIVO** | **3.755.735** | **5.726.395** | **3.874.540** | **5.204.503** | **4.259.757** | **4.660.102** | **5.125.393** | **5.125.393** |
| Passivo Financeiro | 231.456 | 352.903 | 238.085 | 319.809 | 321.732 | 351.969 | 390.824 | 390.824 |
| Passivo Não Financeiro | 1.711.527 | 2.609.577 | 2.160.059 | 2.901.515 | 2.143.474 | 2.344.924 | 2.479.792 | 2.479.792 |
| Patrimônio Líquido | 1.812.752 | 2.763.916 | 1.476.396 | 1.983.179 | 1.794.551 | 1.963.208 | 2.254.777 | 2.254.777 |

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado/2004

**GRÁFICO "15"**
**EVOLUÇÃO DOS GRUPOS PATRIMONIAIS**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS – 2001 A 2004**
**VALORES REAIS**

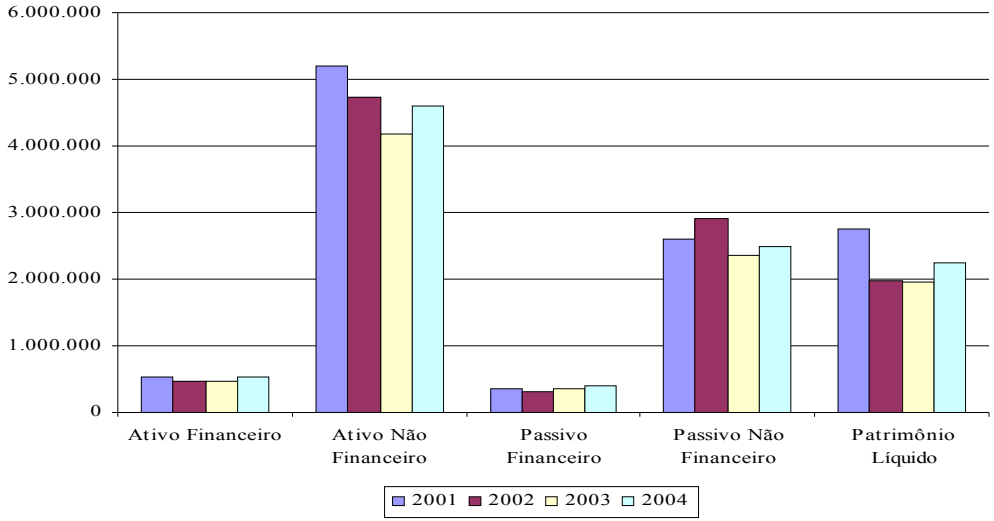


Os grupos Ativo Financeiro e Passivo Financeiro apresentaram-se praticamente estáveis no período analisado.

O Grupo Ativo Não Financeiro após uma tendência de queda aumentou em relação ao exercício de 2003, embora não tenha alcançado os patamares de 2001/2002. Sob o ponto de vista do Passivo Não Financeiro, alcançou seu maior número em 2002 e, no exercício de 2004, mostrou crescimento real em relação a 2003.

O Patrimônio Líquido cresceu em relação aos exercícios de 2002/2003. Todavia, ainda é inferior ao Patrimônio Líquido de 2001.

A Tabela a seguir demonstra os Quocientes Patrimoniais calculados com base no Balanço Patrimonial Consolidado da Administração Direta e Fundos:

**TABELA 52**
**QUOCIENTES PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS / 31-12-2004**

| QUOCIENTES | FÓRMULA | DIRETAS | | FUNDOS | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QSF | Ativo Financeiro / Passivo Financeiro | 368.226 / 338.226 | = 1,08 | 156.112 / 52.598 | = 2,97 | 524.338 / 390.824 | = 1,34 |
| QADR | Ativo Real* - Permanente / Ativo Real * | 1.578.465 / 4.958.158 | = 0,32 | 161.588 / 167.235 | = 0,97 | 1.740.052 / 5.125.393 | = 0,34 |
| QRP | Ativo Real * / Passivo Real * | 4.958.158 / 2.818.018 | = 1,76 | 167.235 / 52.598 | = 3,18 | 5.125.393 / 2.870.616 | = 1,79 |

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado e SIAFEM / 31-12-2004

* Total do Ativo / Passivo, excluídos os valores do compensado.

O Quociente de Situação Financeira (QSF) apurado demonstra suficiência de recursos financeiros, representada pela relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro para cada R$ 1,00 de dívida vencíveis a curto prazo, a Administração Direta e os Fundos possuíam R$ 1,34, evidenciando dessa forma, um excedente de R$ 0,34 para cada R$ 1,00. Nesse resultado, a Administração Direta contribuiu com R$ 1,08, enquanto os Fundos com R$ 2,97, para cada R$ 1,00 de dívidas.

O Quociente dos Ativos Disponíveis e Realizáveis (QADR) evidencia que 34% do patrimônio ativo da Administração Direta e dos Fundos constituiu-se em 31-12-2004 de valores disponíveis e realizáveis a curto e longo prazos. Individualmente, a Administração Direta registrou 32% e os Fundos 97% nessa relação.

O Quociente do Resultado Patrimonial (QRP) espelha o saldo patrimonial superavitário, demonstrando que a soma dos itens componentes do Ativo Real era, em 31-12-2004, superior a soma do Passivo Real, na proporção de 79%. Destacam-se os Fundos, cujo QRP, de 3,18, indica um Ativo Real Líquido na proporção de 69% do Ativo Real, revelando excedente de 218% de bens e direitos sobre as obrigações para com terceiros.

## 4.1.3.3 – INDICADORES PATRIMONIAIS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

O Balanço Patrimonial das Autarquias e Fundações demonstra a composição do patrimônio financeiro e não financeiro, bem como, o saldo patrimonial resultante.

A Tabela 53 apresenta os componentes patrimoniais das principais Autarquias e Fundações em 2004:

**TABELA 53**
**BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES / 31-12-2004**

(Em R$ Mil)

| BALANÇO PATRIMONIAL | AUTARQUIAS | | | | FUNDAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUSIPE | UEPA | OUTRAS | TOTAL | HEMOPA | FSCMPA | OUTRAS | TOTAL |
| **ATIVO** | **90.466** | **62.977** | **177.560** | **331.003** | **62.366** | **33.542** | **67.934** | **163.842** |
| Ativo Financeiro | 3.553 | 9.295 | 30.265 | 43.113 | 5.367 | 1.865 | 7.188 | 14.420 |
| Ativo Não Financeiro | 85.804 | 53.541 | 95.885 | 235.230 | 52.460 | 29.013 | 60.341 | 141.814 |
| Compensado | 1.109 | 141 | 51.410 | 52.660 | 4.539 | 2.664 | 405 | 7.608 |
| **PASSIVO** | **90.466** | **62.977** | **177.560** | **331.003** | **62.366** | **33.542** | **67.934** | **163.842** |
| Passivo Financeiro | 2.849 | 7.007 | 8.745 | 18.601 | 3.860 | 3.331 | 5.597 | 12.788 |
| Passivo Não Financeiro | 0 | - | 326 | 326 | 0 | - | 0 | 0 |
| Patrimônio Líquido | 86.508 | 55.829 | 117.079 | 259.416 | 53.967 | 27.547 | 61.932 | 143.446 |
| Compensado | 1.109 | 141 | 51.410 | 52.660 | 4.539 | 2.664 | 405 | 7.608 |

Fonte: Balanço Patrimonial das Autarquias e Fundações - SIAFEM / 31-12-2004.

Em 31-12-2004, as Autarquias e Fundações apresentaram um saldo patrimonial consolidado superavitário de R$ 402,87 milhões, sendo R$ 259,42 milhões das Autarquias (64,39% do total) e R$ 143,45 milhões das Fundações (35,60% do total).

A Tabela e o Gráfico a seguir, apresentam a evolução dos componentes patrimoniais das Autarquias e Fundações no último quadriênio:

**TABELA 54**
**EVOLUÇÃO DOS COMPONENTES PATRIMONIAIS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**
**2001 A 2004**

(Em R$ Mil)

| COMPONENTES PATRIMONIAIS | 2001 | | 2002 | | 2003 | | 2004 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL |
| **ATIVO** | **282.380** | **430.547** | **314.494** | **422.446** | **359.600** | **393.396** | **434.577** | **434.577** |
| Ativo Financeiro | 23.414 | 35.699 | 25.450 | 34.186 | 33.620 | 36.780 | 57.533 | 57.533 |
| Ativo Não Financeiro | 258.966 | 394.847 | 289.044 | 388.260 | 325.980 | 356.617 | 377.044 | 377.044 |
| **PASSIVO** | **282.380** | **430.547** | **314.494** | **422.446** | **359.600** | **393.396** | **434.577** | **434.577** |
| Passivo Financeiro | 13.412 | 20.449 | 10.541 | 14.159 | 18.306 | 20.026 | 31.389 | 31.389 |
| Passivo Não Financeiro | 698 | 1.064 | 721 | 968 | 544 | 595 | 326 | 326 |
| Patrimônio Líquido | 268.270 | 409.033 | 303.232 | 407.319 | 340.750 | 372.775 | 402.862 | 402.862 |

Fonte: Balanço Patrimonial das Autarquias e Fundações - SIAFEM / 31-12-2004.

**GRÁFICO "16"**
**EVOLUÇÃO DOS COMPONENTES PATRIMONIAIS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - VALORES REAIS – 2001 A 2004**

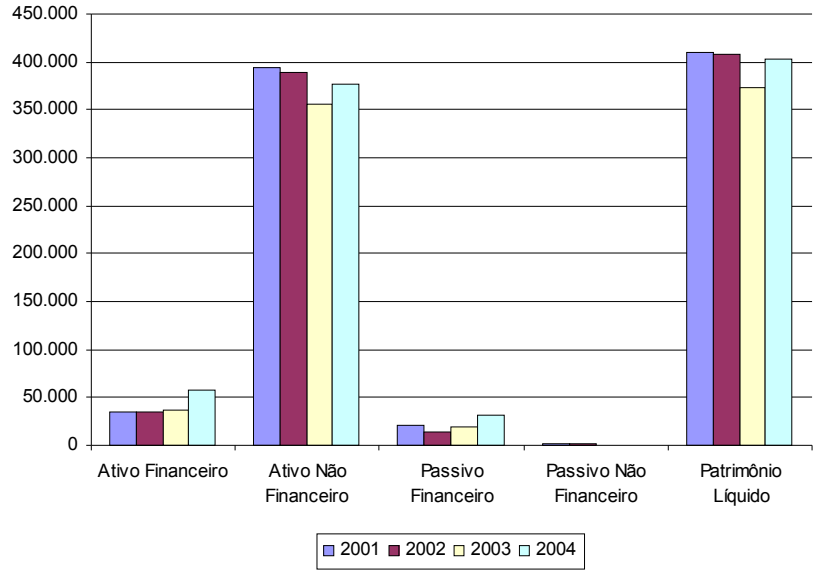

O Ativo Financeiro do exercício mostrou crescimento real em relação a 2003; em 2004 demonstrou o melhor desempenho na série histórica.

O Ativo Não Financeiro apresentou acréscimo de 5,73% comparado com o ano de 2003, entretanto, apresentou decréscimo de 5,47% e 2,89% em relação aos períodos de 2001 e 2002, respectivamente.

O Passivo Financeiro apresentou uma queda de 30,76% nas dívidas de curto prazo, comparando-se os dois primeiros períodos da série histórica. Já o exercício de 2003 a 2004, a tendência é de crescimento das dívidas de curto prazo em 56,74%.

O Passivo Não Financeiro vem decrescendo significativamente nos exercícios da série analisada. Ressalte-se que esta redução é inexpressiva em relação ao patrimônio total.

O Patrimônio Líquido cresceu em 8,07% comparado com o exercício de 2003, entretanto, em relação aos demais exercícios apresentou pequeno decréscimo que, em média, correspondeu a 1,30%.

A Tabela 55, a seguir, demonstra os Quocientes Patrimoniais calculados com base no Balanço Patrimonial Consolidado das Autarquias e Fundações:

**TABELA 55**
**QUOCIENTES PATRIMONIAIS DAS AUTARQUIAS**
**E FUNDAÇÕES / 31-12-2004**

(Em R$ Mil)

| QUOCIENTES | FÓRMULA | AUTARQUIAS | | FUNDAÇÕES | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QSF | Ativo Financeiro / Passivo Financeiro | 43.113 / 18.601 | = 2,32 | 14.420 / 12.788 | = 1,13 | 57.533 / 31.389 | = 1,83 |
| QADR | Ativo Real * – Permanente / Ativo Real * | 52.931 / 278.343 | = 0,19 | 55.451 / 156.234 | = 0,35 | 108.382 / 434.577 | = 0,25 |
| QRP | Ativo Real * / Passivo Real * | 278.343 / 18.927 | = 14,71 | 156.234 / 12.788 | = 12,22 | 434.577 / 31.715 | = 13,70 |

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado e SIAFEM / 31-12-2004
* Total do Ativo/Passivo, excluídos os valores do compensado e do Patrimônio Líquido

O Quociente de Situação Financeira (QSF) apurado demonstra suficiência de recursos financeiros representada pela relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, pois para cada R$ 1,00 de dívida vencíveis a curto prazo, as Autarquias e Fundações possuíam em 31.12.2004, R$ 1,83, evidenciando um excedente de R$ 0,83. Para a formação desse resultado, as Autarquias contribuíram com R$ 2,32 e as Fundações com R$ 1,13, para cada R$ 1,00 de dívida.

O Quociente dos Ativos Disponíveis e Realizáveis (QADR) demonstra que 25% do patrimônio ativo das Autarquias e Fundações, constitui-se em 31-12-2004 de valores disponíveis e realizáveis a curto e longo prazo. Individualmente, as Autarquias registraram 19% e as Fundações 35% dessa relação.

O Quociente do Resultado Patrimonial (QRP) das Autarquias e Fundações demonstra que a soma do Ativo Real superou a do Passivo Real em R$ 13,70 em cada R$ 1,00, ou seja, as entidades encerraram o exercício com superávit patrimonial, pois a soma dos bens, créditos e valores realizáveis foi maior que as suas obrigações, sendo as Autarquias as entidades que, em conjunto, mais se destacam, com quociente de 14,71, em contraposição as Fundações com 12,22 .

O Saldo Patrimonial ou Patrimônio Líquido evidencia um Ativo Real Líquido de R$ 402,86 milhões, registrado no Balanço Patrimonial das Autarquias e Fundações, subdividido em Patrimônio Líquido Financeiro e Não Financeiro, conforme segue:

| **PATRIMÔNIO FINANCEIRO** | **R$ Mil** |
|---|---|
| Ativo Financeiro | 57.533 |
| (-) Passivo Financeiro | 31.389 |
| **Patrimônio Líquido Financeiro Superavitário** | **26.144** |

A situação financeira líquida superavitária, no valor de R$ 26,14 milhões indica que as Autarquias e Fundações possuíam recursos financeiros para fazer face às suas dívidas de curto prazo, evidenciando liquidez corrente.

| **PATRIMÔNIO NÃO FINANCEIRO** | **R$ Mil** |
|---|---|
| Ativo Não Financeiro | 377.044 |
| (-) Passivo Não Financeiro | 326 |
| **Patrimônio Líquido Não Financeiro Superavitário** | **376.718** |

Conjugando-se o Superávit Financeiro ao Resultado Não Financeiro, obtém-se o Patrimônio Líquido, ou Ativo Real Líquido, do exercício:

| | **R$ Mil** |
|---|---|
| Superávit Financeiro | 26.144 |
| (+) Superávit Não Financeiro | 376.718 |
| **Ativo Real Líquido** | **402.862** |

## 4.1.3.4 - INDICADORES PATRIMONIAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista integram a administração indireta do Estado e são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, criadas por lei aprovada pela Assembléia Legislativa sob a forma de Sociedade Anônima.

Estas empresas realizam atividades econômicas de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços ou obras de interesse coletivo delegadas pelo Estado, conforme preceitua o inciso II do art. 173 da Constituição Federal.

Sujeitas às regras da Lei Complementar 101/2000 – LRF, por dependerem de recursos financeiros do Estado, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista Dependentes devem demonstrar o orçamento e seus resultados de Gestão Orçamentária e Financeira consolidados no Balanço Geral do Estado, em conformidade com a Lei 4.320/64, sem deixar de gerar informações constitutivas de suas Demonstrações Contábeis sob as normas da Lei 6.404/76, complementada pela Lei 10.303/2001 (nova Lei das Sociedades Anônimas).

A Tabela seguinte, apresenta o resumo do Balanço Patrimonial das Empresas Estatais Dependentes, nos moldes da Lei 4.320/64, demonstrado por grupos do Ativo e Passivo, destacando as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que apresentaram maiores saldos patrimoniais:

**TABELA 56**
**BALANÇO PATRIMONIAL DAS EMPRESAS**
**ESTATAIS DEPENDENTES / 31-12-2004**

(Em R$ Mil)

| BALANÇO PATRIMONIAL | EMPRESAS PÚBLICAS | | | | SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EPOL | EMATER | PRODEPA | TOTAL | COHAB | CDI | OUTRAS | TOTAL |
| **ATIVO** | **53.988** | **8.490** | **22.309** | **84.787** | **135.024** | **17.953** | **15.930** | **168.907** |
| Ativo Financeiro | 5.033 | 1.587 | 5.960 | 12.580 | 9.605 | 1.911 | 3.525 | 15.041 |
| Ativo Não Financeiro | 48.955 | 6.903 | 11.797 | 67.655 | 122.531 | 16.042 | 11.642 | 150.215 |
| Compensado | 0 | - | 4.552 | 4.552 | 2.888 | - | 763 | 3.651 |
| **PASSIVO** | **53.988** | **8.490** | **22.309** | **84.787** | **135.024** | **17.953** | **15.930** | **168.907** |
| Passivo Financeiro | 5.991 | 994 | 4.081 | 11.066 | 5.235 | - | 1.381 | 6.616 |
| Passivo Não Financeiro | 0 | 1.378 | 12.982 | 14.360 | 146.637 | 41 | 679 | 147.357 |
| Patrimônio Líquido | 47.997 | 6.118 | 694 | 54.809 | -19.736 | 17.912 | 13.107 | 11.283 |
| Compensado | 0 | - | 4.552 | 4.552 | 2.888 | - | 763 | 3.651 |

Fonte: Balanço Patrimonial das Empresas Estatais Dependentes / 31-12-2004

O patrimônio líquido das Empresas Públicas foi positivo de R$ 54,81 milhões. A empresa Ofir Loyola – EPOL, com seu saldo positivo de R$ 48,00 milhões, contribuiu com 87,57% para a composição desse resultado.

O Saldo Patrimonial da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará – EMATER/PA, foi positivo em R$ 6,12 milhões, correspondendo a 11,17% do Saldo Patrimonial das Empresas Públicas.

A Empresa de Processamento de Dados do Pará - PRODEPA, com saldo patrimonial de R$ 694 mil, representou 1,27% do patrimônio líquido total das Empresas.

As Sociedades de Economia Mista apresentaram Ativo Real Líquido de R$ 11,28 milhões.

O saldo patrimonial das Sociedades de Economia Mista, de R$ 11,28 milhões em 2004, mostrou um decréscimo de 81,70% em relação ao saldo de R$ 61,63 milhões do exercício de 2003. O fato deve-se ao Passivo a Descoberto da COHAB de R$ 19,74 milhões que foi reduzido em relação ao exercício anterior em 166,91%.

O Ativo Real da COHAB demonstrado no seu Balanço Patrimonial em 31.12.2004, excluídos os valores do Compensado, foi de R$ 132,14 milhões. Comparado ao saldo do exercício anterior de R$ 203,58 milhões, verifica-se uma redução de 35,09%, decorrente do decréscimo de 37,89% do Ativo Não Financeiro, que decorreu da redução do Realizável a Longo Prazo em 38,98%. O Passivo Real, com o saldo de R$ 151,87 milhões evidencia redução de 12,76% em relação ao saldo do exercício anterior que foi de R$ 174,08 milhões.

A Tabela 57 e o Gráfico 17 apresentam a evolução dos componentes patrimoniais das Empresas Estatais Dependentes em valores reais, de 2001 a 2004.

**TABELA 57**
**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DAS**
**EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES - 2004**

(Em R$ Mil)

| BALANÇO PATRIMONIAL | 2001 | | 2002 | | 2003 | | 2004 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL | NOMINAL | REAL |
| **ATIVO** | **303.194** | **462.282** | **295.258** | **396.607** | **311.192** | **340.439** | **245.491** | **245.491** |
| Ativo Financeiro | 8.273 | 12.614 | 16.987 | 22.818 | 22.751 | 24.889 | 27.621 | 27.621 |
| Ativo Não Financeiro | 294.921 | 449.668 | 278.271 | 373.789 | 288.441 | 315.550 | 217.870 | 217.870 |
| **PASSIVO** | **303.194** | **462.282** | **295.258** | **396.607** | **311.192** | **340.439** | **245.491** | **245.491** |
| Passivo Financeiro | 9.139 | 13.935 | 9.101 | 12.225 | 14.994 | 16.403 | 17.682 | 17.682 |
| Passivo Não Financeiro | 171.706 | 261.801 | 174.270 | 234.089 | 184.442 | 201.777 | 161.717 | 161.717 |
| Patrimônio Líquido | 122.349 | 186.546 | 111.887 | 150.293 | 111.756 | 122.259 | 66.092 | 66.092 |

Fonte: Balanço Patrimonial das Empresas Estatais Dependentes / 31-12-2004

**GRAFICO 17**
**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DAS EMPRESAS**
**ESTATAIS DEPENDENTES - 2004**

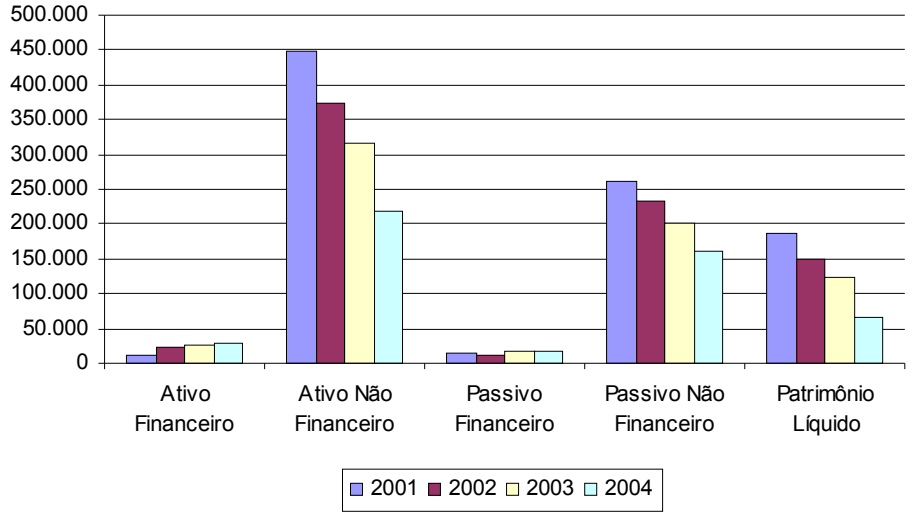


Observa-se que o Ativo Financeiro das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, apresenta sucessivos crescimentos. No exercício de 2004, o saldo foi de R$ 27,62 milhões, desempenho 118,97% maior que o apresentado no exercício de 2001, em relação ao exercício de 2002, o acréscimo foi de 21,05%, e comparado ao exercício de 2003, a evolução foi de 10,98%.

Quanto ao Ativo Não Financeiro, percebe-se no gráfico os decréscimos sucessivos. O saldo no exercício de 2004 foi de R$ 217,87 milhões, inferior em 51,55% se comparado com o saldo do exercício de 2001. Em relação a 2002, houve um decréscimo de 41,71%, e comparado com o exercício anterior a redução foi de 30,95%.

O Passivo Financeiro com o saldo de R$ 17,68 milhões no exercício de 2004 e maior representatividade nos restos a pagar, apresenta acréscimo de 26,90%, quando comparado ao exercício de 2001. Se comparado com o exercício de 2002, o acréscimo foi de 44,64%, em relação ao exercício de 2003 a evolução foi de 7,80%.

O Passivo Não Financeiro registrou sucessivos decréscimos. Com o saldo de R$ 161,72 no exercício de 2004, decresceu 38,23% em relação ao exercício de 2001. Comparado ao exercício de 2002 o decréscimo foi de 30,92% e em relação ao exercício de 2003 reduziu em 19,85%.

O Patrimônio Líquido das Empresas Estatais Dependentes foi um superávit de R$ 66,09 milhões. Entretanto, observa-se que sofreu redução de 64,57% quando comparado ao exercício de 2001 e 56,02% em relação a 2002 e 45,94% comparado ao exercício de 2003.

Para análise e interpretação dos resultados apresentados no Balanço Patrimonial das Empresas Estatais Dependentes, apresentamos alguns quocientes patrimoniais evidenciados na tabela a seguir:

**TABELA 58**
**QUOCIENTES PATRIMONIAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES / 31-12-2004**

(Em R$ Mil)

| QUOCIENTES | FÓRMULA | SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA | | EMPRESAS PÚBLICAS | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QSF | Ativo Financeiro / Passivo Financeiro | 15.041 / 6.616 | = 2,27 | 12.580 / 11.066 | = 1,14 | 27.621 / 17.682 | = 1,56 |
| QSP | Ativo Não Financeiro / Passivo Não Financeiro | 150.215 / 147.357 | = 1,02 | 67.655 / 14.360 | = 4,71 | 217.870 / 161.717 | = 1,35 |
| QADR | Ativo Real * – Permanente / Ativo Real * | 153.449 / 165.256 | = 0,93 | 32.173 / 80.235 | = 0,40 | 185.623 / 245.491 | = 0,76 |
| QRP | Ativo Real * / Passivo Real * | 165.256 / 153.973 | = 1,07 | 80.235 / 25.426 | = 3,16 | 245.491 / 179.399 | = 1,37 |

Fonte: Balanço Patrimonial das Empresas Estatais Dependentes e SIAFEM / 31-12-2004
(*) Total do Ativo/Passivo, excluídos os valores do compensado

O Quociente da Situação Financeira (QSF), igual a 1,56, indica que para cada R$ 1,00 do Passivo Financeiro existia em 31-12-04, R$ 1,56 no Ativo Financeiro. A situação expressou um excesso de recursos financeiros representados pela soma das disponibilidades mais direitos realizáveis sobre as obrigações de curto prazo. As Sociedades de Economia Mista apresentaram uma situação com maior excesso de recursos financeiros, ou seja, um superávit financeiro maior que das Empresas Públicas.

O Quociente da Situação Permanente (QSP), indica que para cada R$ 1,00 de dívidas com terceiros com prazo de exigibilidade superior a 12 meses, as empresas estatais dispunham de R$ 1,35 de bens, créditos e valores para pagar as suas obrigações. Este quociente mostra as Empresas Públicas com o QSP de 4,71 e as Sociedades de Economia Mista, com o QSP de 1,02.

O Quociente de Ativos Disponíveis e Realizáveis (QADR), reflete que, no Ativo Total de R$ 245,49 milhões, cerca de 76% compunha-se de valores de liquidez corrente, realizáveis a curto e longo prazo, e 24,39% representa o permanente com o saldo de R$ 59,87 milhões.

O Quociente de Resultado Patrimonial (QRP), de 1,37, indica que em 31-12-04 o Ativo Real é maior que o Passivo Real, demonstrando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis era superior à soma dos compromissos exigíveis.

O Resultado Patrimonial, registrado no Balanço Patrimonial das Empresas Estatais Dependentes, evidencia um Ativo Real Líquido de R$ 66,09 milhões, conforme segue demonstrado, evidenciando o saldo financeiro e o não financeiro:

| **SALDO OU SITUAÇÃO FINANCEIRA** | **R$ Mil** |
|---|---|
| Ativo Financeiro | 27.621 |
| (-) Passivo Financeiro | 17.682 |
| **Patrimônio Líquido Financeiro Superavitário** | **9.939** |

Destaca-se a EPOL, CDI, ENASA e EMATER como responsáveis por esse resultado superavitário.

| **SALDO OU SITUAÇÃO NÃO FINANCEIRA** | **R$ Mil** |
|---|---|
| Ativo Não Financeiro | 217.870 |
| (-) Passivo Não Financeiro | 161.717 |
| **Patrimônio Líquido Não Financeiro Superavitário** | **56.153** |

Conjugando-se o Superávit Financeiro ao Resultado Não Financeiro, obtém-se o Patrimônio Líquido, ou Ativo Real Líquido, do exercício:

| | | **R$ Mil** | % |
|---|---|---|---|
| | Superávit Financeiro | 9.939 | 15,04 |
| (+) | Superávit Não Financeiro | 56.153 | 84,96 |
| | **ATIVO REAL LÍQUIDO** | **66.092** | **100,00** |

O patrimônio líquido das Empresas Estatais Dependentes (R$ 66,09 milhões) representou 2,43% do Patrimônio Líquido Geral do Estado (R$ 2,72 bilhões).

O saldo patrimonial de 2003 das empresas, conjugado ao resultado econômico do exercício em exame, resulta no saldo patrimonial de 2004, conforme demonstrado a seguir:

| | | **R$ Mil** | % |
|---|---|---|---|
| Saldo Patrimonial das Empresas – 2003 – Ativo Real Líquido | | 111.757 | 100,00 |
| (-) | Resultado Patrimonial do Exercício | (45.665) | 40,86 |
| | **Saldo Patrimonial das Empresas – 2004** | **66.092** | **59,14** |

## 4.2 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS CONTROLADAS – LEI 6.404/76

As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas com o controle acionário do Estado do Pará, ou Empresas Controladas, estão sujeitas a Lei Federal 6.404/76 e posteriormente à Lei 10.303/2001 (nova Lei das Sociedades Anônimas), sem prejuízo das disposições especiais de outras Leis Federais. Essas leis determinam que as empresas elaborem demonstrações financeiras de forma a exprimir com clareza a situação do seu patrimônio e as mutações ocorridas no exercício.

As entidades que estão inseridas no Orçamento de Investimento das Empresas e integram o Balanço Geral do Estado são: Banco do Estado do Pará -BANPARÁ, Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA; Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária – COPAGRO, em liquidação, Frigoríficos e Matadouros do Pará – FRIMAPA, em liquidação, Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, em liquidação, e a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH.

**Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ** é uma Sociedade Anônima aberta de economia mista. Suas Demonstrações Contábeis são elaboradas originalmente com base nas disposições contidas na legislação societária, nas normas e instruções do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Opera na forma de banco múltiplo, com as carteiras: comercial,crédito imobiliário de desenvolvimento e câmbio, atuando como instrumento do desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará.

**Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA** é uma sociedade por ações de Economia Mista, criada pelo Governo do Estado do Pará nos termos da Lei Estadual 4.336 de 21.12.1970. A Companhia tem por objetivo social a exploração de serviços de saneamento básico, distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, além da realização de estudos, projetos e execução de obras de instalação, ampliação de redes de distribuição de água e redes de coleta de esgoto sanitário. Suas Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nas legislação societária e nas normas e procedimentos contábeis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

O principal projeto em andamento na Companhia é a Macrodrenagem das Zonas Baixas de Belém – PROJUNA, cujos recursos foram obtidos junto à Caixa Econômica Federal, BNDES, Governo do Estado do Pará e Banco Interamericano para Desenvolvimento – BID. A data final estabelecida para desembolso de recursos do BID foi 31.12.2004 e as ações restantes serão custeadas com recursos da contra partida local com término previsto para junho de 2005.

O Governo do Estado transferiu recursos financeiros à COSANPA no exercício de 2004, no montante de R$ 109,92 milhões, sendo R$ 64,81 milhões para constituição de aumento de capital da Empresa, e R$ 45,11 milhões para obras e instalações referentes ao Projeto Una – PROJUNA. As despesas foram registradas no SIAFEM/2004 nas contas de Despesa de Capital/Investimentos e Inversões Financeiras.

A **Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária – COPAGRO, Frigoríficos e Matadouros do Pará – FRIMAPA** e **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU** são empresas que encontram-se em processos de liquidação, com suas atividades operacionais paralisadas desde o início do processo de dissolução. No quadro a seguir, apresentamos os dados referentes a cada uma dessas Empresas:

**EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO – ANO 2004**

| EMPRESA | INÍCIO DISSOLUÇÃO (DATA DA LEI DE EXTINÇÃO) | DATA LIMITE PARA EXTINÇÃO | TEMPO DECORRIDO DA DATA DO INÍCIO ATÉ 31-12-2004 | TEMPO DECORRIDO DA DATA LIMITE ATÉ 31-12-2004 |
|---|---|---|---|---|
| COPAGRO | 13-04-1993 | 30-08-1998 | 11 anos e 8 meses | 6 anos e 4 meses |
| EMTU | 31-03-1992 | Prejudicado (*) | 12 anos e 9 meses | Prejudicado (*) |
| FRIMAPA | 07-04-1992 | 30-05-2001 | 12 anos e 8 meses | 3 ano e 7 meses |

Fonte: Atas de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias das Empresas
(*) Não foi determinado prazo para finalização do processo.

Cabe ressaltar, que este Tribunal tem efetuado sucessivas recomendações quanto à necessária adoção por parte do Governo do Estado, de medidas saneadoras das pendências que têm constituído entrave à conclusão desses processos de liquidação. Entretanto o posicionamento a respeito por parte do Governo têm sido de justificar que não foram finalizados os processos em virtude de existirem pendências trabalhistas, aguardando decisão judicial definitiva.

No exercício de 2003, mais duas (2) empresas tiveram a extinção sancionada. São as Sociedades de Economia Mista: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará – CDI, através da Lei 6.528 de 23.01.03 e a Companhia de Mineração do Pará – PARAMINÉRIOS, através da Lei 6.529 de 23.01.03. Ambas deverão ser extintas após a realização dos procedimentos de dissolução e liquidação. As empresas estão inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e receberam em 2004 recursos do Governo do Estado no total de R$ 439 mil, deste, R$ 170 mil para a CDI e R$ 269 mil para a PARAMINÉRIOS. A análise de suas Demonstrações Contábeis estão inseridas no tópico referente à análise consolidada das Empresas Estatais Dependentes, cujos demonstrativos contábeis foram apresentados nos moldes da Lei 4.320/64.

A **Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH**, foi instituída através da Lei 6.308 de 17.07.2000, sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira. Vinculada à Secretaria Especial de Integração Regional, tem como finalidade, administrar e desenvolver a rede hidroviária interior e a infra-estrutura portuária e hidroviária no Estado do Pará. A efetivação de sua competência legal na concretização de seu objetivo social, ficou condicionada à concessão de portos e hidrovias federais que venham a ser delegadas ao Estado do Pará, mediante convênio com a União, conforme preceitua o § 1º do art. 3º do Decreto 5.795 de 27.12.02, que aprova o Estatuto da CPH.

As Notas Explicativas referentes às Demonstrações Contábeis da CPH, encerradas em 31.12.2004, esclarece que a companhia permaneceu durante o exercício de 2004, sem a efetiva exploração de sua atividade-fim, limitando sua operacionalização a procedimentos de entidades em fase pré-operacional, reconhecendo as mutações patrimoniais no Ativo Permanente.

Integra, ainda as Demonstrações Contábeis da CPH, informação de que o Ministério de Estado dos Transportes através de Notificação Extrajudicial comunicou ao Governo do Estado do Pará a decisão de Denunciar o Convênio 010/2002, impossibilitando dessa forma, a transferência para a CPH, dos portos paraenses administrados pela Companhia de Docas do Pará – CDP

No exercício de 2004, foram transferidos recursos financeiros pelo Governo do Estado para aumento de capital da CPH no montante de R$ 391,62 mil.

As Demonstrações Financeiras das Empresas Estatais controladas foram apresentadas de forma consolidada, com base nos Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apurados pelas empresas no exercício findo em 31.12.2004. Nos itens seguintes analisamos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício das Empresas Controladas.

## 4.2.1 – BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO DAS EMPRESAS CONTROLADAS

A interpretação da situação patrimonial das empresas controladas, pode ser avaliada através da análise de estrutura ou vertical dos componentes do Balanço Patrimonial, demonstrado a seguir:

(Em R$ Mil)

| ATIVO | 31-12-2003 | AV | 31-12-2004 | AV | PASSIVO | 31-12-2003 | AV | 31-12-2004 | AV |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Circulante | 219.618 | 13% | 261.808 | 13% | Circulante | 615.428 | 37% | 699.434 | 34% |
| Realizável a Longo Prazo | 446.175 | 27% | 490.273 | 24% | Exigível a Longo Prazo | 740.493 | 44% | 833.568 | 40% |
| Permanente | 999.694 | 60% | 1.308.411 | 63% | Patrimônio Líquido | 309.566 | 19% | 527.490 | 26% |
| **TOTAIS** | **1.665.487** | **100%** | **2.060.492** | **100%** | **TOTAIS** | **1.665.487** | **100%** | **2.060.492** | **100,00** |

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Controladas / 31-12-2004
AV – Análise Vertical

O grupo do Ativo que apresentou a maior participação percentual sobre o total, foi o Permanente com 63% em 2004 e 60% em 2003, enquanto que no Passivo, esse desempenho ficou por conta do Exigível a Longo Prazo com 40% em 2004 e 44%, em 2003.

No exercício de 2003, as empresas trabalharam com 81% de capital de terceiros e 19% de capital próprio. No ano de 2004, a participação do capital de terceiros diminuiu para 74% e o capital próprio aumentou para 26%, ou seja, a margem de segurança dos credores das empresas aumentou.

Em 31-12-2004, o Ativo Circulante (bens e direitos de curto prazo), com saldo de R$ 261,81 milhões representou 13% do Ativo Total e o Passivo Circulante (obrigações de curto prazo) com o saldo de R$ 615,43 milhões, representou 34% do total do Passivo, indicando que as empresas não dispunham de liquidez corrente para o pagamento do total das dívidas de curto prazo.

O Realizável a Longo Prazo, com o saldo, em 2004, de R$ 490,27 milhões, teve uma participação de 24% sobre o total do ativo do exercício de 2004. A participação do Exigível a Longo Prazo, em relação ao total do Passivo, em 2004, foi de 40%, com o saldo de R$ 833,57 milhões.

O Patrimônio Líquido no exercício em análise, sofreu acréscimo de 70,40% em relação a 2003, apresentando saldo positivo de R$ 527,49 milhões.

No exercício de 2004, as empresas controladas com Ativo Total de R$ 2,06 bilhões e Passivo Exigível (Circulante + Exigível a Longo Prazo) de R$ 1,53 bilhão, apresentaram grau de solvência geral de 1,35, ou seja, para cada R$ 1,00 de dívidas totais com terceiros, a empresa dispunha de R$ 1,35 do Ativo Total, restando R$ 0,35 de excedente.

## 4.2.2 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DAS EMPRESAS CONTROLADAS

A Demonstração do Resultado do Exercício apresenta de forma resumida as operações realizadas pelas empresas durante o exercício social, destacando o resultado líquido do período, conforme verifica-se no quadro a seguir:

(Em R$ Mil)

| GRUPOS | 31-12-2004 | AV |
|---|---|---|
| Receitas Operacionais | 288.748 | 100,00% |
| (-) Despesas Operacionais | 269.849 | 93,45% |
| **Resultado Operacional** | **18.899** | **6,55%** |
| (+) Resultado Não Operacional | (58.263) | 120,18% |
| **Resultado Líquido** | **(39.364)** | **113,63%** |

Fonte: Prestação de Contas do Governador – Exercício 2004
AV = Análise Vertical

Observa-se que o resultado líquido consolidado foi um prejuízo de R$ 39,36 milhões e representa 113,63% das receitas operacionais.

Na análise dos resultados, constatou-se que as empresas COSANPA, COPAGRO, e FRIMAPA, apresentaram resultados negativos, totalizando prejuízo de R$ 44,97 milhões e o BANPARÁ e a EMTU demonstraram resultados positivos no encerramento do exercício com lucro de R$ 5,61 milhões. Entretanto, cabe ressaltar que as empresas COPAGRO, FRIMAPA e EMTU, encontram-se com suas atividades operacionais paralisadas em virtude dos seus processos de liquidação que encontram-se em fase final e a CPH, limita a tratamento contábil a procedimentos de entidades em fase pré-operacional, com reconhecimento das mutações patrimoniais refletidas no subgrupo Diferido do Ativo Permanente, provisionando e apropriando as receitas e despesas pelo princípio contábil da competência.

Abaixo demonstramos de forma resumida o Resultado da Gestão Econômica e Financeira das Empresas Controladas em 2004:

**TABELA 59**
**RESULTADO DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**
**DAS EMPRESAS CONTROLADAS**
**2004**

(Em R$ Mil)

| ENTIDADES | RECEITA OPERACIONAL | OUTRAS RECEITAS | DESPESA OPERACIONAL | OUTRAS DESPESAS | RESULTADO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| EMTU | | 125 | 10 | | 115 |
| COSANPA | 121.137 | 12.242 | 85.686 | 92.655 | (44.963) |
| COPAGRO | | | 11 | | (11) |
| FRIMAPA | - | - | - | - | - |
| BANPARÁ | 167.611 | 25.928 | 184.140 | 3.903 | 5.496 |
| **TOTAL** | **288.748** | **38.295** | **269.847** | **96.558** | **(39.363)** |

Fonte: Relatório de Contas do Governo – SEPOF e Demonstrações Contábeis das Empresas Controladas

O BANPARÁ contribuiu para diminuir o prejuízo do exercício com 113,96%, apresentando o saldo positivo de R$ 5,49 milhões.

A COSANPA com o saldo negativo de R$ 44,96 milhões, contribuiu com 114,23% para o prejuízo do exercício.

A origem do resultado negativo de R$ 39,36 milhões provém do resultado não operacional negativo de R$ 58,26 milhões, que suplantou o resultado operacional de R$ 18,90 milhões.

As receitas operacionais totalizaram R$ 288,75 milhões. O BANPARÁ contribuiu com 58,05% para esse resultado com o saldo de R$ 167,61 milhões de receitas de Intermediação Financeira, originadas de Operações de Crédito, Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, Resultado das Aplicações Compulsórias.

As despesas Operacionais apresentaram o saldo de R$ 269,85 milhões e representaram 93,45% do saldo das receitas operacionais.

A COSANPA com o saldo de R$ 121,14 milhões, de receitas operacionais representa 41,95% do saldo das receitas operacionais e são decorrentes da receita de serviços de água e esgoto.

# 5 - GESTÃO FISCAL

## 5.1 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A Lei Complementar 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, regulamenta o artigo 163 da Constituição Federal, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal. A referida norma legal instituiu princípios de gestão fiscal responsável, criando critérios para atender limites a serem observados para as principais variáveis fiscais, bem como estabelecendo mecanismos que ofereçam condições para o atingimento das metas fiscais, possibilitando a correção dos desvios porventura verificados neste particular.

O Relatório de Gestão Fiscal é o instrumento emanado da Lei de Responsabilidade Fiscal para o acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Estado, possibilitando a transparência dos gastos públicos e a verificação do cumprimento das metas fiscais e dos limites fixados na referida lei.

Conforme dispõe o art. 55 da lei em referência, o Relatório de Gestão Fiscal, elaborado quadrimestralmente, deve conter comparativo com os limites de que trata a lei, dos seguintes montantes:

- Despesa Total com Pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- Dívida Consolidada e Mobiliária;
- Concessão de Garantias e Contragarantias; e
- Operações de Crédito.

O aludido relatório deve, ainda, indicar as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado os referidos limites, bem como apresentar, no último quadrimestre, os seguintes demonstrativos:

- Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro;
- Da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite;
- Do cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à liquidação da operação de crédito por antecipação de receita, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano.

A análise ora efetivada traduz-se no exame do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2004, que equivale ao exercício completo, estando dividida de acordo com os tópicos destacados.

### 5.1.1 - DESPESA COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no artigo 19, inciso II, que o limite de gastos com pessoal dos Estados, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida.

A definição da RCL encontra-se no art. 2º, IV,alíneas "b" e "c" e §§ 1º e 3º da LRF, estabelecendo que do valor total das Receitas Correntes devem ser deduzidas as Transferências Constitucionais aos Municípios, as contribuições ao Plano de Seguridade dos Servidores e a contribuição para o FUNDEF.

Destaca-se que as deduções referentes às contribuições ao Plano de Seguridade dos Servidores também são autorizadas pela Portaria 440, de 27-08-2003, da Secretaria do Tesouro Nacional. No exercício de 2004, estas contribuições constituíram-se das seguintes parcelas:

| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO | R$ Mil |
|---|---|
| Contribuição Patronal – Ativo Civil | 146.966 |
| Contribuição Patronal – Ativo Militar | 20.846 |
| Contribuição do Servidor – Ativo Civil | 82.472 |
| Contribuição do Servidor – Ativo Militar | 11.514 |
| Contribuição do Segurado do IPALEP | 814 |
| Contribuição dos Aposentados e Pensionistas do IPALEP | 738 |
| Contribuição Patronal para o IPALEP | 2.688 |
| **T O T A L** | **266.038** |

Fonte: Balanço Geral do Estado - SIAFEM 2004

A RCL do Estado no exercício em exame alcançou o montante de R$ 4.063.929, assim apurada no Balanço Geral do Estado, valor este já demonstrado no item 3.2.1.4 deste Relatório, como na síntese a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO | R$ Mil |
|---|---|
| Receitas Correntes | 5.518.194 |
| (-) Transferências Constitucionais aos Municípios | 672.271 |
| (-) Contribuição Plano Seguro Social | 266.038 |
| (-) Dedução para o FUNDEF | 515.956 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **4.063.929** |

Fonte: Balanço Geral do Estado - SIAFEM 2004

Para efeitos da LRF, nos termos de seu art. 18, despesa total com pessoal corresponde ao somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas, com quaisquer espécies remuneratórias, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Ente às entidades de previdência. Considera ainda, como outras despesas de pessoal, o montante dispendido com contratos de terceirização de mão-de-obra em substituição a de servidores e empregados públicos (art. 18, § 1º).

Por sua vez, o art. 19, § 1º da LRF exclui da despesa total com pessoal aquelas decorrentes de indenização por demissão e incentivos à demissão voluntária; convocações extraordinárias à Assembléia Legislativa; decisão judicial e despesas de exercícios anteriores; bem como, as despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos de fundos vinculados a tais despesas.

Segundo o Demonstrativo apresentado pelo Governo do Estado às fls. 71, a despesa líquida com pessoal (R$ 2.140.627.719) em relação à receita corrente líquida atingiu o percentual de 52,62%, abaixo, portanto, do limite legal de 60% estabelecido no art. 19, II da LRF.

Entretanto, na apuração do referido limite não foi aplicada a Resolução – TCE/PA 16.769/2003, que trata da exclusão do valor correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a folha de pagamento de servidores do cômputo das despesas com pessoal do Estado, bem como, não foram excluídos das despesas de pessoal inativos e pensionistas os recursos próprios do IPALEP (contribuição dos deputados ativos e inativos, pensionistas e patronal) que custeiam a folha de pagamento dos inativos e pensionistas dos Srs. Deputados, conforme entendimento contido no art. 19, § 1º, VI da LRF. Por outro lado, excluiu em excesso despesas com convocações extraordinárias, de que trata o art. 57, § 6º, II da Constituição Federal, uma vez que a Assembléia Legislativa contabilizou sob este fundamento, despesas outras que não as referidas na lei.

Aplicando o entendimento contido na citada Resolução TCE/PA e o disposto na LRF, em 2004 o gasto apurado com pessoal ativo, inativos e pensionistas do Governo do Estado do Pará alcançou o percentual de 49,05% em relação à Receita Corrente Líquida.

**TABELA 60**
**DESPESA COM PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO - 2004**

(Em R$ Mil)

| DESPESA COM PESSOAL | EXECUTIVO | LEGISLATIVO | JUDICIÁRIO | M.PÚBLICOS | CONSOLIDADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)** | **1.640.304** | **117.653** | **126.429** | **75.288** | **1.959.674** |
| Pessoal Ativo | 1.419.438 | 126.210 | 165.294 | 93.541 | 1.804.483 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 584.627 | 34.759 | 25.705 | 24.061 | 669.152 |
| (-) I. Renda (Resolução nº 16.769-TCE) | 90.030 | 17.520 | 19.920 | 17.190 | 144.660 |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) | 273.731 | 25.796 | 44.650 | 25.124 | 369.301 |
| (-) Indeniz. p/ Demissão e Incent. À Demissão Voluntária | 435 | - | - | - | 435 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 30.297 | 125 | - | - | 30.422 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 36.556 | 5.223 | 19.616 | 9.817 | 71.212 |
| (-) Inativos com Recursos Vinculados | 206.443 | 18.883 | 25.034 | 15.307 | 265.667 |
| (-) Conv. Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) | - | 1.565 | - | - | 1.565 |
| **OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)** | **30.892** | - | **2.705** | - | **33.597** |
| **TOTAL DA DESP. LÍQUIDA C/ PESSOAL (I + II)** | **1.671.196** | **117.653** | **129.134** | **75.288** | **1.993.271** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (III)** | **4.063.929** | **4.063.929** | **4.063.929** | **4.063.929** | **4.063.929** |
| % do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / ((III) | **41,12%** | **2,90%** | **3,18%** | **1,85%** | **49,05%** |
| LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | **48,60%** | **3,40%** | **6,00%** | **2,00%** | **60,00%** |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) | **46,17%** | **3,23%** | **5,70%** | **1,90%** | **57,00%** |

Fonte: SIAFEM 2004

Nota: Para efeito de cálculo do montante do IRRF, consideraram-se as operações contábeis de retenção na fonte pagadora

## 5.1.1.1 - DESPESA COM PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO

A repartição dos limites percentuais dos gastos com pessoal a serem observados pelos Poderes e Órgãos está definida no art. 20, II, §§ 1º e 4º da LRF. A tabela a seguir apresenta a apuração do limite de gastos com pessoal do Estado do Pará entre seus Poderes e Órgãos.

**TABELA 61**
**TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL**
**POR PODER E ÓRGÃO – 2004**

(Em R$ Mil)

| ESPECIFICAÇÃO | LIMITE LEGAL LRF - % (A) | LIMITE PRUDENCIAL % | APURAÇÃO | | VARIAÇÃO % (B/A) | ATENDIMENTO DOS LIMITES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | VALOR | % (B) | | PRUDENCIAL | LEGAL |
| Receita Corrente Líquida | | | 4.063.929 | | | | |
| **Total da Despesa Líquida com Pessoal** | **60,00** | **57,00** | **1.993.271** | **49,05** | **-18,25** | **Abaixo** | **Cumpriu** |
| **Poder Executivo** | **48,60** | **46,17** | **1.671.196** | **41,12** | **-15,39** | **Abaixo** | **Cumpriu** |
| **Poder Legislativo** | **3,40** | **3,23** | **117.653** | **2,90** | **-14,71** | **Abaixo** | **Cumpriu** |
| Assembléia Legislativa (*) | 1,69 | 1,61 | 60.432 | 1,49 | -11,83 | Abaixo | Cumpriu |
| Tribunal de Contas do Estado | 1,05 | 0,99 | 33.764 | 0,83 | -20,95 | Abaixo | Cumpriu |
| Tribunal de Contas dos Municípios | 0,65 | 0,62 | 23.457 | 0,58 | -10,77 | Abaixo | Cumpriu |
| **Poder Judiciário** | **6,00** | **5,70** | **129.134** | **3,18** | **-47,00** | **Abaixo** | **Cumpriu** |
| Tribunal de Justiça do Estado | 5,92 | 5,63 | 127.195 | 3,13 | -47,13 | Abaixo | Cumpriu |
| Justiça Militar do Estado | 0,08 | 0,07 | 1.939 | 0,05 | -37,50 | Abaixo | Cumpriu |
| **Ministério Público** | **2,00** | **1,90** | **75.288** | **1,85** | **-7,50** | **Abaixo** | **Cumpriu** |
| Ministério Público do Estado | 1,66 | 1,58 | 63.794 | 1,57 | -5,42 | Abaixo | Cumpriu |
| Ministério Público de Contas | 0,26 | 0,25 | 7.732 | 0,19 | -26,92 | Abaixo | Cumpriu |
| MP junto ao TCM | 0,08 | 0,07 | 3.762 | 0,09 | 12,50 | Acima | Descumpriu |

Fonte: SIAFEM 2004
(*) – Incluído IPALEP

O limite legal é o percentual máximo de gastos com pessoal, em relação à receita corrente líquida. O Poder ou Órgão que ultrapassar este limite, além de estar impedido de praticar os atos que aumentem gastos com pessoal, conforme relacionados no art. 22 da mesma lei, deve adotar, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º (redução de 20% das despesas com cargos em comissão, função de confiança, exoneração de servidor não estável), e 4º (exoneração de servidor estável) do art. 169 da CF, para que se adeque ao limite permitido no prazo de dois quadrimestres seguintes, conforme determina o art. 23 da LRF.

O limite prudencial corresponde a 95% do limite legal e funciona como parâmetro para que o Poder ou Órgão não mais incorra em gastos que aumentem suas despesas com pessoal, visando não extrapolar o limite legal. Por isto, a LRF, em seu art. 22, parágrafo único, estabelece as vedações a que fica sujeito o Poder ou Órgão quando excedem o limite prudencial.

Segue a análise dos limites dos gastos com pessoal por Poder e Órgão.

**PODER EXECUTIVO**

No exercício de 2004, o total da despesa líquida com Pessoal do Poder Executivo, aplicada a Resolução TCE/Pa 16.769/2003, alcançou o montante de R$ 1,67 bilhão, correspondente a 41,12% da receita corrente líquida, abaixo, portanto, dos limites prudencial (46,17%) e legal (48,60%), estabelecidos nos arts. 22, parágrafo único e 20, II, "c", combinado com o § 4º do mesmo artigo. O Poder Executivo apurou o percentual de 43,30%, porque não adotou a resolução supracitada.

Do comparativo do percentual de gastos (41,12%) com o limite legal (48,60%), tem-se que as despesas com pessoal do Poder Executivo ficaram 15,39% abaixo do limite máximo permitido por lei.

**PODER LEGISLATIVO**

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo (ALEPA, incluído IPALEP e os Tribunais de Contas), de acordo com o art. 20, II, alínea "a" da LRF, é de 3,40% da Receita Corrente Líquida.

Este Poder efetuou gastos com pessoal no montante de R$ 117,65 milhões, correspondente a 2,90% da Receita Corrente Líquida, estando cada órgão que o compõe abaixo do limite legal a que se refere a lei.

A margem entre o percentual alcançado (2,90%) e o limite legal deste Poder (3,40%) corresponde a 14,71%, sendo o Tribunal de Contas do Estado o órgão que apresentou a maior margem de segurança (20,95%) em relação ao limite legal.

Ressalte-se que nas despesas com pessoal da ALEPA, não são contabilizados os gastos com seus pensionistas e, portanto, não computados para efeito de apuração do limite das despesas com pessoal de que trata a LRF. Tais pensionistas foram pagos pelo IGEPREV (Instituto do Poder Executivo que administra as contribuições previdenciárias do Estado), tendo sido computados, portanto, nas despesas com pessoal do Poder Executivo.

Mediante Ofício 017/2005, constante dos autos às fls 106 do volume II desta prestação de contas, a ALEPA justificou que "*após reuniões e decisões da Secretaria Especial de Gestão, ficou da mesma maneira, ou seja, contabilizado pelo Executivo, não havendo duplicidade na contagem de gastos"*.

De fato, não há duplicidade, já que a contabilização da despesa com pensionistas ocorreu em uma única unidade gestora, o IGEPREV. Todavia, mantendo o entendimento da prestação de contas de 2003, o art. 18 da LRF, ao definir DESPESA TOTAL COM PESSOAL, abrange expressamente os gastos com pensionistas. Por sua vez, o art. 20, ao repartir o limite global contido no art. 19, o fez por Poder e Órgão. Da conjugação dos artigos supracitados, depreende-se que a despesa com pensionistas deve ser incluída no cômputo do gasto total com pessoal, do Poder ou Órgão que gera tais despesas.

Este fato já foi objeto de recomendação nos exames da prestação de contas do Governo dos exercícios de 2002 e 2003, no sentido de que a ALEPA faça os devidos registros contábeis dos pagamentos que efetua a seus pensionistas, para que não gere apuração de gastos com pessoal a menor, em detrimento de valores a maior no Poder Executivo.

Ainda quanto às despesas com pessoal, a ALEPA apresentou gastos com inativos na ordem de R$ 7.309.585, porém, uma dedução superior a tais despesas, R$ 10.237.508, no item inativos com Recursos Vinculados. O Órgão justifica através do ofício supracitado *"que estão inclusos as despesas com o IPALEP, conforme orientação nas contas de 2003 desse Tribunal, para que fosse procedida a dedução, onde a partir deste momento voltaremos a não deduzi-lo"*.

As orientações são no sentido de que a ALEPA deve deduzir das suas despesas com inativos, somente o montante dos recursos próprios do Fundo de Previdência que custeia a sua folha de inativos. Já as contribuições que efetua ao IPALEP (patronal e segurado, dos Srs. Deputados) são deduzidas das despesas com inativos daquele Instituto, que assim paga e contabiliza.

**PODER JUDICIÁRIO**

O Poder Judiciário, composto pelo Tribunal de Justiça do Estado - TJE e a Justiça Militar - JME, efetuou gastos com pessoal no montante de R$ 129,13 milhões, equivalentes a 3,18% da Receita Corrente Líquida, estando este Poder e seus órgãos, portanto, abaixo dos limites legal (6%) e prudencial (5,70%), estabelecidos pela LRF.

O Poder Judiciário também não adota a Resolução do TCE 16.769/2003, o que contribui para que sua apuração do limite de gastos com pessoal (4,14%) seja diferente do percentual aqui apresentado.

Quanto à apuração do TJE, o Demonstrativo das Despesas com Pessoal, publicado no Diário da Justiça, apresenta gastos com pessoal ativo no valor de R$ 165,76 milhões e inativos e pensionistas, R$ 39,90 milhões, em valores superiores aos registrados no SIAFEM: R$ 163,05 milhões e R$ 25,21 milhões, respectivamente.

O TJE, mediante ofício 276/2005, às fls. 21 e 22 do volume II deste relatório, informou que no SIAFEM são registradas exclusivamente as despesas com pessoal ativo, enquanto que no Demonstrativo apresentado são somadas as despesas com pessoal terceirizado (R$ 2,71 milhões), o que totaliza o montante de R$ 165,76 milhões.

Cabe informar que as despesas com pessoal terceirizado são contabilizadas como despesas com pessoal, no elemento 3319034. No demonstrativo aprovado pela STN, tais despesas são destacadas do total das despesas com pessoal (3319000) e informadas em campo próprio ("Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização"). Portanto, o TJE, conforme sua afirmação, computou em duplicidade as despesas com pessoal terceirizado, incluindo-as no item próprio e no item "Pessoal ativo".

Com relação a diferença verificada nos valores de despesas com inativos e pensionistas, o TJE justifica, naquele ofício, que embora não contabilize as despesas com seus pensionistas, que ficam a encargo do FUNPREV, porém, custeadas com seus recursos financeiros, considera esses desembolsos no cômputo das suas despesas com pessoal, no demonstrativo de gestão fiscal que evidencia o comprometimento dos gastos com pessoal.

Em que pese a preocupação do TJE em apresentar sua verdadeira situação de gastos com pessoal ao computar valores não registrados pela contabilidade, cumpre mencionar que a evidenciação é objetivo da contabilidade.

Assim é que são contabilizados no Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará (FUNPREV), as dotações orçamentárias de encargos com a previdência social dos servidores de todos os Poderes/Órgãos, evidenciando o montante das despesas com inativos e pensionistas a ser dispendido por cada um desses Poderes/Órgãos, que, para execução da despesa recebe parcela do orçamento através de destaques para efetuarem os pagamentos a seus pensionistas.

Isto posto, embora justifique o TJE que os gastos com seus pensionistas estão alocados no orçamento do FUNPREV, nada impede que o Órgão adote o registro contábil próprio das despesas pagas a seus pensionistas garantindo o princípio da evidenciação contábil.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

A despesa total com pessoal do Ministério Público, incluídos: Ministério Público do Estado, Ministério Público de Contas e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, somou R$ 75,29 milhões, o que corresponde a 1,85% da Receita Corrente Líquida (RCL), portanto, abaixo do limite prudencial (1,90%) e legal (2%) estabelecido na LRF.

O Ministério Público do Estado e o Ministério Público de Contas apresentaram margem de segurança de 5,42% e 26,92% em relação aos seus limites legais, respectivamente, portanto, abaixo de seus limites prudenciais.

Já o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (MP/TCM) registrou um gasto total com pessoal de R$ 3,76 milhões, equivalente a 0,09% da RCL, tendo, portanto, ultrapassado o limite legal (0,08%) em 12,5%.

Este mesmo fato foi constatado por ocasião da análise das Contas do Governo de 2003, por esta razão, foi expedido ofício nº 08/2005- Com.PCG de 02/05/2005, solicitando informações acerca das providências adotadas, no sentido de sanar ou reduzir os efeitos do não cumprimento, por parte do MP/TCM, do disposto no art. 20 da LRF, no que diz respeito ao percentual excedente nos gastos com pessoal do Órgão, considerando a repartição definida no § 1º desse mesmo artigo.

Em resposta, o MP/TCM, por intermédio do ofício 020/05-MPjTCM, datado de 12/05/2005, informou que adotou as providências previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, a fim de reduzir os efeitos da não observância do art. 20 da referida lei.

Ocorre que o mencionado parágrafo único do art. 22 da referida lei só é aplicável quando a despesa de pessoal exceder a 95% do limite previsto para os gastos com pessoal, o que não é a situação do MP/TCM, que ultrapassou o limite legal e, portanto, deveria ter cumprido o previsto no art. 23 da LRF, o qual determina que o excedente deve ser eliminado até o 2º quadrimestre seguinte (agosto de 2004), adotando as medidas previstas nos § § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, vez que, conforme Relatório de análise deste TCE das Contas de Governo de 2003, já extrapolara o limite legal.

É improcedente também a afirmativa do MP/TCM, posto que, se as providências do artigo 22 da citada Lei tivessem sido tomadas, não haveria o acréscimo do total da despesa líquida com pessoal relativamente ao exercício anterior em 17%, em decorrência do atendimento de pleitos dos servidores daquele Órgão, atualizando vencimentos e gratificações que se encontravam abaixo do legalmente autorizado, como afirma a representante do MP/TCM haver procedido com base nas informações prestadas pelo setor financeiro e na análise criteriosa de sua assessoria jurídica.

Alegou, ainda, a digna representante do MP/TCM, que somente em maio de 2004, ao receber Ofício do Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, relator das Contas Anuais do Governo do Estado do Pará, referente ao exercício de 2003, tomou conhecimento que esse MP havia ultrapassado o limite legal de 0,12% para gastos com pessoal.

Cumpre esclarecer que no Relatório das Contas de Governo de 2003, este Tribunal, responsável por verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal (art. 59, § 2º da LRF)**,** referendou o percentual atribuído ao MP/TCM pela SEPOF de 0,0811%, de tudo comunicando aquele Órgão.

Ficou evidenciado, portanto, que o MP/TCM não adotou medidas de adequação à LRF de seu limite de gastos com pessoal , tampouco as indicou em seu Relatório de Gestão Fiscal, como determina o art 55, II da LRF.

Cumpre-nos ressaltar que o descumprimento do limite legal para gastos com pessoal de qualquer Órgão ou Poder da Administração Pública e a não recondução ao seu limite no prazo estabelecido pela lei, além de constituir infração administrativa contra as leis de finanças públicas por quem lhe deu causa, poderá gerar prejuízos futuros ao Ente, eis que poderá ter suspensas as transferências voluntárias, as garantias e a contratação das operações de crédito, inclusas as antecipações de receitas orçamentárias.

Ante o exposto, recomenda-se que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios adote as medidas contidas nos incisos I e II do § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal necessárias à imediata recondução de seus gastos com pessoal aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (0,08%).

Importa dizer, ainda, que a LRF permite que das despesas com inativos e pensionistas sejam deduzidos os recursos próprios (contribuições a Fundo de Previdência) que custeiam esses dispêndios. O MP/TCM, ao efetuar os cálculos para apuração do limite de gastos com pessoal, excluiu recursos superiores (R$ 662,31 mil) às despesas com inativos e pensionistas (R$ 323,4 mil), resultando que o excedente (R$ 338,9 mil) refletiu na redução do total das suas despesas com pessoal.

Assim, recomenda-se que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, na apuração de seu limite de gastos com Pessoal, ao efetuar as deduções à título de "Inativos com Recursos Vinculados", registre apenas o valor efetivamente pago aos Inativos e Pensionistas com a arrecadação das contribuições dos segurados.

## 5.1.2 – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Lei de Responsabilidade Fiscal determinou em seu art. 55, I "b", que o Relatório de Gestão Fiscal deve apresentar comparativo da receita corrente líquida com as dívidas consolidada e mobiliária. Este comparativo é apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e visa assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento previstos no art. 30 da LRF e fixados pela Resolução 40/2001 do Senado Federal em seu art. 3º, I, assim estabelecido: "*A dívida consolidada líquida dos Estados (...) não poderá exceder a (...) 2 (duas) vezes a receita corrente líquida...*".

A mesma Resolução define dívida consolidada líquida como a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros. A dedução de valores inscritos em restos a pagar processados é inovação do Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal (Secretaria do Tesouro Nacional – STN), que promove orientações metodológicas para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, por meio de manuais aprovados anualmente. As orientações para o exercício de 2004 estão contidas na 3ª edição do manual da Secretaria do Tesouro Nacional, aprovada pela Portaria 440, de 27.08.2003. Por orientações deste, as disponibilidades e haveres financeiros dos Regimes de Previdência não são considerados para efeito de dedução da dívida consolidada, posto que esses recursos têm finalidade específica, definidas em lei, ou seja, somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos Regimes.

Seguindo essas orientações da STN, no exercício de 2004, a dívida consolidada e a dívida consolidada líquida do Estado do Pará atingiram os índices de 64,94% e 61,02%, respectivamente, em relação à receita corrente líquida. Esses percentuais divergem dos apresentados pelo Poder Executivo (64,88% e 60,96%) publicados no DOE de 12.05.2005, em decorrência da adoção de novos critérios de apuração da receita corrente líquida, conforme mencionado no item 3.2.1.4, deste relatório.

O Demonstrativo da Dívida Consolidada evidencia a observância do limite de 200% para endividamento, em relação à receita corrente líquida, conforme segue:

**TABELA 62**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2004**

(Em R$ Mil)

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | ATÉ O 2º QUADRIMESTRE | ATÉ O 3º QUADRIMESTRE |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)** | **2.296.957** | **2.311.351** | **2.692.288** | **2.639.281** |
| Dívida Mobiliária | | | | |
| Dívida Contratual | 2.151.210 | 2.153.398 | 2.169.693 | 2.100.283 |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) | - | - | - | - |
| Operações de Crédito inferiores a 12 meses | - | - | - | - |
| **Parcelamentos com a União** | **145.747** | **157.953** | **522.595** | **538.998** |
| De Tributos | **6.691** | **6.654** | **6.603** | **6.894** |
| De Contribuições Sociais | **137.306** | **149.696** | **514.556** | **530.807** |
| Previdenciárias | 137.063 | 149.453 | 514.159 | 524.794 |
| Demais Contribuições Sociais | 243 | 243 | 397 | 6.013 |
| **Do FGTS** | **1.750** | **1.602** | **1.436** | **1.297** |
| Outras Dívidas | - | - | - | - |
| **DEDUÇÕES (II)** | **175.909** | **358.617** | **375.537** | **159.344** |
| Ativo Disponível | 332.324 | 445.764 | 493.695 | 260.879 |
| Haveres Financeiros | 6.603 | 6.968 | 6.754 | 57.476 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 163.018 | 94.115 | 124.912 | 159.011 |
| **OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC** | - | - | - | - |
| Precatórios anteriores a 5.5.2000 | | | | |
| Insuficiência Financeira | | | | |
| Outras Obrigações | | | | |
| **DÍV.CONSOLID.LÍQUIDA (DCL)=(I – II)** | **2.121.048** | **1.952.733** | **2.316.751** | **2.479.937** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)** | **3.503.003** | **3.675.019** | **3.847.642** | **4.063.929** |
| **% DA DC SOBRE A RCL** | **65,57** | **62,89** | **69,97** | **64,94** |
| **% DA DCL SOBRE A RCL** | **60,55** | **53,14** | **60,21** | **61,02** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %** | **200,00** | **200,00** | **200,00** | **200,00** |

LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO 40, DE 20-12-2001, DO SENADO FEDERAL: 200% (PARA OS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL: 2 (DUAS) VEZES A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA).

Fonte: SIAFEM/2004

## 5.1.3 – CONCESSÃO DE GARANTIAS

De acordo com o art. 40 da LRF, os entes podem oferecer garantias em operações de crédito internas ou externas a terceiros, observados os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal (Resolução 43/2001).

Em atendimento ao disposto na legislação, o Governo do Estado do Pará, no exercício de 2004, ofereceu garantias no montante de R$ 221,41 milhões, correspondente a 5,45% da receita corrente líquida, abaixo do limite máximo estabelecido de 22%, conforme apurado no Balanço Geral do Estado, evidenciado no demonstrativo a seguir:

**TABELA 63**
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

(Em R$ Mil)

| GARANTIAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | ATÉ O 2º QUADRIMESTRE | ATÉ O 3º QUADRIMESTRE |
| **AVAIS (I)** | **263.579** | **256.855** | **255.882** | **221.417** |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | 263.579 | 256.855 | 255.882 | 221.417 |
| **FIANÇAS (II)** | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS GARANTIAS (I+II)** | **263.579** | **256.855** | **255.882** | **221.417** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **3.503.003** | **3.675.019** | **3.847.862** | **4.063.929** |
| **% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL** | **7,52** | **6,99** | **6,65** | **5,45** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL-%** | **22,00** | **22,00** | **22,00** | **22,00** |
| **CONTRA GARANTIAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004** | | |
| | | **ATÉ O 1º QUADRIMESTRE** | **ATÉ O 2º QUADRIMESTRE** | **ATÉ O 3º QUADRIMESTRE** |
| **AVAIS (I)** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| **FIANÇAS (II)** | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)** | **-** | **-** | **-** | **-** |

Fonte: SIAFEM/2004

## 5.1.4 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

### 5.1.4.1 – PREVISÃO DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Dispõe o artigo 12, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior às despesas de capital constantes no projeto de lei orçamentária.

Na aprovação do Orçamento do exercício de 2004, Lei 6.612 de 30 de dezembro de 2003, consta previsão da receita de operações de crédito no valor de R$ 91,75 milhões e fixação de despesa de capital no total de R$ 1,05 bilhão, portanto, o montante previsto para as operações não foi superior à despesa de capital fixada para o exercício, atendendo ao dispositivo legal.

### 5.1.4.2 – REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Estado do Pará realizou operações de crédito no montante de R$ 20,67 milhões, correspondente a 0,51% da receita corrente líquida, obedecendo ao limite de 16% estabelecido no art. 7º, I da Resolução 43/2001 do Senado Federal, conforme evidenciado no Demonstrativo das Operações de Crédito do exercício de 2004, a seguir:

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

(Em R$ Mil)

| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | OPERAÇÕES REALIZADAS |
|---|---|
| | Até o 3º Quadrimestre |
| **Operações de Crédito (I)** | **20.669** |
| Externas | 16.067 |
| Programas de Saneamento | 16.067 |
| Internas | 4.602 |
| Programa de Modernização da Administração Pública | 3.119 |
| Outras Operações de Crédito Relativas a Programas de Governo | 1.483 |
| **POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)** | - |
| **TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)** | **20.669** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **4.063.929** |
| **% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL** | **0,51** |
| **% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL** | **-** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - %** | **16,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - %** | **7,00** |

Fonte: SIAFEM/2004

## 5.1.5 – INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR X DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Por exigência da LRF, art. 55, II, "a" e "b", ao final do exercício, Poderes e Órgãos devem apresentar suas disponibilidades financeiras e inscrição em restos a pagar, a fim de que sejam evidenciados os recursos financeiros descomprometidos de obrigações a curto prazo, com exceção das disponibilidades do Regime Previdenciário que são demonstradas destacadamente, por serem recursos legalmente vinculados à finalidade específica, utilizadas exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Nesse contexto, apresentam-se a seguir, as disponibilidades financeiras dos Poder e Órgãos:

**TABELA 64**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA – CONSOLIDADO**

(Em R$ Mil)

| DISPONIBILIDADE | PODER/ÓRGÃO | | | | CONSOLIDADO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EXECUTIVO | LEGISLATIVO | JUDICIÁRIO | MINISTÉRIO PÚBLICO | |
| Disponibilidade Financeira | 478.300 | 8.799 | 39.347 | 13.844 | 540.290 |
| Caixa | 676 | - | - | - | 676 |
| Bancos | 132.450 | 8.782 | 188 | 13.782 | 155.202 |
| Aplicações Financeiras | 65.833 | 9 | 39.159 | - | 105.001 |
| Outras Disponibilidades Financeiras | 279.341 | 8 | - | 62 | 279.411 |
| (-) Obrigações Financeiras | 432.889 | 3.807 | 2.534 | 664 | 439.894 |
| Depósitos | 56.986 | 588 | 741 | 633 | 58.948 |
| Restos a Pagar Processados | 153.968 | 3.219 | 1.793 | 31 | 159.011 |
| Do Exercício | 153.968 | 3.219 | 1.793 | 31 | 159.011 |
| De exercícios anteriores | - | - | - | - | - |
| Outras obrigações financeiras | 221.935 | - | - | - | 221.935 |
| (=) Disponibilidade Financeira antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados | 45.411 | 4.992 | 36.813 | 13.180 | 100.396 |
| (-) Inscrição em Restos a Pagar não Processados | - | - | - | - | - |
| (=) Disponibilidade financeira não Comprometida | 45.411 | 4.992 | 36.813 | 13.180 | 100.396 |

Fonte: SIAFEM/2004

**TABELA 65**

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**
**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

(Em R$ Mil)

| DISPONIBILIDADE | PODER/ÓRGÃO | | CONSOLIDADO |
|---|---|---|---|
| | FUNPREV | IPALEP | |
| Disponibilidade Financeira | 45.239 | 50 | 45.289 |
| Caixa | - | - | - |
| Bancos | 3.703 | 50 | 3.753 |
| Aplicações Financeiras | - | - | - |
| Outras Disponibilidades Financeiras | 41.536 | - | 41.536 |
| (-) Obrigações Financeiras | - | 1 | 1 |
| Depósitos | - | 1 | 1 |
| Restos a Pagar Processados | - | - | - |
| Do Exercício | - | - | - |
| De exercícios anteriores | - | - | - |
| Outras obrigações financeiras | - | - | - |
| (=) Disponibilidade Financeira antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados | 45.239 | 49 | 45.288 |
| (-) Inscrição em Restos a Pagar não Processados | - | - | - |
| (=) Disponibilidade financeira não Comprometida | 45.239 | 49 | 45.288 |

## 5.1.5.1 – DO PODER EXECUTIVO

Conforme se vê da Tabela 63, o Poder Executivo apresentou disponibilidade de caixa que garante suas obrigações flutuantes, demonstrando haver recursos livres de comprometimento a curto prazo, no montante de R$ 45,41 milhões, excluídas as disponibilidades do Regime Previdenciário, R$ 45,24 mil.

## 5.1.5.2 – DO PODER LEGISLATIVO

O Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios apresentaram disponibilidades financeiras suficientes após as inscrições em restos a pagar, ou seja, disponibilidades não comprometidas, no montante de R$ 7,07 milhões e R$ 532,84 mil, respectivamente.

Por outro lado, a Assembléia Legislativa do Estado (ALEPA), de acordo com seu Balanço Patrimonial, apresentou Disponibilidade de Caixa insuficiente (R$ 4,18 mil) para cobrir suas Obrigações Financeiras (R$ 2,62 milhões) resultando uma diferença de R$ 2,61 milhões.

Embora o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa publicado pela Assembléia Legislativa do Estado, no Diário Oficial ALEPA nº 1.028, tenha apresentado outro resultado, os valores demonstrados pelo Órgão não guardam conformidade com os registros que procedeu no sistema de contabilidade (SIAFEM).

Assim, no Ativo Financeiro, o valor de R$ 1,78 milhão, referente ao item Outras Disponibilidades Financeiras, classificado no Demonstrativo de Disponibilidades de Caixa como "Recursos a Receber SEPOF", não está evidenciado pela contabilidade e, paralelamente, no Passivo Financeiro, as Obrigações Financeiras encontram-se demonstradas menores (R$ 1,78 milhão) em relação aos registros procedidos no SIAFEM (R$ 2,62 milhões).

Em ofício nº 17/2005, fls. 106, volume II, a ALEPA apenas mencionou que o Demonstrativo está em conformidade com sua situação financeira, onde os valores inscritos em Restos a Pagar/04 (Obrigações Financeiras) são suportados pelos recursos a receber no exercício de 2005, correspondentes a sua quota da Receita do exercício de 2004 cujo encerramento da arrecadação do Estado dar-se-ia somente em 11.01.2005.

A afirmação da ALEPA de que lhe cabiam recursos ainda não recebidos no exercício de 2004, dependendo de apuração da Receita no início do exercício de 2005, deve ser submetida à seguinte análise:

⇒ De acordo com o Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, 3ª ed. da STN, no Ativo Financeiro computando-se "Outras Disponibilidades Financeiras", assim entendidas como o somatório dos recursos provenientes do orçamento e não recebidos até o final do exercício que lhes deu origem, mas que são líquidos e certos, devendo ser informado o nome da conta e o valor.

Vê-se, que essas condições não foram satisfeitas, vez que o valor de R$ 1,78 milhão considerado pelo Órgão como a receber no final do exercício, não poderia ser tratado como líquido e certo, por ser desconhecido em 31.12.2004, e ainda, por não haver a ALEPA indicado a conta que identifica esses haveres compatíveis com o SIAFEM. Acrescente-se que, mesmo apresentando essas condições, o valor de R$ 1,78 milhão somado à disponibilidade de caixa, R$ 4,18 mil, ainda não seria suficiente para cobrir o total das obrigações a curto prazo, R$ 2,62 milhões.

Vale reforçar que o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa visa assegurar a transparência da disponibilidade financeira do Poder ou Órgão, seja de suficiência ou insuficiência após a inscrição em restos a pagar não processados, situações admitidas segundo o demonstrativo.

Contudo, a LRF, art. 42, veda ao titular do Poder ou Órgão que, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contraia obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro desse período, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Para essa análise, foi consultado o Balanço Patrimonial da ALEPA, constatando que as disponibilidades de Caixa (R$ 4,18 mil), não comportavam as Obrigações a curto prazo daquele Órgão (R$ 2,62 milhões).

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa do Poder Legislativo, conjugado com o de Restos a Pagar, em 31.12.2004, de acordo com Balanço Patrimonial de cada Órgão que o compõe, está assim apresentado:

**TABELA 66**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA – PODER LEGISLATIVO**

(Em R$ Mil)

| DISPONIBILIDADE | PODER/ÓRGÃO | | | CONSOLIDADO |
|---|---|---|---|---|
| | ALEPA | TCE | TCM | |
| Disponibilidade Financeira | 4 | 7.781 | 1.014 | 8.799 |
| Caixa | - | - | - | - |
| Bancos | 4 | 7.764 | 1.014 | 8.782 |
| Aplicações Financeiras | - | 9 | - | 9 |
| Outras Disponibilidades Financeiras | - | 8 | - | 8 |
| (-) Obrigações Financeiras | 2.618 | 708 | 481 | 3.807 |
| Depósitos | 156 | 163 | 269 | 588 |
| Restos a Pagar Processados | 2.462 | 545 | 212 | 3.219 |
| Do Exercício | 2.462 | 545 | 212 | 3.219 |
| De exercícios anteriores | - | - | - | - |
| (=) Disponibilidade Financeira antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | (2.614) | 7.073 | 533 | 4.992 |
| (-) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | - | - | - | - |
| (=) Disponibilidade financeira não Comprometida | (2.614) | 7.073 | 533 | 4.992 |

Fonte: SIAFEM/2004

## 5.1.5.3 – DO PODER JUDICIÁRIO

O Tribunal de Justiça do Estado e a Justiça Militar apresentaram disponibilidades financeiras não comprometidas, ou seja, disponibilidades após a inscrição em restos a pagar não processados, no montante de R$ 38,93 milhões e R$ 411,42 mil, respectivamente, de acordo com o Balanço Patrimonial do SIAFEM.

As disponibilidades do Demonstrativo de Caixa do TJE publicado no Diário da Justiça em 03.02.05, R$ 27,74 milhões, não refletem as contabilizadas no SIAFEM.

Mediante Ofício nº 276/2005, o Órgão informa que já havia detectado a divergência de valores, e que encaminhou expediente à SEPOF solicitando as correções devidas. Esclarece, ainda, que o referido equívoco ocorreu por ocasião do lançamento das receitas no Sistema e que os valores consolidados no demonstrativo tiveram por base os constantes nos extratos das contas bancárias, anexados ao ofício, que diferem dos registrados no SIAFEM.

Como se vê, o TJE admite a diferença entre os valores registrados no SIAFEM e os constantes no seu Demonstrativo, contudo, não apresenta as conciliações bancárias que esclarecem as divergências apuradas. Este fato será objeto de análise da prestação de contas do exercício de 2004, ainda não concluída neste Tribunal.

Apesar da divergência de informações, o TJE apresentou disponibilidade de caixa suficiente para cobrir suas obrigações a curto prazo, conforme demonstrativo a seguir:

**TABELA 67**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA – PODER JUDICIÁRIO**

(Em R$ Mil)

| DISPONIBILIDADE | PODER/ÓRGÃO | | CONSOLIDADO |
|---|---|---|---|
| | TJE | JME | |
| Disponibilidade Financeira | 38.933 | 414 | 39.347 |
| Caixa | - | - | - |
| Bancos | 132 | 56 | 188 |
| Aplicações Financeiras | 38.801 | 358 | 39.159 |
| Outras Disponibilidades Financeiras | - | - | - |
| (-) Obrigações Financeiras | 2.531 | 3 | 2.534 |
| Depósitos | 741 | - | 741 |
| Restos a Pagar Processados | 1.790 | 3 | 1.793 |
| Do Exercício | 1.790 | 3 | 1.793 |
| De exercícios anteriores | - | - | - |
| (=) Disponibilidade Financeira antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | 36.402 | 411 | 36.813 |
| (-) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | - | - | - |
| (=) Disponibilidade financeira não Comprometida | 36.402 | 411 | 36.813 |

Fonte: SIAFEM/2004

## 5.1.5.4 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado, Ministério Público de Contas e Ministério Público junto ao TCM apresentaram disponibilidade financeira não comprometida por obrigação a curto prazo, conforme a seguir:

**TABELA 68**

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA – MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Em R$ Mil)

| DISPONIBILIDADE | PODER/ÓRGÃO | | | CONSOLIDADO |
|---|---|---|---|---|
| | MPE | MP CONTAS | MP/TCM | |
| Disponibilidade Financeira | 10.221 | 316 | 3.307 | 13.844 |
| Caixa | - | - | - | - |
| Bancos | 10.221 | 315 | 3.246 | 13.782 |
| Aplicações Financeiras | - | - | - | - |
| Outras Disponibilidades Financeiras | - | 1 | 61 | 62 |
| (-) Obrigações Financeiras | 657 | 7 | - | 664 |
| Depósitos | 627 | 6 | - | 633 |
| Restos a Pagar Processados | 30 | 1 | - | 31 |
| Do Exercício | 30 | 1 | - | 31 |
| De exercícios anteriores | - | - | - | - |
| (=) Disponibilidade Financeira antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | 9.564 | 309 | 3.307 | 13.180 |
| (-) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | - | - | - | - |
| (=) Disponibilidade financeira não Comprometida | 9.564 | 309 | 3.307 | 13.180 |

Fonte: SIAFEM/2004

# 6 - ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No Parecer Prévio aprovado pelo Plenário deste Tribunal, relativo às Contas de Governo do exercício de 2003, foram formuladas Recomendações visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

Nesta Seção estão relacionadas as referidas recomendações com as providências adotadas ou o entendimento sobre os assuntos abordados:

## AO PODER EXECUTIVO

**RECOMENDAÇÃO 1: Que o Governo do Estado adote as medidas necessárias à liquidação das empresas controladas EMTU, FRIMAPA E COPAGRO, cujos processos de extinção iniciaram em março e abril de 1992 e abril de 1993, respectivamente.**

**RESPOSTA: "***Ainda não foi possível concluirmos os processos de liquidação das empresas controladas EMTU, FRIMAPA e COPAGRO, em virtude de pendências trabalhistas existentes e que aguardam decisão judicial definitiva, o que tem dificultado a fase de encerramento das referidas empresas.(fls. 13, vol. I, do Processo 2005/51204-0-Prestação de Contas do Governador/2004)*

**ANÁLISE DO TCE***: A*o Governo do Estado, como acionista majoritário, cabe implementar ações no sentido de solucionar as pendências que impedem a finalização dos processos de liquidação, haja vista, que até o exercício de 2003 não foi concluída a extinção das empresas, que se prolongam há mais de 10 anos.

**RECOMENDAÇÃO 2: Que no exercício de 2004, prazo final de enquadramento no percentual de 12% previsto na Emenda Constitucional 29/00, o Governo do Estado inclua, entre as ações e serviços públicos de saúde, somente as despesas que obedeçam ao critério de acesso universal previsto na Constituição Federal em seu art. 196.**

**RESPOSTA:** *"Recomendação atendida.(fls. 13, vol. I, do Processo 2005/51204-0-Prestação de Contas do Governador/2004)*

**ANÁLISE DO TCE:** Foi apurado no exercício de 2004 o percentual de 12,05%, excluídas as despesas que não obedecem ao critério universal, sendo observada a recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 3: Que as Empresas Controladas encaminhem ao Órgão Central de Contabilidade do Estado, para compor a Prestação de Contas Anual do Governo, demonstrativos contábeis não sujeitos à alteração, a fim de que a mesma demonstre valores que espelhem a realidade dos atos e fatos ocorridos na sua gestão, bem como, de forma correta, o valor de seu patrimônio.**

**RESPOSTA: "***Recomendação atendida, por disposição legal, através da Portaria n. 1154 de 23 de novembro de 2004 desta SEPOF.(fls. 13, vol. I, do Processo 2005/51204-0-Prestação de Contas do Governador/2004)*

**ANÁLISE DO TCE:** A SEPOF mediante Portaria 1.154 de 23 de novembro de 2004, determinou o prazo de até 04 de março de 2005 para que as Sociedades de Economia Mista não dependentes encaminhassem o Balanço Patrimonial e o Quadro de Participação Acionária do Estado em atendimento a determinação do TCE, possibilitando, assim, possíveis ajustes até aquela data. Entretanto, a COSANPA, apesar de ter cumprido o prazo estipulado, encaminhou informações incorretas que refletem no Balanço Geral do Estado nas contas Participação Acionária e Ativo Real Líquido, subavaliados em R$ 19,87 milhões;

**RECOMENDAÇÃO 4: Que a Lei do Orçamento Anual não contenha dispositivo estranho à previsão da receita, fixação da despesa e autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, conforme determina o parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal.**

**RESPOSTA:** *"Recomendação atendida. O dispositivo foi excluído da Lei Orçamentária Anual a partir do exercício de 2005.(fls. 13, vol. I, do Processo 2005/51204-0-Prestação de Contas do Governador/2004)*

**ANÁLISE DO TCE:** O dispositivo estranho à LOA do exercício de 2003, a que se refere a recomendação, é a autorização de repasse financeiro às Organizações Sociais com as quais o Poder Executivo mantém Contratos de Gestão. Esse dispositivo foi expurgado da LOA a partir do exercício de 2005, em atendimento à recomendação deste TCE.

**RECOMENDAÇÃO 5: Que seja excluído do Grupo Pessoal e Encargos Sociais o subelemento Ajuda de Custo, constante do Plano de Contas do SIAFEM no elemento de despesa Outras Despesas Variáveis.**

**RESPOSTA:** *"Recomendação atendida.(fls. 13, vol. I, do Processo 2005/51204-0-Prestação de Contas do Governador/2004)*

**ANÁLISE DO TCE:** Observa-se que o Plano de Contas passou a observar a recomendação deste TCE.

**RECOMENDAÇÃO 6: Que a Coordenadoria de Comunicação Social, órgão integrante da Administração Direta do Estado, tenha sua movimentação e saldos orçamentários, financeiros e patrimoniais consolidados nos demonstrativos deste tipo de Administração.**

**RESPOSTA:** *"Recomendação atendida, com efeitos a partir do exercício de 2005.(fls. 13, vol. I, do Processo 2005/51204-0-Prestação de Contas do Governador/2004)*

**ANÁLISE DO TCE:** Confirmou-se o atendimento da recomendação, vez que, a partir de 2005, a Coordenadoria de Comunicação Social integrou-se à Administração Direta, conforme registros no SIAFEM .

## AO PODER LEGISLATIVO

**RECOMENDAÇÃO 1: Que a Assembléia Legislativa do Estado, em cumprimento ao art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclua entre as despesas com pessoal o pagamento de seus pensionistas.**

**RESPOSTA: "***Ofício n. 17/2005 (fls.106, vol.I I, do Processo 2005/51204-0-Prestação de Contas do Governador/2004)*

**ANÁLISE DO TCE*:*** De acordo com as informações prestadas e consulta ao SIAFEM, a ALEPA ainda não efetuou em 2004 os registros contábeis de despesa com pessoal referentes aos gastos com seus pensionistas.

## AO PODER JUDICIÁRIO

**RECOMENDAÇÃO 1: Que o Tribunal de Justiça do Estado, em cumprimento ao art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclua entre as Despesas com pessoal o pagamento de seus pensionistas.**

**RESPOSTA: "***Ofício n. 276/2005-GP (fls. 21, vol.I I, do Processo 2005/51204-0-Prestação de Contas do Governador/2004)*

**ANÁLISE DO TCE*:*** De acordo com as informações prestadas e consulta ao SIAFEM, o TJE ainda não efetuou em 2004 os registros contábeis de despesa com pessoal referentes aos gastos com seus pensionistas.

# 7 - CONCLUSÃO

Face aos exames, cálculos, conferências e análises efetuados, apresentam-se as conclusões abaixo, que para efeito de melhor compreensão estão relacionadas de acordo com os assuntos abordados neste relatório:

## 7.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

### 7.1.1 – QUANTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

O PPA "Bandeiras do Pará", instituído mediante a Lei 6.607, de 26 de dezembro de 2003 para o período 2004 a 2007, e a LDO 2004 foram elaborados de acordo com as normas gerais contidas na Constituição Federal. Relativamente à LDO, o seu conteúdo atende as disposições contidas na LRF. Quanto a LOA, esta apresentou dispositivo estranho à matéria orçamentária.

Convém destacar que a respeito da recomendação formulada por este TCE quanto à inobservância do princípio da exclusividade na elaboração da Lei Orçamentária, detectada em 2003 e na LOA de 2004, informou o Ilustre Diretor de Gestão Contábil e Fiscal, no ítem 3, da Introdução de seu Relatório, quando trata dos Aspectos Gerais e Relevantes, que a recomendação deste Tribunal só seria observada quando da elaboração da LOA de 2005, fato este já comprovado.

A Lei de Meios para 2004 estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Pará em R$ 5,22 bilhões. No decorrer do exercício foram abertos créditos adicionais no valor líquido de R$ 491,29 milhões, resultando um orçamento final atualizado em R$ 5,71 bilhões. Em sua elaboração o orçamento traz um déficit presumível de R$ 237,49 milhões, que emerge da diferença entre o superávit presumível do Orçamento Fiscal (R$ 309,60 milhões) e o déficit do Orçamento da Seguridade Social (R$ 547,09 milhões).

A adequação ou integração dos instrumentos de planejamento encontra-se normatizada na Constituição Federal. A Lei Complementar 101/2000, em seu art. 5º, dispõe que o Projeto de Lei Orçamentária Anual seja elaborado em compatibilidade com o PPA e a LDO, evidenciando a necessidade de adequação e harmonia entre os instrumentos do sistema de planejamento governamental.

Quanto ao aspecto das metas fiscais, a LOA foi aprovada apresentando incompatibilidade em relação ao disposto na LDO, uma vez que estabeleceu Resultado Primário superavitário menor que o ali definido. Já o Resultado Nominal disposto na LOA indica o aumento da Dívida Consolidada Líquida contrapondo-se à redução fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 7.1.2 – QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do Orçamento do Estado apresentou os seguintes resultados consolidados (excluídos os recursos destinados ao FUNDEF):

- Insuficiência de arrecadação de R$ 617,05 milhões frente à previsão atualizada da receita;
- Economia orçamentária de R$ 617,52 milhões em relação à dotação atualizada;
- Superávit orçamentário de R$ 464 mil, correspondente a 0,01% da receita orçamentária arrecadada.

A Receita Corrente Líquida, importante base de cálculo para apuração de diversos limites legais, totalizou no exercício R$ 4,06 bilhões. Esse valor apurado pelo TCE, diverge do apresentado pela SEPOF, que em 2004, adotou novos critérios de apuração não incluindo nas deduções da Receita Corrente as contribuições dos parlamentares ao IPALEP. Tal interpretação fere o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por haver restringido sua interpretação do conceito contido na alínea "c" do inciso IV do art. 2º, excluindo desse contexto os agentes políticos.

Quanto ao atendimento dos limites constitucionais e legais, a execução orçamentária foi processada conforme segue:

- As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino previstas no art. 212 da CF totalizaram R$ 911,79 milhões, o que corresponde a 25,14% das receitas líquidas resultantes de impostos, atendendo ao limite mínimo estabelecido de 25%;
- A despesa com o ensino fundamental alcançou o montante de R$ 604,41 milhões, correspondente a 66,67 % da aplicação mínima constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino, atendendo ao que dispõe no caput do art. 60 do ADCT da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 14/96;
- A contribuição do Estado do Pará para a formação do FUNDEF somou R$ 515,96 milhões, realizando-se de acordo com o previsto no art. 60, § 2º do ADCT da Constituição Federal;
- Os recursos recebidos do FUNDEF (R$ 210,01 milhões), acrescidos da complementação da União (R$ 26,88 milhões) e deduzido o montante dos Restos a Pagar Cancelados vinculados à Educação de R$ 5,37 mil, resulta num total líquido de R$ 273,70 milhões de aplicações, deste, o Governo do Estado aplicou 94,66% na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, atendendo ao preceito contido no art. 7º da Lei Federal 9.424/96;

- As Transferências Constitucionais aos Municípios totalizaram R$ 672,27 milhões, estando de acordo com o definido no art. 225 da Constituição Estadual;

- A Despesa com Publicidade, no valor de R$ 23,76 milhões, analisada no âmbito dos Poderes e Ministério Público, em relação à dotação total atualizada, foi executada dentro do limite de um por cento previsto no art. 22, § 2º da CE;

- As contribuições da Administração Direta ao PASEP totalizaram R$ 23,88 milhões no exercício, estando de acordo com o Ato Declaratório 39 da Secretaria da Receita Federal – Ministério da Fazenda;

- Os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, no montante de R$ 437,15 milhões, correspondem a 12,05% da receita líquida resultante de impostos, portanto, em percentual superior ao limite mínimo aplicável de 12%, calculado de acordo com as definições do art. 77, § 1º do ADCT da Constituição Federal. A análise dos gastos computados nas ações de serviços públicos de saúde evidenciou que foram atendidas as orientações da Emenda Constitucional 29/2000 quanto às condições de acesso universal dos mesmos.

Quanto às metas fiscais, foram registrados os seguintes resultados:

- O Resultado Primário totalizou R$ 176,11 milhões, valor superior à meta prevista na LDO (R$ 174,11 milhões), apresentando-se acima da meta em 1,15%.

- A Dívida Consolidada Líquida apresentou um crescimento nominal de R$ 100,55 milhões em relação a meta prevista na LDO;

- Se comparado o Resultado Primário com a Dívida Consolidada Líquida apurados no final do exercício, vê-se que a Meta prevista na LDO (7,317%) não foi alcançada no exercício de 2004, apresentando-se inferior em 0,21%;

- O Resultado Nominal foi de R$ 34,36 milhões ficando muito aquém da meta de redução da dívida fiscal líquida prevista na LDO, de R$ 133,68 milhões (já incluída a inflação com base em projeção do IGP-DI).

Quanto aos Contratos de Gestão:

- Dentre as Transferências às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos realizadas pelo Governo do Estado em 2004, distinguem-se as destinadas às Organizações Sociais no montante de R$ 4,52 milhões, referentes aos Contratos de Gestão celebrados com a Associação PARÁ 2000 R$ 3,03 milhões e a Associação São José Liberto no valor de R$ 1,49milhões

O Balanço Orçamentário apresentado foi elaborado em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

## 7.2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Os Balanços Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais foram elaborados em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

A gestão financeira e patrimonial referente ao exercício de 2004, regularmente processada, gerou os seguintes resultados:

- O fluxo das operações registradas no Balanço Financeiro, revelou um decréscimo nas disponibilidades em R$ 66,47 milhões, e acréscimos nos Créditos a Receber no valor de R$ 91,04 milhões e na Dívida Flutuante no total de R$ 11,41 milhões;

- O resultado econômico do exercício, decorrente das Variações Patrimoniais, evidenciou um superávit de R$ 476,67 milhões, o que corresponde um crescimento em relação ao exercício anterior de 22,55%, em termos reais.

Os principais indicadores patrimoniais consolidados em 31/12/2004 estão demonstrados a seguir:

- A situação financeira, resultante do confronto entre os saldos patrimoniais financeiros ativos e passivos, revela um superávit de R$ 145,68 milhões, o que evidencia a boa capacidade do Estado em honrar seus compromissos imediatos, espelhando grau satisfatório de liquidez corrente;

- O saldo patrimonial registrou um Ativo Real Líquido de R$ 2,72 bilhões;

- O estoque da Dívida Ativa constante do Balanço Patrimonial de R$ 1,21 bilhão, registra em relação ao exercício anterior, em termos nominais um crescimento de 38,23%;

- A Dívida Pública importou em R$ 3,08 bilhões, constituída das Dívidas Flutuante (R$ 439,89 milhões), Fundada Interna (R$ 1,74 bilhão), Fundada Externa (R$ 354,84 milhões) e de Outras Obrigações (R$ 542,13 milhões);

- A participação acionária do Governo do Estado em empresas totalizou R$ 598,52 milhões. Relativamente ao exercício anterior, registrou-se um acréscimo de 63,18 % em termos nominais no valor dessa participação, esse incremento decorre da valorização do investimento pelo método da equivalência patrimonial.

O principal investimento do Estado em empresas controladas é sua participação acionária na COSANPA, contatou-se divergência de R$ 19,88 milhões, entre o registrado na conta Participação Acionária do Balanço Geral e o valor do Patrimônio Líquido constante do Balanço Patrimonial da referida empresa. Essa divergência refletiu na Consolidação das Contas Públicas do Estado.

# 7.3 – GESTÃO FISCAL

## 7.3.1– QUANTO ÀS DESPESAS COM PESSOAL:

Na apuração das despesas com pessoal, os pagamentos dos pensionistas do Tribunal de Justiça do Estado e da Assembléia Legislativa do Estado não foram registrados contabilmente (SIAFEM) no âmbito das despesas dos respectivos Poderes, por considerarem esses Órgãos que estes pagamentos foram efetuados pelo IGEPREV, órgão gerenciador dos recursos previdenciários, deixando o registro desses encargos para o Poder Executivo.

O art.18 da LRF, ao definir DESPESA TOTAL COM PESSOAL, abrange, expressamente, os gastos com pensionistas. Por sua vez, o art. 20, ao repartir o limite global contido no art. 19, o faz por Poder e Órgão. Dessa forma, a despesa com pensionistas, deve ser incluída no cômputo do gasto total com pessoal de cada Poder ou Órgão.

O Governo do Estado efetuou despesa líquida com Pessoal no montante correspondente a 52,62% da Receita Corrente Líquida, todavia, considerada a aplicação do disposto na Resolução 16.769/2003-TCE, o valor dispendido representa 49,05% da mesma base de cálculo.

Os gastos com Pessoal efetuados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público (MP, MPContas e MP/TCM) também se apresentaram dentro dos limites estabelecidos na LRF, art. 20.

Especificamente quanto aos gastos com Pessoal do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, que vêm extrapolando os limites estabelecidos na LRF, o Órgão não adotou medidas no sentido de se adequar a essa Norma nem indicou em seu Relatório de Gestão Fiscal, como determina o art 55, II da LRF, quais as providências adotadas para sanar tal pendência.

## 7.3.2– QUANTO AOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS:

A Dívida Consolidada e a Dívida Consolidada Líquida do Estado atingiram os limites de 64,94 % e 61,02%, respectivamente, em relação à receita corrente líquida. Estes percentuais demonstram que o Estado do Pará observou o limite máximo de endividamento de 200% definido na Resolução 40 do Senado Federal.

As Garantias Concedidas alcançaram o percentual de 5,45% em relação à receita corrente líquida, portanto, abaixo do limite máximo de 22% definido pela Resolução 43 do Senado Federal.

As Operações de Crédito realizadas corresponderam a 0,51% da receita corrente líquida, atendendo ao limite máximo de 16% estabelecido na Resolução 43 do Senado Federal.

## 7.3.3 – QUANTO ÀS DISPONIBILIDADES DE CAIXA:

Quanto às disponibilidades financeiras em 31/12/2004, os Poderes Executivo, Judiciário e o Ministério Público apresentaram suficiência financeira, com disponibilidades não comprometidas.

A mesma análise com enfoque no Poder Legislativo revela que os Órgãos que o integram: Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios apresentam a mesma situação de regularidade. Entretanto, a Assembléia Legislativa do Estado – ALEPA, demonstra uma disponibilidade de Caixa em 31.12.04, insuficiente para arcar com os valores inscritos em Restos a Pagar.

# 8 - RECOMENDAÇÕES

O Tribunal de Contas, no cumprimento de sua missão constitucional e tendo em vista a função pedagógica que deve imprimir à fiscalização de sua competência, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento do desempenho da Administração Pública estadual, formula as recomendações a seguir apresentadas, reiterando as contidas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.2.1 e 8.3.1.

**8.1 - AO PODER EXECUTIVO**

8.1.1 - Que o Governo do Estado adote junto à Procuradoria Geral do Estado as medidas saneadoras das pendências que têm constituído entrave a conclusão dos processos de liquidação das empresas: COPAGRO, FRIMAPA e EMTU;

8.1.2 - Que determine à SEPOF, que restabeleça o critério para o cálculo da Receita Corrente Líquida, incluindo dentre as deduções o valor referente ao IPALEP (contribuição dos Deputados estaduais);

8.1.3 - Que exclua da apuração do seu limite de gastos com pessoal as despesas com pensionistas do Poder Judiciário e da Assembléia Legislativa do Estado, encargo dos mesmos, observando dessa forma a definição de despesa com pessoal contida no art. 18 da LRF, combinado com os artigos 19 e 20 da mesma Lei, e evidenciando o real limite de gastos com pessoal;

8.1.4 - Que, considerando a reincidência nos últimos três anos, adote as medidas cabíveis junto à COSANPA a fim de resguardar o cumprimento por parte daquela empresa dos prazos definidos para apresentação de seu Balanço tendo em vista a Consolidação das Contas Públicas, uma vez que os valores apresentados pela COSANPA apresentam-se subavaliados, refletindo nos valores demonstrados da Participação Societária e do Patrimônio Líquido do Balanço Geral do Governo do Estado;

8.1.5 – Que o Anexo de Metas Fiscais que constitui parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja publicado anualmente em atenção ao prazo previsto na Lei;

8.1.6 - Que nos Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais, o Governo do Estado procure garantir a autonomia financeira e administrativa gradual das empresas contratadas inserindo, nesses instrumentos de ajustes, cláusulas que estabeleçam obrigações neste sentido;

8.1.7 – Que o Governo do Estado, considerando a significativa redução de 74,49% nos ingressos oriundos da cobrança da sua Dívida Ativa em relação a 2003, determine ações capazes de identificar as causas desse fato, adotando as providências necessárias à realização desses Direitos.

## 8.2- AO PODER LEGISLATIVO

8.2.1 - Que a Assembléia Legislativa do Estado contabilize os gastos com seus pensionistas, incluindo-os na apuração do limite das despesas com pessoal, em observância à definição de despesa com pessoal contida no art. 18 da LRF, combinado com os artigos 19 e 20 da mesma Lei, passando a demonstrar seu efetivo gasto com pessoal;

8.2.2 - Que a Assembléia Legislativa do Estado, para efeitos de apuração do limite de gastos com pessoal, exclua das suas despesas com inativos, somente o montante dos recursos próprios do Fundo de Previdência que custeia sua folha de pagamento de inativos; ficando as contribuições que efetua ao Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará -IPALEP (patronal e segurado dos parlamentares) deduzidas das despesas com inativos do Instituto, por ser este o responsável pelo pagamento e contabilização desses valores;

8.2.3 - Que o titular da Assembléia Legislativa do Estado, observe o contido no art. 42 da lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

## 8.3 - AO PODER JUDICIÁRIO

8.3.1 - Que o Tribunal de Justiça do Estado contabilize os gastos com seus pensionistas no sistema de contabilidade (SIAFEM), em observação ao Princípio da Evidenciação;

8.3.2 - Que o Tribunal de Justiça do Estado observe as orientações da Portaria 440/2003- STN no que diz respeito à classificação no Demonstrativo da Despesa com Pessoal das despesas com pessoal terceirizado (3319034).

## 8.4 - AO MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4.1 - Que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, adote as medidas contidas nos incisos I e II do § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal, necessárias à imediata recondução do seu limite de gastos com pessoal (0,08%);

8.4.2 - Que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, na apuração de seu limite de gastos com Pessoal, ao efetuar as deduções à título de "Inativos com Recursos Vinculados", registre neste montante apenas o valor efetivamente pago aos Inativos e Pensionistas com a arrecadação das contribuições dos segurados.

Belém, 30 de maio de 2005

**FERNANDO COUTINHO JORGE**
**Conselheiro Relator**

**MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO**
**Membro**

**MARIA DE NAZARÉ ABREU NEVES**
**Membro**

**RAIMUNDO CALDAS BATISTA**
**Membro**

**AAA/**

# ANEXO I

| DOCUMENTOS EXPEDIDOS | | |
|---|---|---|
| **REFERÊNCIA** | **ASSUNTO** | **RESPOSTA** |
| Ofício TCE 01/2005-ComPCG | Solicita à Secretaria Especial de Gestão especial atenção no atendimento aos membros da Comissão e da Equipe de Apoio | - |
| Ofício TCE 02/2005-ComPCG | Comunica à Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF a designação da Comissão que realizará análise técnica das Contas | - |
| Ofício TCE 03/2005-ComPCG | Solicita ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ a remessa das Demonstrações Contábeis e a Participação do Governo do Estado na composição do Capital Social | Atendido |
| Ofício TCE 04/2005-ComPCG | Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos–EMTU a remessa das Demonstrações Contábeis e a Participação do Governo do Estado na composição do Capital Social | Atendido |
| Ofício TCE 05/2005-ComPCG | Solicita à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA a remessa das Demonstrações Contábeis e a Participação do Governo do Estado na composição do Capital Social | Atendido |
| Ofício TCE 06/2005-ComPCG | Solicita à Companhia de Portos e Hodrovias do Pará – CPH remessa das Demonstrações Contábeis e a Participação do Governo do Estado na composição do Capital Social | Atendido |
| Ofício TCE 07/2005-ComPCG | Solicita à Secretaria Especial de Gestão informações sobre critérios diferenciados com relação aos demonstrativos de apuração da Receita Corrente Líquida, Receitas e Despesas Previdenciárias e a Apuração dos Gastos com Pessoal | Atendido |
| Ofício TCE 08/2005-ComPCG | Solicita ao MP/ TCM informações pelo não cumprimento do disposto no art. 20 da LRF | Atendido |
| Ofício TCE 09/2005-ComPCG | Solicita à Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, informações sobre critérios diferenciados com relação aos demonstrativos de apuração da Receita Corrente Líquida, Receitas e Despesas Previdenciárias e a Apuração dos Gastos com Pessoal | Atendido |
| Ofício TCE 10/2005-ComPCG | Solicita ao TJE esclarecimentos sobre os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal | Atendido |
| Ofício TCE 11/2005-ComPCG | Solicita à Assembléia Legislativa do Estado esclarecimentos sobre os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal | Atendido |
| Ofício TCE 12/2005-ComPCG | Solicita à Secretaria Especial de Gestão esclarecimentos sobre o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e sobre a contabilização da Receita de Contribuição. | Atendido |
| Ofício TCE 13/2005-ComPCG | Solicita à Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF esclarecimentos sobre o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e sobre a contabilização da Receita de Contribuição. | Atendido |
| **DOCUMENTOS RECEBIDOS** | | |
| **REFERÊNCIA** | **ASSUNTO** | **RESPOSTA** |
| Ofício 16/2005-DICONF/SEPOF | Encaminha os Demonstrativos do Balanço Orçamentário para substituir ao já informados às fls. 109, 110, 115 e 116 do processo | |

# ANEXO II

# SIGLAS UTILIZADAS

| | |
|---|---|
| ADCT | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias |
| ADEPARÁ | Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará |
| AGE | Auditoria Geral do Estado |
| ARCON | Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos |
| ASIPAG | Ação Social Integrada do Palácio do Governo |
| AV | Análise Vertical |
| BANPARÁ | Banco do Estado do Pará |
| BO | Business Objects |
| CDI | Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará |
| CE | Constituição Estadual |
| CEASA | Centrais de Abastecimento do Pará |
| CF | Constituição Federal |
| CIDE | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico |
| COHAB | Companhia de Habitação do Estado do Pará |
| Com.PCG | Comissão da Prestação de Contas do Governador |
| COPAGRO | Companhia Paraense de Mecanização Ind. Agropecuária |
| COSANPA | Companhia de Saneamento do Pará |
| CPC-RC | Centro de Perícias Científicas Renato Chaves |
| CPH | Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará |
| DC | Dívida Consolidada |
| DCL | Dívida Consolidada Líquida |
| DETRAN | Departamento de Trânsito do Estado do Pará |
| DIEPI | Departamento de Estudos, Pesquisas e Informações Sócio-Econômicas |
| DOE | Diário Oficial do Estado |
| EC | Emenda Constitucional |
| EGPA | Escola de Governo do Estado do Pará |
| EMATER | Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural |
| EMTU | Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos |
| ENASA | Empresa de Navegação da Amazônia |
| FEAS | Fundo Estadual de Assistência Social |
| FCG | Fundação Carlos Gomes |
| FCPTN | Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" |
| FCV | Fundação Curro Velho |
| FDE | Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado |
| FES | Fundo Estadual de Saúde |
| FGTS | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço |

| | |
|---|---|
| FGV | Fundação Getúlio Vargas |
| FHCGV | Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna |
| FISP | Fundo de Investimento da Segurança Pública |
| FPE | Fundo de Participação do Estado |
| FRIMAPA | Frigoríficos e Matadouros do Pará |
| FSCMP | Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará |
| FSSM | Fundo de Saúde dos Servidores Militares |
| FUNCAP | Fundação da Criança e do Adolescente do Pará |
| FUNDEF | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério |
| FUNPREV | Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará |
| FUNTELPA | Fundação de Telecomunicações do Pará |
| FUNSAU | Fundo de Assistência Social dos Servidores Militares |
| GERES | Gerência de Pesquisa e Análise Sócio-Econômica |
| HEMOPA | Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará |
| IAP | Instituto de Artes do Pará |
| IARP | Índice de Auto-suficiência da Receita Própria |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| ICMS | Imposto Sobre Operações à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação |
| IGEPREV | Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará |
| IGP-DI | Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna |
| IMEP | Instituto de Metrologia do Pará |
| INSS | Instituto Nacional de Seguridade Social |
| IOE | Imprensa Oficial do Estado |
| IPALEP | Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará |
| IPASEP | Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará |
| IPI | Imposto sobre Produto Industrializado |
| IPVA | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotivos |
| IRP | Índice de Receita Própria |
| IR/RF | Imposto sobre o Patrimônio e a Renda – Retido na Fonte |
| ITCD | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos |
| ITERPA | Instituto de Terras do Pará |
| LDO | Lei de Diretrizes Orçamentárias |
| LOA | Lei Orçamentária Anual |
| LRF | Lei de Responsabilidade Fiscal |
| MP | Ministério Público do Estado |
| MPC/PA | Ministério Público de Contas do Estado do Pará |
| MP/TCM | Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios |
| NAF | Núcleo Administrativo e Financeiro |
| PARAMINÉRIOS | Companhia de Mineração do Estado do Pará |

| | |
|---|---|
| PARATUR | Companhia Paraense de Turismo |
| PASEP | Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público |
| PGE | Procuradoria Geral do Estado |
| PIB | Produto Interno Bruto |
| PPA | Plano Plurianual |
| PRODEPA | Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará |
| QADR | Quociente dos Ativos Disponíveis e Realizáveis |
| QRP | Quociente do Resultado Patrimonial |
| QSF | Quociente da Situação Financeira |
| QSP | Quociente da Situação Permanente |
| RCL | Receita Corrente Líquida |
| RGF | Relatório de Gestão Fiscal |
| RI/TCE | Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará |
| SAGRI | Secretaria Executiva de Agricultura |
| SEAD | Secretaria Executiva de Administração |
| SECTAM | Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente |
| SECULT | Secretaria Executiva de Cultura |
| SEDUC | Secretaria Executiva de Educação |
| SEDURB | Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional |
| SEEL | Secretaria Executiva de Esporte e Lazer |
| SEFA | Secretaria Executiva de Fazenda |
| SEGUP | Secretaria Executiva de Segurança Pública |
| SEICOM | Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração |
| SEJU | Secretaria Executiva de Justiça |
| SEOP | Secretaria Executiva de Obras Públicas |
| SEPOF | Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças |
| SESPA | Secretaria Executiva de Saúde Pública |
| SETEPS | Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social |
| SETRAN | Secretaria Executiva de Transportes |
| SIAFEM | Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios |
| STN | Secretaria do Tesouro Nacional |
| SUS | Sistema Único de Saúde |
| SUSIPE | Superintendência do Sistema Penal |
| TCE/PA | Tribunal de Contas do Estado do Pará |
| TCM | Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará |
| UEPA | Universidade do Estado do Pará |

Exmo. Sr. Presidente:

Peço, na forma regimental, a remessa dos autos à douta Procuradoria do Ministério Público de Contas.

Belém, 30 de maio de 2005.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**
**Conselheiro Relator**

Ao Ministério Público de Contas

Belém, 30 de maio de 2005.

**LAURO DE BELÉM SABBÁ**
Presidente

# PROJETO DE PARECER PRÉVIO

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,** observando o disposto no art. 116, I da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que as Contas do Governador do Estado, atinentes ao exercício de 2004, foram prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador **SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE** no prazo previsto no art. 135, XIX da Constituição Estadual; bem como em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a análise procedida no Relatório da Secretaria Especial de Gestão, no Relatório de Controle Interno do Poder Executivo e no Balanço Geral do Estado, constituído de Balanços e Demonstrativos dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas Estatais Controladas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto;

**CONSIDERANDO** que o Relatório que acompanha este Parecer Prévio nos termos do art. 125, parágrafo 4º do Regimento Interno deste Tribunal, contém informações sobre: I - a elaboração dos balanços, de conformidade com as legislações federal e estadual supletiva; II - observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais; III - o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; IV - a execução financeira e orçamentária, referindo os registros feitos pelo Tribunal relativamente à arrecadação da receita, execução da despesa e às operações de crédito.

**CONSIDERANDO** que o Balanço Geral do Estado, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e nos Demonstrativos das Variações Patrimoniais encontram-se em conformidade com a Lei 4.320/64, que dispõe sobre a Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** que conforme entendimento formulado nas Contas do Governador do Estado dos exercícios anteriores, no que diz respeito aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público o parecer a que se refere o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, fica limitado à gestão fiscal, ou seja, à observância das normas constantes da referida Lei, sem prejuízo do julgamento, pelo Plenário desta Corte, das prestações de contas dos Órgãos integrantes desses Poderes e do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** que as recomendações constantes das conclusões resultantes das análises técnicas sobre as Contas do Poder Executivo de 2004, não constituem motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2004, requerendo, entretanto, as medidas saneadoras pertinentes;

**CONSIDERANDO** que a análise técnica sobre as Contas do Poder Executivo de 2004, bem como o presente Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, conforme o disposto no art.116, II da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de Contas, em sua manifestação nos autos, concluiu no sentido de que o Parecer Prévio desta Corte de Contas deve ser favorável à aprovação das presentes Contas pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

**É DE PARECER** que os Balanços Gerais do Governo do Estado e a Gestão Fiscal do Poder Executivo representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2004, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Estadual, estando assim as Contas prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE**, em condições de serem julgadas **REGULARES** pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, com as seguintes recomendações:

1 - Que o Governo do Estado adote junto à Procuradoria Geral do Estado as medidas saneadoras das pendências que têm constituído entrave a conclusão dos processos de liquidação das empresas: COPAGRO, FRIMAPA e EMTU;

2 - Que determine à SEPOF, que restabeleça o critério para o cálculo da Receita Corrente Líquida, incluindo dentre as deduções o valor referente ao IPALEP (contribuição dos Deputados estaduais);

3 - Que exclua da apuração do seu limite de gastos com pessoal as despesas com pensionistas do Poder Judiciário e da Assembléia Legislativa do Estado, encargo dos mesmos, observando dessa forma a definição de despesa com pessoal contida no art. 18 da LRF, combinado com os artigos 19 e 20 da mesma Lei, e evidenciando o real limite de gastos com pessoal;

4 - Que, considerando a reincidência nos últimos três anos, adote as medidas cabíveis junto à COSANPA a fim de resguardar o cumprimento por parte daquela empresa dos prazos definidos para apresentação de seu Balanço tendo em vista a Consolidação das Contas Públicas, uma vez que os valores apresentados pela COSANPA apresentam-se subavaliados, refletindo nos valores demonstrados da Participação Societária e do Patrimônio Líquido do Balanço Geral do Governo do Estado;

5 - Que o Anexo de Metas Fiscais que constitui parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja publicado anualmente em atenção ao prazo previsto na Lei;

6 - Que nos Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais, o Governo do Estado procure garantir a autonomia financeira e administrativa gradual das empresas contratadas inserindo, nesses instrumentos de ajustes, cláusulas que estabeleçam obrigações neste sentido;

7 - Que o Governo do Estado, considerando a significativa redução de 74,49% nos ingressos oriundos da cobrança da sua Dívida Ativa em relação a 2003, determine ações capazes de identificar as causas desse fato, adotando as providências necessárias à realização desses Direitos.

**É DE PARECER,** ainda que a Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

Julgue **REGULARES** as Contas da Gestão Fiscal do **Poder Legislativo,** composto pela Assembléia Legislativa do Estado, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas dos Municípios, referentes ao exercício de 2004, recomendando:

1 - Que a Assembléia Legislativa do Estado contabilize os gastos com seus pensionistas, incluindo-os na apuração do limite das despesas com pessoal, em observância à definição de despesa com pessoal contida no art. 18 da LRF, combinado com os artigos 19 e 20 da mesma Lei, passando a demonstrar seu efetivo gasto com pessoal;

2 - Que a Assembléia Legislativa do Estado, para efeitos de apuração do limite de gastos com pessoal, exclua das suas despesas com inativos, somente o montante dos recursos próprios do Fundo de Previdência que custeia sua folha de pagamento de inativos; ficando as contribuições que efetua ao Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará -IPALEP (patronal e segurado dos parlamentares) deduzidas das despesas com inativos do Instituto, por ser este o responsável pelo pagamento e contabilização desses valores;

3 - Que o titular da Assembléia Legislativa do Estado, observe o contido no art. 42 da lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Julgue **REGULARES** as Contas da Gestão Fiscal do **Poder Judiciário**, integrado pelo Tribunal de Justiça do Estado e Justiça Militar, referentes ao exercício de 2004, com as seguintes recomendações:

1 - Que o Tribunal de Justiça do Estado contabilize os gastos com seus pensionistas no sistema de contabilidade (SIAFEM), em observação ao Princípio da Evidenciação;

2 - Que o Tribunal de Justiça do Estado observe as orientações da Portaria 440/2003- STN no que diz respeito à classificação no Demonstrativo da Despesa com Pessoal das despesas com pessoal terceirizado (3319034).

Julgue **REGULARES** a Gestão Fiscal do **Ministério Público**, constituído pelo Ministério Público junto ao Poder Judiciário, Ministério Público de Contas e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, referente ao exercício de 2004, recomendando:

1 - Que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, adote as medidas contidas nos incisos I e II do § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal, necessárias à imediata recondução do seu limite de gastos com pessoal (0,08%);

2 - Que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, na apuração de seu limite de gastos com Pessoal, ao efetuar as deduções à título de "Inativos com Recursos Vinculados", registre neste montante apenas o valor efetivamente pago aos Inativos e Pensionistas com a arrecadação das contribuições dos segurados.